PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 051/23 Fls. 01

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO / CPL

Nº 051/23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Objeto: Contratação de fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ

Câmara Municipal de Nova Friburgo - RJ - Nova Friburgo - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

003407

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02023/10/25003407

Número / Ano	003407/2023
Data / Horário	25/10/2023 - 13:00:47
Assunto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DA C.M.N.F.
Interessado	ALINE DE MORAES PINHEIRO - MAT. 331
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	REQUISIÇÃO DE COMPRAS OU CONTRATAÇÕES
Número Páginas	3
Emitido por	aluizio

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 051/23 Fls. 02
C.P.L

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Diretoria de Compras e Planejamento

Nova Friburgo, 26 de outubro de 2023

A Ilma. Sra. Agente de Contratação

Memorando 108/23
Proc. 3407/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 051/23 Fls. 03
C.P.L.

Ilma. Servidora,

Encaminho o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência para que sejam tomadas as devidas providências para a contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades do Poder Legislativo.

Atenciosamente,

PATRICIA MAIA N. STUTZ
Diretora de Planejamento e Compras
Mat. 2076

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fls 04

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

SETOR REQUISITANTE:	GESTORES DE CONTRATO

ENCAMINHO A V.EXª, PARA AUTORIZAÇÃO, SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE:

OBJETO	SERVIÇOS
CLASSIFICAÇÃO	SERVIÇOS CONTINUADOS
DETALHAMENTO	SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
Descrição	Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica ao prédio do Poder Legislativo

ITEM	CATMAT/ CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
1		Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica ao prédio do Poder Legislativo	Meses	12

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Necessidade de abastecimento de energia elétrica para o prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo para funcionamento das atividades do Poder Legislativo.

DATA PREVISTA PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE:

31/01/2024

TIPO DE BENS E SERVIÇOS:	BENS E SERVIÇOS COMUNS
ADEQUAÇÃO DE QUALIDADE DOS BENS DE CONSUMO	Os bens comuns se enquadram na forma definida do artigo 28 da Resolução Legislativa nº 2.555/23.

PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO	NÃO

LOCAL E DATA: Nova Friburgo, 24/10/2023

REQUISITANTE	DE ACORDO COM ABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 24/10/23
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO: Maria das Graças Langane MAT.-27	Max Bill Monteiro Ratamero Vereador Presidente Matrícula 2042

MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fls. 05
P.P.E

Nova Friburgo, 24 de outubro de 2023

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo – RJ
Vereador Max Bill

Memorando 104/2023

Exmo. Sr. Presidente,

De acordo com o art. 33, II, da Resolução Legislativa 2.555 de 30 de março de 2023 e a necessidade de elaboração do estudo técnico preliminar venho por meio deste, solicitar a V. Exa. autorização para designar equipe de planejamento para elaboração do estudo técnico preliminar (ETP) para contratação de empresa responsável pelo fornecimento de energia elétrica, conforme requerido através do DFD.

Aproveito a oportunidade para informar que em caso de autorização recomendo designar , além do Glauco Soares Pena Perrut e de mim, a gestora de contrato Aliny M. Pinheiro.

Atenciosamente,

Patricia Maia N. Stutz
Diretora de Planejamento e Compra
mat. 2076

De acordo, em 24 de outubro de 2023:

MAX BILL MONTEIRO RATAMERO:09554641702

Assinado de forma digital por MAX BILL MONTEIRO RATAMERO:09554641702
Dados: 2023.10.24 20:02:42 -03'00'

Vereador Max Bill
Presidente CMNF

CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 051/23 Fls. 06
C.P.L.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIMPLIFICADO

ENERGIA ELÉTRICA

Data de Elaboração: 25/10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fls. 07
C.P.L.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. NÚMERO DO PROCESSO:

3. OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de energia elétrica no prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo – RJ.

4. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Gestora do Contrato	Aliny de M. Pinheiro
Diretoria de Planejamento e Compras	Patricia Maia Nascimento Stutz
Membro do Setor de Planejamento e Compras	Glauco S. P. Perrut

5. NECESSIDADE DE ETP

JUSTIFICATIVA PARA MODELO SIMPLIFICADO

O uso do modelo simplificado justifica-se uma vez que a alternativa presente não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no artigo 45 da Resolução Legislativa nº 2.555/2023.

6. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Não há previsão no plano, pois ele ainda não foi implementado.

7. DIAGNÓSTICO E SITUAÇÃO ATUAL

A contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica é essencial para o funcionamento das atividades do Poder Legislativo de Nova Friburgo e sua interrupção compromete a continuidade das atividades administrativas e parlamentares do órgão.

A exploração do serviço de energia elétrica é feita por meio de concessão e permissão por força do art. 4º da lei federal 9.074/95 e 8.987/95. Portanto, atualmente ela é explorada pela empresa Energisa Minas Rio (EMR) e o vencimento da concessão está prevista para 07.07.2045, conforme pode ser atestado pelo documento anexado ao presente e o link: https://ri.energisa.com.br/concessoes-de-distribuicao-e-transmissao-new/.

Embora o contrato de concessão não seja em regime exclusivo de monopólio e a Câmara Municipal é um consumidor livre, não há na cidade de Nova Friburgo/RJ outra concessionária de serviço público de fornecimento de energia elétrica conforme declaração prestada pela empresa supracitada.

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇO DE CONTRATAÇÃO

Considerando que o ano de 2020 e 2021 foi período pandêmico e resultou em paralisação das atividades ou em trabalhos home office estes não foram considerados para fins de cálculo, uma vez que não demonstraria a realidade.

Sendo assim, conforme pode ser visto na tabela abaixo, a estimativa de valor foi baseada na média do período correspondente de janeiro/22 à outubro/23, devidamente reajustados com a média dos índices do reajuste aplicados nos referidos anos de 2022 (19,19%) e 2023 (-2,31%).

Diante do exposto estima-se o valor global do contrato para 2024 em R$ 141.065,43 (cento e quarenta e um mil sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos)

MÊS	Valor da Fatura
01/10/23	R$ 11.949,41
01/09/23	R$ 11.142,03
01/08/23	R$ 9.723,05
01/07/23	R$ 10.183,52
01/06/23	R$ 10.306,82
01/05/23	R$ 9.863,42
01/04/23	R$ 14.818,19
01/03/23	R$ 11.407,83
01/02/23	R$ 10.124,65
01/01/23	R$ 9.176,81
01/12/22	R$ 9.801,24
01/11/22	R$ 10.713,64
01/10/22	R$ 8.388,95
01/09/22	R$ 9.162,48
01/08/22	R$ 8.742,57
01/07/22	R$ 10.042,33
01/06/22	R$ 9.998,37
01/05/22	R$ 11.414,77
01/04/22	R$ 16.254,82
01/03/22	R$ 12.236,56
01/02/22	R$ 11.036,31
01/01/22	R$ 12.003,52
TOTAL	R$ 238.491,29
MÉDIA	R$ 10.840,51
MEDIANA	R$ 10.245,17
MÉDIA 12 MESES	R$ 130.086,16
MEDIANA 12 MESES	R$ 122.942,04

NÃO É PELO PERÍODO TODO E A PARTIR DE ...

Reajustado pela média dos reajustes de 2022 e 2023

R$ 141.065,43

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A distribuição de energia elétrica, se trata de empresa privada concessionária de serviço público, sendo a Energisa Minas Rio a única fornecedora possível dos serviços de energia elétrica na cidade de Nova Friburgo, o que inviabiliza qualquer alternativa e impõe a conclusão de que há inviabilidade de competição em virtude de fornecedor exclusivo. JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Em virtude da inviabilidade de competição, uma vez que a Energisa Minas Rio é a única autorizada a explorar o serviço em questão a contratação deve ser feita por inexigibilidade, conforme prevê o art. 74, I da lei 14.133/22. E, como atualmente é regida pelo sistema de

monopólio o contrato pode ser feito por prazo indeterminado, de acordo com o art. 109 da lei 14.133/22.

11. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de serviço único, não se aplica a hipótese de parcelamento, conforme prevê o § 3º do art. 40 da lei 14.133/22.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências a serem adotadas.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra impactos ambientais decorrentes desta contratação.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (X) SIM ( ) NÃO

Esta equipe de planejamento declara a viabilidade técnica e econômica da contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica por inexigibilidade. Entretanto, por atualmente ser questão de monopólio é que a previsão para o vencimento da concessão se dará em julho/2045, entendemos pelo contrato por prazo indeterminado enquanto perdurar a presente condição.

15. PARECER DO REQUISITANTE:

ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO (x) SIM ( ) NÃO

16. PARECER TÉCNICO:

VIABILIDADE TÉCNICA (X) SIM ( ) NÃO

17. PARECER CONTÁBIL:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA ( ) SIM ( ) NÃO
CRIAÇÃO, EXPANSÃO OU APERFEIÇOAMENTO DE DESPESA ( ) SIM ( ) NÃO
DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO ( ) SIM ( ) NÃO
APLICABILIDADE DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
( ) SIM ( ) NÃO

Observações por parte da Contabilidade (se houver): _____

CÂMARA DE VEREADORES DE **NOVA FRIBURGO**
A Casa do Povo Friburguense

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 051123 Fls. 11
C.P.L

PARECER DA CONTABILIDADE:

SERVIDOR / CARGO / MATRÍCULA

RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO (Energia Elétrica):

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares e que o mesmo traz os conteúdos previstos no parágrafo 1° do art.18 da Lei nº14.133/21.

Nova Friburgo, 24 de outubro de 2023.

Membro do Setor Requisitante	Membro do Setor de Planejamento e Compras	Membro do Setor de Planejamento e Compras
Nome: Aliny de M. Pinheiro	Nome: Patricia M. N. Stutz	Nome: Glauco S. P. Perrut
Cargo: Aux. de manutenção	Cargo: Diretora	Cargo: Aux. Administrativo
N° matrícula 331	N° matrícula: 2076	N° matrícula: 1580

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA:

MAX BILL MONTEIRO RATAMERO:09554641702
Assinado de forma digital por MAX BILL MONTEIRO RATAMERO:09554641702
Dados: 2023.10.30 19:58:38 -03'00'

Vereador Max Bill Monteiro Ratamero

Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

Mat. 2042

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRONICA

ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Av. Euterpe Friburguense, 111 (parte), Centro
Nova Friburgo / RJ - CEP 28.605-130
CNPJ 19.527.639/0078-37 Insc.Est.12.625.294

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fls. 12

ROTEIRO: 039 - 0250 - 000 - 1050
MATRÍCULA: 0002700002-2023-10-4
DOM. BANC.:
DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 10/10/2023
Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
Utilize o Código: 0002700002-5

Classificação: MTV-MOD.TARIFÁRIA VERDE / A4 PODER PÚBLICO / POD. PÚB. MUNICIPAL
LIGAÇÃO: TRIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: 11,2 Lim. Min.: 11,2 Lim. Max.: 11,6

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

RUA FARINHA FILHO, 50

CENTRO
NOVA FRIBÚRGO (AG: 250)

CNPJ/CPF: 2X.XXX.XXX/XXX1-23
Insc. Est.: ISEXXXXXX

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	31/08/2023	30/09/2023	30	31/10/2023

CÓDIGO DO CLIENTE
1/2700002-5

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
955856

NOTA FISCAL Nº: 000.181.042 - Série: 002
DATA DE EMISSÃO:03/10/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta
chave de acesso:
3323 1019 5276 3900 7837 6600 2000 1810 4210 5059 5164
Protocolo de Autorização:
3332300065837220 - 03/10/2023 16:19:45

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Outubro / 2023	25/10/2023	R$ 11.949,41

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	% Alíq. ICMS	ICMS (R$)	Tarifa unit R$
Consumo em kWh - Ponta	KWH	1.116,32	3,426350	3.824,90	111,58	3.824,90	22	841,48	2,572610
Consumo em kWh - Fora Ponta	KWH	7.937,37	0,613200	4.867,32	141,99	4.867,32	22	1.070,81	0,460420
Demanda de Potência Medida - Fora Ponta	KW	70,85	40,715050	2.884,57	84,15	2.884,57	22	634,60	30,570000
Demanda Potência Não Consumida F Ponta	KW	9,15	40,715050	372,62	10,87	372,62	22	81,98	30,570000

Tributo	Base de Cálc.(R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS	9.320,50	0,6671	62,18
COFINS	9.320,50	3,0729	286,41
ICMS	11.949,41	22,00	2.628,87

Grandezas Contratadas

Demanda ponta - kW
Demanda fora ponta - kW 80

TOTAL: 11949,41 348,59 11.949,41 2.628,87

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
955856	Energia ativa em kWh	Ponta	934,1067	952,2582	60	1116,31725
955856	Energia ativa em kWh	Fora Ponta	7594,4904	7723,5534	60	7937,3745

RESERVADO AO FISCO
Conf. art.14, VI, alínea "a" Lei nº 2.657/96 e art. 2, Lei 4.056/02 ref. FCP

CITIBANK		745	74593.10012 19125.014001 00085.556215 7 95140001194941			
LOCAL DE PAGAMENTO: PAGAR PREFERENCIALMENTE NO CITIBANK						VENCIMENTO: 25/10/2023
BENEFICIÁRIO: ENERGISA MINAS RIO - DISTRIB.ENERGIA SA					CNPJ 19.527.639/0001-58	Ag/COD. BENEFICIÁRIO: 1/86274090-0
ENDEREÇO: AV. MANOEL INÁCIO PEIXOTO, 1200 - DIST.INDUSTRIAL - CATAGUASES / MG - CEP 36771-000						NOSSO NÚMERO: 000008555621
DATA DO DOCUMENTO: 03/10/2023	Nº DOCUMENTO: 2700002-2023-10-4	ESPÉCIE DOC	ACEITE: N	DATA DO PROCESSAMENTO: 03/10/2023		(=)VALOR DO DOCUMENTO: 11.949,41
	CARTEIRA: 100	ESPÉCIE: R$	QUANTIDADE	VALOR		(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS
INSTRUÇÕES: OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TITULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO. NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.						(-) OUTRAS DEDUÇÕES
						(+) MORA/ MULTA
						(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
						(=) VALOR COBRADO
PAGADOR: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO RUA FARINHA FILHO, 50 NOVA FRIBURGO (AG: 250)						CPF/CNPJ: 29.844.172/0001-23
SACADOR/ AVALISTA						COD. DE BAIXA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Pague por **PIX**
É fácil, rápido e seguro.

ATENÇÃO

Reversão da Isenção do PIS/COFINS sobre Energia Inj. conforme Ação .
- -ORIENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE O USO DE DROGAS: LIGUE 132

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 05123 Fls. 13
CPL

INDICADORES DE QUALIDADE

LIMITES DA ANEEL	MENSAL	APUR.	TRIM.	ANUAL
DIC	5,00	0,00	999,00	999,00
FIC	4,00	0,00	999,00	999,00
DMIC	5,00	0,00		
DICRI	8,00			

Conjunto: JULIUS ARP JR.

Referência: 08/2023
Tensão Contratada: 11,2
Limite Adequado: 11,2 a 11,6

DIC: Horas que o cliente ficou sem energia
FIC: Vezes que o cliente ficou sem energia
DMIC: Duração da maior interrupção de energia no período
DICRI: Duração da interrupção individual em dia crítico

CONSUMO DOS ÚLTIMOS 13 MESES

MÊS	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	CONS. FAT.	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	ERE	DRE	ERE	DRE	CONS.	ERE
OUT/23	1.116,32	61,62	0,00	7.937,37	70,85						
SET/23	1.070,82	36,46	0,00	6.874,95	41,40						
AGO/23	759,07	23,54	0,00	6.302,87	25,76						
JUL/23	978,83	25,46	0,00	6.394,70	28,63						
JUN/23	978,61	29,89	0,00	6.529,66	29,59						
MAI/23	884,12	36,24	0,00	7.131,37	45,17						
ABR/23	1.683,95	61,62	0,00	11.507,98	71,36						
MAR/23	1.124,49	54,98	0,00	8.998,01	68,19						
FEV/23	739,96	38,08	0,00	8.806,19	68,63						
JAN/23	828,22	35,13	0,00	6.640,51	55,50						
DEZ/22	1.002,02	33,14	0,00	6.806,30	37,86						
NOV/22	1.170,45	41,92	0,00	7.513,47	56,16						
OUT/22	659,20			6.158,07							
	PONTA		INTERME-DIÁRIA	FORA DE PONTA		PONTA		FORA DE PONTA		RESERVADO	

*FATURAMENTO PELA MÉDIA/MÍNIMO

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	%
Serviço de distribuição	2.211,59	18,50
Compra de energia	4.291,28	35,91
Serviço de transmissão	839,77	7,03
Encargos setoriais	1.629,31	13,64
Impostos diretos e encargos	2.977,46	24,92
Outros serviços	0,00	0,00
Total	11.949,41	100,00

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 08/2023): R$ 2.735,34

ESTRUTURA DO CONSUMO

DADOS DA LEITURA — Leitura Anterior: 31/08/2023 — Leitura Atual: 30/09/2023 — Dias: 30

UN.	POSTO	ATUAL	ANTERIOR	K	PERDAS (%)	FAT. POT.	AJ. FAT. POT.	DADOS DO CONSUMO MEDIDO	DADOS DO CONSUMO FATURADO
KWH	Ponta	952,26	934,11	60,00	2,50	0,00	0,00	1.116,32	1.116,32
KWH	FPonta	7.723,55	7.594,49	60,00	2,50	0,00	0,00	7.937,37	7.937,37
KW	Ponta	1,00	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	61,62	0,00
KW	FPonta	1,15	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	70,85	80,00
ERE	FPonta	1,00	1,00	60,00	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00
DRE	Ponta	0,80	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	49,15	0,00
DRE	FPonta	1,04	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	64,06	0,00

DADOS DA DEMANDA — Demanda Contratada Ponta: — Fora Ponta: 80 — * K : Constante do Medidor

FIQUE ATENTO

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão à disposição para consulta em nossas agências de atendimento, no site www.energisa.com.br, aplicativo Energisa On ou através das nossas redes sociais.

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Se não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA PC), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

Central de Atendimento Energisa: 0800 032 0196
Atendimento Energisa para deficiente auditivo ou de fala: 0800 032 1234
Ouvidoria Energisa: 0800 020 1212 (horário comercial) - Necessário ter o número do protocolo de atendimento
ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica): 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

ONDE PAGAR SUA CONTA

Débito Automático:
Caixa Econômica Federal / Bradesco / Bancoob (Sicoob) / Banco Mercantil do Brasil / Santander / Banco do Brasil / Banco Inter / Banco Itaú / Banco Original / Banco Sicredi

Agentes Credenciados:
Caixa Econômica Federal (Casas Lotéricas e Caixa Aqui) / Banco do Brasil (Correspondentes Bancários) / Bradesco (Correspondentes Bancários) / Tribanco / Bancoob (Sicoob)

Autoatendimento e Internet:
Banco Itaú / Caixa Econômica Federal / Bradesco / Banco do Brasil / Santander / Bancoob (Sicoob) / Mercantil do Brasil / Banco Inter / Banco Original / Banco Sicredi / Banco Triângulo

Chegamos no WhatsApp!

Agora você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, religação e tirar dúvidas através da nossa assistente virtual no Whatsapp.

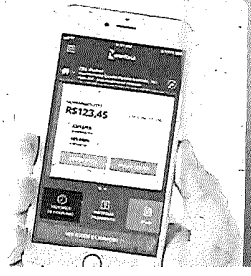
Adicione o nosso número nos seus contatos:
32 9 8426-1352
22 9 9292-4081

Baixe o Energisa On no seu smartphone:

Mais comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

Com o Energisa On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.

Disponível para Android e iOS em energisa.com.br/energisaon



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRONICA

ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Av. Euterpe Friburguense, 111 (parte), Centro
Nova Friburgo / RJ - CEP 28.605-130
CNPJ 19.527.639/0078-37 Insc.Est.12.625.294

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fls. 14
CPL

ROTEIRO: 039 - 0250 - 000 - 1050
MATRÍCULA: 0002700002-2023-09-6
DOM. BANC.: DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 12/09/2023
Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
Utilize o Código: 0002700002-5

Classificação: MTV-MOD.TARIFÁRIA VERDE / A4 PODER PÚBLICO / POD. PÚB. MUNICIPAL
LIGAÇÃO: TRIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: 11,2 Lim. Min.: 11,2 Lim. Max.: 11,6

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

RUA FARINHA FILHO, 50

CENTRO
NOVA FRIBURGO (AG: 250)

CNPJ/CPF: 2X.XXX.XXX/XXX1-23
Insc. Est.: ISEXXXXXX

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	31/07/2023	31/08/2023	31	30/09/2023

CÓDIGO DO CLIENTE
1/2700002-5

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
955856

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Setembro / 2023	26/09/2023	R$ 11.142,03

NOTA FISCAL Nº: 000.162.819 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO:04/09/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta

chave de acesso:
3323 0919 5276 3900 7837 6600 2000 1628 1920 5330 8868

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	% Alíq. ICMS	ICMS (R$)	Tarifa unit R$
Consumo em kWh - Ponta	KWH	1.070,82	3,426350	3.669,01	107,03	3.669,01	22	807,18	2,572610
Consumo em kWh - Fora Ponta	KWH	6.874,95	0,613200	4.215,83	122,99	4.215,83	22	927,48	0,460420
Demanda de Potência Medida - Fora Ponta	KW	41,40	40,715050	1.685,67	49,17	1.685,67	22	370,85	30,570000
Demanda Potência Não Consumida F Ponta	KW	38,60	40,715050	1.571,52	45,85	1.571,52	22	345,73	30,570000

Tributo	Base de Cálc.(R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS	8.690,77	0,6671	57,98
COFINS	8.690,77	3,0729	267,06
ICMS	11.142,03	22,00	2.451,24

Grandezas Contratadas

Demanda ponta - kW
Demanda fora ponta - kW 80

TOTAL: 11142,03 325,04 11.142,03 2.451,24

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
955856	Energia ativa em kWh	Ponta	916,695	934,1067	60	1070,81955
955856	Energia ativa em kWh	Fora Ponta	7482,7026	7594,4904	60	6874,9497

RESERVADO AO FISCO
Conf. art.14, VI, alínea "a" Lei nº 2.657/96 e art. 2, Lei 4.056/02 ref. FCP

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

CITIBANK	745	74593.10012 19125.014001 00033.100355 8 94850001114203

LOCAL DE PAGAMENTO: PAGAR PREFERENCIALMENTE NO CITIBANK — VENCIMENTO: 26/09/2023

BENEFICIÁRIO: ENERGISA MINAS RIO - DISTRIB.ENERGIA SA — CNPJ 19.527.639/0001-58 — Ag/COD. BENEFICIÁRIO: 1/86274090-0
ENDEREÇO: AV. MANOEL INÁCIO PEIXOTO, 1200 - DIST.INDUSTRIAL - CATAGUASES / MG - CEP 36771-000 — NOSSO NÚMERO: 000003310035

DATA DO DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO	ESPÉCIE DOC	ACEITE	DATA DO PROCESSAMENTO	(=)VALOR DO DOCUMENTO
04/09/2023	2700002-2023-09-6		N	04/09/2023	11.142,03

CARTEIRA	ESPÉCIE	QUANTIDADE	VALOR
100	R$		

INSTRUÇÕES
OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA.
TITULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO.
NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.

(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS
(-) OUTRAS DEDUÇÕES
(+) MORA/ MULTA
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
(=) VALOR COBRADO

PAGADOR
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RUA FARINHA FILHO, 50 NOVA FRIBURGO (AG: 250)
CPF/CNPJ: 29.844.172/0001-23

SACADOR/ AVALISTA
COD. DE BAIXA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Pague por **PIX**
É fácil, rápido e seguro.

ATENÇÃO

Reversão da Isenção do PIS/COFINS sobre Energia Inj. conforme Ação .

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fls. 15
CPL

INDICADORES DE QUALIDADE

LIMITES DA ANEEL	MENSAL	APUR.	TRIM.	ANUAL
DIC	5,00	0,00	999,00	999,00
FIC	4,00	0,00	999,00	999,00
DMIC	5,00	0,00		
DICRI	8,00			

Conjunto: JULIUS ARP JR.

Referência: 07/2023
Tensão Contratada: 11,2
Limite Adequado: 11,2 a 11,6

DIC: Horas que o cliente ficou sem energia
FIC: Vezes que o cliente ficou sem energia
DMIC: Duração da maior interrupção de energia no período
DICRI: Duração da interrupção individual em dia crítico

CONSUMO DOS ÚLTIMOS 13 MESES

MÊS	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	CONS. FAT.	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	ERE	DRE	ERE	DRE	CONS.	ERE
SET/23	1.070,82	36,46	0,00	6.874,95	41,40						
AGO/23	759,07	23,54	0,00	6.302,87	25,76						
JUL/23	978,83	25,46	0,00	6.394,70	28,63						
JUN/23	978,61	29,89	0,00	6.529,66	29,59						
MAI/23	884,12	36,24	0,00	7.131,37	45,17						
ABR/23	1.683,95	61,62	0,00	11.507,98	71,36						
MAR/23	1.124,49	54,98	0,00	8.998,01	68,19						
FEV/23	739,96	38,08	0,00	8.806,19	68,63						
JAN/23	828,22	35,13	0,00	6.640,51	55,50						
DEZ/22	1.002,02	33,14	0,00	6.806,30	37,86						
NOV/22	1.170,45	41,92	0,00	7.513,47	56,16						
OUT/22	659,20	18,89	0,00	6.158,07	23,84						
SET/22	852,83			6.481,21							
	PONTA		INTERMEDIÁRIA	FORA DE PONTA		PONTA		FORA DE PONTA		RESERVADO	

*FATURAMENTO PELA MÉDIA/MÍNIMO

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	%
Serviço de distribuição	2.062,16	18,50
Compra de energia	4.001,34	35,91
Serviço de transmissão	783,03	7,03
Encargos setoriais	1.519,22	13,64
Impostos diretos e encargos	2.776,28	24,92
Outros serviços	0,00	0,00
Total	11.142,03	100,00

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 07/2023): R$ 2.239,90

ESTRUTURA DO CONSUMO

DADOS DA LEITURA — Leitura Anterior: 31/07/2023 — Leitura Atual: 31/08/2023 — Dias: 31

UN.	POSTO	ATUAL	ANTERIOR	K	PERDAS (%)	FAT. POT.	AJ. FAT. POT.	DADOS DO CONSUMO MEDIDO	DADOS DO CONSUMO FATURADO
KWH	Ponta	934,11	916,70	60,00	2,50	0,00	0,00	1.070,82	1.070,82
KWH	FPonta	7.594,49	7.482,70	60,00	2,50	0,00	0,00	6.874,95	6.874,95
KW	Ponta	0,59	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	36,46	0,00
KW	FPonta	0,67	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	41,40	80,00
ERE	FPonta	1,00	1,00	60,00	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00
DRE	Ponta	0,52	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	32,21	0,00
DRE	FPonta	0,59	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	36,01	0,00

DADOS DA DEMANDA — Demanda Contratada Ponta: — Fora Ponta: 80 — * K : Constante do Medidor

FIQUE ATENTO

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão à disposição para consulta em nossas agências de atendimento, no site www.energisa.com.br, aplicativo Energisa On ou através das nossas redes sociais.

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Se não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, SCPC), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

Central de Atendimento Energisa: 0800 032 0196
Atendimento Energisa para deficiente auditivo ou de fala: 0800 032 1234
Ouvidoria Energisa: 0800 020 1212 (horário comercial) - Necessário ter o número do protocolo de atendimento
ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica): 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

ONDE PAGAR SUA CONTA

Débito Automático:
Caixa Econômica Federal / Bradesco / Bancoob (Sicoob) / Banco Mercantil do Brasil / Santander / Banco do Brasil / Banco Inter / Banco Itaú / Banco Original / Banco Sicredi

Agentes Credenciados:
Caixa Econômica Federal (Casas Lotéricas e Caixa Aqui) / Banco do Brasil (Correspondentes Bancários) / Bradesco (Correspondentes Bancários) / Tribanco / Bancoob (Sicoob)

Autoatendimento e Internet:
Banco Itaú / Caixa Econômica Federal / Bradesco / Banco do Brasil / Santander / Bancoob (Sicoob) / Mercantil do Brasil / Banco Inter / Banco Original / Banco Sicredi / Banco Triângulo

Chegamos no WhatsApp!

Agora você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, religação e tirar dúvidas através da nossa assistente virtual no Whatsapp.

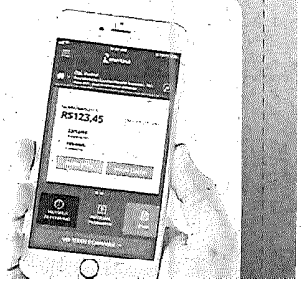
Adicione o nosso número nos seus contatos:
32 9 8426-1352
22 9 9292-4081

Baixe o Energisa On no seu smartphone:

Mais comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

Com o Energisa On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.

Disponível para Android e IOS em energisa.com.br/energisaon



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRONICA

ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Av. Euterpe Friburguense, 111 (parte), Centro
Nova Friburgo / RJ - CEP 28.605-130
CNPJ 19.527.639/0078-37 Insc.Est.12.625.294

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fls. 16
C.P.L.

ROTEIRO: 039 - 0250 - 000 - 1050
MATRÍCULA: 0002700002-2023-07-0
DOM. BANC.:
DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 11/07/2023
Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
Utilize o Código: 0002700002-5

Classificação: MTV-MOD.TARIFÁRIA VERDE / A4 PODER PÚBLICO / POD. PÚB. MUNICIPAL
LIGAÇÃO: TRIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: 11,2 Lim. Min.: 11,2 Lim. Max.: 11,6

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

RUA FARINHA FILHO, 50 - 28610000

CENTRO
NOVA FRIBURGO (AG: 250)

CNPJ/CPF: 2X.XXX.XXX/XXX1-23
Insc. Est.: ISEXXXXXX

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	31/05/2023	30/06/2023	30	31/07/2023

CÓDIGO DO CLIENTE
1/2700002-5
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
955856

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Julho / 2023	25/07/2023	R$ 10.183,52

NOTA FISCAL Nº: 000.120.375 - Série: 002
DATA DE EMISSÃO:04/07/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta
chave de acesso:
3323 0719 5276 3900 7837 6600 2000 1203 7510 8005 0372
Protocolo de Autorização:
3332300044045589 - 04/07/2023 18:33:45

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	% Alíq. ICMS	ICMS (R$)	Tarifa unit R$
Consumo em kWh - Ponta	KWH	978,83	3,288040	3.218,43	101,87	3.218,43	22	708,05	2,460600
Consumo em kWh - Fora Ponta	KWH	6.394,70	0,599670	3.834,78	121,38	3.834,78	22	843,65	0,448770
Demanda de Potência Medida - Fora Ponta	KW	28,63	39,128950	1.120,43	35,47	1.120,43	22	246,49	29,282000
Demanda Potência Não Consumida F Ponta	KW	51,37	39,128950	2.009,88	63,62	2.009,88	22	442,17	29,282000

Tributo	Base de Cálc.(R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS	7.943,12	0,7239	57,50
COFINS	7.943,12	3,3343	264,84
ICMS	10.183,52	22,00	2.240,35

Grandezas Contratadas

Demanda ponta - kW	
Demanda fora ponta - kW	80

TOTAL:			10.183,52	322,33	10.183,52		2.240,35

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
955856	Energia ativa em kWh	Ponta	888,4365	904,3524	60	978,82785
955856	Energia ativa em kWh	Fora Ponta	7276,2381	7380,2169	60	6394,6962

RESERVADO AO FISCO
Conf. art.14, VI, alínea "a" Lei nº 2.657/96 e art. 2, Lei 4.056/02 ref. FCP

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 03268.720004 39976.267177 6 94220001018352

LOCAL DE PAGAMENTO: PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL
VENCIMENTO: 25/07/2023
BENEFICIÁRIO: ENERGISA MINAS RIO - DISTRIB.ENERGIA SA
CNPJ: 19.527.639/0001-58
Ag/COD. BENEFICIÁRIO: 3064-3/3042-2
ENDEREÇO: AV. MANOEL INÁCIO PEIXOTO, 1200 - DIST.INDUSTRIAL - CATAGUASES / MG - CEP 36771-000
NOSSO NÚMERO: 32687200039976267

DATA DO DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO	ESPÉCIE DOC	ACEITE	DATA DO PROCESSAMENTO	(=)VALOR DO DOCUMENTO
04/07/2023	2700002-2023-07-0	DS	N	04/07/2023	10.183,52

CARTEIRA	ESPÉCIE	QUANTIDADE	VALOR
17	R$		

INSTRUÇÕES:
OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA.
TITULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO.
NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.

(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS
(-) OUTRAS DEDUÇÕES
(+) MORA/ MULTA
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
(=) VALOR COBRADO

PAGADOR
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RUA FARINHA FILHO, 50 - 28610000 NOVA FRIBURGO (AG: 250)
CPF/CNPJ: 29.844.172/0001-23
SACADOR/ AVALISTA

COD. DE BAIXA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Pague por **PIX**
É fácil, rápido e seguro.

Abra sua conta VOLTZ

ATENÇÃO

Re ersão da Isenção do PIS/COFINS sobre Energia Inj. conforme Ação .
- -Reaj. tarifário médio -2,31% (RJ) a partir de 22/06/23, conforme REH Nº 3210/23

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/23 Fls. 1

C.P.L.

INDICADORES DE QUALIDADE

LIMITES DA ANEEL	MENSAL	APUR.	TRIM.	ANUAL
DIC	5,00	0,00	999,00	999,00
FIC	4,00	0,00	999,00	999,00
DMIC	5,00	0,00		
DICRI	8,00			

Conjunto: JULIUS ARP JR.

Referência: 05/2023
Tensão Contratada: 11,2
Limite Adequado: 11,2 a 11,6

DIC: Horas que o cliente ficou sem energia
FIC: Vezes que o cliente ficou sem energia
DMIC: Duração da maior interrupção de energia no período
DICRI: Duração da interrupção individual em dia crítico

CONSUMO DOS ÚLTIMOS 13 MESES

MÊS	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	CONS. FAT.	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	ERE	DRE	ERE	DRE	CONS.	ERE
JUL/23	978,83	25,46	0,00	6.394,70	28,63						
JUN/23	978,61	29,89	0,00	6.529,66	29,59						
MAI/23	884,12	36,24	0,00	7.131,37	45,17						
ABR/23	1.683,95	61,62	0,00	11.507,98	71,36						
MAR/23	1.124,49	54,98	0,00	8.998,01	68,19						
FEV/23	739,96	38,08	0,00	8.806,19	68,63						
JAN/23	828,22	35,13	0,00	6.640,51	55,50						
DEZ/22	1.002,02	33,14	0,00	6.806,30	37,86						
NOV/22	1.170,45	41,92	0,00	7.513,47	56,16						
OUT/22	659,20	18,89	0,00	6.158,07	23,84						
SET/22	852,83	21,77	0,00	6.481,21	22,21						
AGO/22	754,55	21,84	0,00	6.268,66	22,73						
JUL/22	905,99			6.115,14							
	PONTA		INTERME-DIÁRIA	FORA DE PONTA		PONTA		FORA DE PONTA		RESERVADO	

*FATURAMENTO PELA MÉDIA/MÍNIMO

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	%
Serviço de distribuição	1.878,53	18,45
Compra de energia	3.645,04	35,79
Serviço de transmissão	713,31	7,00
Encargos setoriais	1.383,94	13,59
Impostos diretos e encargos	2.562,70	25,17
Outros serviços	0,00	0,00
Total	10.183,52	100,00

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 05/2023): R$ 1.798,35

ESTRUTURA DO CONSUMO

DADOS DA LEITURA — Leitura Anterior: 31/05/2023 — Leitura Atual: 30/06/2023 — Dias: 30

UN.	POSTO	ATUAL	ANTERIOR	K	PERDAS (%)	FAT. POT.	AJ. FAT. POT.	DADOS DO CONSUMO MEDIDO	DADOS DO CONSUMO FATURADO
KWH	Ponta	904,35	888,44	60,00	2,50	0,00	0,00	978,83	978,83
KWH	FPonta	7.380,22	7.276,24	60,00	2,50	0,00	0,00	6.394,70	6.394,70
KW	Ponta	0,41	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	25,46	0,00
KW	FPonta	0,47	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	28,63	80,00
ERE	FPonta	1,00	1,00	60,00	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00
DRE	Ponta	0,35	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	21,53	0,00
DRE	FPonta	0,39	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	23,93	0,00

DADOS DA DEMANDA — Demanda Contratada Ponta: — Fora Ponta: 80 — *K : Constante do Medidor

FIQUE ATENTO

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão à disposição para consulta em nossas agências de atendimento, no site www.energisa.com.br, aplicativo Energisa On ou através das nossas redes sociais.

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

O não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, C), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

Central de Atendimento Energisa: 0800 032 0196
Atendimento Energisa para deficiente auditivo ou de fala: 0800 032 1234
Ouvidoria Energisa: 0800 020 1212 (horário comercial) - Necessário ter o número do protocolo de atendimento
ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica): 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

ONDE PAGAR SUA CONTA

Débito Automático:
Caixa Econômica Federal / Bradesco / Bancoob (Sicoob) / Banco Mercantil do Brasil / Santander / Banco do Brasil / Banco Inter / Banco Itaú / Banco Original / Banco Sicredi

Agentes Credenciados:
Caixa Econômica Federal (Casas Lotéricas e Caixa Aqui) / Banco do Brasil (Correspondentes Bancários) / Bradesco (Correspondentes Bancários) / Tribanco / Bancoob (Sicoob)

Autoatendimento e Internet:
Banco Itaú / Caixa Econômica Federal / Bradesco / Banco do Brasil / Santander / Bancoob (Sicoob) / Mercantil do Brasil / Banco Inter / Banco Original / Banco Sicredi / Banco Triângulo

Chegamos no WhatsApp!

Agora você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, religação e tirar dúvidas através da nossa assistente virtual no Whatsapp.

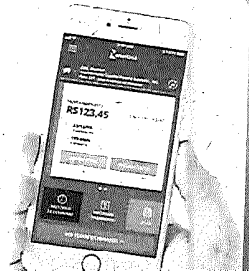
Adicione o nosso número nos seus contatos:
32 9 8426-1352
22 9 9292-4081

Baixe o Energisa On no seu smartphone:

Mais comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

Com o Energisa On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.

Disponível para Android e iOS em energisa.com.br/energisaon



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRÔNICA

ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Av. Euterpe Friburguense, 111 (parte), Centro
Nova Friburgo / RJ - CEP 28.605-130
CNPJ 19.527.639/0078-37 Insc.Est.12.625.294

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fls. 18
C.P.L.

ROTEIRO: 039 - 0250 - 000 - 1050
MATRÍCULA: 0002700002-2023-08-8
DOM. BANC.: DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 09/08/2023
Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
Utilize o Código: 0002700002-5

Classificação: MTV-MOD.TARIFÁRIA VERDE / A4 PODER PÚBLICO / POD. PÚB. MUNICIPAL
LIGAÇÃO: TRIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: 11,2 Lim. Min.: 11,2 Lim. Max.: 11,6

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

1

RUA FARINHA FILHO, 50 - 28610000

CENTRO
NOVA FRIBURGO (AG: 250)

CNPJ/CPF: 2X.XXX.XXX/XXX1-23
Insc. Est.: ISEXXXXXX

CÓDIGO DO CLIENTE
1/2700002-5

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
955856

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	30/06/2023	31/07/2023	31	31/08/2023

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Agosto / 2023	23/08/2023	R$ 9.723,05

NOTA FISCAL Nº: 000.140.852 - Série: 002
DATA DE EMISSÃO:02/08/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta

chave de acesso:
3323 0819 5276 3900 7837 6600 2000 1408 5210 6941 7897

Protocolo de Autorização:
3332300051177004 - 02/08/2023 18:01:10

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	% Alíq. ICMS	ICMS (R$)	Tarifa unit R$
Consumo em kWh - Ponta	KWH	759,07	3,426350	2.600,84	75,87	2.600,84	22	572,18	2,572610
Consumo em kWh - Fora Ponta	KWH	6.302,87	0,613200	3.865,02	112,75	3.865,02	22	850,30	0,460420
Demanda de Potência Medida - Fora Ponta	KW	25,76	40,715050	1.048,66	30,59	1.048,66	22	230,70	30,570000
Demanda Potência Não Consumida F Ponta	KW	54,24	40,715050	2.208,53	64,42	2.208,53	22	485,88	30,570000

Tributo	Base de Cálc.(R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS	7.583,97	0,6671	50,59
COFINS	7.583,97	3,0729	233,04
ICMS	9.723,05	22,00	2.139,06

Grandezas Contratadas

Demanda ponta - kW	
Demanda fora ponta - kW	80

TOTAL: 9723,05 283,63 9.723,05 2.139,06

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
955856	Energia ativa em kWh	Ponta	904,3524	916,695	60	759,0699
955856	Energia ativa em kWh	Fora Ponta	7380,2169	7482,7026	60	6302,87055

RESERVADO AO FISCO
Conf. art.14, VI, alínea "a" Lei nº 2.657/96 e art. 2, Lei 4.056/02 ref. FCP

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 03268.720004 40544.473172 1 94510000972305

LOCAL DE PAGAMENTO: PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL
VENCIMENTO: 23/08/2023

BENEFICIÁRIO: ENERGISA MINAS RIO - DISTRIB.ENERGIA SA
CNPJ: 19.527.639/0001-58
Ag/COD. BENEFICIÁRIO: 3064-3/3042-2
ENDEREÇO: AV. MANOEL INÁCIO PEIXOTO, 1200 - DIST.INDUSTRIAL - CATAGUASES / MG - CEP 36771-000
NOSSO NÚMERO: 32687200040544473

DATA DO DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO	ESPÉCIE DOC	ACEITE	DATA DO PROCESSAMENTO	(=)VALOR DO DOCUMENTO
02/08/2023	2700002-2023-08-8	DS	N	02/08/2023	9.723,05

CARTEIRA 17 | ESPÉCIE R$ | QUANTIDADE | VALOR

INSTRUÇÕES
OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA.
TITULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO.
NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.

(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS
(-) OUTRAS DEDUÇÕES
(+) MORA/ MULTA
(+) OUTROS ACRESCIMOS
(=) VALOR COBRADO

PAGADOR
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RUA FARINHA FILHO, 50 - 28610000 NOVA FRIBURGO (AG: 250)
CPF/CNPJ: 29.844.172/0001-23

SACADOR/AVALISTA

COD. DE BAIXA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Pague por **PIX**
É fácil, rápido e seguro.

ATENÇÃO

Reversão da Isenção do PIS/COFINS sobre Energia Inj. conforme Ação .
- -Reaj. tarifário médio -2,31% (RJ) a partir de 22/06/23, conforme REH Nº 3210/23

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/1123 Fls. 19

GPL

INDICADORES DE QUALIDADE

LIMITES DA ANEEL	MENSAL	APUR.	TRIM.	ANUAL
DIC	5,00	0,00	999,00	999,00
FIC	4,00	0,00	999,00	999,00
DMIC	5,00	0,00		
DICRI	8,00			

Conjunto: JULIUS ARP JR.

Referência: 06/2023
Tensão Contratada: 11,2
Limite Adequado: 11,2 a 11,6

DIC: Horas que o cliente ficou sem energia
FIC: Vezes que o cliente ficou sem energia
DMIC: Duração da maior interrupção de energia no período
DICRI: Duração da interrupção individual em dia crítico

CONSUMO DOS ÚLTIMOS 13 MESES

MÊS	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	CONS. FAT.	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	ERE	DRE	ERE	DRE	CONS.	ERE
AGO/23	759,07	23,54	0,00	6.302,87	25,76						
JUL/23	978,63	25,46	0,00	6.394,70	28,63						
JUN/23	978,61	29,89	0,00	6.529,66	29,59						
MAI/23	884,12	36,24	0,00	7.131,37	45,17						
ABR/23	1.683,95	61,62	0,00	11.507,98	71,36						
MAR/23	1.124,49	54,98	0,00	8.998,01	68,19						
FEV/23	739,96	38,08	0,00	8.806,19	68,63						
JAN/23	828,22	35,13	0,00	6.640,51	55,50						
DEZ/22	1.002,02	33,14	0,00	6.806,30	37,86						
NOV/22	1.170,45	41,92	0,00	7.513,47	56,16						
OUT/22	659,20	18,89	0,00	6.158,07	23,84						
SET/22	852,83	21,77	0,00	6.481,21	22,21						
AGO/22	754,55			6.268,66							
	PONTA	INTERME-DIÁRIA		FORA DE PONTA		PONTA		FORA DE PONTA		RESERVADO	

*FATURAMENTO PELA MÉDIA/MÍNIMO

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	%
Serviço de distribuição	1.799,54	18,50
Compra de energia	3.491,76	35,91
Serviço de transmissão	683,31	7,03
Encargos setoriais	1.325,75	13,64
Impostos diretos e encargos	2.422,69	24,92
Outros serviços	0,00	0,00
Total	9.723,05	100,00

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 06/2023): R$ 1.890,85

ESTRUTURA DO CONSUMO

DADOS DA LEITURA — Leitura Anterior: 30/06/2023 — Leitura Atual: 31/07/2023 — Dias: 31

UN.	POSTO	ATUAL	ANTERIOR	K	PERDAS (%)	FAT. POT.	AJ. FAT. POT.	DADOS DO CONSUMO MEDIDO	DADOS DO CONSUMO FATURADO
KWH	Ponta	916,70	904,35	60,00	2,50	0,00	0,00	759,07	759,07
KWH	FPonta	7.482,70	7.380,22	60,00	2,50	0,00	0,00	6.302,87	6.302,87
KW	Ponta	0,38	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	23,54	0,00
KW	FPonta	0,42	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	25,76	80,00
ERE	FPonta	1,00	1,00	60,00	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00
DRE	Ponta	0,33	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	20,48	0,00
DRE	FPonta	0,36	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	22,12	0,00

DADOS DA DEMANDA — Demanda Contratada Ponta: — Fora Ponta: 80

* K : Constante do Medidor

FIQUE ATENTO

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão à disposição para consulta em nossas agências de atendimento, no site www.energisa.com.br, aplicativo Energisa On ou através das nossas redes sociais.

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Se não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, C), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

Central de Atendimento Energisa: 0800 032 0196
Atendimento Energisa para deficiente auditivo ou de fala: 0800 032 1234
Ouvidoria Energisa: 0800 020 1212 (horário comercial) - Necessário ter o número do protocolo de atendimento
ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica): 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

ONDE PAGAR SUA CONTA

Débito Automático:
Caixa Econômica Federal / Bradesco / Bancoob (Sicoob) / Banco Mercantil do Brasil / Santander / Banco do Brasil / Banco Inter / Banco Itaú / Banco Original / Banco Sicredi

Agentes Credenciados:
Caixa Econômica Federal (Casas Lotéricas e Caixa Aqui) / Banco do Brasil (Correspondentes Bancários) / Bradesco (Correspondentes Bancários) / Tribanco / Bancoob (Sicoob)

Autoatendimento e Internet:
Banco Itaú / Caixa Econômica Federal / Bradesco / Banco do Brasil / Santander / Bancoob (Sicoob) / Mercantil do Brasil / Banco Inter / Banco Original / Banco Sicredi / Banco Triângulo

Chegamos no WhatsApp!

Agora você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, religação e tirar dúvidas através da nossa assistente virtual no Whatsapp.

Adicione o nosso número nos seus contatos:
32 9 8426-1352
22 9 9292-4081

Baixe o Energisa On no seu smartphone:

Mais comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

Com o Energisa On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.

Disponível para Android e IOS em energisa.com.br/energisaon



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRONICA

ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Av. Euterpe Friburguense, 111 (parte), Centro
Nova Friburgo / RJ - CEP 28.605-130
CNPJ 19.527.639/0078-37 Insc.Est.12.625.294

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fls. 20
C.P.L.

ROTEIRO: 039 - 0250 - 000 - 1050
MATRÍCULA: 0002700002-2023-06-2
DOM. BANC.: DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 12/06/2023
Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
Utilize o Código: 0002700002-5

Classificação: MTV-MOD.TARIFÁRIA VERDE / A4 PODER PÚBLICO / POD. PÚB. MUNICIPAL
LIGAÇÃO: TRIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: 11,2 Lim. Min.: 11,2 Lim. Max.: 11,6

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

1

RUA FARINHA FILHO, 50 - 28610000

CENTRO
NOVA FRIBURGO (AG: 250)

CNPJ/CPF: 2X.XXX.XXX/XXX1-23
Insc. Est.: ISEXXXXXX

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	30/04/2023	31/05/2023	31	30/06/2023

CÓDIGO DO CLIENTE
1/2700002-5

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
955856

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Junho / 2023	26/06/2023	R$ 10.306,82

NOTA FISCAL Nº: 000.100.429 - Série: 002
DATA DE EMISSÃO:02/06/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta

chave de acesso:
3323 0619 5276 3900 7837 6600 2000 1004 2910 8048 9473

Protocolo de Autorização:
3332300036859104 - 02/06/2023 17:34:12

Declaração de Quitação Anual de Débitos: Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2022 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere e dos anos anteriores.

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	% Alíq. ICMS	ICMS (R$)	Tarifa unit R$
Consumo em kWh - Ponta	KWH	978,61	3,290420	3.220,03	150,63	3.220,03	22	708,41	2,412610
Consumo em kWh - Fora Ponta	KWH	6.529,66	0,605250	3.952,14	184,88	3.952,14	22	869,47	0,443790
Demanda de Potência Medida - Fora Ponta	KW	29,89	39,183270	1.171,14	54,78	1.171,14	22	257,65	28,730000
Demanda Potência Não Consumida F Ponta	KW	50,11	39,183270	1.963,51	91,85	1.963,51	22	431,97	28,730000
TOTAL:				10.306,82	482,14	10.306,82		2.267,50	

Tributo	Base de Cálc.(R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS	8.039,29	1,0698	86,00
COFINS	8.039,29	4,9275	396,14
ICMS	10.306,82	22,00	2.267,50

Grandezas Contratadas

Demanda ponta - kW
Demanda fora ponta - kW 80

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
955856	Energia ativa em kWh	Ponta	872,5242	888,4365	60	978,60645
955856	Energia ativa em kWh	Fora Ponta	7170,0648	7276,2381	60	6529,65795

RESERVADO AO FISCO
Conf. art.14, VI, alínea "a" Lei nº 2.657/96 e art. 2, Lei 4.056/02 ref. FCP

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 03268.720004 39387.573171 5 93930001030682	
LOCAL DE PAGAMENTO: PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL			VENCIMENTO: 26/06/2023
BENEFICIÁRIO: ENERGISA MINAS RIO - DISTRIB.ENERGIA SA		CNPJ 19.527.639/0001-58	Ag/COD. BENEFICIÁRIO: 3064-3/3042-2
ENDEREÇO: AV. MANOEL INÁCIO PEIXOTO, 1200 - DIST.INDUSTRIAL - CATAGUASES / MG - CEP 36771-000			NOSSO NÚMERO: 3268720003938757 3
DATA DO DOCUMENTO: 02/06/2023	Nº DOCUMENTO: 2700002-2023-06-2	ESPÉCIE DOC: DS / ACEITE: N / DATA DO PROCESSAMENTO: 02/06/2023	(=)VALOR DO DOCUMENTO: 10.306,82
CARTEIRA 17	ESPÉCIE R$	QUANTIDADE / VALOR	(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS
INSTRUÇÕES: OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TITULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO. NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.			(-) OUTRAS DEDUÇÕES / (+) MORA/ MULTA / (+) OUTROS ACRÉSCIMOS / (=) VALOR COBRADO
PAGADOR: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO RUA FARINHA FILHO, 50 - 28610000 NOVA FRIBURGO (AG: 250) SACADOR/ AVALISTA			CPF/CNPJ: 29.844.172/0001-23
			COD. DE BAIXA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Pague por **PIX**
É fácil, rápido e seguro.

ATENÇÃO

Reversão da Isenção do PIS/COFINS sobre Energia Inj. conforme Ação .

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fls. 21

C.P.L

INDICADORES DE QUALIDADE

LIMITES DA ANEEL	MENSAL	APUR.	TRIM.	ANUAL
DIC	5,00	0,00	999,00	999,00
FIC	4,00	0,00	999,00	999,00
DMIC	5,00	0,00		
DICRI	8,00			

Conjunto: JULIUS ARP JR.

Referência: 04/2023
Tensão Contratada: 11,2
Limite Adequado: 11,2 a 11,6

DIC: Horas que o cliente ficou sem energia
FIC: Vezes que o cliente ficou sem energia
DMIC: Duração da maior interrupção de energia no período
DICRI: Duração da interrupção individual em dia crítico

CONSUMO DOS ÚLTIMOS 13 MESES

MÊS	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	CONS. FAT.	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	ERE	DRE	ERE	DRE	CONS.	ERE
JUN/23	978,61	29,89	0,00	6.529,66	29,59						
MAI/23	884,12	36,24	0,00	7.131,37	45,17						
ABR/23	1.683,95	61,62	0,00	11.507,98	71,36						
MAR/23	1.124,49	54,98	0,00	8.998,01	68,19						
FEV/23	739,96	38,08	0,00	8.806,19	68,63						
JAN/23	828,22	35,13	0,00	6.640,51	55,50						
DEZ/22	1.002,02	33,14	0,00	6.806,30	37,86						
NOV/22	1.170,45	41,92	0,00	7.513,47	56,16						
OUT/22	659,20	18,89	0,00	6.158,07	23,84						
SET/22	852,83	21,77	0,00	6.481,21	22,21						
AGO/22	754,55	21,84	0,00	6.268,66	22,73						
JUL/22	905,99	23,10	0,00	6.115,14	24,06						
JUN/22	924,51			6.707,96							
	PONTA		INTERME-DIÁRIA	FORA DE PONTA		PONTA		FORA DE PONTA		RESERVADO	

*FATURAMENTO PELA MÉDIA/MÍNIMO

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	%
Serviço de distribuição	1.636,13	15,87
Compra de energia	3.257,14	31,60
Serviço de transmissão	1.306,64	12,68
Encargos setoriais	1.357,27	13,17
Impostos diretos e encargos	2.749,64	26,68
Outros serviços	0,00	0,00
Total	10.306,82	100,00

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 04/2023): R$ 2.581,39

ESTRUTURA DO CONSUMO

DADOS DA LEITURA — Leitura Anterior: 30/04/2023 — Leitura Atual: 31/05/2023 — Dias: 31

UN.	POSTO	ATUAL	ANTERIOR	K	PERDAS (%)	FAT. POT.	AJ. FAT. POT.	DADOS DO CONSUMO MEDIDO	DADOS DO CONSUMO FATURADO
KWH	Ponta	888,44	872,52	60,00	2,50	0,00	0,00	978,61	978,61
KWH	FPonta	7.276,24	7.170,06	60,00	2,50	0,00	0,00	6.529,66	6.529,66
KW	Ponta	0,49	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	29,89	0,00
KW	FPonta	0,48	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	29,59	80,00
ERE	FPonta	1,00	1,00	60,00	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00
DRE	Ponta	0,42	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	25,76	0,00
DRE	FPonta	0,40	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	24,87	0,00

DADOS DA DEMANDA — Demanda Contratada Ponta: — Fora Ponta: 80 — * K : Constante do Medidor

FIQUE ATENTO

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão à disposição para consulta em nossas agências de atendimento, no site www.energisa.com.br, aplicativo Energisa On ou através das nossas redes sociais.

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, CDL), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

Central de Atendimento Energisa: 0800 032 0196
Atendimento Energisa para deficiente auditivo ou de fala: 0800 032 1234
Ouvidoria Energisa: 0800 020 1212 (horário comercial) - Necessário ter o número do protocolo de atendimento
ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica): 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

ONDE PAGAR SUA CONTA

Débito Automático:
Caixa Econômica Federal / Bradesco / Bancoob (Sicoob) / Banco Mercantil do Brasil / Santander / Banco do Brasil / Banco Inter / Banco Itaú / Banco Original / Banco Sicredi

Agentes Credenciados:
Caixa Econômica Federal (Casas Lotéricas e Caixa Aqui) / Banco do Brasil (Correspondentes Bancários) / Bradesco (Correspondentes Bancários) / Tribanco / Bancoob (Sicoob)

Autoatendimento e Internet:
Banco Itaú / Caixa Econômica Federal / Bradesco / Banco do Brasil / Santander / Bancoob (Sicoob) / Mercantil do Brasil / Banco Inter / Banco Original / Banco Sicredi / Banco Triângulo

Chegamos no WhatsApp!

Agora você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, religação e tirar dúvidas através da nossa assistente virtual no Whatsapp.

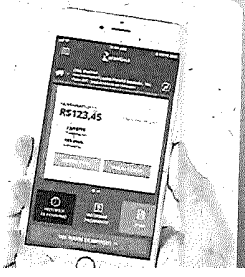
Adicione o nosso número nos seus contatos:
32 9 8426-1352
22 9 9292-4081

Baixe o Energisa On no seu smartphone:

Mais comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

Com o Energisa On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.

Disponível para Android e IOS em energisa.com.br/energisaon



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRONICA

ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Av. Euterpe Friburguense, 111 (parte), Centro
Nova Friburgo / RJ - CEP 28.605-130
CNPJ 19.527.639/0078-37 Insc.Est.12.625.294

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fls. 22
CPL

ROTEIRO: 039 - 0250 - 000 - 1050
MATRÍCULA: 0002700002-2023-05-4
DOM. BANC.: DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 10/05/2023
Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
Utilize o Código: 0002700002-5

Classificação: MTV-MOD.TARIFÁRIA VERDE / A4 PODER PÚBLICO / POD. PÚB. MUNICIPAL
LIGAÇÃO: TRIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS , DISP: 11,2 Lim. Mín.: 11,2 Lim. Max.: 11,6

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

RUA FARINHA FILHO, 50 - 28610000

CENTRO
NOVA FRIBURGO (AG: 250) -

CNPJ/CPF: 2X.XXX.XXX/XXX1-23
Insc. Est.: ISEXXXXXX

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	31/03/2023	30/04/2023	30	31/05/2023

CÓDIGO DO CLIENTE
1/2700002-5

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
955856

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Maio / 2023	25/05/2023	R$ 9.863,42

NOTA FISCAL Nº: 000.082.636 - Série: 002
DATA DE EMISSÃO:03/05/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta

chave de acesso:
3323 0519 5276 3900 7837 6600 2000 0828 3610 7845 0414

Protocolo de Autorização:
3332300029533824 - 03/05/2023 13:58:30

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	% Alíq. ICMS	ICMS (R$)	Tarifa unit R$
Consumo em kWh - Ponta	KWH	884,12	3,132660	2.769,67	138,08	2.769,67	18	498,54	2,412610
Consumo em kWh - Fora Ponta	KWH	7.131,37	0,576230	4.109,39	204,87	4.109,39	18	739,69	0,443790
Demanda de Potência Medida - Fora Ponta	KW	45,17	37,304710	1.684,88	84,00	1.684,88	18	303,28	28,730000
Demanda Potência Não Consumida F Ponta	KW	34,83	37,304710	1.299,48	64,79	1.299,48	18	233,91	28,730000
TOTAL:				9.863,42	491,74	9.863,42		1.775,42	

Tributo	Base de Cálc.(R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS	8.087,98	1,0845	87,71
COFINS	8.087,98	4,9955	404,03
ICMS	9.863,42	18,00	1.775,42

Grandezas Contratadas

Demanda ponta - kW	
Demanda fora ponta - kW	80

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
955856	Energia ativa em kWh	Ponta	858,1482	872,5242	60	884,124
955856	Energia ativa em kWh	Fora Ponta	7054,1076	7170,0648	60	7131,3678

RESERVADO AO FISCO
Conf. art.14. VI. alínea "a" Lei nº 2.657/96 e art. 2, Lei 4.056/02 ref. FCP

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 03268.720004 38787.661172 2 93610000986342				
LOCAL DE PAGAMENTO: PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL						VENCIMENTO: 25/05/2023
BENEFICIÁRIO: ENERGISA MINAS RIO - DISTRIB.ENERGIA SA					CNPJ 19.527.639/0001-58	Ag/COD. BENEFICIÁRIO: 3064-3/3042-2
ENDEREÇO: AV. MANOEL INÁCIO PEIXOTO, 1200 - DIST.INDUSTRIAL - CATAGUASES / MG - CEP 36771-000						NOSSO NÚMERO: 32687200038787661
DATA DO DOCUMENTO: 03/05/2023	Nº DOCUMENTO: 2700002-2023-05-4	ESPÉCIE DOC: DS	ACEITE: N	DATA DO PROCESSAMENTO: 03/05/2023		(=)VALOR DO DOCUMENTO: 9.863,42
	CARTEIRA: 17	ESPÉCIE: R$	QUANTIDADE	VALOR		(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS
INSTRUÇÕES: OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TITULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO. NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.						(-) OUTRAS DEDUÇÕES
						(+) MORA/ MULTA
						(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
						(=) VALOR COBRADO
PAGADOR: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO RUA FARINHA FILHO, 50 - 28610000 NOVA FRIBURGO (AG: 250)						CPF/CNPJ: 29.844.172/0001-23
SACADOR/ AVALISTA						COD. DE BAIXA

Pague por **PIX**
É fácil, rápido e seguro.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

ATENÇÃO

Reversão da Isenção do PIS/COFINS sobre Energia Inj. conforme Ação .

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fls. 23
C.P.L.

INDICADORES DE QUALIDADE

LIMITES DA ANEEL	MENSAL	APUR.	TRIM.	ANUAL
DIC	5,00	0,00	999,00	999,00
FIC	4,00	0,00	999,00	999,00
DMIC	5,00	0,00		
DICRI	8,00			

Conjunto: JULIUS ARP JR.

Referência:	03/2023
Tensão Contratada:	11,2
Limite Adequado:	11,2 a 11,6

DIC: Horas que o cliente ficou sem energia
FIC: Vezes que o cliente ficou sem energia
DMIC: Duração da maior interrupção de energia no período
DICRI: Duração da interrupção individual em dia crítico

CONSUMO DOS ÚLTIMOS 13 MESES

MÊS	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	CONS. FAT.	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	ERE	DRE	ERE	DRE	CONS.	ERE
MAI/23	884,12	36,24	0,00	7.131,37	45,17						
ABR/23	1.683,95	61,62	0,00	11.507,98	71,36						
MAR/23	1.124,49	54,98	0,00	8.998,01	68,19						
FEV/23	739,96	38,08	0,00	8.806,19	68,63						
JAN/23	828,22	35,13	0,00	6.640,51	55,50						
DEZ/22	1.002,02	33,14	0,00	6.806,30	37,86						
NOV/22	1.170,45	41,92	0,00	7.513,47	56,16						
OUT/22	659,20	18,89	0,00	6.158,07	23,84						
SET/22	852,83	21,77	0,00	6.481,21	22,21						
AGO/22	754,55	21,84	0,00	6.268,66	22,73						
JUL/22	905,99	23,10	0,00	6.115,14	24,06						
JUN/22	924,51	32,25	0,00	6.707,96	40,00						
MAI/22	999,49			7.236,77							
	PONTA		INTERME-DIÁRIA	FORA DE PONTA		PONTA		FORA DE PONTA		RESERVADO	

*FATURAMENTO PELA MÉDIA/MÍNIMO

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	%
Serviço de distribuição	1.644,59	16,67
Compra de energia	3.273,99	33,19
Serviço de transmissão	1.313,39	13,32
Encargos setoriais	1.364,29	13,83
Impostos diretos e encargos	2.267,16	22,99
Outros serviços	0,00	0,00
Total	9.863,42	100,00

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 03/2023): R$ 2.033,67

ESTRUTURA DO CONSUMO

DADOS DA LEITURA — Leitura Anterior: 31/03/2023 — Leitura Atual: 30/04/2023 — Dias: 30

UN.	POSTO	ATUAL	ANTERIOR	K	PERDAS (%)	FAT. POT.	AJ. FAT. POT.	DADOS DO CONSUMO MEDIDO	DADOS DO CONSUMO FATURADO
KWH	Ponta	872,52	858,15	60,00	2,50	0,00	0,00	884,12	884,12
KWH	FPonta	7.170,06	7.054,11	60,00	2,50	0,00	0,00	7.131,37	7.131,37
KW	Ponta	0,59	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	36,24	0,00
KW	FPonta	0,73	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	45,17	80,00
ERE	FPonta	1,00	1,00	60,00	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00
DRE	Ponta	0,52	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	32,01	0,00
DRE	FPonta	0,65	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	39,96	0,00

DADOS DA DEMANDA — Demanda Contratada Ponta: — Fora Ponta: 80

* K : Constante do Medidor

FIQUE ATENTO

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão à disposição para consulta em nossas agências de atendimento, no site www.energisa.com.br, aplicativo Energisa On ou através das nossas redes sociais.

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Se não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, SCPC), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

Central de Atendimento Energisa: 0800 032 0196
Atendimento Energisa para deficiente auditivo ou de fala: 0800 032 1234
Ouvidoria Energisa: 0800 020 1212 (horário comercial) - Necessário ter o número do protocolo de atendimento
ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica): 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

ONDE PAGAR SUA CONTA

Débito Automático:
Caixa Econômica Federal / Bradesco / Bancoob (Sicoob) / Banco Mercantil do Brasil / Santander / Banco do Brasil / Banco Inter / Banco Itaú / Banco Original / Banco Sicredi

Agentes Credenciados:
Caixa Econômica Federal (Casas Lotéricas e Caixa Aqui) / Banco do Brasil (Correspondentes Bancários) / Bradesco (Correspondentes Bancários) / Tribanco / Bancoob (Sicoob)

Autoatendimento e Internet:
Banco Itaú / Caixa Econômica Federal / Bradesco / Banco do Brasil / Santander / Bancoob (Sicoob) / Mercantil do Brasil / Banco Inter / Banco Original / Banco Sicredi / Banco Triângulo

Chegamos no WhatsApp!

Agora você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, religação e tirar dúvidas através da nossa assistente virtual no Whatsapp.

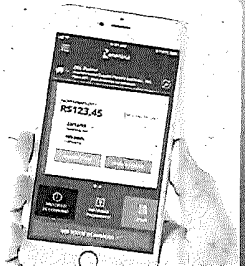
Adicione o nosso número nos seus contatos:
32 9 8426-1352
22 9 9292-4081

Baixe o Energisa On no seu smartphone:

Mais comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

Com o Energisa On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.

Disponível para Android e IOS em energisa.com.br/energisaon



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRÔNICA

ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Av. Euterpe Friburguense, 111 (parte), Centro
Nova Friburgo / RJ - CEP 28.605-130
CNPJ 19.527.639/0078-37 Insc.Est.12.625.294

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fls. 24
CPL

ROTEIRO: 039 - 0250 - 000 - 1050
MATRÍCULA: 0002700002-2023-04-7
DOM. BANC.: DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 12/04/2023
Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
Utilize o Código: 0002700002-5

Classificação: MTV-MOD.TARIFÁRIA VERDE / A4 PODER PÚBLICO / POD. PÚB. MUNICIPAL
LIGAÇÃO: TRIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS – DISP: 11,2 Lim. Mín.: 11,2 Lim. Máx.: 11,6

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

RUA FARINHA FILHO, 50 - 28610000

CENTRO
NOVA FRIBURGO (AG: 250)

CNPJ/CPF: 2X.XXX.XXX/XXX1-23
Insc. Est.: ISEXXXXXX

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	28/02/2023	31/03/2023	31	30/04/2023

CÓDIGO DO CLIENTE
1/2700002-5

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
955856

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Abril / 2023	27/04/2023	R$ 14.818,19

NOTA FISCAL Nº: 000.065.700 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO:04/04/2023

Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta

chave de acesso:
3323 0419 5276 3900 7837 6600 2000 0657 0010 9030 0333

Protocolo de Autorização:
3332300022541847 - 04/04/2023 19:15:51

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	% Alíq. ICMS	ICMS (R$)	Tarifa unit R$
Consumo em kWh - Ponta	KWH	1.683,95	3,117340	5.249,46	241,85	5.249,46	18	944,90	2,412610
Consumo em kWh - Fora Ponta	KWH	11.507,98	0,573410	6.598,96	304,02	6.598,96	18	1.187,81	0,443790
Demanda de Potência Medida - Fora Ponta	KW	71,36	37,122260	2.649,21	122,05	2.649,21	18	476,86	28,730000
Demanda Potência Não Consumida F Ponta	KW	8,64	37,122260	320,56	14,76	320,56	18	57,70	28,730000

Tributo	Base de Cálc.(R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS	12.150,88	1,0022	121,77
COFINS	12.150,88	4,6162	560,91
ICMS	14.818,19	18,00	2.667,27

Grandezas Contratadas

Demanda ponta - kW	
Demanda fora ponta - kW	80

TOTAL:	14.818,19	682,68	14.818,19	2.667,27		

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
955856	Energia ativa em kWh	Ponta	830,7669	858,1482	60	1683,94995
955856	Energia ativa em kWh	Fora Ponta	6866,9859	7054,1076	60	11507,98455

RESERVADO AO FISCO
Conf. art.14, VI, alínea "a" Lei nº 2.657/96 e art. 2, Lei 4.056/02 ref. FCP

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 03268.720004 38192.020170 2 93330001481819			
LOCAL DE PAGAMENTO: PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL					VENCIMENTO: 27/04/2023
BENEFICIÁRIO: ENERGISA MINAS RIO - DISTRIB.ENERGIA SA				CNPJ 19.527.639/0001-58	Ag/COD. BENEFICIÁRIO: 3064-3/3042-2
ENDEREÇO: AV. MANOEL INÁCIO PEIXOTO, 1200 - DIST.INDÚSTRIAL - CATAGUASES / MG - CEP 36771-000					NOSSO NÚMERO: 32687200038192020
DATA DO DOCUMENTO: 04/04/2023	Nº DOCUMENTO: 2700002-2023-04-7	ESPÉCIE DOC: DS	ACEITE: N	DATA DO PROCESSAMENTO: 04/04/2023	(=)VALOR DO DOCUMENTO: 14.818,19
	CARTEIRA 17	ESPÉCIE R$	QUANTIDADE	VALOR	(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS
INSTRUÇÕES OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TITULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO. NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.					(-) OUTRAS DEDUÇÕES (+) MORA/ MULTA (+) OUTROS ACRÉSCIMOS (-) VALOR COBRADO
PAGADOR: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO RUA FARINHA FILHO, 50 - 28610000 NOVA FRIBURGO (AG: 250)					CPF/CNPJ: 29.844.172/0001-23
SACADOR/ AVALISTA					CÓD. DE BAIXA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Pague por **PIX**
É fácil, rápido e seguro.

Abra sua conta VOLTZ - Energisa

G 174743- Abril/2021.

Reversão da Isenção do PIS/COFINS sobre Energia Inj. conforme Ação .

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 051/23 Fls. 25
C.P.L.

INDICADORES DE QUALIDADE

LIMITES DA ANEEL	MENSAL	APUR.	TRIM.	ANUAL
DIC	0,00	0,00	0,00	0,00
FIC	0,00	0,00	0,00	0,00
DMIC	0,00	0,00		
DICRI	0,00			

Conjunto: JULIUS ARP JR.

Referência: 02/2023
Tensão Contratada: 11,2
Limite Adequado: 11,2 a 11,6

DIC: Horas que o cliente ficou sem energia
FIC: Vezes que o cliente ficou sem energia
DMIC: Duração da maior interrupção de energia no período
DICRI: Duração da interrupção individual em dia crítico

CONSUMO DOS ÚLTIMOS 13 MESES

MÊS	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	CONS. FAT.	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	ERE	DRE	ERE	DRE	CONS.	ERE
ABR/23	1.683,95	61,62	0,00	11.507,98	71,36						
MAR/23	1.124,49	54,98	0,00	8.998,01	68,19						
FEV/23	739,96	38,08	0,00	8.806,19	68,63						
JAN/23	828,22	35,13	0,00	6.640,51	55,50						
DEZ/22	1.002,02	33,14	0,00	6.806,30	37,86						
NOV/22	1.170,45	41,92	0,00	7.513,47	56,16						
OUT/22	659,20	18,89	0,00	8.158,07	23,84						
SET/22	852,83	21,77	0,00	6.481,21	22,21						
AGO/22	754,55	21,84	0,00	6.268,66	22,73						
JUL/22	905,99	23,10	0,00	6.115,14	24,06						
JUN/22	924,51	32,25	0,00	6.707,96	40,00						
MAI/22	999,49	40,29	0,00	7.236,77	49,74						
ABR/22	1.473,53			10.321,30							
	PONTA		INTERMEDIÁRIA	FORA DE PONTA		PONTA		FORA DE PONTA		RESERVADO	

*FATURAMENTO PELA MÉDIA/MÍNIMO

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	%
Serviço de distribuição	2.482,87	16,75
Compra de energia	4.942,81	33,36
Serviço de transmissão	1.982,86	13,38
Encargos setoriais	2.059,70	13,90
Impostos diretos e encargos	3.349,95	22,61
Outros serviços	0,00	0,00
Total	**14.818,19**	**100,00**

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 02/2023): R$ 1.657,21

ESTRUTURA DO CONSUMO

DADOS DA LEITURA — Leitura Anterior: 28/02/2023 — Leitura Atual: 31/03/2023 — Dias: 31

UN.	POSTO	ATUAL	ANTERIOR	K	PERDAS (%)	FAT. POT.	AJ. FAT. POT.	DADOS DO CONSUMO MEDIDO	DADOS DO CONSUMO FATURADO
KWH	Ponta	858,15	830,77	60,00	2,50	0,00	0,00	1.683,95	1.683,95
KWH	FPonta	7.054,11	6.866,99	60,00	2,50	0,00	0,00	11.507,98	11.507,98
KW	Ponta	1,00	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	61,62	0,00
KW	FPonta	1,16	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	71,36	80,00
ERE	FPonta	1,00	1,00	60,00	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00
DRE	Ponta	0,84	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	51,36	0,00
DRE	FPonta	1,05	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	64,72	0,00

DADOS DA DEMANDA — Demanda Contratada Ponta: — Fora Ponta: 80 — * K : Constante do Medidor

FIQUE ATENTO

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão à disposição para consulta em nossas agências de atendimento, no site www.energisa.com.br, aplicativo Energisa On ou através das nossas redes sociais.

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA/SCPC), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

Central de Atendimento Energisa: 0800 032 0196
Atendimento Energisa para deficiente auditivo ou de fala: 0800 032 1234
Ouvidoria Energisa: 0800 029 1212 (horário comercial) - Necessário ter o número do protocolo de atendimento
ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica): 167 ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

ONDE PAGAR SUA CONTA

Débito Automático:
Caixa Econômica Federal / Bradesco / Bancoob (Sicoob) / Banco Mercantil do Brasil / Santander / Banco do Brasil / Banco Inter / Banco Itaú / Banco Original / Banco Sicredi

Agentes Credenciados:
Caixa Econômica Federal (Casas Lotéricas e Caixa Aqui) / Banco do Brasil (Correspondentes Bancários) / Bradesco (Correspondentes Bancários) / Tribanco / Bancoob (Sicoob)

Autoatendimento e Internet:
Banco Itaú / Caixa Econômica Federal / Bradesco / Banco do Brasil / Santander / Bancoob (Sicoob) / Mercantil do Brasil / Banco Inter / Banco Original / Banco Sicredi / Banco Triângulo

Chegamos no WhatsApp!

Agora você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, religação e tirar dúvidas através da nossa assistente virtual no Whatsapp.

Adicione o nosso número nos seus contatos:
32 9 8426-1352
22 9 9292-4081

Baixe o Energisa On no seu smartphone:

Mais comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

Com o Energisa On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.

Disponível para Android e iOS em energisa.com.br/energisaon



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRÔNICA

ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Av. Euterpe Friburguense, 111 (parte), Centro
Nova Friburgo / RJ - CEP 28.605-130
CNPJ 19.527.639/0078-37 Insc.Est.12.625.294

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/1/23 Fls. 26
C.P.L.

ROTEIRO: 039 - 0250 - 000 - 1050
MATRÍCULA: 0002700002-2023-03-9
DOM. BANC.: DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 09/03/2023
Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
Utilize o Código: 0002700002-5

Classificação: MTV-MOD.TARIFÁRIA VERDE / A4 PODER PÚBLICO / POD. PÚB. MUNICIPAL
LIGAÇÃO:TRIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: 11,2 Lim. Mín.: 11,2 Lim. Máx.: 11,6

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

RUA FARINHA FILHO, 50 - 28610000
CENTRO
NOVA FRIBURGO (AG: 250)

CNPJ/CPF: 2X.XXX.XXX/XXX1-23
Insc. Est.: ISEXXXXXX

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	31/01/2023	28/02/2023	28	31/03/2023

CÓDIGO DO CLIENTE
1/2700002-5

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
955856

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Março / 2023	23/03/2023	R$ 11.407,83

NOTA FISCAL Nº: 000.048.712 - Série: 002
DATA DE EMISSÃO:02/03/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta
chave de acesso:
3323 0319 5276 3900 7837 6600 2000 0487 1210 6836 4492
Protocolo de Autorização:
3332300014700625 - 02/03/2023 15:34:09

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	% Alíq. ICMS	ICMS (R$)	Tarifa unit R$
Consumo em kWh - Ponta	KWH	1.124,49	3,056510	3.437,02	105,40	3.437,02	18	618,66	2,412610
Consumo em kWh - Fora Ponta	KWH	8.998,01	0,562230	5.058,99	155,14	5.058,99	18	910,62	0,443790
Demanda de Potência Medida - Fora Ponta	KW	68,19	36,397860	2.482,01	76,12	2.482,01	18	446,76	28,730000
Demanda Potência Não Consumida F Ponta	KW	11,81	36,397860	429,81	13,18	429,81	18	77,36	28,730000

Tributo	Base de Cálc.(R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS	9.354,39	0,6671	62,40
COFINS	9.354,39	3,0729	287,44
ICMS	11.407,83	18,00	2.053,40

Grandezas Contratadas

Demanda ponta - kW	
Demanda fora ponta - kW	80

TOTAL:	11.407,83	349,84	11.407,83	2.053,40	

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
955856	Energia ativa em kWh	Ponta	812,4825	830,7669	60	1124,4906
955856	Energia ativa em kWh	Fora Ponta	6720,6768	6866,9859	60	8998,00965

RESERVADO AO FISCO
Conf. art.14, VI, alínea "a" Lei nº 2.657/96 e art. 2, Lei 4.056/02 ref. FCP

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03268.720004 37560.361174 7 92980001140783			
LOCAL DE PAGAMENTO: PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL						VENCIMENTO: 23/03/2023
BENEFICIÁRIO: ENERGISA MINAS RIO - DISTRIB.ENERGIA SA					CNPJ 19.527.639/0001-58	Ag/COD. BENEFICIÁRIO: 3064-3/3042-2
ENDEREÇO: AV. MANOEL INÁCIO PEIXOTO, 1200 - DIST.INDUSTRIAL - CATAGUASES / MG - CEP 36771-000						NOSSO NÚMERO: 32687200037560361
DATA DO DOCUMENTO: 02/03/2023	Nº DOCUMENTO: 2700002-2023-03-9	ESPÉCIE DOC: DS	ACEITE: N	DATA DO PROCESSAMENTO: 02/03/2023		(=)VALOR DO DOCUMENTO: 11.407,83
	CARTEIRA: 17	ESPÉCIE: R$	QUANTIDADE	VALOR		(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS
INSTRUÇÕES: OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TITULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO. NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.						(-) OUTRAS DEDUÇÕES
						(+) MORA/ MULTA
						(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
						(=) VALOR COBRADO
PAGADOR: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO RUA FARINHA FILHO, 50 - 28610000 NOVA FRIBURGO (AG: 250)						CPF/CNPJ: 29.844.172/0001-23
SACADOR/ AVALISTA						COD. DE BAIXA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Pague por **PIX**
É fácil, rápido e seguro.

Abra sua conta VOLTZ - Energisa

C 174743- Abril/2021

ATENÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 051/23 Fls. 27
C.P.L.

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

INDICADORES DE QUALIDADE

LIMITES DA ANEEL	MENSAL	APUR.	TRIM.	ANUAL
DIC	5,00	0,00	999,00	999,00
FIC	4,00	0,00	999,00	999,00
DMIC	5,00	0,00		
DICRI	8,00			

Conjunto: JULIUS ARP JR.

Referência: 01/2023
Tensão Contratada: 11,2
Limite Adequado: 11,2 a 11,6

DIC: Horas que o cliente ficou sem energia
FIC: Vezes que o cliente ficou sem energia
DMIC: Duração da maior interrupção de energia no período
DICRI: Duração da interrupção individual em dia crítico

CONSUMO DOS ÚLTIMOS 13 MESES

MÊS	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	CONS. FAT.	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	ERE	DRE	ERE	DRE	CONS.	ERE
	PONTA		INTERMEDIÁRIA	FORA DE PONTA		PONTA		FORA DE PONTA		RESERVADO	
MAR/23	1.124,49	54,98	0,00	8.998,01	68,19						
FEV/23	739,96	38,08	0,00	8.806,19	68,63						
JAN/23	828,22	35,13	0,00	6.640,51	55,50						
DEZ/22	1.002,02	33,14	0,00	6.806,30	37,86						
NOV/22	1.170,45	41,92	0,00	7.513,47	56,16						
OUT/22	659,20	18,89	0,00	6.158,07	23,84						
SET/22	852,83	21,77	0,00	6.481,21	22,21						
AGO/22	754,55	21,84	0,00	6.268,66	22,73						
JUL/22	905,99	23,10	0,00	6.115,14	24,06						
JUN/22	924,51	32,25	0,00	6.707,96	40,00						
MAI/22	999,49	40,29	0,00	7.236,77	49,74						
ABR/22	1.473,53	48,78	0,00	10.321,30	62,66						
MAR/22	917,09			7.546,05							

*FATURAMENTO PELA MÉDIA/MÍNIMO

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	%
Serviço de distribuição	1.949,50	17,08
Compra de energia	3.880,98	34,02
Serviço de transmissão	1.556,89	13,65
Encargos setoriais	1.617,22	14,18
Impostos diretos e encargos	2.403,24	21,07
Outros serviços	0,00	0,00
Total	11.407,83	100,00

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 01/2023): R$ 4.614,99

ESTRUTURA DO CONSUMO

DADOS DA LEITURA — Leitura Anterior: 31/01/2023 — Leitura Atual: 28/02/2023 — Dias: 28

UN.	POSTO	ATUAL	ANTERIOR	K	PERDAS (%)	FAT. POT.	AJ. FAT. POT.	DADOS DO CONSUMO MEDIDO	DADOS DO CONSUMO FATURADO
KWH	Ponta	830,77	812,48	60,00	2,50	0,00	0,00	1.124,49	1.124,49
KWH	FPonta	6.866,99	6.720,68	60,00	2,50	0,00	0,00	8.998,01	8.998,01
KW	Ponta	0,89	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	54,98	0,00
KW	FPonta	1,11	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	68,19	80,00
ERE	FPonta	1,00	1,00	60,00	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00
DRE	Ponta	0,74	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	45,37	0,00
DRE	FPonta	0,99	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	60,72	0,00

DADOS DA DEMANDA — Demanda Contratada Ponta: — Fora Ponta: 80 — * K : Constante do Medidor

FIQUE ATENTO

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão à disposição para consulta em nossas agências de atendimento, no site www.energisa.com.br, aplicativo Energisa On ou através das nossas redes sociais.

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, SCPC), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

Central de Atendimento Energisa: 0800 032 0196
Atendimento Energisa para deficiente auditivo ou de fala: 0800 032 1234
Ouvidoria Energisa: 0800 020 1212 (horário comercial) - Necessário ter o número do protocolo de atendimento
ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica): 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

ONDE PAGAR SUA CONTA

Débito Automático:
Caixa Econômica Federal / Bradesco / Bancoob (Sicoob) / Banco Mercantil do Brasil / Santander / Banco do Brasil / Banco Inter / Banco Itaú / Banco Original / Banco Sicredi

Agentes Credenciados:
Caixa Econômica Federal (Casas Lotéricas e Caixa Aqui) / Banco do Brasil (Correspondentes Bancários) / Bradesco (Correspondentes Bancários) / Tribanco / Bancoob (Sicoob)

Autoatendimento e Internet:
Banco Itaú / Caixa Econômica Federal / Bradesco / Banco do Brasil / Santander / Bancoob (Sicoob) / Mercantil do Brasil / Banco Inter / Banco Original / Banco Sicredi / Banco Triângulo

Chegamos no WhatsApp!

Agora você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, religação e tirar dúvidas através da nossa assistente virtual no Whatsapp.

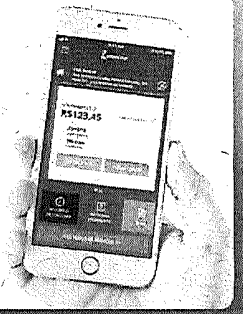
Adicione o nosso número nos seus contatos:
32 9 8426-1352
22 9 9292-4081

Baixe o Energisa On no seu smartphone:

Mais comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

Com o Energisa On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.

Disponível para Android e IOS em energisa.com.br/energisaon



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRONICA

ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Av. Euterpe Friburguense, 111 (parte), Centro
Nova Friburgo / RJ - CEP 28.605-130
CNPJ 19.527.639/0076-37 Insc.Est.12.625.294

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fls. 28
CDL

ROTEIRO: 039 - 0250 - 000 - 1050
MATRÍCULA: 0002700002-2023-02-1
DOM. BANC.: DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 09/02/2023
Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
Utilize o Código: 0002700002-5

Classificação: MTV-MOD.TARIFÁRIA VERDE / A4 PODER PÚBLICO / POD. PÚB. MUNICIPAL
LIGAÇÃO:TRIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: 11,2 Lim. Min.: 11,2 Lim. Max.: 11,6

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 1

RUA FARINHA FILHO, 50 - 28610000

CENTRO
NOVA FRIBURGO (AG: 250)

CNPJ/CPF: 2X.XXX.XXX/XXX1-23
Insc. Est.: ISEXXXXXX

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	31/12/2022	31/01/2023	31	28/02/2023

CÓDIGO DO CLIENTE
1/2700002-5

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
955856

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Fevereiro / 2023	27/02/2023	R$ 10.124,65

NOTA FISCAL Nº: 000.033.753 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO:02/02/2023

Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta

chave de acesso:
3323 0219 5276 3900 7837 6600 2000 0337 5310 6931 4133

Protocolo de Autorização:
3332300007808416 - 02/02/2023 17:07:56

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	% Alíq. ICMS	ICMS (R$)	Tarifa unit R$
Consumo em kWh - Ponta	KWH	739,96	3,056510	2.261,69	69,36	2.261,69	18	407,10	2,412610
Consumo em kWh - Fora Ponta	KWH	8.806,19	0,562230	4.951,14	151,84	4.951,14	18	891,20	0,443790
Demanda de Potência Medida - Fora Ponta	KW	68,63	36,397860	2.498,13	76,61	2.498,13	18	449,66	28,730000
Demanda Potência Não Consumida F Ponta	KW	11,37	36,397860	413,69	12,68	413,69	18	74,46	28,730000

Tributo	Base de Cálc.(R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS	8.302,19	0,6671	55,37
COFINS	8.302,19	3,0729	255,12
ICMS	10.124,65	18,00	1.822,42

Grandezas Contratadas

Demanda ponta - kW
Demanda fora ponta - kW 80

TOTAL:	10.124,65	310,49	10.124,65	1.822,42	

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
955856	Energia ativa em kWh	Ponta	800,4507	812,4825	60	739,9557
955856	Energia ativa em kWh	Fora Ponta	6577,4868	6720,6768	60	8806,185

RESERVADO AO FISCO
Conf. art.14, VI, alínea "a" Lei nº 2.657/96

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 03268.720004 37001.187170 5 92740001012465

LOCAL DE PAGAMENTO: PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL — VENCIMENTO: 27/02/2023

BENEFICIÁRIO: ENERGISA MINAS RIO - DISTRIB.ENERGIA SA — CNPJ: 19.527.639/0001-58 — Ag/COD. BENEFICIÁRIO: 3064-3/3042-2

ENDEREÇO: AV. MANOEL INÁCIO PEIXOTO, 1200 - DIST.INDUSTRIAL - CATAGUASES / MG - CEP 36771-000 — NOSSO NÚMERO: 32687200037001187

DATA DO DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO	ESPÉCIE DOC	ACEITE	DATA DO PROCESSAMENTO	(=)VALOR DO DOCUMENTO
02/02/2023	2700002-2023-02-1	DS	N	02/02/2023	10.124,65

CARTEIRA	ESPÉCIE	QUANTIDADE	VALOR
17	R$		

(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS
(-) OUTRAS DEDUÇÕES
(+) MORA/ MULTA
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
(=) VALOR COBRADO

INSTRUÇÕES
OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA.
TITULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO.
NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.

PAGADOR: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO — CPF/CNPJ: 29.844.172/0001-23
RUA FARINHA FILHO, 50 - 28610000 NOVA FRIBURGO (AG: 250)
SACADOR/ AVALISTA — COD. DE BAIXA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Pague por **PIX**
É fácil, rápido e seguro.

Abra sua conta VOLTZ - Energisa

G 174743 - Abril/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fls 29
C.P.L

INDICADORES DE QUALIDADE

LIMITES DA ANEEL	MENSAL	APUR.	TRIM.	ANUAL
DIC	5,00	0,00	999,00	999,00
FIC	4,00	0,00	999,00	999,00
DMIC	5,00	0,00		
DICRI	8,00			

Conjunto: JULIUS ARP JR.

Referência: 12/2022
Tensão Contratada: 11,2
Limite Adequado: 11,2 a 11,6

DIC: Horas que o cliente ficou sem energia
FIC: Vezes que o cliente ficou sem energia
DMIC: Duração da maior interrupção de energia no período
DICRI: Duração da interrupção individual em dia crítico

CONSUMO DOS ÚLTIMOS 13 MESES

MÊS	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	CONS. FAT.	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	ERE	DRE	ERE	DRE	CONS.	ERE
FEV/23	739,96	38,08	0,00	8.806,19	68,63						
JAN/23	828,22	35,13	0,00	6.640,51	55,50						
DEZ/22	1.002,02	33,14	0,00	6.806,30	37,86						
NOV/22	1.170,45	41,92	0,00	7.513,47	56,16						
OUT/22	659,20	18,89	0,00	6.158,07	23,84						
SET/22	852,83	21,77	0,00	6.461,21	22,21						
AGO/22	754,55	21,84	0,00	6.268,86	22,73						
JUL/22	905,99	23,10	0,00	6.115,14	24,06						
JUN/22	924,51	32,25	0,00	6.707,96	40,00						
MAI/22	999,49	40,29	0,00	7.236,77	49,74						
ABR/22	1.473,53	48,78	0,00	10.321,30	62,66						
MAR/22	817,09	39,19	0,00	7.546,05	51,36						
FEV/22	548,33			7.719,50							
	PONTA		INTERME-DIÁRIA	FORA DE PONTA		PONTA		FORA DE PONTA		RESERVADO	

*FATURAMENTO PELA MÉDIA/MÍNIMO

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	%
Serviço de distribuição	1.730,21	17,08
Compra de energia	3.444,44	34,02
Serviço de transmissão	1.381,77	13,65
Encargos setoriais	1.435,32	14,18
Impostos diretos e encargos	2.132,91	21,07
Outros serviços	0,00	0,00
Total	10.124,65	100,00

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 12/2022): R$ 4.957,72

ESTRUTURA DO CONSUMO

DADOS DA LEITURA — Leitura Anterior: 31/12/2022 — Leitura Atual: 31/01/2023 — Dias: 31

UN.	POSTO	ATUAL	ANTERIOR	K	PERDAS (%)	FAT. POT.	AJ. FAT. POT.	DADOS DO CONSUMO MEDIDO	DADOS DO CONSUMO FATURADO
KWH	Ponta	812,48	800,45	60,00	2,50	0,00	0,00	739,96	739,96
KWH	FPonta	6.720,68	6.577,49	60,00	2,50	0,00	0,00	8.806,19	8.806,19
KW	Ponta	0,62	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	38,08	0,00
KW	FPonta	1,12	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	68,63	80,00
ERE	FPonta	1,00	1,00	60,00	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00
DRE	Ponta	0,42	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	26,09	0,00
DRE	FPonta	1,00	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	61,22	0,00

DADOS DA DEMANDA — Demanda Contratada Ponta: — Fora Ponta: 80 — * K : Constante do Medidor

FIQUE ATENTO

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão à disposição para consulta em nossas agências de atendimento, no site www.energisa.com.br, aplicativo Energisa On ou através das nossas redes sociais.

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, SCPC), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

Central de Atendimento Energisa: 0800 032 0196
Atendimento Energisa para deficiente auditivo ou de fala: 0800 032 1234
Ouvidoria Energisa: 0800 020 1212 (horário comercial) - Necessário ter o número do protocolo de atendimento
ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica): 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

ONDE PAGAR SUA CONTA

Débito Automático:
Caixa Econômica Federal / Bradesco / Bancoob (Sicoob) / Banco Mercantil do Brasil / Santander / Banco do Brasil / Banco Inter / Banco Itaú / Banco Original / Banco Sicredi

Agentes Credenciados:
Caixa Econômica Federal (Casas Lotéricas e Caixa Aqui) / Banco do Brasil (Correspondentes Bancários) / Bradesco (Correspondentes Bancários) / Tribanco / Bancoob (Sicoob)

Autoatendimento e Internet:
Banco Itaú / Caixa Econômica Federal / Bradesco / Banco do Brasil / Santander / Bancoob (Sicoob) / Mercantil do Brasil / Banco Inter / Banco Original / Banco Sicredi / Banco Triângulo

Chegamos no WhatsApp!

Agora você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, religação e tirar dúvidas através da nossa assistente virtual no Whatsapp.

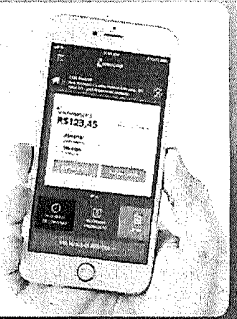
Adicione o nosso número nos seus contatos:
32 9 8426-1352
22 9 9292-4081

Baixe o Energisa On no seu smartphone:

Mais comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

Com o Energisa On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.

Disponível para Android e IOS em energisa.com.br/energisaon



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Av. Euterpe Friburguense, 111 (parte), Centro
Nova Friburgo / RJ - CEP 28.605-130
CNPJ 19.527.639/0078-37 Insc.Est.12.625.294

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05123 Fls. 30

ROTEIRO: 039 - 0250 - 000 - 1050
MATRÍCULA: 0002700002-2023-01-3
DOM. BANC.: DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 12/01/2023
Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
Utilize o Código: 0002700002-5

Classificação: MTV-MOD.TARIFÁRIA VERDE / A4 PODER PÚBLICO / POD. PÚB. MUNICIPAL
LIGAÇÃO:TRIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: 11,2 Lim. Mín.: 11,2 Lim. Máx.: 11,6

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

RUA FARINHA FILHO. 50 - 28610000

CENTRO
NOVA FRIBURGO (AG: 250)

CNPJ/CPF: 2X.XXX.XXX/XXX1-23
Insc. Est.: ISEXXXXXX

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	30/11/2022	31/12/2022	31	31/01/2023

CÓDIGO DO CLIENTE
1/2700002-5

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
955856

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Janeiro / 2023	26/01/2023	R$ 9.176,81

NOTA FISCAL Nº: 000.015.992 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO:05/01/2023

Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta

chave de acesso:
3323 0119 5276 3900 7837 6600 2000 0159 9210 3251 0272

Protocolo de Autorização:
3332300000838516 - 05/01/2023 15:59:00

NÃO VÁLIDO COMO DOCUMENTO FISCAL

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS (R$)	Base Cálc. ICMS (R$)	% Alíq. ICMS	ICMS (R$)	Tarifa unit R$
Consumo em kWh - Ponta	KWH	828,22	3,056510	2.531,47	7[illegible]	2.531,47	18	455,66	2,412610
Consumo em kWh - Fora Ponta	KWH	6.640,51	0,562[illegible]30	3.733,52	11[illegible]49	3.733,52	18	672,03	0,443790
Demanda de Potência Medida - Fora Ponta	KW	55,50	36,397[illegible]	2.019,99	61[illegible]	2.019,99	18	363,60	28,730000
Demanda Potência Não Consumida F Ponta	KW	24,50	[illegible]997860	891,83	[illegible]35	891,83	18	160,53	28,730000

Tributo	Base de Cálc.(R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS	7.524,95	0,6671	50,20
COFINS	7.524,95	3,0729	231,23
ICMS	9.176,81	18,00	1.651,82

Grandezas Contratadas

. Demanda ponta - kW	
. Demanda fora ponta - kW	80

TOTAL:			9.176,81	281,42	9.176,81	1.651,82

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
955856	Energia ativa em kWh	Ponta	786,9837	800,4507	60	828,2205
955856	Energia ativa em kWh	Fora Ponta	6469,5111	6577,4868	60	6640,50555

RESERVADO AO FISCO
Conf. art.14, VI, alínea "a" Lei nº 2.657/96

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 03268.720004 36389.330170 6 92420000917681			
LOCAL DE PAGAMENTO: PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL					VENCIMENTO: 26/01/2023
BENEFICIÁRIO: ENERGISA MINAS RIO - DISTRIB.ENERGIA SA				CNPJ 19.527.639/0001-58	Ag/COD. BENEFICIÁRIO: 3064-3/3042-2
ENDEREÇO: AV. MANOEL INÁCIO PEIXOTO, 1200 - DIST.INDUSTRIAL - CATAGUASES / MG - CEP 36771-000					NOSSO NÚMERO: 32687200036389330
DATA DO DOCUMENTO: 05/01/2023	Nº DOCUMENTO: 2700002-2023-01-3	ESPÉCIE DOC: DS	ACEITE: N	DATA DO PROCESSAMENTO: 05/01/2023	(=)VALOR DO DOCUMENTO: 9.176,81
	CARTEIRA: 17	ESPÉCIE: R$	QUANTIDADE	VALOR	(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS
INSTRUÇÕES: OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TITULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO. NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.					(-) OUTRAS DEDUÇÕES
					(+) MORA/ MULTA
					(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
					(=) VALOR COBRADO
PAGADOR: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO RUA FARINHA FILHO, 50 - 28610000 NOVA FRIBURGO (AG: 250)					CPF/CNPJ: 29.844.172/0001-23
SACADOR/ AVALISTA					COD. DE BAIXA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Pague por **PIX**
É fácil, rápido e seguro.

Abra sua conta VOLTZ - Energisa

G 174743 - Abril/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 051/23 Fls. 31
C.P.L.

INDICADORES DE QUALIDADE

LIMITES DA ANEEL	MENSAL	APUR.	TRIM.	ANUAL
DIC	5,00	0,00	999,00	999,00
FIC	4,00	0,00	999,00	999,00
DMIC	5,00	0,00		
DICRI		8,00		

Conjunto: JULIUS ARP JR.

Referência: 11/2022
Tensão Contratada: 11,2
Limite Adequado: 11,2 a 11,6

DIC: Horas que o cliente ficou sem energia
FIC: Vezes que o cliente ficou sem energia
DMIC: Duração da maior interrupção de energia no período
DICRI: Duração da interrupção individual em dia crítico

CONSUMO DOS ÚLTIMOS 13 MESES

MÊS	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	CONS. FAT.	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	ERE	DRE	ERE	DRE	CONS.	ERE
JAN/23	828,22	35,13	0,00	6.640,51	55,50						
DEZ/22	1.002,02	33,14	0,00	6.806,30	37,86						
NOV/22	1.170,45	41,92	0,00	7.513,47	56,16						
OUT/22	659,20	18,89	0,00	6.158,07	23,84						
SET/22	852,83	21,77	0,00	6.461,21	22,21						
AGO/22	754,55	21,84	0,00	6.268,66	22,73						
JUL/22	905,99	23,10	0,00	6.115,14	24,06						
JUN/22	924,51	32,25	0,00	6.707,96	40,00						
MAI/22	999,49	40,29	0,00	7.236,77	49,74						
ABR/22	1.473,53	48,78	0,00	10.321,30	62,66						
MAR/22	917,09	39,19	0,00	7.546,05	51,36						
FEV/22	548,33	21,40	0,00	7.719,50	48,34						
JAN/22	861,00			7.503,00							
	PONTA		INTERMEDIÁRIA	FORA DE PONTA		PONTA		FORA DE PONTA		RESERVADO	

*FATURAMENTO PELA MÉDIA/MÍNIMO

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	%
Serviço de distribuição	1.568,24	17,08
Compra de energia	3.121,97	34,02
Serviço de transmissão	1.252,41	13,65
Encargos setoriais	1.300,94	14,18
Impostos diretos e encargos	1.933,25	21,07
Outros serviços	0,00	0,00
Total	9.176,81	100,00

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref.11/2022): R$ 5.353,71

ESTRUTURA DO CONSUMO

DADOS DA LEITURA — Leitura Anterior: 30/11/2022 — Leitura Atual: 31/12/2022 — Dias: 31

UN.	POSTO	ATUAL	ANTERIOR	K	PERDAS (%)	FAT. POT.	AJ. FAT. POT.	DADOS DO CONSUMO MEDIDO	DADOS DO CONSUMO FATURADO
KWH	Ponta	800,45	786,98	60,00	2,50	0,00	0,00	828,22	828,22
KWH	FPonta	6.577,49	6.469,51	60,00	2,50	0,00	0,00	6.640,51	6.640,51
KW	Ponta	0,57	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	35,13	0,00
KW	FPonta	0,90	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	55,50	80,00
ERE	FPonta	1,00	1,00	60,00	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00
DRE	Ponta	0,47	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	28,98	0,00
DRE	FPonta	0,80	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	49,10	0,00

DADOS DA DEMANDA — Demanda Contratada Ponta: — Fora Ponta: 80 — * K : Constante do Medidor

FIQUE ATENTO

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão à disposição para consulta em nossas agências de atendimento, no site www.energisa.com.br, aplicativo Energisa On ou através das nossas redes sociais.

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA/SCPC), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

Central de Atendimento Energisa: 0800 032 0196
Atendimento Energisa para deficiente auditivo ou de fala: 0800 032 1234
Ouvidoria Energisa: 0800 020 1212 (horário comercial) - Necessário ter o número do protocolo de atendimento
ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica): 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

ONDE PAGAR SUA CONTA

Débito Automático:
Caixa Econômica Federal / Bradesco / Bancoob (Sicoob) / Banco Mercantil do Brasil / Santander / Banco do Brasil / Banco Inter / Banco Itaú / Banco Original / Banco Sicredi

Agentes Credenciados:
Caixa Econômica Federal (Casas Lotéricas e Caixa Aqui) / Banco do Brasil (Correspondentes Bancários) / Bradesco (Correspondentes Bancários) / Tribanco / Bancoob (Sicoob)

Autoatendimento e Internet:
Banco Itaú / Caixa Econômica Federal / Bradesco / Banco do Brasil / Santander / Bancoob (Sicoob) / Mercantil do Brasil / Banco Inter / Banco Original / Banco Sicredi / Banco Triângulo

Chegamos no WhatsApp!

Agora você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, religação e tirar dúvidas através da nossa assistente virtual no Whatsapp.

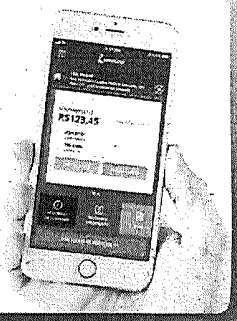
Adicione o nosso número nos seus contatos:
32 9 8426-1352
22 9 9292-4081

Baixe o Energisa On no seu smartphone:

Mais comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

Com o Energisa On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.

Disponível para Android e IOS em energisa.com.br/energisaon



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRONICA

ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Av. Euterpe Friburguense, 111 (parte), Centro
Nova Friburgo / RJ - CEP 28.605-190
CNPJ 19.527.639/0078-67 Insc.Est.12.625.294

Processo de Pagamento - E.F. 2022
Empenho 31 Liquidação 632
Rubrica Fls. 8

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fls. 32

FEIRO: 033 - 0250 - 000 - 1050
TRÍCULA: 0002700002-2022-12-2
M. BANC.:
DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 15/12/2022
Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
Utilize o Código: 0002700002-5

ssificação: MTV-MOD.TARIFÁRIA VERDE / A4 PODER PÚBLICO
OD. PÚB. MUNICIPAL
LIGAÇÃO: TRIFASICO

SÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: 11,2 Lim. Mín.: 11,2 Lim. Max.: 11,6

AMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

A FARINHA FILHO, 50 - 28610000

NTRO
VA FRIBURGO (AG: 250)

PJ/CPF: 29.844.172/0001-23
. Esl.: ISENTO

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	31/10/2022	30/11/2022	30	31/12/2022

CÓDIGO DO CLIENTE
1/2700002-5

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
955856

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL À PAGAR
Dezembro / 2022	29/12/2022	R$ 9.801,24

NOTA FISCAL Nº: 000.000.136 - Série: 002
DATA DE EMISSÃO:08/12/2022
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta
chave de acesso:
3322 1219 5276 3900 7837 6500 2000 0001 3610 7369 5685
Protocolo de Autorização:
332200031111913 - 08/12/2022 14:13:03

NÃO VÁLIDO COMO DOCUMENTO FISCAL

...inuamos a ...isa que você conheça. Sua conta de luz segue o mesmo layout. A alteração do nome para Ener... não traz impactos para você cliente.Os canais de atendimento e locais para ...

a	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	... (R$)	PIS/ COFINS (R$)	Base ... (R$)	% Alíq. ICMS	ICMS (R$)	Tarifa unit R$
kWh - Ponta	KWH	1.002,02	3,05655	3.062,69	93,62	3.062,69	18	551,28	2,412610
kWh - Fora Ponta	KWH	6.806,30	0,582730	3.826,73	117,35	3.826,73	18	688,81	0,443790
Potência Medida - Fora Ponta	KW	37,66	36,397860	1.378,00	42,27	1.378,00	18	248,04	28,730000
ência Não Consumida F Ponta	KW	42,14	36,397860	1.533,82	47,04	1.533,82	18	276,09	28,730000

Tributo	Base de Cálc.(R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS	8.036,99	0,6571	53,61
COFINS	8.036,99	3,0729	246,96
ICMS	9.801,24	18,00	1.764,21

Grandezas Contratadas

Demanda ponta - kW	
Demanda fora ponta - kW	80

TOTAL:			9.801,24	300,56	9.801,24	1.764,21

Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
Energia ativa em kWh	Ponta	770,6907	786,9837	60	1002,0195
Energia ativa em kWh	Fora Ponta	6358,8396	6469,5111	60	6806,29725

RESERVADO AO FISCO
Conf. art.14, VI, alínea "a" Lei nº 2.657/96

BRASIL | 001-9 | 00190.00009 03268.720004 35765.618174 6 92140000980124

MENTO
EFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

VENCIMENTO 29/12/2022

MINAS RIO - DISTRIB.ENERGIA SA
NÁCIO PEIXOTO, 1200 - DIST.INDUSTRIAL - CATAGUASES / MG - CEP 36771-000
CNPJ 19.527.639/0001-58

Ag/COD. BENEFICIÁRIO 3064-3/3345-6

ENTO	Nº DOCUMENTO	ESPÉCIE DOC	ACEITE	DATA DO PROCESSAMENTO
	2700002-2022-12-2	DS	N	08/12/2022

NOSSO NÚMERO 32687200035765618

CARTEIRA	ESPÉCIE	QUANTIDADE	VALOR
17	R$		

(=)VALOR DO DOCUMENTO 9.801,24

ES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS
A FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA.
JEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO.
AMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.

(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS
(-) OUTRAS DEDUÇÕES
(+) MORA/ MULTA
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
(-) VALOR COBRADO

UNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
A FILHO, 50 - 28610000 NOVA FRIBURGO (AG: 250)
TA

CPF/CNPJ 29.844.172/0001-23

CÓD. DE BAIXA

Pague por PIX
É fácil, rápido e seguro.

Verso

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fls. 33
C.P.L.

INDICADORES DE QUALIDADE

LIMITE ANEEL	MENSAL	APUR.	TRIM.	ANUAL
DIC	5,00	0,00	999,00	999,00
FIC	4,00	0,00	999,00	999,00
DMIC	5,00	0,00		
DICRI		8,00		

Conjunto: JULIUS ARP JR.

Referência: 10/2022
Tensão Contratada: 11,2
Limite Adequado: 11,2 a 11,6

DIC: Horas que o cliente ficou sem energia
FIC: Vezes que o cliente ficou sem energia
DMIC: Duração da maior interrupção de energia no período
DICRI: Duração da interrupção individual em dia crítico

CONSUMO DOS ÚLTIMOS 13 MESES

MÊS	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	CONS. FAT.	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	ERE	DRE	ERE	DRE	CONS.	ERE
	PONTA		INTERME-DIÁRIA	FORA DE PONTA		PONTA		FORA DE PONTA		RESERVADO	
DEZ/22	1.002,02	33,14	0,00	6.806,30	37,86						
NOV/22	1.170,45	41,92	0,00	7.613,47	56,16						
OUT/22	659,80	18,89	0,00	6.158,07	23,84						
SET/22	652,83	21,77	0,00	6.481,21	22,21						
AGO/22	754,55	21,84	0,00	6.268,66	22,73						
JUL/22	905,99	23,10	0,00	6.115,14	24,06						
JUN/22	924,51	32,25	0,00	6.707,96	40,00						
MAI/22	999,49	40,29	0,00	7.236,77	49,74						
ABR/22	1.473,53	48,78	0,00	10.321,30	62,66						
MAR/22	917,09	39,19	0,00	7.546,05	51,36						
FEV/22	548,33	21,40	0,00	7.719,50	48,34						
JAN/22	861,00	41,82	0,00	7.503,00	63,35						
DEZ/21	1.169,00			7.626,00							

*FATURAMENTO PELA MÉDIA/MÍNIMO

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	%
ço de distribuição	1.674,84	17,08
Compra de energia	3.334,41	34,02
Serviço de transmissão	1.337,63	13,65
Encargos setoriais	1.389,47	14,18
Impostos diretos e encargos	2.084,79	21,07
Outros serviços	0,00	0,00
Total	9.801,24	100,00

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 10/2022): R$ 4.244,16

ESTRUTURA DO CONSUMO

DADOS DA LEITURA — Leitura Anterior: 31/10/2022 — Leitura Atual: 30/11/2022 — Dias: 30

UN.	POSTO	ATUAL	ANTERIOR	K	PERDAS (%)	FAT. POT.	AJ. FAT. POT.
KWH	Ponta	786,98	770,69	60,00	2,50	0,00	0,00
KWH	FPonta	6.469,51	6.358,84	60,00	2,50	0,00	0,00
KW	Ponta	0,54	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00
KW	FPonta	0,62	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00
ERE	FPonta	1,00	1,00	60,00	2,50	0,00	0,00
DRE	Ponta	0,49	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00
DRE	FPonta	0,53	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00

DADOS DO CONSUMO

MEDIDO	FATURADO
1.002,02	1.002,02
6.806,30	6.806,30
33,14	0,00
37,86	80,00
0,00	0,00
30,35	0,00
32,49	0,00

DADOS DA DEMANDA — Demanda Contratada Ponta: — Fora Ponta: 80

* K : Constante do Medidor

FIQUE ATENTO

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão à disposição para consulta em nossas agências de atendimento, no site www.energisa.com.br, aplicativo Energisa On ou através das nossas redes sociais.

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, SCPC), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

Central de Atendimento Energisa: 0800 032 0196
Atendimento Energisa para deficiente auditivo ou de fala: 0800 032 1234
Ouvidoria Energisa: 0800 0201212 (horário comercial) - Necessário ter o número do protocolo de atendimento
ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica): 167 (acesso gratuito de telefones fixos e móveis)

ONDE PAGAR SUA CONTA

Débito Automático:
Caixa Econômica Federal / Bradesco / Bancoob (Sicoob) / Banco Mercantil do Brasil / Santander / Banco do Brasil / Banco Inter / Banco Itaú / Banco Original / Banco Sicredi

Agentes Credenciados:
Caixa Econômica Federal (Casas Lotéricas e Caixa Aqui) / Banco do Brasil (Correspondentes Bancários) / Bradesco (Correspondentes Bancários) / Tribanco / Bancoob (Sicoob)

Autoatendimento e Internet:
Banco Itaú / Caixa Econômica Federal / Bradesco / Banco do Brasil / Santander / Bancoob (Sicoob) / Mercantil do Brasil / Banco Inter / Banco Original / Banco Sicredi / Banco Triângulo

Chegamos no WhatsApp!

Agora você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, religação e tirar dúvidas através da nossa assistente virtual no Whatsapp.

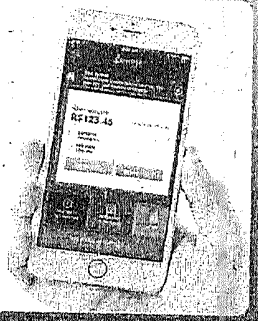
Adicione o nosso número nos seus contatos:
32 9 8426-1352
22 9 9292-4081

Baixe o Energisa On no seu smartphone:

Mais comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

Com o Energisa On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.

Disponível para Android e iOS em energisa.com.br/energisaon



2022

76

Vers

Energisa

Energisa Nova Friburgo - Distribuidora de Energia S.A.
Avenida Euterpe Friburguense, 111 / Centro
Nova Friburgo / RJ / CEP 28605-130
CNPJ 33.249.046/0001-06 Insc.Est. 90.641.403

Proc. N.º 31 / 5716
Fls.: 13
Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 051/23 Fls. 34
C.P.L

ROTEIRO: 039 - 0250 - 000 - 1050
MATRÍCULA: 0000700002-2022-11-8
DOM. BANC.: DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 18/11/2022
Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
Utilize o Código: 0000700002-8

Classificação: MTV-MODALIDADE TARIFARIA VERDE / A4 PODER PÚBLICO / POD. PÚB. MUNICIPAL LIGAÇÃO: TRIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: 11,2 Lim. Mín.: 11,2 Lim. Máx.: 11,6

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 1

RUA FARINHA FILHO, 50 - 28610000

CENTRO
NOVA FRIBURGO (AG: 250)

CNPJ/CPF: 29.844.172/0001-23
Insc. Est.: ISENTO

CÓDIGO DO CLIENTE	CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
2/700002-9	955856

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	30/09/2022	31/10/2022	31	30/11/2022

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Novembro / 2022	02/12/2022	R$ 10.713,64

NOTA FISCAL Nº: 000.050.060 - Série: 002
DATA DE EMISSÃO: 16/11/2022
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta

chave de acesso:
3322 1133 2490 4600 0106 6600 2000 0500 8010 6589 1572

Protocolo de Autorização:
3332200025960004 - 16/11/2022 17:33:56

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	% Alíq. ICMS	ICMS (R$)	Tarifa unit R$
Consumo em kWh - Ponta	KWH	1.170,45	3,056510	3.577,50	106,71	3.577,50	18	643,95	2,412610
Consumo em kWh - Fora Ponta	KWH	7.513,47	0,582230	4.224,33	129,55	4.224,33	18	760,38	0,443790
Demanda de Potência Ativa - Fora Ponta	KW	56,15	36,397860	2.044,16	62,69	2.044,16	18	367,95	28,730000
Demanda Potência Não Consumida - F Ponta	KW	23,84	36,397860	867,65	26,61	867,65	18	156,18	28,730000

Tributo	Base de Cálc.(R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS	8.785,17	0,6671	58,61
COFINS	8.785,17	3,0729	269,95
ICMS	10.713,64	18,00	1.928,46

Grandezas Contratadas

Demanda ponta - kW	
Demanda fora ponta - kW	80

TOTAL: 10.713,64 928,56 10.713,64 1.928,46

Medidor	Grandezas	Postos Horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
955856	Energia ativa em kWh	Ponta	751,659	770,8907	60	1170,44955
955856	Energia ativa em kWh	Fora Ponta	6238,6684	6358,8396	60	7513,4673

RESERVADO AO FISCO
Conf. art.14, VI, alínea "a" Lei nº 2.657/96

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 03268.721002 25495.107176 1 91870001071364

LOCAL DE PAGAMENTO: PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL — VENCIMENTO: 02/12/2022

BENEFICIÁRIO: ENERGISA NOVA FRIBURGO-DISTR.ENERGIA S.A — CNPJ 33.249.046/0001-06 — Ag/COD. BENEFICIÁRIO: 3064-3/3345-6
ENDEREÇO: AV. EUTERPE FRIBURGUENSE, 111 - / - CENTRO - NOVA FRIBURGO / RJ - CEP 28605-130 — NOSSO NÚMERO: 32667210025495107

DATA DO DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO	ESPÉCIE DOC	ACEITE	DATA DO PROCESSAMENTO	(=)VALOR DO DOCUMENTO
16/11/2022	700002-2022-11-8	DS	N	16/11/2022	10.713,64

CARTEIRA	ESPÉCIE	QUANTIDADE	VALOR
17	R$		

INSTRUÇÕES
OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA.
TITULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO.
NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.

(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS
(-) OUTRAS DEDUÇÕES
(+) MORA/ MULTA
(-) OUTROS ACRESCIMOS
(=) VALOR COBRADO

PAGADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RUA FARINHA FILHO, 50 - 28610000 NOVA FRIBURGO (AG: 250) — CPF/CNPJ: 29.844.172/0001-23
SACADOR/AVALISTA

COD. DE BAIXA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Pague por PIX
É fácil, rápido e seguro.

ATENÇÃO

CANAL DE CONTATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 051/23 Fls. 35
CPL

INDICADORES DE QUALIDADE

TIPOS DE ANEEL	MENSAL	APUR	TRIM	ANUAL
DIC	5,00	0,00	999,00	999,00
FIC	4,00	0,00	999,00	999,00
DMIC	5,00	0,00		
DICRI		0,00		

Conjunto: JULIUS ARP JR.

Referência: 09/2022
Tensão Contratada: 11,2
Limite Adequado: 11,2 a 11,6

DIC: Duração de interrupção individual por unidade consumidora ou ponto de conexão
FIC: Frequência de interrupção individual por unidade consumidora ou ponto de conexão
DMIC: Duração máxima de interrupção contínua por unidade consumidora ou ponto de conexão
DICRI: Duração da interrupção individual ocorrida em dia crítico

CONSUMO DOS ÚLTIMOS 12 MESES

MÊS	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	CONS FAT	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	ERE	DRE	ERE	DRE	CONS	ERE
NOV/22	1.170,46	41,82	0,00	7.613,47	56,16						
OUT/22	659,20	18,69	0,00	6.159,07	23,54						
SET/22	852,83	21,77	0,00	6.481,21	22,81						
AGO/22	754,55	21,84	0,00	6.268,66	22,73						
JUL/22	805,99	23,10	0,00	6.115,14	24,06						
JUN/22	924,51	32,25	0,00	6.707,98	40,00						
MAI/22	999,48	40,25	0,00	7.236,77	48,74						
ABR/22	1.473,53	48,78	0,00	10.321,30	62,66						
MAR/22	917,09	39,19	0,00	7.648,05	51,86						
FEV/22	548,33	21,49	0,00	7.719,50	48,84						
JAN/22	851,00	41,82	0,00	7.503,00	63,35						
DEZ/21	1.169,00	43,05	0,00	7.626,00	52,26						
NOV/21	923,00			6.950,00							

PONTA | INTERMEDIÁRIA | FORA DE PONTA | PONTA | FORA DE PONTA | RESERVADO

*FATURAMENTO PELA MÉDIA/MÍNIMO

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	%
Serviço de distribuição	1.630,86	17,06
Compra de energia	3.644,80	34,02
Serviço de transmissão	1.462,15	13,65
Encargos setoriais	1.518,81	14,18
Impostos diretos e encargos	2.257,02	21,07
Outros serviços	0,00	0,00
Total	10.713,64	100,00

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 09/2022): R$ 4.542,17

ESTRUTURA DO CONSUMO

DADOS DA LEITURA — Leitura Anterior: 30/09/2022 — Leitura Atual: 31/10/2022 — Dias: 31

UN	POSTO	ATUAL	ANTERIOR	K	PERDAS (%)	FAT. POT.	AJ. FAT. POT.
KWH	Ponta	770,69	751,66	60,00	2,50	0,00	0,00
KWH	FPonta	6.358,84	6.236,67	60,00	2,50	0,00	0,00
KW	Ponta	0,68	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00
KW	FPonta	0,91	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00
ERE	FPonta	1,00	1,00	60,00	2,50	0,00	0,00
DRE	Ponta	0,61	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00
DRE	FPonta	0,74	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00

DADOS DA DEMANDA — Demanda Contratada Ponta: — Fora Ponta: 80

DADOS DO CONSUMO	MEDIDO	FATURADO
	1.170,46	1.170,46
	7.613,47	7.613,47
	41,82	0,00
	56,16	80,00
	0,00	0,00
	67,29	0,00
	45,55	0,00

*K : Constante do Medidor

FIQUE ATENTO

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão à disposição para consulta em nossas agências de atendimento, no site www.energisa.com.br, aplicativo Energisa On ou através das nossas redes sociais.

Pague sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e outros transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, SCPC), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

Central de Atendimento Energisa: 0800 032 0196
Atendimento Energisa para deficiente auditivo ou de fala: 0800 606 1234
Ouvidoria Energisa: 0800 028 1212 (horário comercial) - Necessário ter o número do protocolo de atendimento
Para ligações de telefones fixos e móveis (exceto telefones públicos)

ONDE PAGAR SUA CONTA

Débito Automático:
Bancoob (Sicoob) / Banco Santander / Mercantil do Brasil / Banco do Brasil / Banco Itaú / Bradesco / Caixa Econômica Federal / Banco Inter

Agentes Credenciados:
Caixa Econômica Federal (Casas Lotéricas e Caixa Aqui) / Banco do Brasil (Correspondentes Bancários) / Bradesco (Correspondentes Bancários) / Bancoob (Sicoob) / Tribanco

Autoatendimento e Internet:
Banco Itaú / Caixa Econômica Federal / Banco do Brasil / Bradesco / Santander / Bancoob (Sicoob) / Mercantil do Brasil / Banco Inter

Chegamos no WhatsApp!

Agora você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, religação e tirar dúvidas através da nossa assistente virtual no Whatsapp.

Adicione o nosso número

Baixe o Energisa On no seu smartphone:

Mais comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

Com o Energisa On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.

Disponível para Android e iOS em

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fls. 36
C.P.L.

ÁREAS DE ATUAÇÃO

Áreas de atuação

Áreas de Atuação



Áreas de Atuação do Grupo Energisa

(Base de dados: 31/12/2022)

Passe o mouse sobre as empresas

Distribuição de Energia Elétrica

Norte:

ETO

A concessão contempla o estado do Tocantins, com destaque para os municípios de Palmas e Araguaína, que possuem representatividade de quase 40% no consumo local. No tocante às classes, o consumo das residências representa quase metade do consumo energético local, sendo beneficiado por temperaturas elevadas na maior parte do ano. O comércio é o segundo principal demandante de energia, seguido pela indústria e pelas atividades rurais, com destaque a produção de alimentos, sobretudo proteínas de origem animal, derivados de soja e milho, e ramos ligados à cadeia de construção e insumos agrícolas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 05/123 Fls. 37
C.M.L

ERO

A concessão contempla o estado do Rondônia, com destaque para a capital, Porto Velho, que representa quase 1/3 do consumo local. No tocante às classes, o consumo das residências representa quase metade do consumo energético local, sendo beneficiado por temperaturas elevadas na maior parte do ano. O comércio é o segundo principal demandante de energia, seguido pela indústria e pelas atividades rurais, com destaque a produção de alimentos, sobretudo proteínas de origem animal e laticínios, e ramos ligados à cadeia de construção.

EAC

A concessão contempla o estado do Acre, com destaque para a capital, Rio Branco, que representa quase 2/3 do consumo local. No tocante às classes, o consumo das residências representa aproximadamente metade do consumo energético local, sendo beneficiado por temperaturas elevadas na maior parte do ano. O comércio é o segundo principal demandante de energia, seguido pela pelas atividades rurais e indústria, com destaque a produção de alimentos, sobretudo proteínas de origem animal, madeiras, e ramos ligados à cadeia de construção.

Nordeste:

EPB e EBO

A concessão da EPB+EBO é composta pelo estado da Paraíba, com destaque para os municípios de João Pessoa e Campina Grande. O residencial possui a maior representatividade no consumo, com mais 40% do consumo energético local, sendo beneficiado por temperaturas elevadas na maior parte do ano. A indústria e comércio aparecem em seguida como demandantes de energia, com destaque a produção de têxteis, calçados, cimento e alimentos. Por sua vez, na atividade rural, destaque para os produtores de açúcar.

ESE

A concessão do estado do Sergipe, com destaque para o município de Aracajú, possui no consumo residencial a maior representatividade, com mais 40% do consumo energético local, sendo beneficiado por temperaturas elevadas na maior parte do ano. O comércio é o segundo principal demandante de energia, seguido pela indústria, com destaque a produção de têxteis, alimentos, atividades ligadas à construção e o setor de óleo e gás.

Centro-Oeste:

EMT e EMS

As concessões do Grupo localizadas no Centro-Oeste do país possuem forte influência do agronegócio, com destaque para a cadeia de grãos e para a produção de proteínas de origem animal. Além da economia local, a dinâmica destas atividades também impacta o consumo de energia da indústria, propriedades rurais e comerciais, que juntas representam mais da metade do consumo enérgico da região. Paralelamente, a classe residencial, sob efeito de temperaturas elevadas em boa parte do ano, também se destaca, com participação de cerca de 35% do consumo energético local.

Sul e Sudeste:

ESS

A concessão Sul-Sudeste é composta principalmente por municípios do interior de São Paulo, com destaque para Presidente Prudente, Bragança Paulista e Catanduva, que juntos representam cerca um terço do consumo energético local. A indústria possui forte presença, representando quase 30% do consumo energético da região - maior participação local entre as distribuidoras do Grupo. Entre os ramos, a produção de alimentícios, papel e celulose e a cadeia de veículos se destacam. Na atividade rural, quase 10% do consumo, destaque para os produtores do cinturão citrícola, que costumam demandar atividades de irrigação, produtores de ovos, açúcar, dentre outros. Já a classe residencial possui a maior participação no consumo, com mais de um terço do energético local

EMR

No dia 30/11/2022 a empresa ENF - Energisa Nova Friburgo foi incorporada pela empresa EMG - Energisa Minas Gerais, que agora se chama EMR - Energisa Minas Rio. A concessão da EMR comporta 71 municípios mineiros, com destaque para Muriaé, Ubá, Manhuaçu, Cataguases e Leopoldina e dois municípios fluminenses: Nova Friburgo e Bom Jardim. O consumo residencial em Minas Gerais representa quase 40% do consumo energético local. A indústria é a segunda principal demandante de energia, em especial com a produção de alimentícios, têxteis, moveleiro e mineração. Na atividade rural, destaque para os produtores de café. Nos dois municípios do Estado do Rio de Janeiro, tem mais da metade consumo energético nas residências locais, com um clima ameno na maioria do ano, em função de estar localizada na serra. A classe comercial é a segunda principal demandante de energia, seguida pela indústria, que também se destaca na produção de produtos têxteis e produtos de metal. Somadas estas classes correspondem a cerca de 1/3 do consumo energético local.

Clique aqui para fazer download das Tabelas Mercado por região em Excel.

Clique aqui para fazer download do PDF referente a evolução do mercado desde 2012.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 05123 Fls. 38
C.P.L.

Vencimento das Concessões

Empresa	Ano da aquisição pela Energisa	Início da concessão	Vencimento da concessão	Tipo de contrato	Já passou por renovação sob controle da Energisa?
EMR	1905 (Fundação)	07/07/2015	07/07/2045	Novo	Sim
ESE	1996	23/12/1997	23/12/2027	Antigo	Não
EBO	1999	04/02/2000	04/02/2030	Antigo	Não
EPB	2000	21/04/2001	21/03/2031	Antigo	Não
EMT	2014	11/12/1997	11/12/2027	Antigo	Não
EMS	2014	04/12/1997	04/12/2027	Antigo	Não
ETO	2014	01/01/2020	31/12/2049	Novo	Sim
ESS	2014	07/07/2015	07/07/2045	Novo	Sim
ERO	2018	30/10/2018	29/10/2048	Novo	Não
EAC	2018	07/12/2018	06/12/2048	Novo	Não

Regulatório

Distribuidoras	Aniversário Tarifário	Última Revisão	Próxima Revisão	Periodicidade das Revisões	Ciclo Atual	Último Evento Tarifário	Pmix (R$/MWh)	% Reajuste	BRR Líqu (R$
EMG	22/06	22/06/2021	22/06/2026	5 anos	5° Ciclo	Reajuste	278,28	+ 4,05	518,
ENF	22/06	22/06/2021	22/06/2026	5 anos	5° Ciclo	Reajuste	278,28	- 2,31	122,
ESE	22/04	22/04/2023	22/04/2028	5 anos	5° Ciclo	Reajuste	235,20	+ 1,17	1.29
EBO	04/02	04/02/2021	04/02/2025	4 anos	5° Ciclo	Reajuste	204,26	- 5,26	160,
EPB	28/08	28/08/2021	28/08/2025	4 anos	5° Ciclo	Revisão	217,03	+ 1,03	1.76

EMT*	08/04	08/04/2023	08/04/2028	5 anos	5º Ciclo	Revisão	270,63	+ 8,81	6.62
EMS*	08/04	08/04/2013	08/04/2028	5 anos	5º Ciclo	Revisão	241,62	+ 9,28	3.34
ETO	04/07	04/07/2020	04/07/2025	5 anos	5º Ciclo	Reajuste	252,92	- 0,31	1.37
ESS	12/07	12/07/2021	12/07/2026	5 anos	5º Ciclo	Reajuste	235,01	+ 10,65	1.10
ERO*	13/12	13/12/2020	13/12/2023	5 anos	4º Ciclo	Reajuste	203,16	+ 22,01	1.56
EAC*	13/12	13/12/2020	13/12/2023	5 anos	4º Ciclo	Reajuste	200,92	+ 15,53	596,
Total	-	-	-	-	-	-	-	-	18.4

*Revisão Tarifária Extraordinária.

Para maiores detalhes sobre regulação do setor elétrico, acesse: https://ri.energisa.com.br/setor-eletrico-brasileiro/

Para acessar o histórico de Parcela B e Base de Remuneração, acesse as abas "Regulatório - Parcela B" e "Regulatório - BRR" na nossa base de dados https://ri.energisa.com.br/informacoes-financeiras-e-operacionais/resultados-interativos/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0511/23 Fls. 39
GPL

Arquivos Úteis

Distribuidoras	Sparta Última Revisão	NT Última Revisão	Sparta Último Reajuste	NT Último Reajuste
EMG				
ENF				
ESE				
EBO				
EPB				
EMT				
EMS				
ETO				
ESS				
ERO				
EAC				

Clique no link a seguir para ser direcionado à seção do site da Aneel com os Spartas e Notas Técnicas de cada evento tarifário: https://www2.aneel.gov.br/aplicacoes_liferay/tarifa/

Benefícios Fiscais

Empresa	Vencimento	Tipo de Benefício	Concessão
ESE	31/12/2027	SUDENE	100%
EBO	31/12/2028	SUDENE	100%
EPB	31/12/2029	SUDENE	100%
EMT	31/12/2023	SUDAM	100%
ETO	31/12/2023	SUDAM	100%

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 05123 Fls. 40
SPL

Transmissão de Energia Elétrica

Resumo

São 12 concessões de transmissão em 9 estados, com 3,6 mil km de linhas de alta voltagem, e duas fazendas de geração solar centralizada com 70 MWp de capacidade instalada.

Os ativos em transmissão de energia, são decorrentes das aquisições de 8 lotes em leilões. De 2017 a 2022, e 4 concessões operacionais adquiridas através do mercado secundário nos anos de 2021 e 2022, totalizando 12 concessões de transmissão com aproximadamente 3.227 mil km em linhas de transmissão e 14.372 MVA de capacidade de transformação. A Receita Operacional Anual consolidada é de R$ 781,5 milhões, sendo R$ 742,6 milhões de RAP (ciclo 2022-23) e R$ 38,9 milhões em receitas de fibra ótica.

Clique aqui para acessar esses e mais dados dos lotes de transmissão em excel.

Benefícios Fiscais

Empresa	Vencimento	Tipo de Benefício
EGO I	-	Lucro Presumido
EPA I	-	Lucro Presumido
EPA II	-	Lucro Presumido
ETT	-	SUDAM (a partir do momento que começar a utilizar o regime de lucro real)
EAM	-	SUDAM (a partir do momento que começar a utilizar o regime de lucro real)
EAM II	-	Lucro Presumido
EAP	-	Lucro Presumido
ETT II	-	Lucro Presumido
PARANAÍTA	-	Lucro Presumido
LMTE	31/12/2027	SUDAM
LXTE	31/12/2027	SUDAM
LTTE	-	Lucro Real

Saiba mais aqui

Serviços de Valor Agregado

(re)energisa

Agrupa nossas soluções para o mercado livre, incluindo iniciativas de geração descentralizada de energias renováveis, comercialização de energia e serviços de valor agregado.

Saiba mais aqui

Voltz

A primeira fintech do setor de energia no Brasil, a Voltz nasceu para facilitar a vida das pessoas com soluções que promovem a sua inclusão digital e financeira.

Saiba mais aqui

Distribuição de Gás Natural

ES Gás

Mais recente aquisição do Grupo, a distribuidora de gás do Espírito Santo marca nossa entrada em um mercado muito promissor para a transição

Saiba mais aqui

Nossas
Notícias

10.08.2023
Energisa lucra R$1,2 bilhão no 6M23

12.05.2023
Energisa lucra R$509,0 milhões no 1T23

12.08.2022
Energisa lucra R$1,6 bilhão no 6M22

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 054/23 Fls. 41
C.P.L

KIT DO INVESTIDOR

POR QUE INVESTIR NA ENERGISA?

BOLETIM DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES - BASE BASE JULHO 2023

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA 2023

BASE HISTÓRICA DE DADOS DO GRUPO ENERGISA ATÉ JUN/2023

CENTRAL DE DOWNLOADS

RELATÓRIOS ANUAIS

E-MAIL ALERTA

FALE COM RI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05123 Fls. 42 C.P.L.

ANEEL aprova reajuste nas tarifas da Energisa Minas Rio

Distribuidora atende cerca de 597 mil unidades consumidoras.

Publicado em 20/06/2023 13h48

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) aprovou, nesta terça-feira (20/6), em Reunião Pública Ordinária (POR), o Reajuste Tarifário Anual de 2023 da concessionária Energisa Minas Rio – Distribuidora de Energia S.A. - EMR. A EMR, sediada na cidade de Cataguases - MG, atende aproximadamente a 597 mil unidades consumidoras.

Em 27 de agosto de 2021, a Energisa S.A. requereu autorização para o agrupamento das concessões de distribuição de energia elétrica da Energisa Minas Gerais – EMG, objeto do Contrato de Concessão nº 040/1999, e da Energisa Nova Friburgo – ENF, referente ao Contrato de Concessão nº 042/1999, a partir de 1º de outubro de 2022.

Em maio de 2022, a Diretoria da ANEEL decidiu por instaurar a Consulta Pública nº 25/2022, para obter contribuições para o aprimoramento da proposta de agrupamento das áreas de concessão em referência. Em 13 de setembro, foi publicada a Resolução Autorizativa nº 12.1772, que aprovou o agrupamento das áreas de concessão atendidas pelas EMG e ENF, sujeitas a controle acionário comum.

As tarifas da concessionária, que entram em vigor a partir da próxima quinta-feira (22/6), foram reajustadas nos seguintes índices, primeiramente na da Energisa Minas Gerais:

Empresa	Consumidores residenciais - B1
EMG	5,47%

Classe de Consumo – Consumidores cativos		
Baixa tensão em média	Alta tensão em média	Efeito Médio para o consumidor
6,17%	-3,01%	4,05%

Já os índices da Energisa Nova Friburgo ficaram da seguinte forma:

Empresa	Consumidores residenciais - B1
ENF	-2,20%

Baixa tensão em média	Alta tensão em média	Efeito Médio para o consumidor
-2.09%	-3,30%	-2,31%

O efeito médio da alta tensão refere-se às classes A1 (>= 230 kV), A2 (de 88 a 138 kV), A3 (69 kV) e A4 (de 2,3 a 25 kV). Para a baixa tensão, a média engloba as classes B1 (Residencial e subclasse residencial baixa renda); B2 (Rural: subclasses, como agropecuária, cooperativa de eletrificação rural, indústria rural, serviço público de irrigação rural); B3 (Industrial, comercial, serviços e outras atividades, poder publico, serviço público e consumo proprio); e B4 (Iluminação pública).

Revisão tarifária x Reajuste tarifário

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0511/23 Fls. 43
C.P.L.

A Revisão Tarifária Periódica (RTP) e o Reajuste Tarifário Anual (RTA) são os dois processos tarifários mais comuns previstos nos contratos de concessão. O processo de RTP é mais complexo - nele são definidos: (i) o custo eficiente da distribuição (Parcela B); (ii) as metas de qualidade e de perdas de energia; e (iii) os componentes do Fator X para o ciclo tarifário. Já o processo de RTA é mais simples e acontece sempre no ano em que não há RTP. Nesse processo, é atualizada a Parcela B pelo índice de inflação estabelecida no contrato (IGP-M ou IPCA) menos o fator X (IGP-M/IPCA – Fator X). Em ambos os casos são repassados os custos com compra e transmissão de energia e os encargos setoriais que custeiam políticas públicas estabelecidas por meio de leis e decretos.

Categoria

Energia, Minerais e Combustíveis

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fls. 44
C.P.L.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação da empresa Energisa Minas Rio para continuidade na prestação do serviço de energia elétrica para a Câmara Municipal de Nova Friburgo, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo, conforme Resolução Legislativa nº 2.555/2023, de 30 de março de 2023.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto da contratação é indivisível.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de indeterminado, conforme art. 109 da Lei 14.133/22.

1.5.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste tarifário por autorização da ANEEL.

1.5.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é prestado de forma rotineira e é considerado essencial para o funcionamento das atividades realizadas na Câmara Municipal.

1.5.3. A vigência indeterminada demonstra-se mais vantajosa considerando a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços.

1.5.4. A continuidade do contrato é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, da existência de créditos orçamentários anuais para fazer frente a despesa e comprovação da exclusividade do fornecedor.

LEGALIDADE - ART. 109

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação **não está** previsto no Plano de Contratações Anual uma vez que no órgão ainda não foi implementado o PCA. Todavia, tal despesa é Prevista no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações técnicas dos serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	VALOR ESTIMADO
1	Fornecimento de Energia Elétrica	Anual	R$ 141.065,43

4.2. O local de execução do objeto será a sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, as regras de recebimento serão tratadas em item específico.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.5. O contratado fica responsável pela adaptação e estrito cumprimento das normas da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados;

5. VISTORIA – Não se aplica ao caso

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. O modelo de execução do contrato seguirá as regras do contrato de adesão de Compra de Energia Regulada – CCER, e do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD, contratos de adesão estabelecidos pela empresa concessionária de serviço público.

PRERROGATIVAS DA ADM. PÚBLICA

7. ESPECIFICAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Não se aplica ao caso concreto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O Contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençada no contrato de adesão da contratada e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.3. A fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9. FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

9.1. A empresa será selecionada através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, baseado no Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Para fins de contratação, deverá o prestador de serviços comprovar os seguintes requisitos de habilitação jurídica: –

a) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

b) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

c) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. Aplicam-se estas disposições, no que couber, a participação de subcontratados.

9.3. Para fins de contratação, deverá o participante comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal e correspondente Procuradoria, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.1.1. A comprovação de regularidade das letras ***b*** e ***g*** poderá ser processada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa expedidas.
1.1.2. Caso a empresa seja considerada isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
1.1.3. Quando a contratação permitir subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da subcontratada
1.1.4. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá ser observada Instrução Normativa nº 1/2023 do Controle Interno.

9.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pela empresa serão:
9.4.1. Termo/Contrato de Concessão assinado pelo Poder Concedente que lhe concede direito exclusivo de atendimento aos consumidores de Nova Friburgo.

9.5. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes: **(não se aplica ao caso)**

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Os serviços serão remunerados conforme normas estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, e abrangem, além do consumo, em kWh, também a demanda, em kW, e a aplicação de bandeiras tarifárias, conforme as condições favoráveis de geração de energia.
10.2. Por se tratar de contrato de adesão, não se permite a alteração das cláusulas contratuais por parte do Poder Legislativo.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. DA CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato de adesão;
b) Efetuar o pagamento nas condições e preços estipulados pela ANEEL;
c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o

nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) Observar que, durante a vigência do referido contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade para com as obrigações assumidas;

e) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do objeto;

f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de infração.

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência da contratação.

h) Contestar Notas Fiscais/Faturas que estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

i) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

j) Receber energia elétrica em sua unidade nos padrões de tensão e índices de continuidade estabelecidos pela ANEEL;

k) Escolher uma entre 6 opções de datas disponíveis pela distribuidora para o vencimento da conta de energia;

l) Ter atendimento telefônico gratuito da distribuidora, 24 horas, todos os dias, para solução de problemas emergenciais;

m) Receber a fatura de energia mensalmente pelo menos 5 dias úteis antes do vencimento;

n) Ser ressarcido em caso de dano em equipamentos causado por problema da rede elétrica;

o) Ser avisado sobre o desligamento da energia para manutenção na rede com, no mínimo, 72 horas de antecedência;

p) Ser ressarcido por valores pagos indevidamente na conta de energia;

q) Receber compensação na fatura por descumprimento dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela Aneel.

r) Outros direitos e responsabilidades previstos no contrato de adesão.

11.2. DA CONTRATADA

a) Executar o objeto contratado conforme especificações deste termo de referência, do contrato e de sua proposta;

b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas, no prazo estipulado.

c) Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

d) Indicar preposto e fornecer à fiscalização número de telefone e um e-mail através dos quais seja possível a comunicação.

e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;

h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e respeitar as normas da Lei Geral de Proteção de Dados;

j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas técnicas e as de segurança da CONTRATANTE;

k) Atender prontamente às observações e decisões da fiscalização feita pela Câmara Municipal para a correta execução do objeto;

l) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

m) Conformidade com o que exige a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, agência reguladora que disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências.,conforme Lei nº 9.427/1996.

n) Conformidade com o Compra de Energia Regulada – CCER e do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação para o exercício de 2024 foi elaborado com base na estimativa de consumo do período de janeiro/2022 à outubro/2023, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar s últimos 12 (doze) meses, levando com base o valor da tarifa tabelada pela empresa concessionária de serviço público e autorizado pela ANNEL.

12.2. Por tratar-se de contrato por prazo indeterminado, o preço anual para os exercícios seguintes deverá ser calculado, no início de cada exercício, pelos gestores contratuais com base no histórico de consumo e nas tarifas vigentes à época.

12.3. Os gestores deverão providenciar junto à contabilidade o empenho de valores suficientes para cobrir as despesas.

TRAMITE

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, no exercício financeiro de 2024, conforme enquadramento realizado pelo Departamento de Contabilidade após apuração da estimativa de valor.

13.1.1. Tratando-se de fornecimentos/serviços contínuos, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05123 Fls. 50
2023
C.P.L

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As sanções administrativas, seguirão, sem prejuízo das sanções civis e criminais, as regras do contrato de adesão de Compra de Energia Regulada – CCER e do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD, contratos de adesão estabelecidos pela empresa concessionária de serviço público, bem como, das lei federais atinentes ao objeto em questão.

14.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e na Resolução Legislativa nº 2.55/2023, de 30 de março de 2023.

Nova Friburgo/RJ, 25 de outubro de 2023..

Responsáveis pela Elaboração do TR:		
Membro do Setor Requisitante:	**Membro do Setor de Planejamento e Compras:**	**Membro do Setor de Planejamento e Compras:**
Nome: Aliny de M. Pinheiro	**Nome: Patricia M. N. Stutz**	**Nome: Glauco S. P. Perrut**
Cargo: Auxiliar de manutenção	**Cargo: Diretora de Planejamento e Compra**	**Cargo: Auxiliar administrativo**
Nº 331	**Nº matrícula: 2076**	**Nº matrícula: 1580**
Nome: Aliny de M. Pinheiro	**Nome: Patricia M. N. Stutz**	**Nome: Glauco S. P. Perrut**

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Ciente, de acordo:

MAX BILL MONTEIRO RATAMERO:09554641702

Assinado de forma digital por MAX BILL MONTEIRO RATAMERO:09554641702
Dados: 2023.10.30 20:00:06 -03'00'

Vereador Max Bill Monteiro Ratamero
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo
Matr.: 2042

Documento Cópia - SICnet

SPE/MME
Fls. nº 320

Número do Protocolo
48360.000804/2016-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0511/23 Fls. 51
C.P.L.

QUINTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE CONCESSÃO
DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO
DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 42/1999-ANEEL

ENERGISA NOVA FRIBURGO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 051123 Fls. 52
C.P.L.

Documento Cópia - SICnet

SPE/MME
Fls. nº 321

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO 1

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO 2

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DA DISTRIBUIDORA 3

CLÁUSULA QUARTA - PRERROGATIVAS DA DISTRIBUIDORA 5

CLÁUSULA QUINTA - EXPANSÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS 6

CLÁUSULA SEXTA - TARIFAS APLICÁVEIS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 6

CLÁUSULA SÉTIMA - SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA 11

CLÁUSULA OITAVA - GOVERNANÇA CORPORATIVA E TRANSPARÊNCIA 12

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO 13

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES 14

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INTERVENÇÃO NA CONCESSÃO 15

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO DA CONCESSÃO E REVERSÃO DOS BENS E INSTALAÇÕES VINCULADOS 15

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COMPROMISSOS DO(S) SÓCIO(S) CONTROLADOR(ES) 18

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS E FORO DO CONTRATO 18

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA 19

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DEMAIS DISPOSIÇÕES 19

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO E REGISTRO DO TERMO ADITIVO 19

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO 19

Documento Cópia SICnet

SPE/MME
Fls. nº 322

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
GABINETE DO MINISTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 051/23 Fls. 53
C.P.L.

Processo nº 48500.003683/2012-94.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 42/1999-ANEEL

PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA QUE CELEBRAM A UNIÃO E A ENERGISA NOVA FRIBURGO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

A UNIÃO, doravante designada apenas PODER CONCEDENTE, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição Federal, nos termos do art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, por intermédio do Ministério de Minas e Energia - MME, doravante designado apenas MME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.383/0001-53, com Sede à Esplanada dos Ministérios, Bloco U, CEP: 70065-900, Brasília/DF, representado pelo Ministro de Estado de Minas e Energia, EDUARDO BRAGA e a ENERGISA NOVA FRIBURGO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., com Sede no Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Euterpe Friburguense, nº 111, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.249.046/0001-06, na condição de Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica, doravante designada DISTRIBUIDORA, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Financeiro, MAURÍCIO PEREZ BOTELHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 738.738.107-00, e por seu Diretor de Assuntos Regulatórios e Estratégia, DANILO DE SOUZA DIAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 492.795.727-68, com interveniência e anuência da ENERGISA S.A., com Sede no Município de Cataguases, Estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, nº 80, Parte, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.864.214/0001-06, na forma de seu Estatuto Social representada por seu Diretor Financeiro, MAURÍCIO PEREZ BOTELHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 738.738.107-00, e por seu Diretor de Assuntos Regulatórios e Estratégia, DANILO DE SOUZA DIAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 492.795.727-68, neste Instrumento designada como SÓCIO CONTROLADOR, considerando os termos da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, do Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, do Decreto nº 8.461, de 2 de junho de 2015 e do Despacho do Ministro de Estado de Minas e Energia de 9 de novembro de 2015, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 42/1999-ANEEL, de acordo com as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui Objeto deste Termo Aditivo formalizar a prorrogação do Contrato de Concessão do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 42/1999-ANEEL até 7 de julho de 2045, de acordo com o Despacho do Ministro de Estado de Minas e Energia de 9 de novembro de 2015, com fulcro na Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, no Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012 e no Decreto nº 8.461, de 2 de junho de 2015.

Parágrafo Único - O Contrato nº 42/1999-ANEEL regula a Exploração do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica no âmbito da Concessão de que é Titular a DISTRIBUIDORA, nas Áreas dos Municípios e discriminados no Anexo I deste Termo Aditivo.

CONJUR/MME
VISTO

JURÍDICO
CONFERIDO
CORPORATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 051/23 Fls. 54
C.P.L.
Documento Cópia - SICnet
SPE/MME Fls. nº 323

Subcláusula Primeira - A Exploração do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica constitui Concessão Individualizada para a Área constante do Anexo I deste Termo Aditivo, para todos os efeitos normativos e contratuais, em especial para fins de eventual Intervenção, Declaração de Caducidade, Encampação ou outras Formas de Extinção.

Subcláusula Segunda - As Instalações de Transmissão de âmbito Próprio da Distribuição poderão ser consideradas Integrantes da Concessão de Distribuição conforme Regulação da ANEEL.

Subcláusula Terceira - Respeitados os Contratos vigentes, a Concessão do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica regulada neste Contrato não confere à DISTRIBUIDORA direito de exclusividade relativamente aos consumidores de energia elétrica que, por força de Lei, possam adquirir energia elétrica de outro Fornecedor.

Subcláusula Quarta - A Concessão do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica regulada neste Contrato não confere exclusividade de atendimento nas Áreas onde a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL constatar a atuação de fato de Cooperativas de Eletrificação Rural.

Subcláusula Quinta - A DISTRIBUIDORA aceita que a Exploração do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, de que é Titular, seja realizada como Função de Utilidade Pública Prioritária, comprometendo-se a somente exercer outras atividades empresariais, as quais deverão favorecer à modicidade tarifária, nos termos e condições previstas na legislação e na Regulação da ANEEL.

Subcláusula Sexta - Quaisquer normas, instruções, regulação ou determinações de caráter geral aplicáveis às Prestadoras de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, quando expedidas pelo PODER CONCEDENTE ou pela ANEEL, aplicar-se-ão automaticamente ao Objeto da Concessão ora Contratada, a elas submetendo-se a DISTRIBUIDORA como condições implícitas e integrantes deste Contrato, observado o disposto na Subcláusula Décima Sétima da Cláusula Sexta.

Subcláusula Sétima - A DISTRIBUIDORA deverá ceder ou incorporar, conforme determinação do PODER CONCEDENTE ou da ANEEL, Ativos provenientes de outras Concessões ou de Agentes do Setor Elétrico.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Na Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica referido neste Contrato, a DISTRIBUIDORA se compromete com a prestação do serviço adequado, tendo ampla liberdade na direção de seus negócios, investimentos, pessoal, material e tecnologia, observadas as prescrições deste Contrato e das normas legais e regulamentares, assim como as instruções e determinações do PODER CONCEDENTE e da ANEEL.

Subcláusula Primeira - A DISTRIBUIDORA obriga-se a adotar tecnologia adequada e a empregar métodos operativos, materiais, equipamentos e instalações que, atendidas as normas técnicas brasileiras, garantam a prestação do serviço adequado de distribuição de energia elétrica, inclusive a segurança das pessoas e das instalações, na forma prevista nas normas setoriais.

CONJUR/MME
VISTO
JURÍDICO
CONFERIDO
CORPORATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fls. 55
C.P.L.
Documento Cópia - SICnet
SPE/MME
Fls. nº 324

Subcláusula Segunda - A prestação do serviço adequado pressupõe a adoção das melhores práticas setoriais e das normas aplicáveis, notadamente quanto à operação, manutenção, planejamento do Sistema Elétrico e modernização das Instalações.

Subcláusula Terceira - A DISTRIBUIDORA atenderá aos pedidos dos interessados para a utilização do serviço concedido, nas condições estabelecidas nos Contratos e na regulação da ANEEL, assegurando o tratamento não discriminatório a todos os usuários.

Subcláusula Quarta - A suspensão do Serviço de Distribuição de Energia Elétrica dar-se-á por razões de ordem técnica ou de segurança e por inadimplemento do usuário, considerado o interesse da coletividade, conforme regulação da ANEEL.

Subcláusula Quinta - Na exploração do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica Objeto deste Contrato, a DISTRIBUIDORA deverá observar o tratamento isonômico, inclusive tarifário, dos seus usuários, conforme regulação da ANEEL.

Subcláusula Sexta - A DISTRIBUIDORA se compromete a respeitar os padrões de qualidade estabelecidos pela ANEEL.

Subcláusula Sétima - O descumprimento de padrões de qualidade estabelecidos pela ANEEL poderá obrigar a DISTRIBUIDORA a compensar os usuários pela má qualidade da prestação do Serviço de Distribuição, conforme regulação da ANEEL, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

Subcláusula Oitava - O descumprimento de limites anuais globais de indicadores de continuidade coletivos por dois anos consecutivos ou por três vezes em cinco anos poderá, conforme regulação da ANEEL, implicar a limitação de distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, até que os parâmetros regulatórios sejam restaurados, observado o inciso I, da Subcláusula Primeira, da Cláusula Sétima.

Parágrafo Único - Nos últimos cinco anos do Contrato, visando assegurar a adequada Prestação do Serviço pela DISTRIBUIDORA, o disposto nesta Subcláusula se aplicará no caso de qualquer descumprimento de Limites Anuais Globais de Indicadores de Continuidade Coletivos.

Subcláusula Nona - A DISTRIBUIDORA se compromete a elaborar e manter o Plano de Manutenção das Instalações de Distribuição atualizado, estabelecendo as periodicidades e atividades de manutenção que atendam às Especificações Técnicas dos Equipamentos e à adequada Prestação Serviço, de forma a apresentar à ANEEL quando solicitado.

Subcláusula Décima - A DISTRIBUIDORA obriga-se a cumprir as Metas de Universalização do Serviço de Distribuição de Energia Elétrica, conforme regulação da ANEEL.

Subcláusula Décima Primeira - Cumpre à DISTRIBUIDORA observar o disposto na legislação consumerista, no que couber à Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DA DISTRIBUIDORA

Além de outras decorrentes das normas legais e regulamentares vigentes e de outras disposições deste Contrato, constituem obrigações da DISTRIBUIDORA:

CONJUR/MME
VISTO
JURÍDICO & CORPORATIVO CONFERIDO

Documento Cópia - SICnet
SPE/MME
Fls. nº 325

I - operar e manter as instalações de modo a assegurar a continuidade e a eficiência do Serviço Regulado, a segurança das pessoas e a conservação dos bens e instalações;

II - organizar e manter controle patrimonial dos bens e instalações vinculados à concessão, zelando por sua integridade e providenciando que aqueles que, por razões de ordem técnica, sejam essenciais à garantia e confiabilidade do sistema elétrico, estejam sempre adequadamente garantidos por seguro;

III - prestar contas à ANEEL da Gestão do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica concedido, na periodicidade e forma previstas nas normas setoriais;

IV - observar a legislação de proteção ambiental, respondendo pelas consequências de seu eventual descumprimento;

V - assegurar aos interessados, na forma da lei e regulamentação, o livre acesso às suas Redes, consoante as condições gerais de acesso e as tarifas estabelecidas pela ANEEL;

VI - participar, quando for o caso, da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE e do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, nas condições previstas pelo Estatuto do ONS e pela Convenção de Comercialização de Energia Elétrica, submetendo-se às regras e procedimentos emanados destas Entidades;

VII - manter seu acervo documental auditável, em conformidade com as normas vigentes;

VIII - instalar, por sua conta, os equipamentos de monitoramento e controle de tensão necessários para assegurar a qualidade do serviço, inclusive aqueles solicitados pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico;

IX - adotar as soluções decorrentes do planejamento da operação do Sistema Interligado Nacional - SIN, especialmente aquelas relacionadas aos Sistemas Especiais de Proteção - SEP;

X - realizar, em conjunto com as Transmissoras, os estudos e os ajustes necessários ao funcionamento adequado dos Sistemas de Proteção nas Fronteiras com a Rede Básica do SIN;

XI - compartilhar infraestrutura com outros Prestadores de Serviço Público, observando as condições de segurança, o tratamento isonômico e buscando a redução de custos;

XII - prestar contas aos usuários, periodicamente, da Gestão do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica concedido, nos termos estabelecidos pela regulação da ANEEL;

XIII - submeter à anuência prévia da ANEEL, na forma e condições previstas nas normas setoriais:
a) a alienação, cessão, concessão, transferência, dação em garantia ou desvinculação de Ativos vinculados ao Serviço Público Outorgado; e
b) a transferência de Concessão ou do Controle Societário;

XIV - comprometer-se com a redução de perdas elétricas, conforme regulação da ANEEL, sujeitando-se, inclusive, a sanções pelo seu descumprimento;

Subcláusula Primeira - Compete à DISTRIBUIDORA captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à adequada Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica regulado neste Contrato.

Subcláusula Segunda - A DISTRIBUIDORA fica obrigada a aplicar, conforme estabelecido pelas normas vigentes, parte de sua Receita Operacional Líquida, em pesquisa e desenvolvimento do Setor Elétrico e em Programas de Eficiência Energética no Uso Final.

CONJUR/MME
VISTO

JURÍDICO
CONFERIDO
CORPORATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 051/23 Fls. 57
CPL

Documento Cópia - SICnet

SPE/MME
Fls. nº 326

Subcláusula Terceira - Na contratação de serviços e na aquisição de materiais e equipamentos vinculados ao Serviço Objeto deste Contrato, a DISTRIBUIDORA deverá considerar ofertas de fornecedores nacionais atuantes no respectivo segmento e, nos casos em que haja equivalência entre as ofertas, em termos de preço, prazo de entrega e atendimento às especificações técnicas, obriga-se a assegurar preferência a empresas constituídas sob as leis brasileiras e com Sede e Administração no País.

Subcláusula Quarta - Na execução do Serviço Concedido, a DISTRIBUIDORA responderá por todos os prejuízos causados ao PODER CONCEDENTE, aos usuários de seus serviços ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo Órgão Competente exclua ou atenue essa responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - PRERROGATIVAS DA DISTRIBUIDORA

Além de outros direitos decorrentes das normas legais e regulamentares vigentes e de outras disposições deste Contrato, constituem prerrogativas da DISTRIBUIDORA, inerentes à concessão:

I - utilizar, por prazo indeterminado, os terrenos de domínio público, estabelecendo sobre eles estradas, vias ou caminhos de acesso e as servidões que se tornarem necessárias à exploração do serviço, com sujeição às normas setoriais;

II - promover desapropriação e instituir servidões administrativas sobre bens declarados de utilidade pública, necessários à execução de serviços ou de obras vinculadas ao Serviço, arcando com o pagamento das indenizações correspondentes, quando cabíveis, bem assim com o ônus de sua adequada manutenção;

III - construir estradas e implantar Sistemas de Telecomunicações, sem prejuízo de terceiros, para uso exclusivo na Exploração do Serviço, respeitadas as normas setoriais; e

IV - estabelecer Linhas e Redes de Energia Elétrica, bem como outros Equipamentos e Instalações Vinculados ao Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, para atendimento de usuários em sua Área de Concessão.

Subcláusula Primeira - As prerrogativas decorrentes da prestação do serviço objeto deste Contrato não conferem à DISTRIBUIDORA imunidade ou isenção tributárias, ressalvadas as situações expressamente indicadas em Lei.

Subcláusula Segunda - As prerrogativas, em razão deste Contrato, conferidas à DISTRIBUIDORA não afetarão os direitos de terceiros e dos usuários do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, que ficam expressamente ressalvados.

Subcláusula Terceira - A DISTRIBUIDORA poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes ou acessórias ao Serviço Concedido, assim como a implementação de projetos associados, observando-se que:

I - tais contratos reger-se-ão pelo direito privado, ressalvadas, quando pertinentes, as disposições legais atinentes à contratação pela Administração Pública;

II - tais contratos não estabelecem qualquer relação jurídica entre os terceiros contratados pela DISTRIBUIDORA e o PODER CONCEDENTE ou a ANEEL; e

III - a execução das atividades contratadas com terceiros não exclui e, portanto, pressupõe o cumprimento das normas que regem a Prestação do Serviço Concedido.

CONJUR/MME
VISTO

JURÍDICO
CONFERIDO
CORPORATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0511/23 Fls. 58
C.P.L.

Documento Cópia - SICnet

SPE/MME
Fls. nº 327

Subcláusula Quarta - Do disposto no art. 1º, do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com base na alínea "e", do art. 151, do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, no art. 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no inciso XXXIV, art. 40, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, fica a DISTRIBUIDORA autorizada a realizar estudos geológicos e topográficos, necessários a elaboração do Projeto das Instalações de Distribuição.

Subcláusula Quinta - A autorização referida na Subcláusula anterior confere à DISTRIBUIDORA, com fundamento na Lei nº 6.712, de 5 de novembro de 1979, competência e direito para a realização dos levantamentos de campo junto às propriedades particulares situadas na Rota das Linhas de Distribuição.

Subcláusula Sexta - A autorização referida nas duas Subcláusulas anteriores não exime a DISTRIBUIDORA de reparar, imediatamente, os eventuais danos causados às propriedades localizadas na Rota das Linhas de Distribuição em decorrência dos estudos autorizados.

CLÁUSULA QUINTA - EXPANSÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS

A DISTRIBUIDORA obriga-se a prover o atendimento das demandas do Serviço Concedido, incluindo a implantação de novas Instalações, ampliação e modificação das existentes, assim como garantir o atendimento de seu mercado de energia presente e futuro.

Subcláusula Primeira - As novas instalações, as ampliações e as modificações das Instalações existentes, inclusive as de Transmissão de âmbito próprio da Distribuição, deverão obedecer aos procedimentos legais específicos e às normas do PODER CONCEDENTE e da ANEEL e incorporar-se-ão à Concessão, regulando-se pelas disposições deste Contrato e pelas normas legais e regulamentares da Prestação de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica.

Subcláusula Segunda - Compete à DISTRIBUIDORA planejar a expansão e a ampliação do Sistema de Distribuição, observando o critério de Menor Custo Global para o Sistema Elétrico e considerando as possibilidades de integração com outros Sistemas de Distribuição e de Transmissão.

Subcláusula Terceira - Compete à DISTRIBUIDORA efetuar, consoante o Planejamento do Setor Elétrico, os Suprimentos de Energia Elétrica a outras Distribuidoras e as Interligações que forem necessárias.

Subcláusula Quarta - Compete à DISTRIBUIDORA subsidiar e participar do Planejamento do Setor Elétrico e da elaboração dos Planos e Estudos de Expansão do Sistema Elétrico Nacional, implementando as obras de sua responsabilidade e fazendo cumprir, em sua Área de Concessão, as determinações técnicas e administrativas deles decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - TARIFAS APLICÁVEIS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Pela Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica que lhe é Concedido por este Contrato, a DISTRIBUIDORA cobrará as tarifas homologadas pela ANEEL.

Subcláusula Primeira - A DISTRIBUIDORA reconhece que as tarifas vigentes na data da assinatura deste Termo Aditivo, em conjunto com as regras de Reposicionamento Tarifário são suficientes à adequada Prestação do Serviço e à manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro deste Contrato.

CONJUR/MME
VISTO

JURÍDICO
CONFERIDO
CORPORATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 03112359
C.P.L
Documento Cópia - SICnet
SPE/MME
Fls. nº 328

Subcláusula Segunda - O Reposicionamento Tarifário consiste na decomposição da "Receita Requerida" em tarifas a serem cobradas dos usuários, e compreende os seguintes mecanismos previstos nesta Cláusula: Reajuste Tarifário, Revisão Tarifária Ordinária e Revisão Tarifária Extraordinária.

Subcláusula Terceira - Para fins de Reposicionamento Tarifário, a Receita Requerida não incluirá os tributos incidentes sobre as Tarifas PIS/PASEP (Programa de Integração Social - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e ICMS (Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias), e será composta por duas Parcelas:

Parcela A: Parcela da Receita Correspondente aos Seguintes Itens: **i.** Encargos Setoriais; **ii.** Energia Elétrica Comprada; **iii.** Custos de Conexão e de Uso das Instalações de Transmissão e/ou Distribuição de Energia Elétrica"; e **iv.** Receitas Irrecuperáveis; e

Parcela B: Parcela da Receita Associada a Custos Operacionais e de Capital Eficientes, inclusive despesas de depreciação, do segmento de Distribuição de Energia Elétrica;

Onde:

Parcela A - Encargos Setoriais: Parcela da Receita da DISTRIBUIDORA destinada ao cumprimento das obrigações associadas à Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE; à Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos - CFURH para fins de Geração de Energia Elétrica, quando aplicável; ao Encargo de Serviços do Sistema - ESS; à Conta de Desenvolvimento Energético - CDE; à Pesquisa e Desenvolvimento - P&D; ao Programa de Eficiência Energética - PEE; ao Encargo de Energia de Reserva - EER e a demais Políticas Públicas para o Setor Elétrico definidas na legislação superveniente;

Parcela A - Energia Elétrica Comprada: Parcela da Receita da DISTRIBUIDORA associada à Compra de Energia Elétrica, inclusive proveniente de Empreendimentos Próprios de Geração, para o atendimento a seus consumidores e outras Concessionárias e Permissionárias de Distribuição, considerando o Nível Regulatório de Perdas de Energia Elétrica do Sistema de Distribuição e de Transmissão, observado o disposto na Subcláusula Sétima desta Cláusula;

Parcela A - Custos de Conexão e de Uso das Instalações de Transmissão e/ou Distribuição de Energia Elétrica: Parcela da Receita da DISTRIBUIDORA associada à Contratação Eficiente de Montantes de Uso dos Sistemas de Transmissão e de Distribuição e de Pontos de Conexão ou contratações de terceiros cuja responsabilidade pelo pagamento seja da DISTRIBUIDORA; e

Parcela A - Receitas Irrecuperáveis: Parcela da Receita da DISTRIBUIDORA associada à Parte Residual, de improvável recuperação, da inadimplência dos usuários de sua Rede, calculada pelo produto entre a receita bruta e os Percentuais Regulatórios de Receitas Irrecuperáveis, observado o disposto na Subcláusula Oitava desta Cláusula.

Subcláusula Quarta - O Reajuste Tarifário ocorrerá de modo ordinário com periodicidade anual, a partir de 22 de junho de 2017, exceto nos anos em que ocorra Revisão Tarifária Ordinária, conforme calendário definido na Subcláusula Décima Terceira desta Cláusula.

Subcláusula Quinta - No Primeiro Reposicionamento Tarifário posterior à assinatura do Contrato serão aplicadas as regras de Reajuste Tarifário e Revisão Tarifária previstas no Contrato de Concessão anterior da DISTRIBUIDORA.

CONJUR/MME
VISTO

Subcláusula Sexta - Nos Reajustes Tarifários Anuais a Receita Requerida será calculada pela seguinte Equação:

JURÍDICO
CONFERIDO
CORPORATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0511/23 Fls. 60
G.P.L

Documento Cópia - SICnet

SPE/MME
Fls. nº 3296

$$RR = VPA + VPB$$

Onde:

RR: Receita Requerida;

VPA: Valor da Parcela A considerando as condições vigentes na data do reajuste em processamento e o Mercado de Referência, podendo contemplar ajustes e previsões, conforme regulação da ANEEL e legislação setorial;

VPB: Valor resultante da aplicação da Tarifa correspondente aos Itens que compõem a Parcela B, vigente na Data de Referência Anterior, ao Mercado de Referência, atualizado pela diferença entre o Índice de Variação da Inflação (IVI) e o Fator X;

IVI: Número Índice obtido pela divisão dos Índices do IPCA, do IBGE, ou do Índice que vier a sucedê-lo, do mês anterior à data do reajuste em processamento e o Índice considerado no último Reposicionamento Tarifário;

Fator X: Valor estabelecido pela ANEEL, de acordo com a Subcláusula Décima Quinta desta Cláusula;

Data de Referência Anterior: Data do Último Reposicionamento Tarifário;

Mercado de Referência: Composto pelos Montantes de Energia Elétrica e de Demanda de Potência Faturados no Período de Referência; e

Período de Referência: Doze meses anteriores ao mês do Reajuste Tarifário Anual ou Revisão Tarifária Periódica em Processamento, quando for o caso.

Subcláusula Sétima - A forma de cálculo dos Níveis Regulatórios ou os Níveis Regulatórios das Perdas de Energia Elétrica do Sistema de Distribuição serão estabelecidos nas Revisões Tarifárias Ordinárias a partir de análise de eficiência, que deverá levar em consideração, quando cabível, o desempenho das Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica comparáveis e as características da Área de Concessão da DISTRIBUIDORA. Os Níveis Regulatórios de Perdas de Energia Elétrica na Rede Básica serão definidos a cada Reposicionamento Tarifário a partir dos Níveis observados nos últimos doze meses com informações disponíveis.

Parágrafo Único - A regulação da ANEEL definirá o Tratamento Regulatório das Perdas de Energia Elétrica das Demais Instalações de Transmissão (DIT).

Subcláusula Oitava - Os Níveis Regulatórios de Receitas Irrecuperáveis serão definidos nas Revisões Tarifárias Ordinárias a partir de análise de eficiência, que levará em consideração o desempenho das Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica comparáveis e as características da Área de Concessão da DISTRIBUIDORA.

Subcláusula Nona - A Receita Requerida mencionada na Subcláusula Sexta desta Cláusula e na Subcláusula Décima Primeira desta Cláusula não considerará eventuais descontos tarifários e outras Fontes de Receita, tais como Recursos da Conta de Desenvolvimento Econômico (CDE), Outras Receitas e Receitas com Ultrapassagem de Demanda e Excedente de Reativo, sendo que:

I - Ultrapassagem de Demanda: Montantes de Demanda de Potência Ativa ou de Uso do Sistema de Distribuição Medidos que Excederem os Valores Contratados, conforme regulação da ANEEL;

II - Excedente de Reativo: Montantes de Energia Elétrica Reativa e Demanda de Potência Reativa que Excederem o Limite Permitido, conforme regulação da ANEEL; e

CONJUR/MME
VISTO

JURÍDICO
CONFERIDO
CORPORATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0541123 Fls. 61
C.P.L.
Documento Cópia - SICnet
SPE/MME
Fls. nº 330

III - Outras Receitas: Parcela das Receitas Auferidas pela DISTRIBUIDORA no Exercício de Outras Atividades Empresariais referidas na Subcláusula Quinta da Cláusula Primeira, observado o disposto na Subcláusula Décima Oitava desta Cláusula.

Subcláusula Décima - No Processo de Cálculo das Tarifas mencionado na Subcláusula Vigésima Primeira desta Cláusula a ANEEL deverá subtrair da Parcela B as Receitas Totais Faturadas no Período de Referência com Ultrapassagem de Demanda e Excedente de Reativo, além dos Valores de Outras Receitas Faturados no Período de Referência, conforme Subcláusula Décima Oitava desta Cláusula.

Subcláusula Décima Primeira - Nos Processos de Revisões Tarifárias Ordinárias a Receita Requerida será calculada pela soma do Valor da Parcela A e da Parcela B.

Subcláusula Décima Segunda - Nos Processos de Revisões Tarifárias Ordinárias o valor da Parcela B será calculado considerando estímulos à eficiência, melhoria da qualidade, modicidade das tarifas e previsibilidade das regras, conforme regulação da ANEEL, que deverá observar o seguinte:

I - os Custos Operacionais serão calculados a partir de análise de eficiência, que levará em consideração o Desempenho das Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica comparáveis e as características da Área de Concessão da DISTRIBUIDORA;

II - os Custos de Capital serão calculados pela soma de duas Parcelas, Remuneração do Capital e Quota de Reintegração Regulatória;

III - a Remuneração do Capital será calculada a partir da Base de Remuneração Regulatória, ainda não Depreciada/Amortizada, e da Taxa de Retorno Adequada;

IV - a Quota de Reintegração Regulatória será calculada a partir da Base de Remuneração Regulatória e da Taxa de Depreciação Regulatória;

V - a Taxa de Retorno Adequada será calculada a partir de Metodologia que considerará os Riscos do Exercício da Atividade de Distribuição de Energia Elétrica, ponderando os Custos de Capital Próprio e de Terceiros, conforme Estrutura de Capital Regulatória;

VI - a Base de Remuneração Regulatória corresponde aos Investimentos Eficientes Realizados pela DISTRIBUIDORA para Prestação do Serviço de Distribuição de Energia Elétrica;

VII - a Metodologia de Valoração da Base de Remuneração Regulatória deverá conter, quando cabível, mecanismos de estímulo a investimentos eficientes, tais como análise de eficiência, que levará em consideração o Desempenho das Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica comparáveis e as características da Área de Concessão da DISTRIBUIDORA; e

VIII - as Parcelas de Remuneração do Capital, Quota de Reintegração Regulatória e Custos Operacionais poderão ser calculadas em forma de Anuidade, denominada Anuidade Regulatória, observando o disposto nos incisos I e VII desta Subcláusula.

Subcláusula Décima Terceira - As Revisões Tarifárias Ordinárias obedecerão ao seguinte Cronograma: a Primeira Revisão será procedida em 22 de junho de 2016 e as subsequentes serão realizadas a cada cinco anos a partir desta data.

CONJUR/MME
VISTO
JURÍDICO
CONFERIDO
CORPORATIVO

ADMINISTRATIVO
05123 Fls. 62

Documento Cópia - SICnet

SPE/MME
Fls. nº 331

Subcláusula Décima Quarta - Na Revisão Tarifária Ordinária aplica-se o disposto na Subcláusula Sexta desta Cláusula para a definição do Valor da Parcela A.

Subcláusula Décima Quinta - Nos Processos de Revisão Tarifária Ordinária serão estabelecidos os Valores ou a Forma de Cálculo do Fator X, com o objetivo de repassar aos usuários ganhos de produtividade observados no Setor de Distribuição Energia Elétrica e resultados decorrentes de mecanismos de incentivos, que poderão contemplar estímulos à melhora na qualidade do Serviço e à eficiência energética, conforme regulação da ANEEL.

Subcláusula Décima Sexta - A pedido da DISTRIBUIDORA, a ANEEL poderá, considerando o nível eficiente de custos, proceder à Revisão Tarifária Extraordinária, visando restabelecer o Equilíbrio Econômico-Financeiro deste Contrato, sem prejuízo dos Reposicionamentos Tarifários Ordinários, caso sejam comprovadas alterações significativas nos Custos da DISTRIBUIDORA, que não decorram da ação ou da omissão desta.

Subcláusula Décima Sétima - Havendo alteração unilateral do Contrato de Concessão que afete o seu Equilíbrio Econômico-Financeiro, devidamente comprovado pela DISTRIBUIDORA, a ANEEL deverá adotar as medidas necessárias ao seu restabelecimento, com efeito a partir da data da alteração.

Subcláusula Décima Oitava - As Receitas Auferidas pela DISTRIBUIDORA no exercício de outras atividades empresariais, referidas na Subcláusula Quinta da Cláusula Primeira, denominadas Outras Receitas, serão revertidas parcialmente à modicidade tarifária nos Reposicionamentos Tarifários, conforme regulação da ANEEL.

Subcláusula Décima Nona - Nos Reajustes Tarifários e Revisões Tarifárias Ordinárias a ANEEL garantirá a neutralidade aos Itens da Parcela A, a ser considerada nos Ajustes da Receita da DISTRIBUIDORA referidos na Subcláusula Sexta desta Cláusula, consideradas as diferenças mensais apuradas entre os valores faturados de cada item no Período de Referência e os respectivos valores contemplados no Reposicionamento Tarifário anterior, devidamente remuneradas com base no mesmo Índice utilizado na apuração do Saldo da Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da Parcela A - CVA, observando:

I - no cálculo da neutralidade dos Custos de Conexão e de Uso das Instalações de Transmissão e/ou Distribuição de Energia Elétrica: as contratações eficientes de Montantes de Uso dos Sistemas de Transmissão e de Distribuição e de Pontos de Conexão ou contratações de terceiros cuja responsabilidade pelo pagamento seja da DISTRIBUIDORA;

II - no cálculo da neutralidade dos Custos de Energia Elétrica Comprada: os níveis eficientes de perdas, observado o disposto na Subcláusula Sétima desta Cláusula e na Subcláusula Vigésima desta Cláusula; e

III - no cálculo da neutralidade das Receitas Irrecuperáveis: os percentuais Regulatórios de Receitas Irrecuperáveis, conforme Subcláusula Oitava desta Cláusula.

Subcláusula Vigésima - A DISTRIBUIDORA obriga-se a obter a energia elétrica requerida pelos seus consumidores ao menor custo dentre as alternativas disponíveis, sujeitando-se a limites de repasse dos Custos da Energia Elétrica Comprada nos Reposicionamentos Tarifários, conforme regulação da ANEEL e legislação setorial.

Subcláusula Vigésima Primeira - A Receita Requerida será decomposta em Tarifas a serem cobradas dos usuários, mediante metodologia de Estrutura Tarifária definida pela ANEEL, que considerará eventuais Descontos Tarifários definidos na legislação setorial.

CONJUR/MME
VISTO

JURÍDICO
CONFERIDO
CORPORATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0051/23 Fls. 63
Documento Cópia - SICnet
SPE/MME Fls. nº 332

Subcláusula Vigésima Segunda - É vedado à DISTRIBUIDORA cobrar dos usuários, sob qualquer pretexto, valores de Tarifas superiores àqueles Homologados pela ANEEL.

Subcláusula Vigésima Terceira - É facultado à DISTRIBUIDORA conceder descontos sobre as Tarifas homologadas pela ANEEL, desde que as Reduções de Receita não impliquem pleitos compensatórios posteriores quanto à Recuperação do Equilíbrio Econômico-Financeiro e resguardadas as condições constantes na Subcláusula Quinta da Cláusula Segunda.

Subcláusula Vigésima Quarta - O atendimento ao critério de racionalidade operacional e econômica pelas Concessionárias cujos mercados sejam inferiores a 500 GWh/ano deverá considerar os parâmetros técnicos, econômicos e operacionais e a estrutura dos mercados atendidos por Concessionárias do mesmo porte e condição e as demais disposições da legislação e regulamentação vigentes, observando:

I - o desconto na Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição existente na data de Prorrogação da Concessão, concedido pelas supridoras às suas supridas, será reduzido à razão de vinte por cento ao ano a partir do Primeiro Reajuste Tarifário Anual ou Revisão Tarifária Ordinária após a Prorrogação da Concessão e será nulo a partir do quinto Processo de Reposicionamento Tarifário; e

II - transcorridos cinco anos a partir da data de assinatura deste Contrato, eventuais alterações nas Tarifas decorrentes da aplicação dos parâmetros técnicos, econômicos e operacionais referidos acima dar-se-ão de forma progressiva nos Processos de Revisão Tarifária Ordinária.

Subcláusula Vigésima Quinta - Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, quando comprovado seu impacto, implicará a Revisão da Tarifa, para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

A DISTRIBUIDORA se compromete a preservar, durante toda a Concessão, condição de Sustentabilidade Econômica e Financeira na Gestão dos Seus Custos e Despesas, da solvência de endividamento, dos investimentos em reposição, melhoria e expansão, além da responsabilidade no pagamento de tributos e na distribuição de proventos.

Subcláusula Primeira - O descumprimento por parte da DISTRIBUIDORA dos parâmetros mínimos de Sustentabilidade Econômica e Financeira definidos neste Aditivo Contratual implicará, sem prejuízo de outras ações fiscalizatórias:

I - a limitação de distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio cujo valor, isoladamente ou em conjunto, supere vinte e cinco por cento do lucro líquido diminuído ou acrescido pelos montantes destinados à Reserva Legal (art. 193 da Lei nº 6.404, de 1976) e à Reserva para Contingências (art. 195 da Lei nº 6.404, de 1976) e reversão da mesma Reserva formada em exercícios anteriores, até que os parâmetros regulatórios sejam restaurados e observáveis a partir das demonstrações contábeis regulatórias do ano civil subseqüentes entregues à ANEEL;

II - a aceitação de um regime restritivo de Contratos com partes relacionadas; e

III - a exigência de Aportes de Capital do(s) SÓCIO(S) CONTROLADOR(ES), em montante suficiente para atender à condição de sustentabilidade mínima, conforme detalhado pela Cláusula Décima Terceira.

CONJUR/MME VISTO
JURÍDICO & CORPORATIVO CONFERIDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0511/23 Fls. 64
SPE
Documento Cópia - SICnet
SPE/MME
Fls. nº 3336

Parágrafo Único - O teto de vinte e cinco por cento a que se refere o Inciso I desta Subcláusula será modificado, caso legislação superveniente altere o percentual do dividendo obrigatório estabelecido no § 2º do art. 202 da Lei nº 6.404, de 1976, com redação dada pela Lei nº 10.303, de 2001.

Subcláusula Segunda - A DISTRIBUIDORA deverá manter inscrito em seus Atos Constitutivos, durante toda a Concessão, o dispositivo previsto pelo Inciso I da Subcláusula Primeira e pela Subcláusula Oitava da Cláusula Segunda.

Parágrafo Único - O Ato Constitutivo alterado deverá ser enviado à ANEEL em até cento e oitenta dias da data de assinatura deste Termo Aditivo.

Subcláusula Terceira - A DISTRIBUIDORA obriga-se a não efetuar redução do seu Capital Social sem prévia anuência da ANEEL.

Subcláusula Quarta - A DISTRIBUIDORA se compromete a atender a todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, os encargos oriundos de normas regulamentares estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE e pela ANEEL, bem assim a quaisquer outras obrigações relacionadas ou decorrentes da Exploração do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, especialmente quanto ao pagamento dos valores relativos à Fiscalização do Serviço Público de Distribuição, conforme normas setoriais.

Subcláusula Quinta - A DISTRIBUIDORA poderá oferecer os direitos emergentes da Concessão que lhe é outorgada, inclusive créditos operacionais futuros, em garantia de empréstimos, financiamentos ou qualquer outra operação vinculada ao Objeto da Concessão, desde que não comprometa a operacionalização e a continuidade da Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, nas hipóteses, condições e segundo procedimentos estabelecidos em regulação da ANEEL.

Parágrafo Único - A eventual autorização da ANEEL não estabelecerá qualquer direito ou relação jurídica entre os Agentes Financiadores e a ANEEL, ou ainda entre aqueles e o PODER CONCEDENTE, mesmo que caracterizado o descumprimento dos Compromissos Financeiros contraídos pela DISTRIBUIDORA.

CLÁUSULA OITAVA - GOVERNANÇA CORPORATIVA E TRANSPARÊNCIA

A DISTRIBUIDORA se compromete a empregar seus melhores esforços para manter seus Níveis de Governança e Transparência alinhados às melhores práticas e harmônicos à sua condição de Prestadora de Serviço Público Essencial.

Subcláusula Primeira - A DISTRIBUIDORA obriga-se a observar a regulação da ANEEL sobre Governança e Transparência que poderá compreender, entre outros, parâmetros mínimos e deveres regulatórios relacionados ao Conselho de Administração, à Diretoria, ao Conselho Fiscal, à Auditoria e à Conformidade.

Subcláusula Segunda - Na elaboração da regulação, a ANEEL observará: (i) o estado-da-arte da Governança Nacional e Internacional, privada e pública, balizando-se pelos mais elevados Níveis de Governança do Mercado de Capitais e exigidos por Órgãos Reguladores, além de Estudos de Instituições Acadêmicas ou relacionadas ao desenvolvimento, (ii) o nível de desenvolvimento e as especificidades do Setor Elétrico Brasileiro, inclusive a segregação de atividades e a necessidade de blindagem e individualização das Distribuidoras, (iii) o porte das Concessionárias, (iv) o lapso temporal para adequação às obrigações regulatórias, entre outros aspectos pertinentes, sempre observando a legislação societária.

CONJUR/MME
VISTO
JURÍDICO
CONFERIDO
CORPORATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fls. 65
Documento Cópia - SICnet
SPE/MME Fls. nº 334

Subcláusula Terceira - A DISTRIBUIDORA deve manter na ANEEL, desde a assinatura do Contrato, Declaração de todos seus Administradores e Conselheiros Fiscais afirmando que compreendem seu papel e responsabilidades decorrentes da Gestão de um Serviço Público Essencial, aceitando responsabilidade pela qualidade e tempestividade das informações fornecidas no âmbito da sua competência e pela Prestação de Contas ao Poder Público, atualizando as Declarações dentro de trinta dias a contar da assinatura do Termo de Posse.

Subcláusula Quarta - A DISTRIBUIDORA deverá submeter à anuência prévia da ANEEL, nas hipóteses, condições e segundo procedimento estabelecidos em regulação da ANEEL:

I - os Atos e Negócios Jurídicos celebrados com:

a) seus controladores, diretos ou indiretos;
b) suas sociedades controladas ou coligadas e outras sociedades controladas ou coligadas de controlador comum;
c) Pessoas Jurídicas que tenham Administradores comuns à Distribuidora; e
d) seus Administradores;

II - a alteração dos seus Atos Constitutivos, exceto para a adequação à Subcláusula Segunda da Cláusula Sétima; e

III - a transferência do seu Controle Societário.

Subcláusula Quinta - A DISTRIBUIDORA obriga-se a:

I - publicar suas Demonstrações Financeiras nos prazos e termos das normas vigentes;

II - manter Registro Contábil, em separado, das receitas auferidas com as atividades empresariais referidas na Subcláusula Quinta da Cláusula Primeira; e

III - observar as normas que regem a Contabilidade Regulatória.

Parágrafo Único - A DISTRIBUIDORA deverá alterar, se necessário, e manter inscrito em seus Atos Constitutivos, durante toda a Concessão, as obrigações previstas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A Exploração do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica Objeto deste Contrato será acompanhada, fiscalizada e regulada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Subcláusula Primeira - A Fiscalização abrangerá o Acompanhamento e o Controle das Ações da DISTRIBUIDORA nas áreas administrativa, técnica, operacional, comercial, econômica, financeira e contábil, podendo a ANEEL estabelecer diretrizes de procedimento ou sustar Ações que considere incompatíveis com a Prestação Adequada do Serviço Concedido ou que possam comprometer o Equilíbrio Econômico e Financeiro da Concessão.

Subcláusula Segunda - Os Servidores da ANEEL, ou seus Prepostos, especialmente designados, terão livre e irrestrito acesso, em qualquer época, a toda e qualquer documentação, sistema computacional, obra, instalação e equipamento vinculado ao Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, inclusive seus Registros Contábeis, e poderão requisitar, a qualquer setor ou pessoa da DISTRIBUIDORA, dados e informações que permitam evidenciar o cumprimento das Cláusulas e Subcláusulas do presente Contrato, bem como da legislação vigente, ficando vedado à DISTRIBUIDORA restringir, sob qualquer alegação, o disposto nesta Subcláusula.

CONJUR/MME
VISTO
JURÍDICO
CONFERIDO
CORPORATIVO

ADMINISTRATIVO
051123 Fls. 66
CPL

Documento Cópia - SICnet

SPE/MME
Fls. nº 335

Subcláusula Terceira - A DISTRIBUIDORA deverá disponibilizar à ANEEL, sempre que solicitado, acesso remoto a todos os Sistemas utilizados para a Prestação dos Serviços, pelo período que se fizer necessário e nos prazos requisitados.

Subcláusula Quarta - A Fiscalização Econômico-Financeira compreenderá a análise e o acompanhamento das Operações Financeiras, os Registros Contábeis da DISTRIBUIDORA, Balancetes, Relatórios e Demonstrações Financeiras, Prestação Anual de Contas e quaisquer outros Documentos julgados necessários para uma perfeita avaliação da Gestão da Concessão.

Subcláusula Quinta - A ANEEL poderá determinar à DISTRIBUIDORA a Rescisão de qualquer Contrato por ela celebrado, quando verificar que dele possam resultar danos ao Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica Concedido ou Tratamento Tarifário Diferenciado a Usuários que se encontrem na mesma Tensão de Fornecimento e na mesma Classe de Consumo, exceto nos casos previstos na legislação.

Subcláusula Sexta - A Fiscalização da ANEEL não exime a DISTRIBUIDORA de suas Responsabilidades quanto à adequação das suas Obras e Instalações, ao cumprimento das Normas de Serviço estabelecidas pela legislação vigente, à correção e legalidade dos Registros Contábeis, das Obrigações Financeiras, Técnicas, Comerciais e Societárias e à Qualidade dos Serviços Prestados.

Subcláusula Sétima - O desatendimento, pela DISTRIBUIDORA, das Solicitações e Determinações da Fiscalização implicará a aplicação das Penalidades previstas nas normas regulamentares ou nas disposições deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

Pelo descumprimento das disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes ao Serviço e Instalações de Energia Elétrica, a DISTRIBUIDORA estará sujeita a penalidades conforme legislação e regulamentação em vigor, sem prejuízo do disposto no art. 17, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 1997 e nas Clausulas Décima Primeira e Décima Segunda deste Contrato.

Subcláusula Primeira - A DISTRIBUIDORA estará sujeita à Penalidade de Multa, aplicada pela ANEEL de acordo com Resolução Específica, no valor máximo, por Infração Incorrida, de dois por cento do Montante do Faturamento da Concessionária dos últimos doze meses anteriores à lavratura do Auto de Infração, nos termos do art. 3º, inciso X, da Lei nº 9.427, de 1995.

Parágrafo Único - O Montante do Faturamento a que se refere esta Subcláusula será o que constar do Balancete Mensal Padronizado - BMP disponível em data anterior à lavratura do Auto de Infração, nos termos do Regulamento Setorial.

Subcláusula Segunda - As Penalidades serão aplicadas mediante Processo Administrativo, sendo assegurados à DISTRIBUIDORA seus direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Subcláusula Terceira - A ANEEL promoverá a Cobrança Judicial, por Via de Execução, na forma da legislação vigente, de qualquer Penalidade de Multa aplicada por descumprimento de Preceito Legal, Regulamentar ou Contratual cujo valor não tenha sido recolhido pela DISTRIBUIDORA no Prazo Fixado pela Fiscalização.

CONJUR/MME
VISTO

JURÍDICO
CONFERIDO
CORPORATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05123 Fls. 6:7
C.P.L.
Documento Cópia - SICnet
SPE/MME Fls. nº 336

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INTERVENÇÃO NA CONCESSÃO

Sem prejuízo das Penalidades cabíveis e das Responsabilidades incidentes, a ANEEL poderá Intervir na Concessão, nos termos da Lei nº 8.987, de 1995 e da Lei nº 12.767, de 2012, a qualquer tempo, para assegurar a Prestação Adequada do Serviço ou o Cumprimento, pela DISTRIBUIDORA, das Normas Legais, Regulamentares ou Contratuais.

Subcláusula Única - A Intervenção será determinada por Ato da ANEEL, que designará o Interventor, o Prazo, os Objetivos e os Limites da Intervenção, devendo ser instaurado Processo Administrativo em trinta dias após a publicação do Ato, para apurar as causas determinantes da medida e as responsabilidades incidentes, assegurando à DISTRIBUIDORA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO DA CONCESSÃO E REVERSÃO DOS BENS E INSTALAÇÕES VINCULADOS

A Concessão para Exploração do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica regulada por este Contrato será considerada Extinta, observadas as normas setoriais, nos seguintes casos:

I - Advento do Termo Contratual;

II - Encampação do Serviço;

III - Caducidade;

IV - Rescisão;

V - anulação decorrente de vício ou irregularidade constatada no Procedimento ou no Ato de sua Outorga; e

VI - falência ou extinção da DISTRIBUIDORA.

Subcláusula Primeira - O Advento do Termo Contratual opera de pleno direito a Extinção da Concessão, facultando-se ao PODER CONCEDENTE, quando indispensável à preservação da continuidade na Prestação do Serviço Público, prorrogar precariamente o presente Contrato até a assunção de nova Outorga.

Subcláusula Segunda - Extinta a Concessão, operar-se-á, de pleno direito, a Reversão dos Bens e Instalações Vinculados ao Serviço ao PODER CONCEDENTE, procedendo-se aos levantamentos e às avaliações, bem como a determinação do Montante da Indenização devida à DISTRIBUIDORA, considerando os seguintes Procedimentos:

a) Realização de Inventário dos Bens Reversíveis;

b) Valoração destes Bens pelo Valor Novo de Reposição - VNR;

c) Consideração da Depreciação Acumulada observadas as Datas de Incorporação do Bem ao Sistema Elétrico obtendo-se o Valor Líquido; e

d) Abatimento das Obrigações Especiais - OE do Cálculo do Valor a ser Indenizado.

Subcláusula Terceira - Além dos Valores Indenizados referentes aos Ativos ainda não Amortizados dos Bens Reversíveis, também serão considerados, para fins de Indenização, os Saldos Remanescentes (Ativos ou Passivos) de Eventual Insuficiência de Recolhimento ou Ressarcimento pela Tarifa em decorrência da Extinção, por qualquer motivo, da Concessão, relativos a Valores Financeiros a serem apurados com base nos Regulamentos preestabelecidos pelo Regulador, incluídos aqueles constituídos após a última Alteração Tarifária.

CONJUR/MME
VISTO

JURÍDICO
CONFERIDO
CORPORATIVO

0051123 Fls. 168
C.P.I.
Documento Cópia - SICnet
SPE/MME
Fls. nº 337

Subcláusula Quarta - São considerados Bens Reversíveis aqueles Vinculados ao Serviço Concedido, indispensáveis para a continuidade da Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica.

Subcláusula Quinta - Para atender ao Interesse Público, mediante Lei autorizativa específica, o PODER CONCEDENTE poderá Retomar o Serviço, após Prévio Pagamento da Indenização das Parcelas dos Investimentos Vinculados a Bens Reversíveis, ainda não Amortizados ou Depreciados, que tenham sido realizados pela DISTRIBUIDORA para garantir a Prestação do Serviço Público Adequado.

Subcláusula Sexta - Havendo Reversão dos Bens Vinculados ao Serviço em virtude da Extinção da Concessão, esses deverão estar em Condições Adequadas de Operação com as Características e Requisitos Técnicos Básicos, mantidas em acordo com Revisões de Regulação da ANEEL, que assegurem a continuidade do Serviço Público de Distribuição.

Subcláusula Sétima - Verificada qualquer das hipóteses de Inadimplemento previstas nas Normas Vigentes e neste Termo Aditivo, a ANEEL instaurará Processo Administrativo para verificação das Infrações e Falhas, assegurado o contraditório e a ampla defesa à DISTRIBUIDORA, e poderá recomendar ao Poder Concedente a Declaração de Caducidade da Concessão, que poderá adotar as seguintes Medidas, além daquelas previstas na Lei nº 8.987, de 1995 e nº 12.783, de 2013:

I - Deflagrar o Processo de Licitação da Concessão;

II - Celebrar o Contrato de Concessão com o Novo Concessionário concomitantemente com a Declaração de Caducidade da Concessão; e

III - Disciplinar uma Fase de Transição para a Assunção do Serviço pelo Novo Concessionário.

Parágrafo 1º - Para fins da preservação da continuidade da Prestação do Serviço Público, a ANEEL poderá Intervir na DISTRIBUIDORA até que o Processo Licitatório seja Concluído.

Parágrafo 2º - Para fins da preservação da continuidade da Prestação do Serviço Público, o Poder Concedente estabelecerá, a trinta e seis meses do Termo deste Contrato, as Diretrizes para Licitação do Serviço Público Objeto deste Contrato, sendo que para a Fase de Transição, a Distribuidora se compromete a manter a Prestação do Serviço Adequado, particularmente a:

a) manter a qualidade da Prestação do Serviço e a condição de Sustentabilidade Econômico-Financeira;

b) dar amplo acesso às Informações Administrativas, Comerciais e Operacionais; e

c) submeter-se a Regulação Especifica da ANEEL para o Período de Encerramento Contratual.

Subcláusula Oitava - A Concessionária poderá apresentar Plano de Transferência do Controle Societário anteriormente à instauração pela ANEEL de Processo Administrativo em face do Descumprimento das Condições de Prorrogação de que trata a Cláusula Décima Oitava, observando que:

I - O Plano de Transferência de Controle Societário deverá demonstrar a Viabilidade da Troca de Controle e o Benefício dessa Medida para a Adequação do Serviço Prestado;

II - A Transferência de Controle Societário deverá ser concluída antes da instauração do Processo de Extinção da Concessão; e

III - Verificado o não Cumprimento do Plano de Transferência de Controle Societário pela Concessionária ou a sua não Aprovação pela ANEEL, será instaurado o Processo de Extinção da Concessão e caberá à ANEEL instruir o Processo e o encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, com sua manifestação.

CONJUR/MME
VISTO
JURÍDICO
CONFERIDO
CORPORATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05123 Fls. 69
C.P.L.
Documento Cópia - SICnet
SPE/MME
Fls. nº 338

Subcláusula Nona - Para efeito das Indenizações tratadas nas Subcláusulas Segunda, Terceira, Quarta e Sexta desta Cláusula, o Valor de Indenização dos Bens Reversíveis será aquele resultante de Inventário procedido pela ANEEL ou Preposto especialmente designado, devendo seu Pagamento ser realizado em conformidade com o disposto nas Normas Setoriais, depois de finalizado o Processo Administrativo e esgotados todos os Prazos e Instâncias de Recurso.

Subcláusula Décima - O Processo Administrativo a que se refere a Subcláusula Sétima desta Cláusula não será instaurado até que tenha sido dada plena ciência à DISTRIBUIDORA das Infrações incorridas, bem assim estabelecido Prazo compatível com o Cumprimento das Correções eventualmente determinadas se couberem, nos termos do Processo de Fiscalização da ANEEL.

Subcláusula Décima Primeira - A Declaração da Caducidade não acarretará, para o PODER CONCEDENTE, qualquer responsabilidade em relação aos ônus, encargos ou compromissos com terceiros que tenham sido contratados pela DISTRIBUIDORA, ou em relação a seus empregados.

Subcláusula Décima Segunda - Alternativamente à Declaração de Caducidade, poderá o PODER CONCEDENTE restringir a Área da Concessão, promover a Subconcessão ou Desapropriar as Ações que compõem o Controle Societário da DISTRIBUIDORA, mediante Indenização. No caso de Desapropriação, a Indenização Devida, na forma da Lei, se dará com Recursos Provenientes da Alienação, em Leilão Público, das Ações Desapropriadas.

Subcláusula Décima Terceira - Mediante Ação Judicial especialmente intentada para esse fim, poderá a DISTRIBUIDORA promover a Rescisão deste Contrato, no caso de Descumprimento, pelo PODER CONCEDENTE, das Normas aqui estabelecidas. Nesta hipótese, a DISTRIBUIDORA não poderá interromper a Prestação do Serviço enquanto não Transitar em Julgado a Decisão Judicial que Decretar a Extinção deste Contrato.

Subcláusula Décima Quarta - Para o período a partir do sexto ano civil subsequente à celebração deste Contrato, a Inadimplência da Concessionária decorrente do Descumprimento de Critérios de Eficiência com relação à Continuidade do Fornecimento ou à Gestão Econômico-Financeira implicará a abertura do Processo de Caducidade, respeitadas as disposições deste Contrato, particularmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, observando:

I - que o Descumprimento dos Parâmetros Mínimos de Sustentabilidade Econômico-Financeira por dois anos consecutivos, conforme Regulação da ANEEL, caracterizará a Inadimplência em relação à Gestão Econômico-Financeira; e

II - que o Descumprimento de Limites Anuais Globais de Indicadores de Continuidade Coletivos por três anos consecutivos caracterizará, conforme Regulação da ANEEL, a Inadimplência em relação à Continuidade do Fornecimento.

Parágrafo Primeiro - A ANEEL estabelecerá os Parâmetros Mínimos de que trata o Inciso I desta Subcláusula anteriormente ao início de Períodos Preferencialmente Quinquenais, sendo que a Fixação dos Novos Parâmetros observará, dentre outros, a necessidade de LAJIDA Positivo e de Capacidade de Realização de Investimentos Mínimos e de Gerenciamento da Dívida.

CONJURMME
VISTO
JURÍDICO
CONFERIDO
CORPORATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05112323 Fls. 70
C.P.L.
Documento Cópia - SICnet
SPE/MME Fls. nº 339

Parágrafo Segundo - A ANEEL estabelecerá os Limites de que trata o Inciso II desta Subcláusula anteriormente ao início de Períodos Preferencialmente Quinquenais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COMPROMISSOS DO(S) SÓCIO(S) CONTROLADOR(ES)

O(s) SÓCIO(S) CONTROLADOR(ES) obrigam-se a não transferir, ceder ou de qualquer forma alienar, direta ou indiretamente, gratuita ou onerosamente, as Ações que fazem parte do Grupo de Controle, sem a prévia concordância da ANEEL.

Subcláusula Primeira - O(s) SÓCIO(S) CONTROLADOR(ES) declara(m) aceitar e submeter-se, sem qualquer ressalva, às condições deste Contrato, obrigando-se a manter nos Atos Constitutivos da DISTRIBUIDORA disposição no sentido de não transferir, ceder ou, de qualquer forma, alienar, direta ou indiretamente, gratuita ou onerosamente, as Ações que fazem parte do Bloco de Controle Acionário sem a prévia anuência da ANEEL.

Subcláusula Segunda - A transferência, integral ou parcial, de Ações ou Quotas que resultem em um Novo Controlador, só será reconhecida pela ANEEL quando o(s) novo(s) SÓCIO(S) CONTROLADOR(ES) assinar(em) Termo de Anuência e Submissão às Condições deste Contrato e às normas legais e regulamentares da Concessão.

Subcláusula Terceira - O(s) SÓCIO(S) CONTROLADOR(ES) assina(m) o presente Termo Aditivo como Interveniente(s) e Garantidor(es) das Obrigações e Encargos ora estabelecidos.

Subcláusula Quarta - O(s) SÓCIO(S) CONTROLADOR(ES) se compromete(m), solidariamente, em caráter irretratável e irrevogável, a aportar anualmente na Concessionária, em até cento e oitenta dias contados do término de cada Exercício Social, sob a forma de Integralização de Capital Social em Caixa ou Equivalentes de Caixa ou pela Conversão de Empréstimos Passivos em Capital Social, a totalidade da Insuficiência que ocorrer para o alcance do Parâmetro Mínimo de Sustentabilidade Econômica e Financeira previsto na Cláusula Sétima, cuja realização do aporte não configurará Inadimplência quanto à referida Métrica.

Subcláusula Quinta - O(s) SÓCIO(S) CONTROLADOR(ES) se compromete(m) a observar a Regulação da ANEEL para Controladores de Concessionárias de Serviço Público, compreendendo mas não se limitando a Diretrizes sobre Divulgação de Informações, Gestão de Riscos e Suporte a Decisões de Longo Prazo, sendo que, no que tange à Divulgação de Informações, serão respeitados os Regulamentos e Normas de Divulgação do Mercado de Capitais aplicáveis à DISTRIBUIDORA ou a seu(s) SÓCIO(S) CONTROLADOR(ES) conforme o caso, no Brasil e no Exterior, nos casos de Empresas com Títulos comercializados em Mercados de Capitais fora do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS E FORO DO CONTRATO

Resguardado o Interesse Público, na hipótese de divergência na interpretação ou execução de dispositivos do presente Contrato, a DISTRIBUIDORA poderá solicitar às Áreas Organizacionais da ANEEL afetas ao assunto a realização de Audiências com a finalidade de harmonizar os entendimentos, conforme procedimento aplicável.

CONJUR/MME
VISTO

JURÍDICO
CONFERIDO
CORPORATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051123 Fls. 71
CPL
Documento Cópia - SICnet
SPE/MME Fls. nº 340

Subcláusula Única - Para dirimir as dúvidas ou controvérsias não solucionadas de modo amigável, na forma indicada no ***caput*** desta Cláusula, fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa das Partes a outros, por mais privilegiados que forem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 9.074, de 1995, e no art. 20 da Lei nº 9.427, de 1996, a ANEEL poderá delegar ao Estado do Rio de Janeiro competência para o desempenho das atividades complementares de Fiscalização e Mediação dos Serviços Públicos de Energia Elétrica Prestados pela DISTRIBUIDORA.

Subcláusula Única - A Delegação de Competência prevista nesta Cláusula será conferida nos Termos e Condições que vierem a ser definidos em Convênio de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DEMAIS DISPOSIÇÕES

A celebração deste Termo Aditivo rescinde para todos os efeitos as Cláusulas e Subcláusulas do Contrato de Concessão nº 42/1999-ANEEL, de 18 de junho de 1999, e dos demais Aditivos assinados anteriormente a este Termo Aditivo, sem prejuízo dos Direitos e Obrigações decorrentes do Contrato nº 42/1999-ANEEL, ressalvados aqueles que conflitarem com a Lei nº 12.783, de 2013, com o Decreto nº 7.805, de 2012, com o Decreto nº 8.461, de 2 de junho de 2015 ou com as Disposições deste Termo Aditivo.

Subcláusula Única - A DISTRIBUIDORA aceita na assinatura deste Termo Aditivo as Condições de Prorrogação estabelecidas no presente Instrumento Jurídico, bem como as disposições da Lei nº 12.783, de 2013, no Decreto nº 7.805, de 2012 e no Decreto nº 8.461, de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO E REGISTRO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo será Registrado e Arquivado na ANEEL. O Ministério de Minas e Energia providenciará a publicação de seu Extrato no Diário Oficial da União nos vinte dias que se seguirem a sua assinatura.

Assim, estando ajustado, fizeram as Partes lavrar o presente Instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que são assinadas pelos Representantes do Ministério de Minas e Energia, da DISTRIBUIDORA e do(s) SÓCIO(S) CONTROLADOR(ES) (ou SÓCIO(S) QUOTISTA(S)), juntamente com duas Testemunhas abaixo qualificadas, para os devidos efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Além das disposições anteriores deste Contrato, a Concessionária deverá observar, pelo período de cinco anos contados de 1º de janeiro de 2016, as Condições de Prorrogação estabelecidas nos Anexos II e III.

CONJUR/MME
VISTO
JURÍDICO
CONFERIDO
CORPORATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0511/23 Fls. 72
C.P.L.

Documento Cópia - SICnet
SPE/MME
Fls. nº 341

Subcláusula Primeira - O descumprimento de uma das Condições de Prorrogação dispostas nos Anexos II e III por dois anos consecutivos ou de quaisquer das Condições ao final do período de cinco anos, acarretará a Extinção da Concessão, respeitadas as disposições deste Contrato, particularmente o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Subcláusula Segunda - As demais Regulações de Qualidade e Econômico-Financeiras permanecem válidas e aplicam-se à CONCESSIONÁRIA concomitantemente às disposições dos Anexos II e III.

Brasília, 09 de dezembro de 2015.

PELO PODER CONCEDENTE:

EDUARDO BRAGA
Ministro de Estado de Minas e Energia

PELA DISTRIBUIDORA:

MAURÍCIO PEREZ BOTELHO
Diretor Financeiro

DANILO DE SOUZA DIAS
Diretor de Assuntos Regulatórios e Estratégia

PELO(S) SÓCIO(S) CONTROLADOR(ES):

MAURÍCIO PEREZ BOTELHO
Diretor Financeiro
Energisa S.A.

DANILO DE SOUZA DIAS
Diretor de Assuntos Regulatórios e Estratégia
Energisa S.A.

TESTEMUNHAS:

Nome: FREDERICO ALVES DE OLIVEIRA ACCON SOARES
CPF/MF: 108.865.817-29

Nome: RICARDO A. SOASSUNA MEDEIROS
CPF/MF: 206.099.304-97

CONJUR/MME
VISTO

JURÍDICO
CONFERIDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fls. 73
CPL

Documento Cópia - SICnet
SPE/MME
Fls. nº 342

ANEXO I - ÁREAS DE CONCESSÃO

A CONCESSIONÁRIA é Titular da Concessão para a Exploração do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica no Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, Reagrupada, nos termos do art. 22 da Lei nº 9.074, de 1995 e do Decreto nº 1.717, de 1995, por meio da Resolução ANEEL nº 371, de 20 de novembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 1998, cujo prazo foi prorrogado de conformidade com a Portaria MME nº 522, de 1º de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 1998.

ANEXO II - CONDIÇÕES PARA PRORROGAÇÃO - EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO - ENERGISA NOVA FRIBURGO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO

O Critério de Eficiência com relação à Qualidade do Serviço Prestado será mensurado por Indicadores que considerem a frequência e a duração média das interrupções do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica.

Subcláusula Primeira - Serão avaliados os Indicadores DECi - Duração Equivalente de Interrupção de Origem Interna por Unidade Consumidora e FECi - Frequência Equivalente de Interrupção de Origem Interna por Unidade Consumidora.

Subcláusula Segunda - Os Indicadores DECi e FECi correspondem à Parcela de Origem Interna ao Sistema de Distribuição das Interrupções consideradas para o Cálculo dos Indicadores DEC e FEC definidos em Regulação da ANEEL, conforme Equações a seguir:

$$DEC_i = DEC_{ip} + DEC_{ind}$$

$$FEC_i = FEC_{ip} + FEC_{ind}$$

onde:

DEC_i = Duração Equivalente de Interrupção de Origem Interna por Unidade Consumidora;

DEC_{ip} = DEC devido a Interrupção de Origem Interna ao Sistema de Distribuição e Programada, não Ocorrida em Dia Crítico, conforme definido em Regulação da ANEEL;

DEC_{ind} = DEC devido a Interrupção de Origem Interna ao Sistema de Distribuição, não Programada e não Expurgável, conforme definido em Regulação da ANEEL;

FEC_i = Frequência Equivalente de Interrupção de Origem Interna por Unidade Consumidora;

FEC_{ip} = FEC devido a Interrupção de Origem Interna ao Sistema de Distribuição e Programada, não Ocorrida em Dia Crítico, conforme definido em Regulação da ANEEL; e

FEC_{ind} = FEC devido a Interrupção de Origem Interna ao Sistema de Distribuição, não Programada e Não Expurgável, conforme definido em Regulação da ANEEL.

Subcláusula Terceira - Os Limites Globais Anuais para os Indicadores DECi e FECi a serem atendidos pela DISTRIBUIDORA são apresentados na Tabela I a seguir:

CONJUR/MME
VISTO

JURÍDICO
CONFERIDO
CORPORATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05102/23 Fls. 14
C.P.L.
Documento Cópia - SICnet
SPE/MME Fls. nº 343

Tabela I - Limites Globais Anuais de DECi e FECi.

DECi (horas)					FECi (interrupções)				
2016	2017	2018	2019	2020	2016	2017	2018	2019	2020
12,00	11,60	11,19	10,79	10,39	10,33	9,79	9,25	8,70	8,16

Subcláusula Quarta - O Descumprimento do Critério de Eficiência com relação à Qualidade do Serviço Prestado, por dois anos consecutivos durante o período de avaliação ou no ano de 2020, acarretará a Extinção da Concessão, nos termos das Cláusulas Décima Segunda e Décima Oitava.

Parágrafo Único - Será considerado como Descumprimento do Critério de Eficiência com relação à Qualidade do Serviço Prestado a violação do limite de pelo menos um dos Indicadores de Continuidade estabelecidos na Tabela I.

Subcláusula Quinta - A Apuração dos Indicadores de Continuidade descritos nesse Anexo será Fiscalizada pela ANEEL, a qual poderá, em caso de constatação de inconsistência na apuração relativa ao período de avaliação, rever os valores apurados e recomendar a aplicação do disposto na Subcláusula anterior.

Subcláusula Sexta - Para verificação do atendimento aos Limites estabelecidos na Tabela I, excepcionalmente serão desconsideradas as Interrupções Originadas em Instalações Previamente Classificadas como Demais Instalações de Transmissão - DIT, que eventualmente sejam Incorporadas pela DISTRIBUIDORA a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

Subcláusula Sétima - As Interrupções de que trata a Subcláusula anterior devem ser apuradas separadamente, em Indicadores DEC e FEC específicos, encaminhados mensalmente à ANEEL para cada Conjunto de Unidades Consumidoras da DISTRIBUIDORA.

Subcláusula Oitava - Os Valores Apurados dos Indicadores DECi e FECi de que trata esse Anexo serão calculados pela ANEEL, a partir dos Indicadores encaminhados mensalmente pela DISTRIBUIDORA para seus Conjuntos de Unidades Consumidoras, conforme Procedimento Ordinário estabelecido em Regulação da ANEEL, devendo ser subtraídos os Indicadores DEC e FEC apurados para as Interrupções Originadas em Instalações Provenientes das DIT Incorporadas.

Subcláusula Nona - A DISTRIBUIDORA se compromete a encaminhar à ANEEL, até a data de 15 de fevereiro do ano subsequente ao ano da apuração, Documento Oficial, assinado pelo Diretor-Presidente e pelos Diretores responsáveis pela apuração dos Indicadores, o qual deverá confirmar que os Indicadores encaminhados para o ano anterior foram coletados e apurados em conformidade com os Procedimentos estabelecidos na Regulação da ANEEL.

CONJUR/MME
VISTO
JURÍDICO & CONFERIDO CORPORATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053123 Fls. 45
C.P.I.
Documento Cópia - SICnet
SPE/MME Fls. nº 3446

ANEXO III - CONDIÇÕES PARA PRORROGAÇÃO - EFICIÊNCIA NA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARÂMETROS MÍNIMOS

Os Parâmetros Mínimos de Sustentabilidade Econômica e Financeira citados na Subcláusula Primeira da Cláusula Sétima ficam definidos, para os primeiros cinco anos, a contar do início do ano civil subsequente ao de vigência do presente Aditivo, pela seguinte Condição:

Geração Operacional de Caixa - Investimentos de Reposição - Juros da Dívida ≥ 0;

onde:

Geração Operacional de Caixa: Lucros antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização (LAJIDA) ajustado por Eventos não Recorrentes;

Investimentos de Reposição: Quota de Reintegração Regulatória (QRR); e

Juros da Dívida: Dívida Líquida x (1,11 x SELIC).

Subcláusula Primeira - As definições dos conceitos utilizados na condição de Sustentabilidade Econômico-Financeira e as respectivas Contas da Contabilidade Regulatória estão apresentadas na Subcláusula Sexta.

Parágrafo Único - Na eventualidade de alterações do Plano de Contas, a ANEEL divulgará as novas Contas Contábeis correspondentes.

Subcláusula Segunda - O atendimento do Critério de Eficiência com relação à Gestão Econômico-Financeira dependerá da observância das seguintes Inequações:

(I) LAJIDA ≥ 0 (até o término de 2017 e mantida em 2018, 2019 e 2020);

(II) [LAJIDA (-) QRR] ≥ 0 (até o término de 2018 e mantida em 2019 e 2020);

*(III) {Dívida Líquida / [LAJIDA (-) QRR]} ≤ 1 / (0,8 * SELIC) (até o término de 2019); e*

*(IV) {Dívida Líquida / [LAJIDA (-) QRR]} ≤ 1 / (1,11 * SELIC) (até o término de 2020)*

Subcláusula Terceira - A verificação das Inequações pertinentes aos respectivos prazos ocorrerá a cada doze meses a contar do início do ano civil subsequente ao de vigência do presente Aditivo.

Subcláusula Quarta - As Inequações são limites que deverão ser alcançados até os prazos estabelecidos e mantidos doravante, observada a Subcláusula Décima Quarta da Cláusula Décima Segunda para o período a partir do sexto ano civil subsequente à celebração deste Contrato.

Subcláusula Quinta - As Demonstrações Contábeis Regulatórias anuais, quando do envio da Prestação Anual de Contas - PAC, deverão ser:

CONJUR/MME
am
VISTO

I - assinadas pelo Diretor-Presidente, Diretor Financeiro e Contador Responsável pela DISTRIBUIDORA; e

JURÍDICO
CONFERIDO
CORPORATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 05111.23 Fls. 16
C.P.K

Documento Cópia - SICnet
SPE/MME
Fls. nº 345

II - acompanhadas de Parecer do Conselho Fiscal, composto por no mínimo de dois terços de membros com comprovada experiência em Finanças ou Contabilidade.

Subcláusula Sexta - Definições e Informações Adicionais:

LAJIDA ou EBITDA: Lucro antes de Juros (Resultado Financeiro), Impostos (Tributos sobre a Renda), Depreciação e Amortização ou *Earns Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*. O LAJIDA expressa a Geração Operacional Bruta de Caixa ou a Quantidade de Recursos Monetários Gerados pela Atividade Fim da Concessionária. O LAJIDA para fins de cálculo das Equações de Sustentabilidade Econômico-Financeira será calculado pelo Somatório de:

Código BMP (contas devedoras com sinal positivo e credoras com negativo)	**Descrição** (considerando-se números em absoluto)
(-) 61	(=) Resultado das Atividades
(+) 61X5.X.17	(+) Depreciação
(+) 61X5.X.18	(+) Amortização
(+) 61X5.X.05.04	(+) Benefício Pós-Emprego - Previdência Privada - Déficit ou Superávit Atuarial, se o saldo for devedor; (-) se for credor
(+) 61X5.X.05.05	(+) Programa de Demissão Voluntária - PDV, se o saldo for devedor; (-) se for credor
(+) 61X5.X.05.09	(+) Outros Benefícios Pós-Emprego - Déficit ou Superávit Atuarial, se o saldo for devedor; (-) se for credor
(+) 61X5.X.12.01, se o saldo for credor	(-) Provisão para Devedores Duvidosos, se o saldo for credor
(+) 61X5.X.12.02, se o saldo for credor	(-) Provisão para Litígios Trabalhistas, se o saldo for credor
(+) 61X5.X.12.03, se o saldo for credor	(-) Provisão para Litígios Cíveis, se o saldo for credor
(+) 61X5.X.12.04, se o saldo for credor	(-) Provisão para Litígios Fiscais, se o saldo for credor
(+) 61X5.X.12.05, se o saldo for credor	(-) Provisão para Litígios Ambientais, se o saldo for credor
(+) 61X5.X.12.06, se o saldo for credor	(-) Provisão para Litígios Regulatórios, se o saldo for credor
(+) 61X5.X.12.07	(+) Provisão para Redução ao Valor Recuperável (subtração se Reversão Líquida)
(+) 61X5.X.12.99, se o saldo for credor	(-) Provisão - Outros, se o saldo for credor
(+) 61X5.X.15, do que superar 1% da Receita Bruta deduzida dos Tributos sobre a Receita	(-) Recuperação de Despesas, do que superar 1% da Receita Bruta deduzida dos Tributos sobre a Receita

QRR: Quota de Reintegração Regulatória ou Despesa de Depreciação Regulatória. Será o Valor definido na última Revisão Tarifária Periódica - RTP, acrescido da Variação Monetária do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M entre o mês anterior ao da RTP e o mês anterior ao do período de doze meses da aferição de Sustentabilidade Econômico-Financeira.

Dívida Líquida: Dívida Bruta deduzida dos Ativos Financeiros.

CONJUR/MME
VISTO

JURÍDICO
CONFERIDO
CORPORATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fls. 77
C.P.L.
Documento Cópia - SICnet
SPE/MME Fls. nº 346

Dívida Bruta: Somatório de Passivos formado por:

Código BMP	Descrição
(-) 2X02	Empréstimos, Financiamentos e Debêntures
(-) 2X04.1	Passivo Atuarial - Previdência Privada
(-) 2X04.2	Passivo Atuarial - Demais Benefícios Pós-Emprego
(-) 2X05.8	Parcelamentos de Tributos
(-) 2X16	Instrumentos Financeiros Derivativos
(-) 2105 (parcial)	Tributos em Atraso
(-) 2X01 (parcial)	Custos Setoriais em Atraso e Renegociados.
(-) 2X08 (parcial)	Encargos Setoriais em Atraso e Renegociados.
(-) 2X11	Passivos Financeiros Setoriais
(-) 2101.2 (parcial)	Suprimento de Energia Elétrica para Revenda - Curto Prazo sem cobertura tarifária
(-) 2101.4 (parcial)	Compra de Energia Elétrica para Revenda - Curto Prazo sem cobertura tarifária

Ativos Financeiros: Somatório de Ativos formado por:

Código BMP	Descrição
1101	Caixa e Equivalentes de Caixa
1X08	Investimentos Temporários
1X16	Instrumentos Financeiros Derivativos
1X11	Ativos Financeiros Setoriais
1119.1.09	Reembolsos do Fundo da CDE
1X19.3	Benefícios Pós-Emprego

Selic: Taxa Média Anual Ponderada e Ajustada das Operações de Financiamento Lastreadas em Títulos Públicos Federais, calculada diariamente e apresentada no sítio do Banco Central do Brasil - http://www.bcb.gov.br/?SELICACUMUL. Neste endereço eletrônico, o Agente pode obter o Fator Acumulado correspondente aos doze meses de competência. Para fins específicos do disposto na Subcláusulas Segunda, a Selic deverá ser limitada ao valor de 12,87% (doze inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) ao ano, caso supere esse percentual.

CONJUR/MME
VISTO
JURÍDICO
CONFERIDO

TARIFAS

Aprovado reajuste tarifário anual da Energisa Nova Friburgo

Índices aprovados hoje entram em vigor em 22/6

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051.23 Fls. 78
C.P.L.

Publicado em 21/06/2022 11h45

A diretoria colegiada da ANEEL aprovou nesta terça-feira (21/6) o reajuste tarifário anual da Energisa Nova Friburgo - Distribuidora de Energia S.A. (ENF). As novas tarifas da empresa, que atende cerca de 112 mil unidades consumidoras, entram em vigor nesta quarta-feira, 22/6, com reajuste de 19,20% para o consumidor residencial.

Os itens que mais impactaram a correção foram encargos setoriais e custos de compra de energia. Contribuíram para atenuar o reajuste a devolução dos créditos de PIS/Cofins.

Confira, a seguir, os índices aplicados no reajuste:

Empresa	Consumidores residenciais - B1
ENF	19,20%

Classe de Consumo – Consumidores cativos		
Baixa tensão em média	Alta tensão em média	Efeito Médio para o consumidor
19,51%	17,78%	19,19%

Mais informações sobre reajustes tarifários podem ser consultadas no link "Entendendo a tarifa", da página da ANEEL.

Categoria

Energia, Minerais e Combustíveis

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Listagem de Liquidações
Período De 01/01/2022 Até 31/12/2022

Data de Emissão: 30/10/23 16:51
Máquina: CMNF-CONTA-01

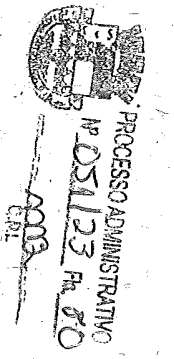
Nº Liquidação	Data	Nº Empenho	Nº Ficha	Credor	Nº Processo	Vlr Liquidação	Vlr Liq Anu Desc	Vlr Pago	Sld Liq Pagar
0000017	18/01/2022	0000198/2021	0000001	ENERGISA NOVA FRIBURGO - DISTR. ENERGIA S.A	0000001/2021	12.003,52		12.003,52	
0000059	16/02/2022	0000198/2021	0000001	ENERGISA NOVA FRIBURGO - DISTR. ENERGIA S.A	0000001/2021	4.924,58		4.924,58	
0000060	16/02/2022	0000031/2022	0000005	ENERGISA NOVA FRIBURGO - DISTR. ENERGIA S.A	0000001/2022	6.111,73		6.111,73	
0000121	17/03/2022	0000031/2022	0000005	ENERGISA NOVA FRIBURGO - DISTR. ENERGIA S.A	0000001/2022	12.236,56		12.236,56	
0000192	20/04/2022	0000031/2022	0000005	ENERGISA NOVA FRIBURGO - DISTR. ENERGIA S.A	0000001/2022	16.254,82		16.254,82	
0000255	19/05/2022	0000031/2022	0000005	ENERGISA NOVA FRIBURGO - DISTR. ENERGIA S.A	0000001/2022	11.414,77		11.414,77	
0000310	15/06/2022	0000031/2022	0000005	ENERGISA NOVA FRIBURGO - DISTR. ENERGIA S.A	0000001/2022	9.998,37		9.998,37	
0000374	19/07/2022	0000031/2022	0000005	ENERGISA NOVA FRIBURGO - DISTR. ENERGIA S.A	0000001/2022	10.042,33		10.042,33	
0000417	15/08/2022	0000031/2022	0000005	ENERGISA NOVA FRIBURGO - DISTR. ENERGIA S.A	0000001/2022	8.742,57		8.742,57	
0000468	15/09/2022	0000031/2022	0000005	ENERGISA NOVA FRIBURGO - DISTR. ENERGIA S.A	0000001/2022	9.162,48		9.162,48	
0000522	18/10/2022	0000031/2022	0000005	ENERGISA NOVA FRIBURGO - DISTR. ENERGIA S.A	0000001/2022	8.388,95		8.388,95	
0000576	22/11/2022	0000031/2022	0000005	ENERGISA NOVA FRIBURGO - DISTR. ENERGIA S.A	0000001/2022	10.713,64		10.713,64	
0000632	14/12/2022	0000031/2022	0000005	ENERGISA NOVA FRIBURGO - DISTR. ENERGIA S.A	0000001/2022	9.801,24		9.801,24	
Nº Reg: 00013						129.795,56	0,00	129.795,56	0,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/23 Fls. 79
GPL

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 2023
Listagem de Liquidações
Período De 01/01/2023 Até 31/12/2023

Data de Emissão: 30/10/23 14:27
Máquina: CMNF-CONTA-01

Nº Liquidação	Data	Nº Empenho	Nº Ficha	Credor	Nº Processo	Vlr Liquidação	Vlr Pago	Vlr Pago Anulado	Vlr Anu Pag Liq	Vlr Anu Pag Desc	Sld Liq Pagar
0000026	20/01/2023	0000031/2022	0000005	ENERGISA NOVA FRIBURGO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0000001/2022	9.176,81	9.176,81				
0000059	09/02/2023	0000031/2022	0000005	ENERGISA NOVA FRIBURGO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0000001/2022	10.124,65	10.124,65				
0000119	09/03/2023	0000031/2022	0000005	ENERGISA NOVA FRIBURGO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0000001/2022	11.407,83	11.407,83				
0000188	11/04/2023	0000061/2023	0000049	ENERGISA NOVA FRIBURGO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0000001/2023	14.818,19	14.818,19				
0000266	10/05/2023	0000061/2023	0000049	ENERGISA NOVA FRIBURGO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0000001/2023	9.863,42	9.863,42				
0000350	14/06/2023	0000061/2023	0000049	ENERGISA NOVA FRIBURGO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0000001/2023	10.306,82	10.306,82				
0000413	07/07/2023	0000061/2023	0000049	ENERGISA NOVA FRIBURGO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0000001/2023	10.183,52	10.183,52				
0000489	14/08/2023	0000061/2023	0000049	ENERGISA NOVA FRIBURGO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0000001/2023	9.723,05	9.723,05				
0000538	06/09/2023	0000061/2023	0000049	ENERGISA NOVA FRIBURGO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0000001/2023	11.142,03	11.142,03				
0000620	10/10/2023	0000061/2023	0000049	ENERGISA NOVA FRIBURGO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	0000001/2023	11.949,41	11.949,41				
Nº Reg: 00010						108.695,73	108.695,73	0,00	0,00	0,00	0,00



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	19.527.639/0001-58	DUNS®:	897042941
Razão Social:	ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.		
Nome Fantasia:	ENERGISA-MG		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	01/05/2024
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Demais		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fls. 87
C.P.L.

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/04/2024
FGTS	Validade:	16/11/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/04/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/11/2023
Receita Municipal	Validade:	15/11/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	31/05/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.527.639/0001-58 MATRIZ		26/09/1966

NOME EMPRESARIAL
ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ENERGISA-MG	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MANOEL INACIO PEIXOTO	1200	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.771-000	DISTRITO INDUSTRIAL	CATAGUASES	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JAQUELINE@ENERGISA.COM.BR	(32) 3429-6365

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/10/2023** às **14:44:32** (data e hora de Brasília).

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 051/23 Fls. 82
C.P.L

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31300040992	2046	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ENERGISA MINAS GERAIS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05123 Fls 83 C.P.L.

Nº FCN/REMP
J193651393316

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

CATAGUASES
Local

29 Abril 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ _____ Data / Responsável

☐ NÃO ___/___/___ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/___
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___ Data
_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7281783 em 30/04/2019 da Empresa ENERGISA MINAS GERAIS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, Nire 31300040992 e protocolo 191839698 - 29/04/2019. Autenticação: 10D4B746CE62296F6A5483C1B138FC25B16AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/183.969-8 e o código de segurança nOuvr Este

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/183.969-8	J193651393316	29/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
208.683.086-68	CARLOS AURELIO MARTINS PIMENTEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 05123 Fls. 84
CPL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7281783 em 30/04/2019 da Empresa ENERGISA MINAS GERAIS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, Nire 31300040992 e protocolo 191839698 - 29/04/2019. Autenticação: 10D4B746CE62296F6A5483C1B138FC25B16AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/183.969-8 e o código de segurança nQwq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 054123 Fls. 85
C.P.L

ENERGISA MINAS GERAIS – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
- COMPANHIA ABERTA -
CNPJ/MF Nº 19.527.639/0001-58
NIRE nº 31.3.000.4099-2

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Energisa Minas Gerais – Distribuidora de Energia S.A. ("Companhia"), realizadas em 29 de abril de 2019, lavradas na forma de sumário:

1. **Data, hora e local:** Aos 29 dias do mês de abril de 2019, às 08:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais.

2. **Convocação e Presenças:** Dispensada na forma do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença do único acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas". Presentes, também, o Diretor-Presidente Eduardo Alves Mantovani e o representante dos auditores independentes Ernst & Young Auditores Independentes S.S., Andrea Meirelles – CRC RJ - 128530/O-5.

3. **Mesa:** Presidente, o Sr. Eduardo Alves Mantovani, e Secretário, o Sr. Carlos Aurélio Martins Pimentel.

4. **Deliberações**: Pelo único acionista representando a totalidade do capital social votante da Companhia, com abstenção dos legalmente impedidos, foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações:

4.1. Em Assembléia Geral Ordinária:

4.1.1 Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembléia em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130 e seus §§, da Lei nº 6.404/76.

4.1.2 Aprovar depois de examinados e discutidos, o relatório anual e as contas da administração, bem como as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, acompanhados do parecer emitido pelos auditores independentes, os quais foram publicados no jornal "Diário do Comércio" no dia 23 de março de 2019, páginas 13 a 19 e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – Caderno 2, páginas 15 a 26, tendo sido dispensada a publicação dos anúncios aos quais se refere o art. 133 da Lei n.º 6.404/76, na forma de seu §5º.

4.1.3 Aprovar o lucro líquido constante das demonstrações financeiras aprovadas, no valor de R$ 36.228.214,30 (trinta e seis milhões, duzentos e vinte e oito mil, duzentos e quatorze reais e trinta centavos).

4.1.4 Aprovar a destinação do lucro líquido, destinando-se o montante de (i) R$ 1.811.410,72 (um milhão, oitocentos e onze mil, quatrocentos e dez reais e setenta e dois centavos) para a reserva legal; e (ii) R$ 34.416.803,58 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e dezesseis mil, oitocentos e três reais e cinquenta e oito centavos) para o pagamento de dividendos, perfazendo um valor de R$ 42,0431337411 por ação ordinária, já tendo sido integralmente pagos da seguinte forma: ii.a) em 28 de junho de 2018, R$ 11.442.835,68 (R$ 13,9784239323 por ação); ii.b) em 31 de agosto de 2018, R$ 2.994.055,10 (R$ 3,65750000 por ação); ii.c) em 12 de novembro de 2018, R$ 11.773.160,76 (R$ 14,3819448893 por ação); e ii.d) em 25 de fevereiro de 2019, o montante de R$ 8.206.752,04 (R$ 10,0252649195 por ação).

4.2. Em Assembleia Geral Extraordinária:

4.2.1 Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130 e seus §§, da Lei nº 6.404/76;

4.2.2 Fixar o montante global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2018 no montante de até R$ 4.254.489,33 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos), cabendo ao Conselho de Administração a sua distribuição.

4.2.3 Aprovar a alteração do endereço da Companhia, com a consequente alteração da redação do Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7281783 em 30/04/2019 da Empresa ENERGISA MINAS GERAIS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, Nire 31300040992 e protocolo 191839698 - 29/04/2019. Autenticação: 10D4B746CE62296F6A5483C1B138FC25B16AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/183.969-8 e o código de segurança nOwg Esta cópia foi autenticada digitalmente

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 051/23 Fls. 86

> *"Art. 1.º ENERGISA MINAS GERAIS – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. é uma sociedade anônima, constituída por assembleia geral de 26 de fevereiro de 1905, regida pelo presente Estatuto e pelas leis vigentes e tem sua sede e foro na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, na Avenida Manoel Inácio Peixoto, 1200, Distrito Industrial, CEP: 36.771-000."*

4.2.4 Aprovar a reforma do Art. 1º, Parágrafo Único, do Estatuto Social para alterar a competência para a abertura de filiais da Companhia do Conselho de Administração para a Diretoria, passando referido dispositivo do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Parágrafo único.** Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir e encerrar filiais, sucursais, agências de representação, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior."*

4.2.5 Aprovar em decorrência das deliberações dos itens 4.2.3. e 4.2.4. acima, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a redação constante do Anexo I, que numerado e autenticado pela Mesa, fica arquivado na Companhia.

5. **Aprovação e Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada por todos os presentes. as) Eduardo Alves Mantovani – Presidente; as) Carlos Aurélio Martins Pimentel – Secretário. as) Eduardo Alves Mantovani – Diretor Presidente; as) Andrea Meirelles – CRC RJ - 128530/O-5 - Representante dos Auditores Independentes. Acionista: as) ENERGISAS/A – Representada pelo Diretor Financeiro e de Relações com Investidores – Maurício Perez Botelho.

Confere com o original que se acha lavrado no livro de Atas das Assembleias Gerais da Energisa Minas Gerais – Distribuidora de Energia S/A.

Cataguases, 29 de abril de 2019.

Carlos Aurélio Martins Pimentel
Secretário.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7281783 em 30/04/2019 da Empresa ENERGISA MINAS GERAIS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, Nire 31300040992 e protocolo 191839698 - 29/04/2019. Autenticação: 10D4B746CE62296F6A5483C1B138FC25B16AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/183.969-8 e o código de segurança nQwq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 05123 Fls. 57
C.P.L

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA ENERGISA MINAS GERAIS – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2019

ENERGISA MINAS GERAIS – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
- COMPANHIA ABERTA -
CNPJ/MF nº 19.527.639/0001-58
NIRE nº 31300040992

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1.º ENERGISA MINAS GERAIS – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. é uma sociedade anônima, constituída por assembleia geral de 26 de fevereiro de 1905, regida pelo presente Estatuto e pelas leis vigentes e tem sua sede e foro na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, na Avenida Manoel Inácio Peixoto, 1200, Distrito Industrial, CEP: 36.771-000.

Parágrafo único. Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir e encerrar filiais, sucursais, agências de representação, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Art. 2.º Os fins da Companhia são a atuação na indústria de energia elétrica para diferentes aplicações, a prestação de serviços a terceiros e a fabricação e venda de peças e materiais de sua atividade social e de setores de grande utilização de eletricidade:

Parágrafo único - A sociedade poderá participar do capital de outras empresas, bem como adquirir títulos do mercado de capitais.

Art. 3.º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 4º - O capital social é de R$ 228.428.007,93 (duzentos e vinte e oito milhões, quatrocentos e vinte e oito mil e sete reais e noventa e três centavos), atribuídos a 818.607 ações ordinárias, todas sem valor nominal.

§ 1º As ações ordinárias serão nominativas.

§ 2º A Companhia poderá emitir ações preferenciais nominativas, com as seguintes características:

I – sem direito a voto;

II – prioridade no caso de reembolso do capital, sem prêmio;

§ 3º As ações preferenciais terão o direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle, nas condições previstas no art. 254-A, com a redação dada pela Lei n.º 10.303, de 31.10.2001, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias.

§ 4º As ações preferenciais sem direito de voto, adquirirão o exercício desse direito se a Companhia, durante três exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos fixos ou mínimos a que fizerem jus, direito que conservarão até que passe a efetuar o pagamento de tais dividendos.

§ 5º A transferência de propriedade das ações nominativas só poderá ser efetuada no escritório central da Companhia.

§ 6º O desdobramento de títulos múltiplos será efetuado a preço não superior ao custo.

Art. 5.º Observado que o número de ações preferenciais sem direito a voto, ou com voto restrito, não pode ultrapassar 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas, a Companhia fica desde já autorizada:

I - a aumentar o número das ações ordinárias sem guardar proporção com as ações preferenciais de qualquer classe então existente;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7281783 em 30/04/2019 da Empresa ENERGISA MINAS GERAIS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, Nire 31300040992 e protocolo 191839698 - 29/04/2019. Autenticação: 10D4B746CE62296F6A5483C1B138FC25B16AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/183.969-8 e o código de segurança nOwq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim

II - a aumentar o número das ações preferenciais de qualquer classe sem guardar proporção com as demais classes então existentes ou com as ações ordinárias;

III - a criar classes de ações preferenciais mais favorecidas ou não que as já existentes ou que vierem a existir.

Art. 6.º Independentemente de modificação estatutária e observado o disposto no artigo anterior, a Companhia está autorizada a aumentar o capital social, por subscrição, até o limite de 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil ações) ações.

Art. 7.º Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração será competente para deliberação sobre a emissão de ações, estabelecendo:

I - se o aumento será mediante subscrição pública ou particular;

II - as condições de integralização em moeda, bens ou direitos, o prazo e as prestações de integralização;

III - as características das ações a serem emitidas (quantidade, espécie, classe, forma, vantagens, restrições e direitos);

IV - o preço de emissão das ações.

Art. 8.º Dentro do limite do capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, a Companhia poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades sob seu controle.

Art. 9.º Quando houver direito de preferência dos antigos acionistas, o prazo para seu exercício, se não se estipular outro maior, será de 30 (trinta) dias contados de um dos dois seguintes eventos que antes ocorrer:

I - primeira publicação da ata ou do extrato da ata que contiver a deliberação de aumento de capital; ou

II - primeira publicação de específico aviso aos acionistas, quando este for feito pela administração.

Art. 10. Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações de qualquer espécie, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, desde que a respectiva colocação seja feita mediante venda em bolsa ou subscrição pública ou, ainda, mediante permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei nº 6.404/76. Fica também excluído o direito de preferência para subscrição de ações nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais.

Art. 11. Por decisão do Conselho de Administração, a Companhia poderá passar a manter suas ações nominativas sob a forma escritural, em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira que designar, sem emissão de certificados.

Art. 12. O acionista que, nos prazos marcados, não efetuar o pagamento das entradas ou prestações correspondentes às ações por ele subscritas ou adquiridas ficará de pleno direito constituído em mora, independente de notificação ou de interpelação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se ao pagamento dos juros de 1% (hum por cento) ao mês, da correção monetária e da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor daquelas prestações ou entradas.

CAPÍTULO III
ASSEMBLÉIAS GERAIS DOS ACIONISTAS

Art. 13. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

§ 1.º A mesa da Assembleia Geral será composta de um presidente e um secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões.

§ 2.º Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias Gerais, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 horas antes da reunião.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7281783 em 30/04/2019 da Empresa ENERGISA MINAS GERAIS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, Nire 31300040992 e protocolo 191839698 - 29/04/2019. Autenticação: 10D4B746CE62296F6A5483C1B138FC25B16AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/183.969-8 e o código de segurança nQwq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 051/23 Fls. 59
C.P.L.

§ 3.º Quinze dias antes da data das Assembleias Gerais, ficarão suspensos os serviços de transferências, conversão, agrupamento e desdobramento de certificados.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

Art. 14. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

Art. 15. A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral e sua divisão entre os membros de cada órgão será determinada pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO I
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 16. O Conselho de Administração será composto de 5 (cinco) membros titulares e até 5 (cinco) suplentes, todos acionistas, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato por 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Findos, normalmente, os mandatos, permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos conselheiros eleitos.

§ 1.º Cada suplente só poderá substituir os respectivos conselheiros titulares, admitindo-se a designação de um ou mais suplentes para um ou para vários titulares, servindo um suplente na falta de outro, tudo conforme expressa deliberação da Assembleia Geral em que ocorrer sua eleição.

§ 2.º Os conselheiros elegerão o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração na primeira reunião do órgão, após sua posse.

§ 3.º O conselheiro titular, em suas ausências ou impedimentos temporários, será substituído pelo respectivo suplente.

§ 4.º No caso de vacância do cargo de conselheiro titular, o respectivo suplente o substituirá até a posse de um novo conselheiro titular eleito pela Assembleia Geral para o cargo vacante.

§ 5.º No caso de vacância do cargo de Conselheiro, inexistindo suplente para o preenchimento de tal vaga, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral que vier a se realizar.

§ 6.º Admitir-se-á a existência de até 5 (cinco) vagas nos cargos de suplentes.

Art. 17. Além das atribuições que lhe são conferidas por lei e por este Estatuto, compete ao Conselho de Administração:

I - fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

II - eleger e destituir os diretores da Companhia;

III - fixar as atribuições dos diretores, observadas as normas deste Estatuto e as fixadas pelo próprio Conselho de Administração no regimento da Diretoria;

IV - fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

V - convocar as Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias;

VI - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

VII - aprovar o orçamento anual da Companhia;

VIII - por proposta da Diretoria, deliberar sobre a declaração de dividendos intermediários à conta do lucro apurado em balanço semestral ou em períodos menores, observados, neste último caso os limites legais;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7281783 em 30/04/2019 da Empresa ENERGISA MINAS GERAIS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, Nire 31300040992 e protocolo 191839698 - 29/04/2019. Autenticação: 10D4B746CE62296F6A5483C1B138FC25B16AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/183.969-8 e o código de segurança nOwq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 Marinely

IX - por proposta da Diretoria, deliberar sobre a declaração de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;

X - autorizar a participação da Companhia em outras sociedades, em consórcios, "joint ventures", subsidiárias integrais, sociedades em conta de participação e em outras formas de associação e empreendimentos com terceiros, no país ou no exterior;

XI - autorizar a alienação das participações mencionadas na alínea imediatamente anterior, desde que exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria;

XII – definir, para a Diretoria, como serão exercidos os respectivos direitos que decorrem da posição de Companhia como sócia ou participante;

XIII - autorizar a prática de atos que tenham por objeto renunciar a direitos ou transigir, bem como a prestar fiança em processos fiscais, desde que qualquer desses atos exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada, direta ou indiretamente;

XIV - autorizar a aquisição de ações da própria Companhia, para cancelamento ou permanência em tesouraria, e, neste último caso, deliberar sobre sua eventual alienação;

XV - autorizar a prática de atos que importem na constituição de ônus reais ou na alienação referentes a bens do seu ativo permanente, desde que qualquer desses atos exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada, direta ou indiretamente;

XVI - autorizar a prática de quaisquer atos que importem em obrigação para a Companhia ou na liberação de terceiros de obrigações para com a mesma, observadas as normas e/ou limites fixados pelo próprio Conselho de Administração no regimento da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada, direta ou indiretamente;

XVII - autorizar a realização de contratos com os administradores, acionistas controladores ou com sociedade em que os administradores ou acionistas controladores tenham interesse, exceto com as sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia;

XVIII - deliberar sobre a outorga de opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou à sociedade sob seu controle;

XIX - deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, notas promissórias comerciais ou quaisquer outros títulos e valores mobiliários autorizados pela legislação, observadas as formalidades legais;

XX - escolher e destituir os auditores independentes;

XXI – autorizar a assinatura de mútuo, nota ou outro instrumento de dívida, desde que qualquer desses atos exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada direta ou indiretamente, inclusive a outorga de garantias reais e/ou pessoais;

XXII – autorizar a prática de atos gratuitos, a concessão de fiança ou garantia a obrigação de terceiro ou a assunção de obrigação em benefício exclusivo de terceiros, por parte da Companhia, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada direta ou indiretamente, inclusive a outorga de garantias reais e/ou pessoais; e

XXIII - resolver sobre os casos omissos neste Estatuto.

Art. 18. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada bimestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

§ 1.º As convocações serão feitas por seu Presidente, por correio eletrônico, carta ou telegrama, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7281783 em 30/04/2019 da Empresa ENERGISA MINAS GERAIS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, Nire 31300040992 e protocolo 191839698 - 29/04/2019. Autenticação: 10D4B746CE62296F6A5483C1B138FC25B16AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/183.969-8 e o código de segurança nQwq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 051/23 Fls. 91
C.P.L

§ 2.º As reuniões do Conselho de Administração se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício.

§ 3.º As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos votos dos conselheiros presentes.

§ 4.º Os conselheiros poderão se fazer representar por um de seus pares, munidos de poderes expressos, inclusive para votar, bem como participar das reuniões por vídeo ou teleconferência, desde que presentes a maioria dos membros do Conselho de Administração sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração por carta, fac-símile ou correio eletrônico antes do término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho de Administração ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome desse conselheiro.

Art. 19. Além de suas atribuições como conselheiro, são atribuições específicas do presidente do Conselho de Administração:

I - convocar as reuniões ordinárias (ou fixar as datas em que periodicamente estas ocorrerão) e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho de Administração;

II - instalar e presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho de Administração;

III - comunicar à Diretoria, aos acionistas e à Assembleia Geral, quando for o caso, as deliberações tomadas pelo Conselho de Administração;

IV - firmar as deliberações do Conselho de Administração que devam ser expressas em resoluções, para conhecimento ou cumprimento dos diretores e do próprio Conselho de Administração;

V - dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto.

Art. 20. Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante suas ausências ou impedimentos temporários. No caso de vaga, terá as atribuições do Presidente, até que outro seja eleito pela primeira Assembleia Geral que vier a se realizar.

SEÇÃO II
DIRETORIA

Art. 21. A Diretoria será composta de até 7 (sete) membros, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato por 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Findos normalmente os mandatos, permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos diretores eleitos.

§ 1º Admitir-se-á a existência de até 4 (quatro) cargos vagos na Diretoria, podendo o Conselho de Administração determinar o exercício cumulativo, por um, das atribuições de outro diretor.

§ 2º No caso de vaga na Diretoria além das permitidas no § 1º, o Conselho de Administração, no período de 30 (trinta) dias a contar da vacância, elegerá um novo diretor para completar o mandato do substituído.

§ 3º O Conselho de Administração estabelecerá a composição da Diretoria, bem como fixará as atribuições de cada um de seus membros, nomeando dentre eles um diretor-presidente ao qual competirá, privativamente, representar a Companhia, em juízo, ativa ou passivamente, recebendo citação inicial.

§ 4º O Conselho de Administração também designará, entre os diretores, aquele incumbido das funções de diretor de relações com o mercado, a quem caberá divulgar os atos ou fatos relevantes ocorridos nos negócios da Companhia, bem como cuidar do relacionamento da Companhia com todos os participantes do mercado e com suas entidades reguladoras e fiscalizadoras.

§ 5º Na ausência ou impedimento de qualquer dos diretores, suas atribuições serão exercidas pelo diretor que dentre os demais seja escolhido e designado pelo Conselho de Administração.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais -
Certifico registro sob o nº 7281783 em 30/04/2019 da Empresa ENERGISA MINAS GERAIS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, Nire 31300040992 e protocolo 191839698 - 29/04/2019. Autenticação: 10D4B746CE62296F6A5483C1B138FC25B16AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/183.969-8 e o código de segurança nOwg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 05/123 Fls. 92
C.P.L.

CAPÍTULO V
CONSELHO CONSULTIVO

Art. 22. A Companhia poderá ter um Conselho Consultivo composto de até 6 (seis) membros, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração e com mandato pelo prazo de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único. O Conselho de Administração, ao eleger os membros do Conselho Consultivo, fixará os seus honorários.

Art. 23. Os conselheiros elegerão o presidente do Conselho Consultivo.

Art. 24. Competirá ao conselho consultivo, sempre reservadamente:

I - aconselhar a administração na orientação superior dos negócios sociais;

II - pronunciar-se sobre assuntos ou negócios da Companhia que lhe forem submetidos a exame; e

III - transmitir ao Conselho de Administração informações e dados técnicos, econômicos, industriais ou comerciais concernentes aos objetivos sociais da Companhia e das sociedades em que esta participar, apresentando sugestões e recomendações.

Art. 25. O Conselho Consultivo reunir-se-á quando convocado por seu presidente ou pelo Conselho de Administração, por correio eletrônico, carta ou telegrama, com a antecedência mínima de 3 (três) dias. As reuniões do Conselho Consultivo se instalarão com a presença da maioria de seus membros. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

CAPÍTULO VI
CONSELHO FISCAL

Art. 26. A Companhia terá um conselho fiscal composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, o qual só entrará em funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado pela Assembleia Geral que eleger os respectivos titulares, fixando-lhes a remuneração.

Art. 27. Os conselheiros fiscais terão as atribuições previstas em lei e, nos casos de ausência, impedimento ou vacância, serão substituídos pelos suplentes.

§ 1.º Para que o Conselho Fiscal possa funcionar, será necessária a presença da maioria de seus membros.

§ 2.º Caberá ao Conselho Fiscal eleger o seu presidente na primeira sessão realizada após sua instalação.

CAPÍTULO VII
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 28. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 29. As demonstrações financeiras e a destinação dos resultados obedecerão às prescrições legais e às deste Estatuto.

Parágrafo único. A Companhia levantará balanços semestrais, podendo fazê-lo também, a critério da administração, trimestralmente ou em períodos menores.

Art. 30. Satisfeitos os requisitos e limites legais, os administradores da Companhia terão direito a uma participação de até 10% (dez por cento) sobre os resultados do período, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. O Conselho de Administração decidirá sobre a distribuição desta quota entre conselheiros e diretores.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7281783 em 30/04/2019 da Empresa ENERGISA MINAS GERAIS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, Nire 31300040992 e protocolo 191839698 - 29/04/2019. Autenticação: 10D4B746CE62296F6A5483C1B138FC25B16AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/183.969-8 e o código de segurança nQwq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0518/23 Fls. 93
C.P.L.

Art. 31. Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição de reserva legal de que trata o art. 193, da Lei nº 6.404/76.

Art. 32. A Companhia distribuirá, entre todas as espécies de suas ações, como dividendo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei n.º 6.404/76.

Parágrafo Único - A Companhia ficará impedida de distribuir dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio que superem o dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei n.º 6.404/76, nas seguintes hipóteses: (i) descumprimento dos parâmetros mínimos de sustentabilidade econômica e financeira definidos no Contrato de Concessão nº 040/1999-ANEEL, conforme aditado; ou (ii) descumprimento dos limites anuais globais de indicadores de continuidade coletivos por dois anos consecutivos ou por três vezes em cinco anos, conforme regulação da Agência Nacional de Energia Elétrica ("ANEEL").

Art. 33. Poderão ser pagos ou creditados, pela Companhia, juros sobre o capital próprio, imputando-se o respectivo valor ao dos dividendos obrigatórios previstos no art. 32 supra, de acordo com a Lei n.º 9.249/95 e suas modificações havidas ou que venham a ocorrer.

CAPÍTULO VIII
DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 34. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção, nos casos previstos em lei. Durante o período de liquidação será mantido o Conselho de Administração, competindo-lhe nomear o liquidante.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÃO ESPECÍFICA

Art. 35. O acionista controlador da companhia, nos termos do Contrato de Distribuição de Energia Elétrica entre a companhia e a União, obriga-se a não transferir, ceder ou de qualquer forma alienar, direta ou indiretamente, gratuita ou onerosamente as ações que fazem parte do controle acionário da companhia sem prévia concordância do Poder Concedente.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7281783 em 30/04/2019 da Empresa ENERGISA MINAS GERAIS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, Nire 31300040992 e protocolo 191839698 - 29/04/2019. Autenticação: 10D4B746CE62296F6A5483C1B138FC25B16AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/183.969-8 e o código de segurança nQwq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/183.969-8	J193651393316	29/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
208.683.086-68	CARLOS AURELIO MARTINS PIMENTEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 051/23 Fls. 94
C.P.L.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7281783 em 30/04/2019 da Empresa ENERGISA MINAS GERAIS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, Nire 31300040992 e protocolo 191839698 - 29/04/2019. Autenticação: 10D4B746CE62296F6A5483C1B138FC25B16AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/183.969-8 e o código de segurança nQwq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fls. 95
CPL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ENERGISA MINAS GERAIS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, de nire 3130004099-2 e protocolado sob o número 19/183.969-8 em 29/04/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7281783, em 30/04/2019. O ato foi deferido digitalmente pela 7ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
208.683.086-68	CARLOS AURELIO MARTINS PIMENTEL

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
208.683.086-68	CARLOS AURELIO MARTINS PIMENTEL

Belo Horizonte. Terça-feira, 30 de Abril de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7281783 em 30/04/2019 da Empresa ENERGISA MINAS GERAIS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, Nire 31300040992 e protocolo 191839698 - 29/04/2019. Autenticação: 10D4B746CE62296F6A5483C1B138FC25B16AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/183.969-8 e o código de segurança nOwa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
165.090.806-72	BRENO MOREIRA MONTONI
143.428.046-20	JOSE MARIA FILGUEIRAS MOREIRA NETO
311.148.656-72	CHARLES LOTFI
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/23 Fls. 96 C.P.L.

Belo Horizonte. Terça-feira, 30 de Abril de 2019

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7281783 em 30/04/2019 da Empresa ENERGISA MINAS GERAIS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, Nire 31300040992 e protocolo 191839698 - 29/04/2019. Autenticação: 10D4B746CE62296F6A5483C1B138FC25B16AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 19/183.969-8 e o código de segurança nQwq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

F.. HA CADASTRAL DO PRE.. ADOR

Prefeitura Municipal de Cataguases
CNPJ 17.702.499/0001-81
Praça Santa Rita, nº 498, Centro
Cataguases-MG

Razão Social:	ENERGISA MINAS GERAIS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.		
CNPJ/CPF:	19.527.639/0001-58	**Insc Municipal:**	35335
Endereço:	Av Manoel Inácio Peixoto, nº1200	**Situação:**	**Cadastro liberado**
Email:	jaqueline@energisa.com.br		
Bairro:	Distrito Industrial	**CEP:**	36771-000
Município:	Cataguases	**Estado (UF):**	MG
Telefone:	(32) 3429-6372	**Telefone Adicional:**	**Não Informado**

Serviços:	**Descricao:**
531190001	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
543790000	SOCIEDADES DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR
543879900	OUTRAS INSTITUIÇÕES DE INTERMEDIAÇÃO NÃO-MONETÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
511290100	SERVIÇO DE TÁXI AÉREO E LOCAÇÃO DE AERONAVES COM TRIPULAÇÃO
519069905	Permissão de uso de postes, cabos e condutos de qualquer natureza.
520310002	LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
561939901	OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
783020000	FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
771950200	LOCAÇÃO DE AERONAVES SEM TRIPULAÇÃO
432150001	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
351400000	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/123 Fls. 07

26/04/2022 às 08:39

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 051/23 Fls. 98
C.P.L

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 05/123 Fls. 99
C.P.L

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 153056023.00-00 **CPF/CNPJ:** 19.527.639/0001-58

NOME/NOME EMPRESARIAL: ENERGISA MINAS GERAIS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

NOME FANTASIA:

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 3514-0/00 - Distribuição de energia elétrica

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE ANONIMA ABERTA

REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO **CATEGORIA:** Único

DATA INSCRIÇÃO: 26/02/1905 **MEI:** não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA** 26/02/1905

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 36771000 **UF:** MINAS GERAIS

MUNICIPIO: CATAGUASES

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL

LOGRADOURO: AVENIDA MANOEL INACIO PEIXOTO

NUMERO: 1200

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

23/02/2021 15:42:48

N DOC:3354

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Secretária de Finanças

Coordenadoria de Fiscalização e Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMPLA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fls. 100
C.P.L

Nome/Razão Social: ENERGISA MINAS RIO - DISTRUIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	
Inscrição Municipal: 3532	**CNPJ/CPF:** 19.527.639/0001-58
Endereço: Avenida - MANOEL IGNACIO PEIXOTO, Nº 1200, , DISTRITO INDUSTRIAL, Cataguases, CEP:36771000, MG	

ATIVIDADE	DATA DE ABERTURA
SERV DE ALMOXARIFADO	01/01/1973

CERTIFICAMOS para os devidos fins, de acôrdo com informações colhidas em nosso sistema de controle de tributos municipais, a inexistência de débitos em relação a inscrição municipal acima discriminada.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos débitos Municipais e abrange somente a inscrição municipal acima identificada. Nos termos do Art. 21 do Código Tributário Municipal de Cataguases, fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar eventuais débitos anteriores, que sejam apurados posteriormente à emissão deste documento.

Observações	Valido até
	15/11/2023

Cataguases(MG), 17 de Agosto de 2023.

Emitida por Andrezza da Silva Felipe em 17/08/2023 15:05:37

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Positiva com efeito de negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 17/08/2023 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 15/11/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 153056023.00-00	CNPJ/CPF: 19.527.639/0001-58	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA MANOEL INACIO PEIXOTO		NÚMERO: 1200
COMPLEMENTO:	BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL	CEP: 36771000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CATAGUASES	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
153056023.00-00	01.001755648-07	Exigibilidade Suspensa
153056023.00-00	01.002233542-51	Exigibilidade Suspensa
153056023.00-00	01.000965498-81	Exigibilidade Suspensa
153056023.00-00	01.001011614-23	Exigibilidade Suspensa
153056023.00-00	01.001431775-31	Exigibilidade Suspensa
153056023.00-00	01.002473292-64	Exigibilidade Suspensa
153056023.00-00	01.002757569-45	Exigibilidade suspensa - recurso administrativo
153056023.00-00	01.001014932-56	Exigibilidade Suspensa
153056023.00-00	01.001207276-40	Exigibilidade Suspensa
153056023.00-00	01.001671361-17	Exigibilidade Suspensa
153056023.00-00	01.000337549-91	Exigibilidade Suspensa
153056023.00-00	01.000373453-95	Exigibilidade Suspensa
153056023.00-00	01.000758621-64	Exigibilidade Suspensa
153056023.00-00	01.000759646-25	Exigibilidade Suspensa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05123 Fls. 101
C.P.L.

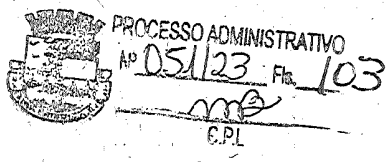
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 051/23 Fls. 102
D.P.L

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.



Consulta realizada em: 27/10/2023 14:44:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**
CNPJ: **19.527.639/0001-58**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

☆ Declaração de exclusividade no fornecimento de energia elétrica em Nova Fri...

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

1 de novembro de 2023 às 10:08
Para: "Poder Publico EMR" <poderpublico.emr@energisa.com.br>, grandesclientes.emr@energisa.com.br, poderpublicoenf@energisa.com.br, grandesclientes.nf@energisa.com.br
Tags:

Prezada Empresa Energisa Minas Gerais - RIO - EMR

Solicito o envio de declaração de exclusividade no fornecimento de energia elétrica no Município de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro (conforme declaração anteriormente prestada) e de minuta dos contratos de adesão de CUSD e CCER.
Tal solicitação se justifica para instrução do processo de inexibilidade de licitação e elaboração de empenho para pagamento das tarifas de fornecimento de energia elétrica para o ano de 2024.

Atenciosamente
Maisa Benvenuti
Mat. 1307
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 051/23 Fls. 104
CPL

Governo do Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

01/11/2023 11:59:19

Pesquisa de Preços Nº 000049/2023 - 01/11/2023 - Processo Nº 000051/2023

Vencedor	ENERGISA MINAS GERAIS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
CNPJ	19.527.639/0001-58
Endereço	Avenida Manoel Inácio Peixoto, 1200 - Distrito Industrial - Cataguases - MG - CEP: 36771000
Contato	3234296372 jaqueline@energisa.com.br

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		00006049	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - VALOR ESTIMADO ANUAL fornecimento de energia elétrica - valor estimado anual	mês	12,00	11.755,45	141.065,43

Total do Fornecedor: 141.065,43

Total Geral: 141.065,43

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fls. 105

CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 05/23 Fls. 106
C.P.L.

DECLARAÇÃO

ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 19.527.639/0001-58, com sede à Praça Rui Barbosa, 80 - em Cataguases (MG), por seu representante legal infra-assinado, com poderes para tanto, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que, nos termos do Contrato de Concessão de Distribuição nº 40/99, firmado com Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, em 18/06/99, cuja cópia segue em anexo e fica fazendo parte integrante da presente declaração, é detentora do monopólio dos serviços públicos federal de energia elétrica, possuindo exclusividade no fornecimento de energia elétrica para o Município de Nova Friburgo, dentre outros, conforme Anexo I, do referido Contrato.

Cataguases, 16 de novembro de 2023.

Simone Dornelas Ramos
Departamento Comercial – Energisa Minas Rio S A

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 05123 Fls. 107
C.P.L.

QUINTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE CONCESSÃO
DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO
DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 40/1999-ANEEL

ENERGISA MINAS GERAIS - DISTRIBUIDORA
DE ENERGIA S.A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 051/23 Fls. 108
C.P.L.

ÍNDICE

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO 1

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO 2

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DA DISTRIBUIDORA 3

CLÁUSULA QUARTA - PRERROGATIVAS DA DISTRIBUIDORA 5

CLÁUSULA QUINTA - EXPANSÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS 6

CLÁUSULA SEXTA - TARIFAS APLICÁVEIS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 6

CLÁUSULA SÉTIMA - SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA 11

CLÁUSULA OITAVA - GOVERNANÇA CORPORATIVA E TRANSPARÊNCIA 12

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO 13

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES 14

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INTERVENÇÃO NA CONCESSÃO 15

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO DA CONCESSÃO E REVERSÃO DOS BENS E INSTALAÇÕES VINCULADOS 15

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COMPROMISSOS DO(S) SÓCIO(S) CONTROLADOR(ES) 18

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS E FORO DO CONTRATO 18

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA 19

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DEMAIS DISPOSIÇÕES 19

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO E REGISTRO DO TERMO ADITIVO 19

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO 19

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
GABINETE DO MINISTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05123 Fls. 109
C.P.L.

Processo nº 48500.003681/2012-03.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 40/1999-ANEEL

PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA QUE CELEBRAM A UNIÃO E A ENERGISA MINAS GERAIS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

A UNIÃO, doravante designada apenas PODER CONCEDENTE, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição Federal, nos termos do art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, por intermédio do Ministério de Minas e Energia - MME, doravante designado apenas MME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.115.383/0001-53, com Sede à Esplanada dos Ministérios, Bloco U, CEP: 70065-900, Brasília/DF, representado pelo Ministro de Estado de Minas e Energia, EDUARDO BRAGA e a ENERGISA MINAS GERAIS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., com Sede no Município de Cataguases, Estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, nº 80, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.527.639/0001-58, na condição de Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica, doravante designada DISTRIBUIDORA, neste ato representada na forma do Regimento Interno da Diretoria por seu Diretor Financeiro e de Relação com Investidores, MAURÍCIO PEREZ BOTELHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 738.738.107-00, e por seu Diretor de Assuntos Regulatórios e Estratégia, DANILO DE SOUZA DIAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 492.795.727-68, com interveniência e anuência da ENERGISA S.A., com Sede no Município de Cataguases, Estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, nº 80, Parte, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.864.214/0001-06, na forma de seu Estatuto Social representada por seu Diretor Financeiro, MAURÍCIO PEREZ BOTELHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 738.738.107-00, e por seu Diretor de Assuntos Regulatórios e Estratégia, DANILO DE SOUZA DIAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 492.795.727-68, neste Instrumento designada como SÓCIO CONTROLADOR, considerando os termos da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, do Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, do Decreto nº 8.461, de 2 de junho de 2015 e do Despacho do Ministro de Estado de Minas e Energia de 9 de novembro de 2015, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 40/1999-ANEEL, de acordo com as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui Objeto deste Termo Aditivo formalizar a prorrogação do Contrato de Concessão do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 40/1999-ANEEL até 7 de julho de 2045, de acordo com o Despacho do Ministro de Estado de Minas e Energia de 9 de novembro de 2015, com fulcro na Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, no Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012 e no Decreto nº 8.461, de 2 de junho de 2015.

Parágrafo Único - O Contrato nº 40/1999-ANEEL regula a Exploração do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica no âmbito da Concessão de que é Titular a DISTRIBUIDORA, nas Áreas dos Municípios e discriminados no Anexo I deste Termo Aditivo.

CONJUR/MME
VISTO

JURÍDICO
CONFERIDO

Subcláusula Primeira - A Exploração do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica constitui Concessão Individualizada para a Área constante do Anexo I deste Termo Aditivo, para todos os efeitos normativos e contratuais, em especial para fins de eventual Intervenção, Declaração de Caducidade, Encampação ou outras Formas de Extinção.

Subcláusula Segunda - As Instalações de Transmissão de âmbito Próprio da Distribuição poderão ser consideradas Integrantes da Concessão de Distribuição conforme Regulação da ANEEL.

Subcláusula Terceira - Respeitados os Contratos vigentes, a Concessão do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica regulada neste Contrato não confere à DISTRIBUIDORA direito de exclusividade relativamente aos consumidores de energia elétrica que, por força de Lei, possam adquirir energia elétrica de outro Fornecedor.

Subcláusula Quarta - A Concessão do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica regulada neste Contrato não confere exclusividade de atendimento nas Áreas onde a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL constatar a atuação de fato de Cooperativas de Eletrificação Rural.

Subcláusula Quinta - A DISTRIBUIDORA aceita que a Exploração do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, de que é Titular, seja realizada como Função de Utilidade Pública Prioritária, comprometendo-se a somente exercer outras atividades empresariais, as quais deverão favorecer a modicidade tarifária, nos termos e condições previstas na legislação e na Regulação da ANEEL.

Subcláusula Sexta - Quaisquer normas, instruções, regulação ou determinações de caráter geral aplicáveis às Prestadoras de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, quando expedidas pelo PODER CONCEDENTE ou pela ANEEL, aplicar-se-ão automaticamente ao Objeto da Concessão ora Contratada, a elas submetendo-se a DISTRIBUIDORA como condições implícitas e integrantes deste Contrato, observado o disposto na Subcláusula Décima Sétima da Cláusula Sexta.

Subcláusula Sétima - A DISTRIBUIDORA deverá ceder ou incorporar, conforme determinação do PODER CONCEDENTE ou da ANEEL, Ativos provenientes de outras Concessões ou de Agentes do Setor Elétrico.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Na Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica referido neste Contrato, a DISTRIBUIDORA se compromete com a prestação do serviço adequado, tendo ampla liberdade na direção de seus negócios, investimentos, pessoal, material e tecnologia, observadas as prescrições deste Contrato e das normas legais e regulamentares, assim como as instruções e determinações do PODER CONCEDENTE e da ANEEL.

Subcláusula Primeira - A DISTRIBUIDORA obriga-se a adotar tecnologia adequada e a empregar métodos operativos, materiais, equipamentos e instalações que, atendidas as normas técnicas brasileiras, garantam a prestação do serviço adequado de distribuição de energia elétrica, inclusive a segurança das pessoas e das instalações, na forma prevista nas normas setoriais.

CONJURMVE
VISTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 05123 Fls. 111

Subcláusula Segunda - A prestação do serviço adequado pressupõe a adoção das melhores práticas setoriais e das normas aplicáveis, notadamente quanto à operação, manutenção, planejamento do Sistema Elétrico e modernização das Instalações.

Subcláusula Terceira - A DISTRIBUIDORA atenderá aos pedidos dos interessados para a utilização do serviço concedido, nas condições estabelecidas nos Contratos e na regulação da ANEEL, assegurando o tratamento não discriminatório a todos os usuários.

Subcláusula Quarta - A suspensão do Serviço de Distribuição de Energia Elétrica dar-se-á por razões de ordem técnica ou de segurança e por inadimplemento do usuário, considerado o interesse da coletividade, conforme regulação da ANEEL.

Subcláusula Quinta - Na exploração do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica Objeto deste Contrato, a DISTRIBUIDORA deverá observar o tratamento isonômico, inclusive tarifário, dos seus usuários, conforme regulação da ANEEL.

Subcláusula Sexta - A DISTRIBUIDORA se compromete a respeitar os padrões de qualidade estabelecidos pela ANEEL.

Subcláusula Sétima - O descumprimento de padrões de qualidade estabelecidos pela ANEEL poderá obrigar a DISTRIBUIDORA a compensar os usuários pela má qualidade da prestação do Serviço de Distribuição, conforme regulação da ANEEL, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

Subcláusula Oitava - O descumprimento de limites anuais globais de indicadores de continuidade coletivos por dois anos consecutivos ou por três vezes em cinco anos poderá, conforme regulação da ANEEL, implicar a limitação de distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, até que os parâmetros regulatórios sejam restaurados, observado o inciso I, da Subcláusula Primeira, da Cláusula Sétima.

Parágrafo Único - Nos últimos cinco anos do Contrato, visando assegurar a adequada Prestação do Serviço pela DISTRIBUIDORA, o disposto nesta Subcláusula se aplicará no caso de qualquer descumprimento de Limites Anuais Globais de Indicadores de Continuidade Coletivos.

Subcláusula Nona - A DISTRIBUIDORA se compromete a elaborar e manter o Plano de Manutenção das Instalações de Distribuição atualizado, estabelecendo as periodicidades e atividades de manutenção que atendam às Especificações Técnicas dos Equipamentos e à adequada Prestação Serviço, de forma a apresentar à ANEEL quando solicitado.

Subcláusula Décima - A DISTRIBUIDORA obriga-se a cumprir as Metas de Universalização do Serviço de Distribuição de Energia Elétrica, conforme regulação da ANEEL.

Subcláusula Décima Primeira - Cumpre à DISTRIBUIDORA observar o disposto na legislação consumerista, no que couber à Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DA DISTRIBUIDORA

Além de outras decorrentes das normas legais e regulamentares vigentes e de outras disposições deste Contrato, constituem obrigações da DISTRIBUIDORA:

CONJURMINE
VISTO

JURÍDICO
CONFERIDO

I - operar e manter as instalações de modo a assegurar a continuidade e a eficiência do Serviço Regulado, a segurança das pessoas e a conservação dos bens e instalações;

II - organizar e manter controle patrimonial dos bens e instalações vinculados à concessão, zelando por sua integridade e providenciando que aqueles que, por razões de ordem técnica, sejam essenciais à garantia e confiabilidade do sistema elétrico, estejam sempre adequadamente garantidos por seguro;

III - prestar contas à ANEEL da Gestão do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica concedido, na periodicidade e forma previstas nas normas setoriais;

IV - observar a legislação de proteção ambiental, respondendo pelas consequências de seu eventual descumprimento;

V - assegurar aos interessados, na forma da lei e regulamentação, o livre acesso às suas Redes, consoante as condições gerais de acesso e as tarifas estabelecidas pela ANEEL;

VI - participar, quando for o caso, da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE e do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, nas condições previstas pelo Estatuto do ONS e pela Convenção de Comercialização de Energia Elétrica, submetendo-se às regras e procedimentos emanados destas Entidades;

VII - manter seu acervo documental auditável, em conformidade com as normas vigentes;

VIII - instalar, por sua conta, os equipamentos de monitoramento e controle de tensão necessários para assegurar a qualidade do serviço, inclusive aqueles solicitados pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico;

IX - adotar as soluções decorrentes do planejamento da operação do Sistema Interligado Nacional - SIN, especialmente aquelas relacionadas aos Sistemas Especiais de Proteção - SEP;

X - realizar, em conjunto com as Transmissoras, os estudos e os ajustes necessários ao funcionamento adequado dos Sistemas de Proteção nas Fronteiras com a Rede Básica do SIN;

XI - compartilhar infraestrutura com outros Prestadores de Serviço Público, observando as condições de segurança, o tratamento isonômico e buscando a redução de custos;

XII - prestar contas aos usuários, periodicamente, da Gestão do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica concedido, nos termos estabelecidos pela regulação da ANEEL;

XIII - submeter à anuência prévia da ANEEL, na forma e condições previstas nas normas setoriais:
a) a alienação, cessão, concessão, transferência, dação em garantia ou desvinculação de Ativos vinculados ao Serviço Público Outorgado; e
b) a transferência de Concessão ou do Controle Societário;

XIV - comprometer-se com a redução de perdas elétricas, conforme regulação da ANEEL, sujeitando-se, inclusive, a sanções pelo seu descumprimento;

Subcláusula Primeira - Compete à DISTRIBUIDORA captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à adequada Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica regulado neste Contrato.

Subcláusula Segunda - A DISTRIBUIDORA fica obrigada a aplicar, conforme estabelecido pelas normas vigentes, parte de sua Receita Operacional Líquida, em pesquisa e desenvolvimento do Setor Elétrico e em Programas de Eficiência Energética no Uso Final.

CONJURMME
VISTO

Subcláusula Terceira - Na contratação de serviços e na aquisição de materiais e equipamentos vinculados ao Serviço Objeto deste Contrato, a DISTRIBUIDORA deverá considerar ofertas de fornecedores nacionais atuantes no respectivo segmento e, nos casos em que haja equivalência entre as ofertas, em termos de preço, prazo de entrega e atendimento às especificações técnicas, obriga-se a assegurar preferência a empresas constituídas sob as leis brasileiras e com Sede e Administração no País.

Subcláusula Quarta - Na execução do Serviço Concedido, a DISTRIBUIDORA responderá por todos os prejuízos causados ao PODER CONCEDENTE, aos usuários de seus serviços ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo Órgão Competente exclua ou atenue essa responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA - PRERROGATIVAS DA DISTRIBUIDORA

Além de outros direitos decorrentes das normas legais e regulamentares vigentes e de outras disposições deste Contrato, constituem prerrogativas da DISTRIBUIDORA, inerentes à concessão:

I - utilizar, por prazo indeterminado, os terrenos de domínio público, estabelecendo sobre eles estradas, vias ou caminhos de acesso e as servidões que se tornarem necessárias à exploração do serviço, com sujeição às normas setoriais;

II - promover desapropriação e instituir servidões administrativas sobre bens declarados de utilidade pública, necessários à execução de serviços ou de obras vinculadas ao Serviço, arcando com o pagamento das indenizações correspondentes, quando cabíveis, bem assim com o ônus de sua adequada manutenção;

III - construir estradas e implantar Sistemas de Telecomunicações, sem prejuízo de terceiros, para uso exclusivo na Exploração do Serviço, respeitadas as normas setoriais; e

IV - estabelecer Linhas e Redes de Energia Elétrica, bem como outros Equipamentos e Instalações Vinculados ao Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, para atendimento de usuários em sua Área de Concessão.

Subcláusula Primeira - As prerrogativas decorrentes da prestação do serviço objeto deste Contrato não conferem à DISTRIBUIDORA imunidade ou isenção tributárias, ressalvadas as situações expressamente indicadas em Lei.

Subcláusula Segunda - As prerrogativas, em razão deste Contrato, conferidas à DISTRIBUIDORA não afetarão os direitos de terceiros e dos usuários do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, que ficam expressamente ressalvados.

Subcláusula Terceira - A DISTRIBUIDORA poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes ou acessórias ao Serviço Concedido, assim como a implementação de projetos associados, observando-se que:

I - tais contratos reger-se-ão pelo direito privado, ressalvadas, quando pertinentes, as disposições legais atinentes à contratação pela Administração Pública;

II - tais contratos não estabelecem qualquer relação jurídica entre os terceiros contratados pela DISTRIBUIDORA e o PODER CONCEDENTE ou a ANEEL; e

III - a execução das atividades contratadas com terceiros não exclui e, portanto, pressupõe o cumprimento das normas que regem a Prestação do Serviço Concedido.

CONJURMME
VISTO

JURÍDICO
CONFERIDO

Subcláusula Quarta - Do disposto no art. 1º, do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com base na alínea "e", do art. 151, do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, no art. 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no inciso XXXIV, art. 40, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, fica a DISTRIBUIDORA autorizada a realizar estudos geológicos e topográficos, necessários a elaboração do Projeto das Instalações de Distribuição.

Subcláusula Quinta - A autorização referida na Subcláusula anterior confere à DISTRIBUIDORA, com fundamento na Lei nº 6.712, de 5 de novembro de 1979, competência e direito para a realização dos levantamentos de campo junto às propriedades particulares situadas na Rota das Linhas de Distribuição.

Subcláusula Sexta - A autorização referida nas duas Subcláusulas anteriores não exime a DISTRIBUIDORA de reparar, imediatamente, os eventuais danos causados às propriedades localizadas na Rota das Linhas de Distribuição em decorrência dos estudos autorizados.

CLÁUSULA QUINTA - EXPANSÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS

A DISTRIBUIDORA obriga-se a prover o atendimento das demandas do Serviço Concedido, incluindo a implantação de novas Instalações, ampliação e modificação das existentes, assim como garantir o atendimento de seu mercado de energia presente e futuro.

Subcláusula Primeira - As novas instalações, as ampliações e as modificações das Instalações existentes, inclusive as de Transmissão de âmbito próprio da Distribuição, deverão obedecer aos procedimentos legais específicos e às normas do PODER CONCEDENTE e da ANEEL e incorporar-se-ão à Concessão, regulando-se pelas disposições deste Contrato e pelas normas legais e regulamentares da Prestação de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica.

Subcláusula Segunda - Compete à DISTRIBUIDORA planejar a expansão e a ampliação do Sistema de Distribuição, observando o critério de Menor Custo Global para o Sistema Elétrico e considerando as possibilidades de integração com outros Sistemas de Distribuição e de Transmissão.

Subcláusula Terceira - Compete à DISTRIBUIDORA efetuar, consoante o Planejamento do Setor Elétrico, os Suprimentos de Energia Elétrica a outras Distribuidoras e as Interligações que forem necessárias.

Subcláusula Quarta - Compete à DISTRIBUIDORA subsidiar e participar do Planejamento do Setor Elétrico e da elaboração dos Planos e Estudos de Expansão do Sistema Elétrico Nacional, implementando as obras de sua responsabilidade e fazendo cumprir, em sua Área de Concessão, as determinações técnicas e administrativas deles decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA - TARIFAS APLICÁVEIS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Pela Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica que lhe é Concedido por este Contrato, a DISTRIBUIDORA cobrará as tarifas homologadas pela ANEEL.

Subcláusula Primeira - A DISTRIBUIDORA reconhece que as tarifas vigentes na data da assinatura deste Termo Aditivo, em conjunto com as regras de Reposicionamento Tarifário são suficientes à adequada Prestação do Serviço e à manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro deste Contrato.

CONJURMME
VISTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 05.1123 Fls. 115
C.P.L.

Subcláusula Segunda - O Reposicionamento Tarifário consiste na decomposição da "Receita Requerida" em tarifas a serem cobradas dos usuários, e compreende os seguintes mecanismos previstos nesta Cláusula: Reajuste Tarifário, Revisão Tarifária Ordinária e Revisão Tarifária Extraordinária.

Subcláusula Terceira - Para fins de Reposicionamento Tarifário, a Receita Requerida não incluirá os tributos incidentes sobre as Tarifas PIS/PASEP (Programa de Integração Social - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e ICMS (Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias), e será composta por duas Parcelas:

Parcela A: Parcela da Receita Correspondente aos Seguintes Itens: **i.** Encargos Setoriais; **ii.** Energia Elétrica Comprada; **iii.** Custos de Conexão e de Uso das Instalações de Transmissão e/ou Distribuição de Energia Elétrica"; e **iv.** Receitas Irrecuperáveis; e

Parcela B: Parcela da Receita Associada a Custos Operacionais e de Capital Eficientes, inclusive despesas de depreciação, do segmento de Distribuição de Energia Elétrica;

Onde:

Parcela A - Encargos Setoriais: Parcela da Receita da DISTRIBUIDORA destinada ao cumprimento das obrigações associadas à Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE; à Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos - CFURH para fins de Geração de Energia Elétrica, quando aplicável; ao Encargo de Serviços do Sistema - ESS; à Conta de Desenvolvimento Energético - CDE; à Pesquisa e Desenvolvimento - P&D; ao Programa de Eficiência Energética - PEE; ao Encargo de Energia de Reserva - EER e a demais Políticas Públicas para o Setor Elétrico definidas na legislação superveniente;

Parcela A - Energia Elétrica Comprada: Parcela da Receita da DISTRIBUIDORA associada à Compra de Energia Elétrica, inclusive proveniente de Empreendimentos Próprios de Geração, para o atendimento a seus consumidores e outras Concessionárias e Permissionárias de Distribuição, considerando o Nível Regulatório de Perdas de Energia Elétrica do Sistema de Distribuição e de Transmissão, observado o disposto na Subcláusula Sétima desta Cláusula;

Parcela A - Custos de Conexão e de Uso das Instalações de Transmissão e/ou Distribuição de Energia Elétrica: Parcela da Receita da DISTRIBUIDORA associada à Contratação Eficiente de Montantes de Uso dos Sistemas de Transmissão e de Distribuição e de Pontos de Conexão ou contratações de terceiros cuja responsabilidade pelo pagamento seja da DISTRIBUIDORA; e

Parcela A - Receitas Irrecuperáveis: Parcela da Receita da DISTRIBUIDORA associada à Parte Residual, de improvável recuperação, da inadimplência dos usuários de sua Rede, calculada pelo produto entre a receita bruta e os Percentuais Regulatórios de Receitas Irrecuperáveis, observado o disposto na Subcláusula Oitava desta Cláusula.

Subcláusula Quarta - O Reajuste Tarifário ocorrerá de modo ordinário com periodicidade anual, a partir de 22 de junho de 2017, exceto nos anos em que ocorra Revisão Tarifária Ordinária, conforme calendário definido na Subcláusula Décima Terceira desta Cláusula.

Subcláusula Quinta - No Primeiro Reposicionamento Tarifário posterior à assinatura do Contrato serão aplicadas as regras de Reajuste Tarifário e Revisão Tarifária previstas no Contrato de Concessão anterior da DISTRIBUIDORA.

CONJUR/MME
VISTO

Subcláusula Sexta - Nos Reajustes Tarifários Anuais a Receita Requerida será calculada pela seguinte Equação:

JURÍDICO

$$RR = VPA + VPB$$

Onde:

RR: Receita Requerida;

VPA: Valor da Parcela A considerando as condições vigentes na data do reajuste em processamento e o Mercado de Referência, podendo contemplar ajustes e previsões, conforme regulação da ANEEL e legislação setorial;

VPB: Valor resultante da aplicação da Tarifa correspondente aos Itens que compõem a Parcela B, vigente na Data de Referência Anterior, ao Mercado de Referência, atualizado pela diferença entre o Índice de Variação da Inflação (IVI) e o Fator X;

IVI: Número Índice obtido pela divisão dos Índices do IPCA, do IBGE, ou do Índice que vier a sucedê-lo, do mês anterior à data do reajuste em processamento e o Índice considerado no último Reposicionamento Tarifário;

Fator X: Valor estabelecido pela ANEEL, de acordo com a Subcláusula Décima Quinta desta Cláusula;

Data de Referência Anterior: Data do Último Reposicionamento Tarifário;

Mercado de Referência: Composto pelos Montantes de Energia Elétrica e de Demanda de Potência Faturados no Período de Referência; e

Período de Referência: Doze meses anteriores ao mês do Reajuste Tarifário Anual ou Revisão Tarifária Periódica em Processamento, quando for o caso.

Subcláusula Sétima - A forma de cálculo dos Níveis Regulatórios ou os Níveis Regulatórios das Perdas de Energia Elétrica do Sistema de Distribuição serão estabelecidos nas Revisões Tarifárias Ordinárias a partir de análise de eficiência, que deverá levar em consideração, quando cabível, o desempenho das Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica comparáveis e as características da Área de Concessão da DISTRIBUIDORA. Os Níveis Regulatórios de Perdas de Energia Elétrica na Rede Básica serão definidos a cada Reposicionamento Tarifário a partir dos Níveis observados nos últimos doze meses com informações disponíveis.

Parágrafo Único - A regulação da ANEEL definirá o Tratamento Regulatório das Perdas de Energia Elétrica das Demais Instalações de Transmissão (DIT).

Subcláusula Oitava - Os Níveis Regulatórios de Receitas Irrecuperáveis serão definidos nas Revisões Tarifárias Ordinárias a partir de análise de eficiência, que levará em consideração o desempenho das Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica comparáveis e as características da Área de Concessão da DISTRIBUIDORA.

Subcláusula Nona - A Receita Requerida mencionada na Subcláusula Sexta desta Cláusula e na Subcláusula Décima Primeira desta Cláusula não considerará eventuais descontos tarifários e outras Fontes de Receita, tais como Recursos da Conta de Desenvolvimento Econômico (CDE), Outras Receitas e Receitas com Ultrapassagem de Demanda e Excedente de Reativo, sendo que:

I - Ultrapassagem de Demanda: Montantes de Demanda de Potência Ativa ou de Uso do Sistema de Distribuição Medidos que Excederem os Valores Contratados, conforme regulação da ANEEL;

II - Excedente de Reativo: Montantes de Energia Elétrica Reativa e Demanda de Potência Reativa que Excederem o Limite Permitido, conforme regulação da ANEEL; e

CONJUR/MME
VISTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 05123 Fls. 117
C.P.L.

III - Outras Receitas: Parcela das Receitas Auferidas pela DISTRIBUIDORA no Exercício de Outras Atividades Empresariais referidas na Subcláusula Quinta da Cláusula Primeira, observado o disposto na Subcláusula Décima Oitava desta Cláusula.

Subcláusula Décima - No Processo de Cálculo das Tarifas mencionado na Subcláusula Vigésima Primeira desta Cláusula a ANEEL deverá subtrair da Parcela B as Receitas Totais Faturadas no Período de Referência com Ultrapassagem de Demanda e Excedente de Reativo, além dos Valores de Outras Receitas Faturados no Período de Referência, conforme Subcláusula Décima Oitava desta Cláusula.

Subcláusula Décima Primeira - Nos Processos de Revisões Tarifárias Ordinárias a Receita Requerida será calculada pela soma do Valor da Parcela A e da Parcela B.

Subcláusula Décima Segunda - Nos Processos de Revisões Tarifárias Ordinárias o valor da Parcela B será calculado considerando estímulos à eficiência, melhoria da qualidade, modicidade das tarifas e previsibilidade das regras, conforme regulação da ANEEL, que deverá observar o seguinte:

I - os Custos Operacionais serão calculados a partir de análise de eficiência, que levará em consideração o Desempenho das Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica comparáveis e as características da Área de Concessão da DISTRIBUIDORA;

II - os Custos de Capital serão calculados pela soma de duas Parcelas, Remuneração do Capital e Quota de Reintegração Regulatória;

III - a Remuneração do Capital será calculada a partir da Base de Remuneração Regulatória, ainda não Depreciada/Amortizada, e da Taxa de Retorno Adequada;

IV - a Quota de Reintegração Regulatória será calculada a partir da Base de Remuneração Regulatória e da Taxa de Depreciação Regulatória;

V - a Taxa de Retorno Adequada será calculada a partir de Metodologia que considerará os Riscos do Exercício da Atividade de Distribuição de Energia Elétrica, ponderando os Custos de Capital Próprio e de Terceiros, conforme Estrutura de Capital Regulatória;

VI - a Base de Remuneração Regulatória corresponde aos Investimentos Eficientes Realizados pela DISTRIBUIDORA para Prestação do Serviço de Distribuição de Energia Elétrica;

VII - a Metodologia de Valoração da Base de Remuneração Regulatória deverá conter, quando cabível, mecanismos de estímulo a investimentos eficientes, tais como análise de eficiência, que levará em consideração o Desempenho das Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica comparáveis e as características da Área de Concessão da DISTRIBUIDORA; e

VIII - as Parcelas de Remuneração do Capital, Quota de Reintegração Regulatória e Custos Operacionais poderão ser calculadas em forma de Anuidade, denominada Anuidade Regulatória, observando o disposto nos incisos I e VII desta Subcláusula.

Subcláusula Décima Terceira - As Revisões Tarifárias Ordinárias obedecerão ao seguinte Cronograma: a Primeira Revisão será procedida em 22 de junho de 2016 e as subsequentes serão realizadas a cada cinco anos a partir desta data.

CONJURMME
VISTO

JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0531/23 Fls. 118

Subcláusula Décima Quarta - Na Revisão Tarifária Ordinária aplica-se o disposto na Subcláusula Sexta desta Cláusula para a definição do Valor da Parcela A.

Subcláusula Décima Quinta - Nos Processos de Revisão Tarifária Ordinária serão estabelecidos os Valores ou a Forma de Cálculo do Fator X, com o objetivo de repassar aos usuários ganhos de produtividade observados no Setor de Distribuição Energia Elétrica e resultados decorrentes de mecanismos de incentivos, que poderão contemplar estímulos à melhora na qualidade do Serviço e à eficiência energética, conforme regulação da ANEEL.

Subcláusula Décima Sexta - A pedido da DISTRIBUIDORA, a ANEEL poderá, considerando o nível eficiente de custos, proceder à Revisão Tarifária Extraordinária, visando restabelecer o Equilíbrio Econômico-Financeiro deste Contrato, sem prejuízo dos Reposicionamentos Tarifários Ordinários, caso sejam comprovadas alterações significativas nos Custos da DISTRIBUIDORA, que não decorram da ação ou da omissão desta.

Subcláusula Décima Sétima - Havendo alteração unilateral do Contrato de Concessão que afete o seu Equilíbrio Econômico-Financeiro, devidamente comprovado pela DISTRIBUIDORA, a ANEEL deverá adotar as medidas necessárias ao seu restabelecimento, com efeito a partir da data da alteração.

Subcláusula Décima Oitava - As Receitas Auferidas pela DISTRIBUIDORA no exercício de outras atividades empresariais referidas na Subcláusula Quinta da Cláusula Primeira, denominadas Outras Receitas, serão revertidas parcialmente à modicidade tarifária nos Reposicionamentos Tarifários, conforme regulação da ANEEL.

Subcláusula Décima Nona - Nos Reajustes Tarifários e Revisões Tarifárias Ordinárias a ANEEL garantirá a neutralidade aos Itens da Parcela A, a ser considerada nos Ajustes da Receita da DISTRIBUIDORA referidos na Subcláusula Sexta desta Cláusula, consideradas as diferenças mensais apuradas entre os valores faturados de cada item no Período de Referência e os respectivos valores contemplados no Reposicionamento Tarifário anterior, devidamente remuneradas com base no mesmo Índice utilizado na apuração do Saldo da Conta de Compensação de Variação de Valores de Itens da Parcela A - CVA, observando:

I - no cálculo da neutralidade dos Custos de Conexão e de Uso das Instalações de Transmissão e/ou Distribuição de Energia Elétrica: as contratações eficientes de Montantes de Uso dos Sistemas de Transmissão e de Distribuição e de Pontos de Conexão ou contratações de terceiros cuja responsabilidade pelo pagamento seja da DISTRIBUIDORA;

II - no cálculo da neutralidade dos Custos de Energia Elétrica Comprada: os níveis eficientes de perdas, observado o disposto na Subcláusula Sétima desta Cláusula e na Subcláusula Vigésima desta Cláusula; e

III - no cálculo da neutralidade das Receitas Irrecuperáveis: os percentuais Regulatórios de Receitas Irrecuperáveis, conforme Subcláusula Oitava desta Cláusula.

Subcláusula Vigésima - A DISTRIBUIDORA obriga-se a obter a energia elétrica requerida pelos seus consumidores ao menor custo dentre as alternativas disponíveis, sujeitando-se a limites de repasse dos Custos da Energia Elétrica Comprada nos Reposicionamentos Tarifários, conforme regulação da ANEEL e legislação setorial.

CONJURIMME
VISTO

Subcláusula Vigésima Primeira - A Receita Requerida será decomposta em Tarifas a serem cobradas dos usuários, mediante metodologia de Estrutura Tarifária definida pela ANEEL, que considerará eventuais Descontos Tarifários definidos na legislação setorial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 05123 Fls. 119
C.P.L.

Subcláusula Vigésima Segunda - É vedado à DISTRIBUIDORA cobrar dos usuários, sob qualquer pretexto, valores de Tarifas superiores àqueles Homologados pela ANEEL.

Subcláusula Vigésima Terceira - É facultado à DISTRIBUIDORA conceder descontos sobre as Tarifas homologadas pela ANEEL, desde que as Reduções de Receita não impliquem pleitos compensatórios posteriores quanto à Recuperação do Equilíbrio Econômico-Financeiro e resguardadas as condições constantes na Subcláusula Quinta da Cláusula Segunda.

Subcláusula Vigésima Quarta - O atendimento ao critério de racionalidade operacional e econômica pelas Concessionárias cujos mercados sejam inferiores a 500 GWh/ano deverá considerar os parâmetros técnicos, econômicos e operacionais e a estrutura dos mercados atendidos por Concessionárias do mesmo porte e condição e as demais disposições da legislação e regulamentação vigentes, observando:

I - o desconto na Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição existente na data de Prorrogação da Concessão, concedido pelas supridoras às suas supridas, será reduzido à razão de vinte por cento ao ano a partir do Primeiro Reajuste Tarifário Anual ou Revisão Tarifária Ordinária após a Prorrogação da Concessão e será nulo a partir do quinto Processo de Reposicionamento Tarifário; e

II - transcorridos cinco anos a partir da data de assinatura deste Contrato, eventuais alterações nas Tarifas decorrentes da aplicação dos parâmetros técnicos, econômicos e operacionais referidos acima dar-se-ão de forma progressiva nos Processos de Revisão Tarifária Ordinária.

Subcláusula Vigésima Quinta - Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, quando comprovado seu impacto, implicará a Revisão da Tarifa, para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

A DISTRIBUIDORA se compromete a preservar, durante toda a Concessão, condição de Sustentabilidade Econômica e Financeira na Gestão dos Seus Custos e Despesas, da solvência de endividamento, dos investimentos em reposição, melhoria e expansão, além da responsabilidade no pagamento de tributos e na distribuição de proventos.

Subcláusula Primeira - O descumprimento por parte da DISTRIBUIDORA dos parâmetros mínimos de Sustentabilidade Econômica e Financeira definidos neste Aditivo Contratual implicará, sem prejuízo de outras ações fiscalizatórias:

I - a limitação de distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio cujo valor, isoladamente ou em conjunto, supere vinte e cinco por cento do lucro líquido diminuído ou acrescido pelos montantes destinados à Reserva Legal (art. 193 da Lei nº 6.404, de 1976) e à Reserva para Contingências (art. 195 da Lei nº 6.404, de 1976) e reversão da mesma Reserva formada em exercícios anteriores, até que os parâmetros regulatórios sejam restaurados e observáveis a partir das demonstrações contábeis regulatórias do ano civil subsequentes entregues à ANEEL;

II - a aceitação de um regime restritivo de Contratos com partes relacionadas; e

III - a exigência de Aportes de Capital do(s) SÓCIO(S) CONTROLADOR(ES), em montante suficiente para atender à condição de sustentabilidade mínima, conforme detalhado pela Cláusula Décima Terceira.

CONJURMME
VISTO
JURÍDICO

Parágrafo Único - O teto de vinte e cinco por cento a que se refere o Inciso I desta Subcláusula será modificado, caso legislação superveniente altere o percentual do dividendo obrigatório estabelecido no § 2º do art. 202 da Lei nº 6.404, de 1976, com redação dada pela Lei nº 10.303, de 2001.

Subcláusula Segunda - A DISTRIBUIDORA deverá manter inscrito em seus Atos Constitutivos, durante toda a Concessão, o dispositivo previsto pelo Inciso I da Subcláusula Primeira e pela Subcláusula Oitava da Cláusula Segunda.

Parágrafo Único - O Ato Constitutivo alterado deverá ser enviado à ANEEL em até cento e oitenta dias da data de assinatura deste Termo Aditivo.

Subcláusula Terceira - A DISTRIBUIDORA obriga-se a não efetuar redução do seu Capital Social sem prévia anuência da ANEEL.

Subcláusula Quarta - A DISTRIBUIDORA se compromete a atender a todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, os encargos oriundos de normas regulamentares estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE e pela ANEEL, bem assim a quaisquer outras obrigações relacionadas ou decorrentes da Exploração do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, especialmente quanto ao pagamento dos valores relativos à Fiscalização do Serviço Público de Distribuição, conforme normas setoriais.

Subcláusula Quinta - A DISTRIBUIDORA poderá oferecer os direitos emergentes da Concessão que lhe é outorgada, inclusive créditos operacionais futuros, em garantia de empréstimos, financiamentos ou qualquer outra operação vinculada ao Objeto da Concessão, desde que não comprometa a operacionalização e a continuidade da Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, nas hipóteses, condições e segundo procedimentos estabelecidos em regulação da ANEEL.

Parágrafo Único - A eventual autorização da ANEEL não estabelecerá qualquer direito ou relação jurídica entre os Agentes Financiadores e a ANEEL, ou ainda entre aqueles e o PODER CONCEDENTE, mesmo que caracterizado o descumprimento dos Compromissos Financeiros contraídos pela DISTRIBUIDORA.

CLÁUSULA OITAVA - GOVERNANÇA CORPORATIVA E TRANSPARÊNCIA

A DISTRIBUIDORA se compromete a empregar seus melhores esforços para manter seus Níveis de Governança e Transparência alinhados às melhores práticas e harmônicos à sua condição de Prestadora de Serviço Público Essencial.

Subcláusula Primeira - A DISTRIBUIDORA obriga-se a observar a regulação da ANEEL sobre Governança e Transparência que poderá compreender, entre outros, parâmetros mínimos e deveres regulatórios relacionados ao Conselho de Administração, à Diretoria, ao Conselho Fiscal, à Auditoria e à Conformidade.

Subcláusula Segunda - Na elaboração da regulação, a ANEEL observará: (i) o estado-da-arte da Governança Nacional e Internacional, privada e pública, balizando-se pelos mais elevados Níveis de Governança do Mercado de Capitais e exigidos por Órgãos Reguladores, além de Estudos de Instituições Acadêmicas ou relacionadas ao desenvolvimento, (ii) o nível de desenvolvimento e as especificidades do Setor Elétrico Brasileiro, inclusive a segregação de atividades e a necessidade de blindagem e individualização das Distribuidoras, (iii) o porte das Concessionárias, (iv) o lapso temporal para adequação às obrigações regulatórias, entre outros aspectos pertinentes, sempre observando a legislação societária.

CONJURMME
VISTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 051/23 Fls. 121
C.P.L.

Subcláusula Terceira - A DISTRIBUIDORA deve manter na ANEEL, desde a assinatura do Contrato, Declaração de todos seus Administradores e Conselheiros Fiscais afirmando que compreendem seu papel e responsabilidades decorrentes da Gestão de um Serviço Público Essencial, aceitando responsabilidade pela qualidade e tempestividade das informações fornecidas no âmbito da sua competência e pela Prestação de Contas ao Poder Público, atualizando as Declarações dentro de trinta dias a contar da assinatura do Termo de Posse.

Subcláusula Quarta - A DISTRIBUIDORA deverá submeter à anuência prévia da ANEEL, nas hipóteses, condições e segundo procedimento estabelecidos em regulação da ANEEL:

I - os Atos e Negócios Jurídicos celebrados com:

a) seus controladores, diretos ou indiretos;
b) suas sociedades controladas ou coligadas e outras sociedades controladas ou coligadas de controlador comum;
c) Pessoas Jurídicas que tenham Administradores comuns à Distribuidora; e
d) seus Administradores;

II - a alteração dos seus Atos Constitutivos, exceto para a adequação à Subcláusula Segunda da Cláusula Sétima; e

III - a transferência do seu Controle Societário.

Subcláusula Quinta - A DISTRIBUIDORA obriga-se a:

I - publicar suas Demonstrações Financeiras nos prazos e termos das normas vigentes;

II - manter Registro Contábil, em separado, das receitas auferidas com as atividades empresariais referidas na Subcláusula Quinta da Cláusula Primeira; e

III - observar as normas que regem a Contabilidade Regulatória.

Parágrafo Único - A DISTRIBUIDORA deverá alterar, se necessário, e manter inscrito em seus Atos Constitutivos, durante toda a Concessão, as obrigações previstas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A Exploração do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica Objeto deste Contrato será acompanhada, fiscalizada e regulada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Subcláusula Primeira - A Fiscalização abrangerá o Acompanhamento e o Controle das Ações da DISTRIBUIDORA nas áreas administrativa, técnica, operacional, comercial, econômica, financeira e contábil, podendo a ANEEL estabelecer diretrizes de procedimento ou sustar Ações que considere incompatíveis com a Prestação Adequada do Serviço Concedido ou que possam comprometer o Equilíbrio Econômico e Financeiro da Concessão.

Subcláusula Segunda - Os Servidores da ANEEL, ou seus Prepostos, especialmente designados, terão livre e irrestrito acesso, em qualquer época, a toda e qualquer documentação, sistema computacional, obra, instalação e equipamento vinculado ao Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, inclusive seus Registros Contábeis, e poderão requisitar, a qualquer setor ou pessoa da DISTRIBUIDORA, dados e informações que permitam evidenciar o cumprimento das Cláusulas e Subcláusulas do presente Contrato, bem como da legislação vigente, ficando vedado à DISTRIBUIDORA restringir, sob qualquer alegação, o disposto nesta Subcláusula.

CONJURMME
VISTO

Subcláusula Terceira - A DISTRIBUIDORA deverá disponibilizar à ANEEL, sempre que solicitado, acesso remoto a todos os Sistemas utilizados para a Prestação dos Serviços, pelo período que se fizer necessário e nos prazos requisitados.

Subcláusula Quarta - A Fiscalização Econômico-Financeira compreenderá a análise e o acompanhamento das Operações Financeiras, os Registros Contábeis da DISTRIBUIDORA, Balancetes, Relatórios e Demonstrações Financeiras, Prestação Anual de Contas e quaisquer outros Documentos julgados necessários para uma perfeita avaliação da Gestão da Concessão.

Subcláusula Quinta - A ANEEL poderá determinar à DISTRIBUIDORA a Rescisão de qualquer Contrato por ela celebrado, quando verificar que dele possam resultar danos ao Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica Concedido ou Tratamento Tarifário Diferenciado a Usuários que se encontrem na mesma Tensão de Fornecimento e na mesma Classe de Consumo, exceto nos casos previstos na legislação.

Subcláusula Sexta - A Fiscalização da ANEEL não exime a DISTRIBUIDORA de suas Responsabilidades quanto à adequação das suas Obras e Instalações, ao cumprimento das Normas de Serviço estabelecidas pela legislação vigente, à correção e legalidade dos Registros Contábeis, das Obrigações Financeiras, Técnicas, Comerciais e Societárias e à Qualidade dos Serviços Prestados.

Subcláusula Sétima - O desatendimento, pela DISTRIBUIDORA, das Solicitações e Determinações da Fiscalização implicará a aplicação das Penalidades previstas nas normas regulamentares ou nas disposições deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

Pelo descumprimento das disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes ao Serviço e Instalações de Energia Elétrica, a DISTRIBUIDORA estará sujeita a penalidades conforme legislação e regulamentação em vigor, sem prejuízo do disposto no art. 17, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 1997 e nas Clausulas Décima Primeira e Décima Segunda deste Contrato.

Subcláusula Primeira - A DISTRIBUIDORA estará sujeita à Penalidade de Multa, aplicada pela ANEEL de acordo com Resolução Específica, no valor máximo, por Infração Incorrida, de dois por cento do Montante do Faturamento da Concessionária dos últimos doze meses anteriores à lavratura do Auto de Infração, nos termos do art. 3º, inciso X, da Lei nº 9.427, de 1995.

Parágrafo Único - O Montante do Faturamento a que se refere esta Subcláusula será o que constar do Balancete Mensal Padronizado - BMP disponível em data anterior à lavratura do Auto de Infração, nos termos do Regulamento Setorial.

Subcláusula Segunda - As Penalidades serão aplicadas mediante Processo Administrativo, sendo assegurados à DISTRIBUIDORA seus direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Subcláusula Terceira - A ANEEL promoverá a Cobrança Judicial, por Via de Execução, na forma da legislação vigente, de qualquer Penalidade de Multa aplicada por descumprimento de Preceito Legal, Regulamentar ou Contratual cujo valor não tenha sido recolhido pela DISTRIBUIDORA no Prazo Fixado pela Fiscalização.

CONJURMME
VISTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0512/23 Fls. A 23
C.P.L.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INTERVENÇÃO NA CONCESSÃO

Sem prejuízo das Penalidades cabíveis e das Responsabilidades incidentes, a ANEEL poderá Intervir na Concessão, nos termos da Lei nº 8.987, de 1995 e da Lei nº 12.767, de 2012, a qualquer tempo, para assegurar a Prestação Adequada do Serviço ou o Cumprimento, pela DISTRIBUIDORA, das Normas Legais, Regulamentares ou Contratuais.

Subcláusula Única - A Intervenção será determinada por Ato da ANEEL, que designará o Interventor, o Prazo, os Objetivos e os Limites da Intervenção, devendo ser instaurado Processo Administrativo em trinta dias após a publicação do Ato, para apurar as causas determinantes da medida e as responsabilidades incidentes, assegurando à DISTRIBUIDORA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO DA CONCESSÃO E REVERSÃO DOS BENS E INSTALAÇÕES VINCULADOS

A Concessão para Exploração do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica regulada por este Contrato será considerada Extinta, observadas as normas setoriais, nos seguintes casos:

I - Advento do Termo Contratual;

II - Encampação do Serviço;

III - Caducidade;

IV - Rescisão;

V - anulação decorrente de vício ou irregularidade constatada no Procedimento ou no Ato de sua Outorga; e

VI - falência ou extinção da DISTRIBUIDORA.

Subcláusula Primeira - O Advento do Termo Contratual opera de pleno direito a Extinção da Concessão, facultando-se ao PODER CONCEDENTE, quando indispensável à preservação da continuidade na Prestação do Serviço Público, prorrogar precariamente o presente Contrato até a assunção de nova Outorga.

Subcláusula Segunda - Extinta a Concessão, operar-se-á, de pleno direito, a Reversão dos Bens e Instalações Vinculados ao Serviço ao PODER CONCEDENTE, procedendo-se aos levantamentos e às avaliações, bem como a determinação do Montante da Indenização devida à DISTRIBUIDORA, considerando os seguintes Procedimentos:

a) Realização de Inventário dos Bens Reversíveis;

b) Valoração destes Bens pelo Valor Novo de Reposição - VNR;

c) Consideração da Depreciação Acumulada observadas as Datas de Incorporação do Bem ao Sistema Elétrico obtendo-se o Valor Líquido; e

d) Abatimento das Obrigações Especiais - OE do Cálculo do Valor a ser Indenizado.

Subcláusula Terceira - Além dos Valores Indenizados referentes aos Ativos ainda não Amortizados dos Bens Reversíveis, também serão considerados, para fins de Indenização, os Saldos Remanescentes (Ativos ou Passivos) de Eventual Insuficiência de Recolhimento ou Ressarcimento pela Tarifa em decorrência da Extinção, por qualquer motivo, da Concessão, relativos a Valores Financeiros a serem apurados com base nos Regulamentos preestabelecidos pelo Regulador, incluídos aqueles constituídos após a última Alteração Tarifária.

CONJUR/MME
VISTO

Subcláusula Quarta - São considerados Bens Reversíveis aqueles Vinculados ao Serviço Concedido, indispensáveis para a continuidade da Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica.

Subcláusula Quinta - Para atender ao Interesse Público, mediante Lei autorizativa específica, o PODER CONCEDENTE poderá Retomar o Serviço, após Prévio Pagamento da Indenização das Parcelas dos Investimentos Vinculados a Bens Reversíveis, ainda não Amortizados ou Depreciados, que tenham sido realizados pela DISTRIBUIDORA para garantir a Prestação do Serviço Público Adequado.

Subcláusula Sexta - Havendo Reversão dos Bens Vinculados ao Serviço em virtude da Extinção da Concessão, esses deverão estar em Condições Adequadas de Operação com as Características e Requisitos Técnicos Básicos, mantidas em acordo com Revisões de Regulação da ANEEL, que assegurem a continuidade do Serviço Público de Distribuição.

Subcláusula Sétima - Verificada qualquer das hipóteses de Inadimplemento previstas nas Normas Vigentes e neste Termo Aditivo, a ANEEL instaurará Processo Administrativo para verificação das Infrações e Falhas, assegurado o contraditório e a ampla defesa à DISTRIBUIDORA, e poderá recomendar ao Poder Concedente a Declaração de Caducidade da Concessão, que poderá adotar as seguintes Medidas, além daquelas previstas na Lei nº 8.987, de 1995 e nº 12.783, de 2013:

I - Deflagrar o Processo de Licitação da Concessão;

II - Celebrar o Contrato de Concessão com o Novo Concessionário concomitantemente com a Declaração de Caducidade da Concessão; e

III - Disciplinar uma Fase de Transição para a Assunção do Serviço pelo Novo Concessionário.

Parágrafo 1º - Para fins da preservação da continuidade da Prestação do Serviço Público, a ANEEL poderá Intervir na DISTRIBUIDORA até que o Processo Licitatório seja Concluído.

Parágrafo 2º - Para fins da preservação da continuidade da Prestação do Serviço Público, o Poder Concedente estabelecerá, a trinta e seis meses do Termo deste Contrato, as Diretrizes para Licitação do Serviço Público Objeto deste Contrato, sendo que para a Fase de Transição, a Distribuidora se compromete a manter a Prestação do Serviço Adequado, particularmente a:

a) manter a qualidade da Prestação do Serviço e a condição de Sustentabilidade Econômico-Financeira;

b) dar amplo acesso às Informações Administrativas, Comerciais e Operacionais; e

c) submeter-se a Regulação Especifica da ANEEL para o Período de Encerramento Contratual.

Subcláusula Oitava - A Concessionária poderá apresentar Plano de Transferência do Controle Societário anteriormente à instauração pela ANEEL de Processo Administrativo em face do Descumprimento das Condições de Prorrogação de que trata a Cláusula Décima Oitava, observando que:

I - O Plano de Transferência de Controle Societário deverá demonstrar a Viabilidade da Troca de Controle e o Benefício dessa Medida para a Adequação do Serviço Prestado;

II - A Transferência de Controle Societário deverá ser concluída antes da instauração do Processo de Extinção da Concessão; e

III - Verificado o não Cumprimento do Plano de Transferência de Controle Societário pela Concessionária ou a sua não Aprovação pela ANEEL, será instaurado o Processo de Extinção da Concessão e caberá à ANEEL instruir o Processo e o encaminhar ao Ministério de Minas e Energia, com sua manifestação.

CONJURMME
VISTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0511/23 Fls. 125
C.P.L.

Subcláusula Nona - Para efeito das Indenizações tratadas nas Subcláusulas Segunda, Terceira, Quarta e Sexta desta Cláusula, o Valor de Indenização dos Bens Reversíveis será aquele resultante de Inventário procedido pela ANEEL ou Preposto especialmente designado, devendo seu Pagamento ser realizado em conformidade com o disposto nas Normas Setoriais, depois de finalizado o Processo Administrativo e esgotados todos os Prazos e Instâncias de Recurso.

Subcláusula Décima - O Processo Administrativo a que se refere a Subcláusula Sétima desta Cláusula não será instaurado até que tenha sido dada plena ciência à DISTRIBUIDORA das Infrações incorridas, bem assim estabelecido Prazo compatível com o Cumprimento das Correções eventualmente determinadas se couberem, nos termos do Processo de Fiscalização da ANEEL.

Subcláusula Décima Primeira - A Declaração da Caducidade não acarretará, para o PODER CONCEDENTE, qualquer responsabilidade em relação aos ônus, encargos ou compromissos com terceiros que tenham sido contratados pela DISTRIBUIDORA, ou em relação a seus empregados.

Subcláusula Décima Segunda - Alternativamente à Declaração de Caducidade, poderá o PODER CONCEDENTE restringir a Área da Concessão, promover a Subconcessão ou Desapropriar as Ações que compõem o Controle Societário da DISTRIBUIDORA, mediante Indenização. No caso de Desapropriação, a Indenização Devida, na forma da Lei, se dará com Recursos Provenientes da Alienação, em Leilão Público, das Ações Desapropriadas.

Subcláusula Décima Terceira - Mediante Ação Judicial especialmente intentada para esse fim, poderá a DISTRIBUIDORA promover a Rescisão deste Contrato, no caso de Descumprimento, pelo PODER CONCEDENTE, das Normas aqui estabelecidas. Nesta hipótese, a DISTRIBUIDORA não poderá interromper a Prestação do Serviço enquanto não Transitar em Julgado a Decisão Judicial que Decretar a Extinção deste Contrato.

Subcláusula Décima Quarta - Para o período a partir do sexto ano civil subsequente à celebração deste Contrato, a Inadimplência da Concessionária decorrente do Descumprimento de Critérios de Eficiência com relação à Continuidade do Fornecimento ou à Gestão Econômico-Financeira implicará a abertura do Processo de Caducidade, respeitadas as disposições deste Contrato, particularmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, observando:

I - que o Descumprimento dos Parâmetros Mínimos de Sustentabilidade Econômico-Financeira por dois anos consecutivos, conforme Regulação da ANEEL, caracterizará a Inadimplência em relação à Gestão Econômico-Financeira; e

II - que o Descumprimento de Limites Anuais Globais de Indicadores de Continuidade Coletivos por três anos consecutivos caracterizará, conforme Regulação da ANEEL, a Inadimplência em relação à Continuidade do Fornecimento.

Parágrafo Primeiro - A ANEEL estabelecerá os Parâmetros Mínimos de que trata o Inciso I desta Subcláusula anteriormente ao início de Períodos Preferencialmente Quinquenais, sendo que a Fixação dos Novos Parâmetros observará, dentre outros, a necessidade de LAJIDA Positivo e de Capacidade de Realização de Investimentos Mínimos e de Gerenciamento da Dívida.

CONJUR/MME
VISTO
JURÍDICO CONFERIDO

Parágrafo Segundo - A ANEEL estabelecerá os Limites de que trata o Inciso II desta Subcláusula anteriormente ao início de Períodos Preferencialmente Quinquenais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COMPROMISSOS DO(S) SÓCIO(S) CONTROLADOR(ES)

O(s) SÓCIO(S) CONTROLADOR(ES) obrigam-se a não transferir, ceder ou de qualquer forma alienar, direta ou indiretamente, gratuita ou onerosamente, as Ações que fazem parte do Grupo de Controle, sem a prévia concordância da ANEEL.

Subcláusula Primeira - O(s) SÓCIO(S) CONTROLADOR(ES) declara(m) aceitar e submeter-se, sem qualquer ressalva, às condições deste Contrato, obrigando-se a manter nos Atos Constitutivos da DISTRIBUIDORA disposição no sentido de não transferir, ceder ou, de qualquer forma, alienar, direta ou indiretamente, gratuita ou onerosamente, as Ações que fazem parte do Bloco de Controle Acionário sem a prévia anuência da ANEEL.

Subcláusula Segunda - A transferência, integral ou parcial, de Ações ou Quotas que resultem em um Novo Controlador, só será reconhecida pela ANEEL quando o(s) novo(s) SÓCIO(S) CONTROLADOR(ES) assinar(em) Termo de Anuência e Submissão às Condições deste Contrato e às normas legais e regulamentares da Concessão.

Subcláusula Terceira - O(s) SÓCIO(S) CONTROLADOR(ES) assina(m) o presente Termo Aditivo como Interveniente(s) e Garantidor(es) das Obrigações e Encargos ora estabelecidos.

Subcláusula Quarta - O(s) SÓCIO(S) CONTROLADOR(ES) se compromete(m), solidariamente, em caráter irretratável e irrevogável, a aportar anualmente na Concessionária, em até cento e oitenta dias contados do término de cada Exercício Social, sob a forma de Integralização de Capital Social em Caixa ou Equivalentes de Caixa ou pela Conversão de Empréstimos Passivos em Capital Social, a totalidade da Insuficiência que ocorrer para o alcance do Parâmetro Mínimo de Sustentabilidade Econômica e Financeira previsto na Cláusula Sétima, cuja realização do aporte não configurará Inadimplência quanto à referida Métrica.

Subcláusula Quinta - O(s) SÓCIO(S) CONTROLADOR(ES) se compromete(m) a observar a Regulação da ANEEL para Controladores de Concessionárias de Serviço Público, compreendendo mas não se limitando a Diretrizes sobre Divulgação de Informações, Gestão de Riscos e Suporte a Decisões de Longo Prazo, sendo que, no que tange à Divulgação de Informações, serão respeitados os Regulamentos e Normas de Divulgação do Mercado de Capitais aplicáveis à DISTRIBUIDORA ou a seu(s) SÓCIO(S) CONTROLADOR(ES) conforme o caso, no Brasil e no Exterior, nos casos de Empresas com Títulos comercializados em Mercados de Capitais fora do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS E FORO DO CONTRATO

Resguardado o Interesse Público, na hipótese de divergência na interpretação ou execução de dispositivos do presente Contrato, a DISTRIBUIDORA poderá solicitar às Áreas Organizacionais da ANEEL afetas ao assunto a realização de Audiências com a finalidade de harmonizar os entendimentos, conforme procedimento aplicável.

CONJURMME
VISTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 05123 Fls. 127
C.P.L.

Subcláusula Única - Para dirimir as dúvidas ou controvérsias não solucionadas de modo amigável, na forma indicada no ***caput*** desta Cláusula, fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa das Partes a outros, por mais privilegiados que forem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 9.074, de 1995, e no art. 20 da Lei nº 9.427, de 1996, a ANEEL poderá delegar ao Estado de Minas Gerais competência para o desempenho das atividades complementares de Fiscalização e Mediação dos Serviços Públicos de Energia Elétrica Prestados pela DISTRIBUIDORA.

Subcláusula Única - A Delegação de Competência prevista nesta Cláusula será conferida nos Termos e Condições que vierem a ser definidos em Convênio de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DEMAIS DISPOSIÇÕES

A celebração deste Termo Aditivo rescinde para todos os efeitos as Cláusulas e Subcláusulas do Contrato de Concessão nº 40/1999-ANEEL, de 18 de junho de 1999, e dos demais Aditivos assinados anteriormente a este Termo Aditivo, sem prejuízo dos Direitos e Obrigações decorrentes do Contrato nº 40/1999-ANEEL, ressalvados aqueles que conflitarem com a Lei nº 12.783, de 2013, com o Decreto nº 7.805, de 2012, com o Decreto nº 8.461, de 2 de junho de 2015 ou com as Disposições deste Termo Aditivo.

Subcláusula Única - A DISTRIBUIDORA aceita na assinatura deste Termo Aditivo as Condições de Prorrogação estabelecidas no presente Instrumento Jurídico, bem como as disposições da Lei nº 12.783, de 2013, no Decreto nº 7.805, de 2012 e no Decreto nº 8.461, de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO E REGISTRO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo será Registrado e Arquivado na ANEEL. O Ministério de Minas e Energia providenciará a publicação de seu Extrato no Diário Oficial da União nos vinte dias que se seguirem a sua assinatura.

Assim, estando ajustado, fizeram as Partes lavrar o presente Instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que são assinadas pelos Representantes do Ministério de Minas e Energia, da DISTRIBUIDORA e do(s) SÓCIO(S) CONTROLADOR(ES) (ou SÓCIO(S) QUOTISTA(S)), juntamente com duas Testemunhas abaixo qualificadas, para os devidos efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

Além das disposições anteriores deste Contrato, a Concessionária deverá observar, pelo período de cinco anos contados de 1º de janeiro de 2016, as Condições de Prorrogação estabelecidas nos Anexos II e III.

CONJURMME
VISTO

JURÍDICO
MME

Subcláusula Primeira - O descumprimento de uma das Condições de Prorrogação dispostas nos Anexos II e III por dois anos consecutivos ou de quaisquer das Condições ao final do período de cinco anos, acarretará a Extinção da Concessão, respeitadas as disposições deste Contrato, particularmente o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Subcláusula Segunda - As demais Regulações de Qualidade e Econômico-Financeiras permanecem válidas e aplicam-se à CONCESSIONÁRIA concomitantemente às disposições dos Anexos II e III.

Brasília, 09 de dezembro de 2015.

PELO PODER CONCEDENTE:

EDUARDO BRAGA
Ministro de Estado de Minas e Energia

PELA DISTRIBUIDORA:

MAURÍCIO PEREZ BOTELHO
Diretor Financeiro e de Relação com Investidores

DANILO DE SOUZA DIAS
Diretor de Assuntos Regulatórios e Estratégia

PELO(S) SÓCIO(S) CONTROLADOR(ES):

MAURÍCIO PEREZ BOTELHO
Diretor Financeiro
Energisa S.A.

DANILO DE SOUZA DIAS
Diretor de Assuntos Regulatórios e Estratégia
Energisa S.A.

TESTEMUNHAS:

Nome: FREDERICO ALVES DE OLIVEIRA ACCIOLY SOARES
CPF/MF: 108.865.817-29

Nome: RICARDO ASSUNÇÃO MEDEIROS
CPF/MF: 206.099.904-97

CONJURMME
VISTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fls. 129

ANEXO I - ÁREAS DE CONCESSÃO

REAGRUPAMENTO DA CONCESSÃO

ÁREA DE CONCESSÃO REAGRUPADA

ESTADO DE MINAS GERAIS	
MUNICÍPIO / DISTRITO	MUNICÍPIO / DISTRITO
Além Paraíba	Antônio Prado de Minas
Alto Jequitibá	Argirita
Araponga	Barão de Monte Alto
Astolfo Dutra	Canaã
Cajuri	Cataguases
Caputira	Descoberto
Coimbra	Dona Eusébia
Divinésia	Ervália
Durandé	Guarani
Eugenópolis	Guiricema
Guidoval	Laranjal
Itamarati de Minas	Luisburgo
Leopoldina	Manhumirim
Manhuaçu	Matipó
Martins Soares	Miradouro
Mercês	Muriaé
Miraí	Patrocínio do Muriaé
Palma	Pedra do Anta
Paula Cândido	Pirapetinga (somente o Distrito Sede)
Pedra Dourada	Recreio
Piraúba	Rio Novo
Reduto	Rochedo de Minas
Rio Pomba	Rosário da Limeira
Rodeiro	Santana de Cataguases
Santa Margarida	Santo Antônio do Aventureiro
Santana do Manhuaçu	São João do Manhuaçu
São Geraldo	São Miguel do Anta
São João Nepomuceno	Senador Firmino
São Sebastião da Vargem Alegre	Silveirânia
Sericita	Tabuleiro
Simonésia	Ubá
Tocantins	Vieiras
Viçosa (somente o Distrito de Cachoeira de Santa Cruz)	Visconde do Rio Branco

ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
MUNICÍPIO / DISTRITO	MUNICÍPIO / DISTRITO
Carmo (somente as Localidades de Barra de São Francisco e Colônia de Psicopatas Teixeira Brandão)	Sumidouro

CONJUR/MME VISTO

JURÍDICO CONFERIDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0511/23 Fls. 130

ANEXO II - CONDIÇÕES PARA PRORROGAÇÃO - EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO - ENERGISA MINAS GERAIS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO

O Critério de Eficiência com relação à Qualidade do Serviço Prestado será mensurado por Indicadores que considerem a frequência e a duração média das interrupções do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica.

Subcláusula Primeira - Serão avaliados os Indicadores DECi - Duração Equivalente de Interrupção de Origem Interna por Unidade Consumidora e FECi - Frequência Equivalente de Interrupção de Origem Interna por Unidade Consumidora.

Subcláusula Segunda - Os Indicadores DECi e FECi correspondem à Parcela de Origem Interna ao Sistema de Distribuição das Interrupções consideradas para o Cálculo dos Indicadores DEC e FEC definidos em Regulação da ANEEL, conforme Equações a seguir:

$$DEC_i = DEC_{ip} + DEC_{ind}$$

$$FEC_i = FEC_{ip} + FEC_{ind}$$

onde:

DEC_i = Duração Equivalente de Interrupção de Origem Interna por Unidade Consumidora;

DEC_{ip} = DEC devido a Interrupção de Origem Interna ao Sistema de Distribuição e Programada, não Ocorrida em Dia Crítico, conforme definido em Regulação da ANEEL;

DEC_{ind} = DEC devido a Interrupção de Origem Interna ao Sistema de Distribuição, não Programada e não Expurgável, conforme definido em Regulação da ANEEL;

FEC_i = Frequência Equivalente de Interrupção de Origem Interna por Unidade Consumidora;

FEC_{ip} = FEC devido a Interrupção de Origem Interna ao Sistema de Distribuição e Programada, não Ocorrida em Dia Crítico, conforme definido em Regulação da ANEEL; e

FEC_{ind} = FEC devido a Interrupção de Origem Interna ao Sistema de Distribuição, não Programada e Não Expurgável, conforme definido em Regulação da ANEEL.

Subcláusula Terceira - Os Limites Globais Anuais para os Indicadores DECi e FECi a serem atendidos pela DISTRIBUIDORA são apresentados na Tabela I a seguir:

Tabela I - Limites Globais Anuais de DECi e FECi.

DECi (horas)					FECi (interrupções)				
2016	2017	2018	2019	2020	2016	2017	2018	2019	2020
11,73	11,62	11,50	11,39	11,27	10,31	9,80	9,30	8,79	8,29

Subcláusula Quarta - O Descumprimento do Critério de Eficiência com relação à Qualidade do Serviço Prestado, por dois anos consecutivos durante o período de avaliação ou no ano de 2020, acarretará a Extinção da Concessão, nos termos das Cláusulas Décima Segunda e Décima Oitava.

CONJUR/MME
VISTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 05123 Fls. 131
C.P.L.

Parágrafo Único - Será considerado como Descumprimento do Critério de Eficiência com relação à Qualidade do Serviço Prestado a violação do limite de pelo menos um dos Indicadores de Continuidade estabelecidos na Tabela I.

Subcláusula Quinta - A Apuração dos Indicadores de Continuidade descritos nesse Anexo será Fiscalizada pela ANEEL, a qual poderá, em caso de constatação de inconsistência na apuração relativa ao período de avaliação, rever os valores apurados e recomendar a aplicação do disposto na Subcláusula anterior.

Subcláusula Sexta - Para verificação do atendimento aos Limites estabelecidos na Tabela I, excepcionalmente serão desconsideradas as Interrupções Originadas em Instalações Previamente Classificadas como Demais Instalações de Transmissão - DIT, que eventualmente sejam Incorporadas pela DISTRIBUIDORA a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

Subcláusula Sétima - As Interrupções de que trata a Subcláusula anterior devem ser apuradas separadamente, em Indicadores DEC e FEC específicos, encaminhados mensalmente à ANEEL para cada Conjunto de Unidades Consumidoras da DISTRIBUIDORA.

Subcláusula Oitava - Os Valores Apurados dos Indicadores DECi e FECi de que trata esse Anexo serão calculados pela ANEEL, a partir dos Indicadores encaminhados mensalmente pela DISTRIBUIDORA para seus Conjuntos de Unidades Consumidoras, conforme Procedimento Ordinário estabelecido em Regulação da ANEEL, devendo ser subtraídos os Indicadores DEC e FEC apurados para as Interrupções Originadas em Instalações Provenientes das DIT Incorporadas.

Subcláusula Nona - A DISTRIBUIDORA se compromete a encaminhar à ANEEL, até a data de 15 de fevereiro do ano subsequente ao ano da apuração, Documento Oficial, assinado pelo Diretor-Presidente e pelos Diretores responsáveis pela apuração dos Indicadores, o qual deverá confirmar que os Indicadores encaminhados para o ano anterior foram coletados e apurados em conformidade com os Procedimentos estabelecidos na Regulação da ANEEL.

CONJUR/MME
VISTO

JURÍDICO
CONFERIDO

ANEXO III - CONDIÇÕES PARA PRORROGAÇÃO - EFICIÊNCIA NA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARÂMETROS MÍNIMOS

Os Parâmetros Mínimos de Sustentabilidade Econômica e Financeira citados na Subcláusula Primeira da Cláusula Sétima ficam definidos, para os primeiros cinco anos, a contar do início do ano civil subsequente ao de vigência do presente Aditivo, pela seguinte Condição:

Geração Operacional de Caixa - Investimentos de Reposição - Juros da Dívida ≥ 0;

onde:

Geração Operacional de Caixa: Lucros antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização (LAJIDA) ajustado por Eventos não Recorrentes;

Investimentos de Reposição: Quota de Reintegração Regulatória (QRR); e

Juros da Dívida: Dívida Líquida x (1,11 x SELIC).

Subcláusula Primeira - As definições dos conceitos utilizados na condição de Sustentabilidade Econômico-Financeira e as respectivas Contas da Contabilidade Regulatória estão apresentadas na Subcláusula Sexta.

Parágrafo Único - Na eventualidade de alterações do Plano de Contas, a ANEEL divulgará as novas Contas Contábeis correspondentes.

Subcláusula Segunda - O atendimento do Critério de Eficiência com relação à Gestão Econômico-Financeira dependerá da observância das seguintes Inequações:

(I) LAJIDA ≥ 0 (até o término de 2017 e mantida em 2018, 2019 e 2020);

(II) [LAJIDA (-) QRR] ≥ 0 (até o término de 2018 e mantida em 2019 e 2020);

*(III) {Dívida Líquida / [LAJIDA (-) QRR]} ≤ 1 / (0,8 * SELIC) (até o término de 2019); e*

*(IV) {Dívida Líquida / [LAJIDA (-) QRR]} ≤ 1 / (1,11 * SELIC) (até o término de 2020)*

Subcláusula Terceira - A verificação das Inequações pertinentes aos respectivos prazos ocorrerá a cada doze meses a contar do início do ano civil subsequente ao de vigência do presente Aditivo.

Subcláusula Quarta - As Inequações são limites que deverão ser alcançados até os prazos estabelecidos e mantidos doravante, observada a Subcláusula Décima Quarta da Cláusula Décima Segunda para o período a partir do sexto ano civil subsequente à celebração deste Contrato.

Subcláusula Quinta - As Demonstrações Contábeis Regulatórias anuais, quando do envio da Prestação Anual de Contas - PAC, deverão ser:

CONJURMME VISTO

I - assinadas pelo Diretor-Presidente, Diretor Financeiro e Contador Responsável pela DISTRIBUIDORA; e

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 05123 Fls. 133

II - acompanhadas de Parecer do Conselho Fiscal, composto por no mínimo de dois terços de membros com comprovada experiência em Finanças ou Contabilidade.

Subcláusula Sexta - Definições e Informações Adicionais:

LAJIDA ou EBITDA: Lucro antes de Juros (Resultado Financeiro), Impostos (Tributos sobre a Renda), Depreciação e Amortização ou *Earns Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*. O LAJIDA expressa a Geração Operacional Bruta de Caixa ou a Quantidade de Recursos Monetários Gerados pela Atividade Fim da Concessionária. O LAJIDA para fins de cálculo das Equações de Sustentabilidade Econômico-Financeira será calculado pelo Somatório de:

Código BMP (contas devedoras com sinal positivo e credoras com negativo)	**Descrição** (considerando-se números em absoluto)
(-) 61	(=) Resultado das Atividades
(+) 61X5.X.17	(+) Depreciação
(+) 61X5.X.18	(+) Amortização
(+) 61X5.X.05.04	(+) Benefício Pós-Emprego - Previdência Privada - Déficit ou Superávit Atuarial, se o saldo for devedor; (-) se for credor
(+) 61X5.X.05.05	(+) Programa de Demissão Voluntária - PDV, se o saldo for devedor; (-) se for credor
(+) 61X5.X.05.09	(+) Outros Benefícios Pós-Emprego - Déficit ou Superávit Atuarial, se o saldo for devedor; (-) se for credor
(+) 61X5.X.12.01, se o saldo for credor	(-) Provisão para Devedores Duvidosos, se o saldo for credor
(+) 61X5.X.12.02, se o saldo for credor	(-) Provisão para Litígios Trabalhistas, se o saldo for credor
(+) 61X5.X.12.03, se o saldo for credor	(-) Provisão para Litígios Cíveis, se o saldo for credor
(+) 61X5.X.12.04, se o saldo for credor	(-) Provisão para Litígios Fiscais, se o saldo for credor
(+) 61X5.X.12.05, se o saldo for credor	(-) Provisão para Litígios Ambientais, se o saldo for credor
(+) 61X5.X.12.06, se o saldo for credor	(-) Provisão para Litígios Regulatórios, se o saldo for credor
(+) 61X5.X.12.07	(+) Provisão para Redução ao Valor Recuperável (subtração se Reversão Líquida)
(+) 61X5.X.12.99, se o saldo for credor	(-) Provisão - Outros, se o saldo for credor
(+) 61X5.X.15, do que superar 1% da Receita Bruta deduzida dos Tributos sobre a Receita	(-) Recuperação de Despesas, do que superar 1% da Receita Bruta deduzida dos Tributos sobre a Receita

QRR: Quota de Reintegração Regulatória ou Despesa de Depreciação Regulatória. Será o Valor definido na última Revisão Tarifária Periódica - RTP, acrescido da Variação Monetária do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M entre o mês anterior ao da RTP e o mês anterior ao do período de doze meses da aferição de Sustentabilidade Econômico-Financeira.

Dívida Líquida: Dívida Bruta deduzida dos Ativos Financeiros.

CONJUR/MME
VISTO
JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 051/23 Fls. 134

Dívida Bruta: Somatório de Passivos formado por:

Código BMP	Descrição
(-) 2X02	Empréstimos, Financiamentos e Debêntures
(-) 2X04.1	Passivo Atuarial - Previdência Privada
(-) 2X04.2	Passivo Atuarial - Demais Benefícios Pós-Emprego
(-) 2X05.8	Parcelamentos de Tributos
(-) 2X16	Instrumentos Financeiros Derivativos
(-) 2105 (parcial)	Tributos em Atraso
(-) 2X01 (parcial)	Custos Setoriais em Atraso e Renegociados.
(-) 2X08 (parcial)	Encargos Setoriais em Atraso e Renegociados.
(-) 2X11	Passivos Financeiros Setoriais
(-) 2101.2 (parcial)	Suprimento de Energia Elétrica para Revenda - Curto Prazo sem cobertura tarifária
(-) 2101.4 (parcial)	Compra de Energia Elétrica para Revenda - Curto Prazo sem cobertura tarifária

Ativos Financeiros: Somatório de Ativos formado por:

Código BMP	Descrição
1101	Caixa e Equivalentes de Caixa
1X08	Investimentos Temporários
1X16	Instrumentos Financeiros Derivativos
1X11	Ativos Financeiros Setoriais
1119.1.09	Reembolsos do Fundo da CDE
1X19.3	Benefícios Pós-Emprego

Selic: Taxa Média Anual Ponderada e Ajustada das Operações de Financiamento Lastreadas em Títulos Públicos Federais, calculada diariamente e apresentada no sítio do Banco Central do Brasil - http://www.bcb.gov.br/?SELICACUMUL. Neste endereço eletrônico, o Agente pode obter o Fator Acumulado correspondente aos doze meses de competência. Para fins específicos do disposto na Subcláusulas Segunda, a Selic deverá ser limitada ao valor de 12,87% (doze inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) ao ano, caso supere esse percentual.

CONJUR/MME
VISTO

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fls. 135

CPL

AO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Nova Friburgo solicita do Departamento de Controle Interno parecer acerca do Processo Administrativo/CPL 051/2023, relativo à **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024**, com base no art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/21, com vistas à contratação de fornecimento de energia elétrica ao prédio do Poder Legislativo.

De acordo com o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, encaminhado pela senhora Patrícia Maia N. Stutz, Diretora de Planejamento e Compras, baseada nos valores mensais constantes na conta de energia elétrica de janeiro/2022 a outubro/2023, a média mensal de gastos dos últimos 12 meses foi de R$ 10.840.51 (dez mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos), totalizando o valor de 130.086,16 (cento e trinta mil e oitenta e seis reais e dezesseis centavos). Tal valor foi atualizado pela média dos reajustes tarifários dos anos de 2022 e 2023, perfazendo o total de R$ 141.065,43 (cento e quarenta e um mil, sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos). O cálculo encontra-se no ETP às fls.09.

Frisa-se que o valor é meramente estimativo e somente serão pagos os serviços efetivamente prestados. Ademais, o valor por serviço será aquele da tabela vigente à época, inclusive quanto ao sistema de bandeiramento tarifário, divulgados pelo Energisa e limitado aos valores máximos e aos reajustes previstos em normativos da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

Encontram-se anexados aos autos a declaração de exclusividade de fornecimento de energia elétrica no Município de Nova Friburgo/RJ, o contrato de concessão de nº 040/1999 (Energisa Minas Gerais) e 042/1999 (Energisa Nova Friburgo) da ANEEL, os documentos de Habilitação disponíveis no SICAF e as faturas de energia elétrica do período de novembro/2022 a outubro/2023.

A reserva orçamentária para o ano de 2024 será indicada no início do exercício financeiro, após aprovação da Lei Orçamentária.

Tratando-se de contrato por prazo indeterminado, caberá aos gestores calcularem os valores e providenciar que sejam empenhados para os exercícios financeiros seguintes.

Os regramentos contratuais obedecerão as normas do contrato de adesão da concessionária de serviço público de Compra de Energia Regulada – CCER e do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD, bem como, os normativos da agência reguladora.

Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitações reuniu a documentação necessária à instrução do processo para a dispensa do certame licitatório, e requer parecer sobre os procedimentos elencados.

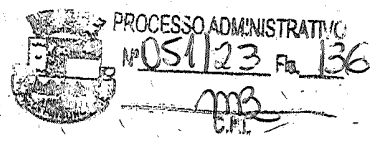
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 051/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
Empresa: **ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.**
Endereço: Avenida Manoel Inácio Peixoto, nº 1200, Distrito Industrial, Cataguases/MG, CEP: 36.771-000
Inscrição no CNPJ: 19.527.639/0001-58
Valor global estimado: 141.065,43 (cento e quarenta e um mil, sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Nova Friburgo, 16 de novembro de 2023.

Maisa Benvenuti

MAISA BENVENUTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Matrícula 1307

Parecer



1 – Do contexto

Em atendimento ao que preceitua o art. 75 da Resolução Legislativa nº 2.555/23, a agente de contratação designada através da Portaria nº 2.840/2023 encaminha os autos para verificação da regularidade dos procedimentos adotados com a finalidade de realizar contratação direta por inexigibilidade de licitação para fornecimento de energia elétrica, nos termos da Lei nº 14.133/21 e da Resolução Legislativa nº 2.555/2023.

2 – Da adequação do objeto à modalidade licitatória

O processo de inexigibilidade de licitação em referência foi realizado com base na previsão legal do inciso I do art. 74 da lei nº 14.133/21 no qual dispõe hipótese de inexigibilidade de licitação mediante contexto citado abaixo:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

A hipótese de adoção da modalidade de licitação inexigibilidade deriva da inviabilidade de competição para o fornecimento dos bens ou serviços demandados pela Administração Pública consoante ao art. 74 da lei nº 14.133/21, de forma a autorizar, portanto sua contratação direta, sem licitação.

Constatar-se-ia a configuração da inexigibilidade para a contratação de empresa do ramo de fornecimento de energia elétrica se na municipalidade a empresa Energisa Nova Friburgo – Distribuidora de Energia S/A for detentora de monopólio de serviços públicos de energia elétrica e que possui exelusividade no fornecimento em Nova Friburgo configurando assim ausência de competitividade, hipótese de inexigibilidade a ser analisada pela Procuradoria com base nos documentos fornecidos pela empresa e acostados aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fls. 137

3 – Das formalidades e da análise documental do processo

A contratação por dispensa, em observância ao que dispõe a Resolução Legislativa nº 2.555/2023, deverá atender as etapas elencadas no art. 79 do mesmo instituto, cuja comprovação consta materializada em evidências enumeradas abaixo:

1. *Documento de Formalização da Demanda (fl. 4);*
2. *Designação formal da equipe de planejamento (fl. 5);*
3. *Estudo técnico preliminar (fls. 6/43);*
4. *Termo de Referência (fls. 44/80);*
5. *Relatório do sistema de cadastramento unificado de fornecedores – SICAF (fl. 81);*
6. *Habilitação (fls. 82/102);*
7. *Consulta Consolidada do TCU de cadastro de empresas inidôneas, suspensas, condenadas por Improbidade, inelegibilidade e punidas (fl. 103);*
8. *Relatório de preços simples (fl. 105);*
9. *Declaração de exclusividade no fornecimento de energia elétrica (fl. 106); e*
10. *Quinto Termo Aditivo ao contrato de concessão nº 40/1999 – ANEEL (fls. 107/134).*

4 – Da pesquisa e da justificativa de preços

No caso em tela, tratando-se de modalidade licitatória que pela sua condição lógica impede a realização de certame, não tem caráter competitivo e base de comparação em relação a outros litigantes, justificando, portanto, a inviabilidade de se realizar pesquisa de preços.

Com relação a justificativa do preço, de acordo com o regime de concessão dos serviços públicos, a tarifa do serviço é estabelecida unilateralmente pela concessionária após aprovação da Agência Reguladora – ANEEL, não havendo, portanto, maneiras de se pactuar preço diverso, restando apenas que a Contratante observe se cobrança está sendo efetivada pela tarifa correta, através do comparativo das faturas e das tabelas informativas das tarifas homologadas que estão sendo praticadas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fls. 138
CPL

5 – Das observações

Da análise dos autos foi possível extrair algumas considerações que resumidamente abaixo são enumeradas:

1. Designação formal da equipe de planejamento em conformidade com inciso I do art. 33 da Resolução Legislativa nº 2.555/23;
2. Consta justificativa para elaboração do ETP simplificado (fl. 7);
3. A estimativa de quantidades e preço da contratação foram objetivamente definidos e justificados no ETP (fls. 8/9);
4. O ETP por intermédio do levantamento de mercado demonstrou que na municipalidade existe apenas uma empresa fornecedora de energia elétrica justificando a aplicabilidade de contratação direta por inexigibilidade (fl. 9);
5. Concluindo o ETP pela inexigibilidade de licitação, os membros da equipe de planejamento sustentam aplicabilidade do contrato por prazo indeterminado pelo vencimento da concessão (jul/2045) com base no art. 109 da lei nº 14.133/21;
6. Consta no termo de referência indicação do não parcelamento da solução e demais especificidades do objeto bem como a justificativa da necessidade (fl. 44);
7. Não consta no termo de referência previsão especifica de retenção de imposto de renda retido na fonte conforme previsto na Instrução Normativa nº 8/2023;
8. A forma, critério de seleção e habilitação foram definidos objetivamente no termo de referência (fl. 46/47);
9. Para a contratação foi exigido como habilitação técnica (fl. 47) o Termo/Contrato de Concessão de fornecimento exclusivo de energia elétrica em Nova Friburgo;
10. Tratando-se de contratação a ser efetivada no exercício de 2024, a confirmação da existência de recursos orçamentários será operacionalizada na dotação do orçamento do ano seguinte (fl. 49).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fls. 139
C.P.L.

11. O comprovante de inscrição municipal refere-se a CNPJ de outra empresa da Energisa (fl. 97);

12. As certidões conjuntas municipal e estadual estão vencidas (fls. 100/101);

13. Não foram anexadas a certidão conjunta da União, trabalhista e de regularidade do FGTS;

14. A referência da declaração de exclusividade (fl. 106) relativa ao anexo I não recai sobre o município de Nova Friburgo (fl. 129).

6 – Das recomendações

1. Análise jurídica da contratação direta por inexigibilidade observando o disposto no art. 101 da Resolução Legislativa nº 2.555/23;

2. Análise jurídica da aplicabilidade do contrato por prazo indeterminado com base no art. 109 da Lei nº 14.133/21;

3. Sendo aplicável o contrato por prazo indeterminado, que seja estipulado que no início de cada exercício os gestores do contrato façam a estimativa de gastos do ano utilizando como referencial o disposto nos itens 12.2/12.3 do termo de referência, ato contínuo, mediante solicitação formal, consultem a contabilidade sobre a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, mediante empenho, com posterior ratificação da autoridade competente;

4. Que doravante o termo de referência faça constar cláusula especifica de retenção de imposto de renda retido na fonte conforme previsto na Instrução Normativa nº 8/2023;

5. Após o trâmite regular do processo, antes da celebração do contrato, providenciem a reserva de dotação orçamentária;

6. Substituam o comprovante de inscrição municipal conforme item 5.11;

7. Substituam as certidões vencidas e anexem as faltantes conforme item 5.12 e 5.13;

8. Observem as publicações obrigatórias no site e PNCP (§1º do art. 79, Resolução Legislativa nº 2.555/23.

9. Verificar em relação ao item 5.14 houve alguma atualização posterior ao instrumento apresentado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fls. 1140 C.P.L.

7 – Da conclusão

Superada as considerações dos itens anteriores, constata-se pela instrução processual o cumprimento regular das formalidades de autuação.

Cabe esclarecer que a presente análise é voltada à observância da conformidade e correição dos procedimentos de instrução processual, sobretudo a pesquisa de preços.

Que nos autos do processo, na condição de inexigibilidade, foi demonstrado a justificativa da necessidade e dos seus quantitativos com base em critério objetivo pelo histórico de consumo dos anos pregressos, quanto ao valor de mercado os parâmetros são estabelecidos pela ANEEL.

Dito isto, resguardadas as considerações do presente parecer, o controle interno entende pela correção dos procedimentos até aqui adotados não vê impedimentos para seu prosseguimento, desde que observadas as considerações do item anterior.

Nova Friburgo, 8 de dezembro de 2023.

Amanda A. Amaral
Secretaria de Controle Interno
Mat. 1536 - CRC RJ: 090769/O-9

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fls. 141

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Diretoria de Compras e Planejamento

Nova Friburgo, 11 de dezembro de 2023

Memorando 139/23
Proc. CPL 059/23

Considerando as recomendações constantes no parecer do Controle Interno de fls. 137/141 e em atendimento a recomendação de nº 04, venho por meio deste solicitar a **inclusão** do seguinte texto **no item 10.3**:

"A Contratante ao efetuar qualquer pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, procederá à retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF), conforme as regras previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 2.480, de 30 de outubro de 2023 e Instrução normativa da Câmara Municipal de Nova Friburgo nº 008/23."

Atenciosamente,

PATRICIA MAIA N. STUTZ
Diretora de Planejamento e Compras
mat. 2076

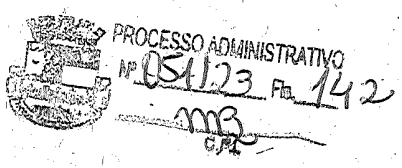
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	19.527.639/0001-58 DUNS®: 897042941
Razão Social:	ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Nome Fantasia:	ENERGISA-MG
Situação do Fornecedor:	Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/05/2024
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA
MEI:	Não
Porte da Empresa:	Demais



Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/05/2024	Automática
FGTS	Validade:	24/12/2023	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/05/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/01/2024
Receita Municipal	Validade:	06/02/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

F. CHA CADASTRAL DO PRE TADOR

Prefeitura Municipal de Cataguases
CNPJ 17.702.499/0001-81
Praça Santa Rita, nº 498, Centro
Cataguases-MG

azão Social:	ENERGISA MINAS GERAIS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.		
NPJ/CPF:	19.527.639/0001-58	**Insc Municipal:**	35335
ndereço:	Av Manoel Inácio Peixoto, nº1200	**Situação:**	**Cadastro liberado**
mail:	jaqueline@energisa.com.br		
irro:	Distrito Industrial	**CEP:**	36771-000
unicípio:	Cataguases	**Estado (UF):**	MG
lefone:	(32) 3429-6372	**Telefone Adicional:**	**Não Informado**

rviços:	**Descricao:**
1190001	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
3790000	SOCIEDADES DE CRÉDITO AO MICROEMPREENDEDOR
3879900	OUTRAS INSTITUIÇÕES DE INTERMEDIAÇÃO NÃO-MONETÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
1290100	SERVIÇO DE TÁXI AÉREO E LOCAÇÃO DE AERONAVES COM TRIPULAÇÃO
9069905	Permissão de uso de postes, cabos e condutos de qualquer natureza.
0310002	LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
1939901	OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3020000	FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
1950200	LOCAÇÃO DE AERONAVES SEM TRIPULAÇÃO
2150001	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
1400000	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/23 Fls. 173

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Secretária de Finanças

Coordenadoria de Fiscalização e Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fls. 144

C.P.L.

Nome/Razão Social: ENERGISA MINAS RIO - DISTRUIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	
Inscrição Municipal: 3533	**CNPJ/CPF:** 19.527.639/0001-58
Endereço: Avenida - MANOEL IGNACIO PEIXOTO, Nº 1200, DISTRITO INDUSTRIAL, Cataguases, CEP:36771000, MG	

ATIVIDADE	DATA DE ABERTURA
DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA	01/01/1973

CERTIFICAMOS para os devidos fins, de acordo com informações colhidas em nosso sistema de controle de tributos municipais, a inexistência de débitos em relação a inscrição municipal acima discriminada.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos Tributos Municipais e abrange somente a inscrição municipal acima identificada. Nos termos do Art. 21 do Código Tributário Municipal de Cataguases, fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar eventuais débitos anteriores, que sejam apurados posteriormente à emissão deste documento.

Observações	Valido até
	06/02/2024

Cataguases(MG), 8 de Novembro de 2023.

Emitida por Andrezza da Silva Felipe em 08/11/2023 09:38:35

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Positiva com efeito de negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 17/10/2023 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 15/01/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 153056023.00-00	CNPJ/CPF: 19.527.639/0001-58	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA MANOEL INACIO PEIXOTO		NÚMERO: 1200
COMPLEMENTO:	BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL	CEP: 36771000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CATAGUASES	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
153056023.00-00	01.001755648-07	Exigibilidade Suspensa
153056023.00-00	01.002233542-51	Exigibilidade Suspensa
153056023.00-00	01.000965498-81	Exigibilidade Suspensa
153056023.00-00	01.001011614-23	Exigibilidade Suspensa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521/23 FL. 745

153056023.00-00	01.001431775-31	Exigibilidade Suspensa
153056023.00-00	01.002473292-64	Exigibilidade Suspensa
153056023.00-00	01.001014932-56	Exigibilidade Suspensa
153056023.00-00	01.001207276-40	Exigibilidade Suspensa
153056023.00-00	01.001671361-17	Exigibilidade Suspensa
153056023.00-00	01.002757569-45	Exigibilidade suspensa - recurso administrativo
153056023.00-00	01.000337549-91	Exigibilidade Suspensa
153056023.00-00	01.000373453-95	Exigibilidade Suspensa
153056023.00-00	01.000759646-25	Exigibilidade Suspensa

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000697153812

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/123 Fls. 746 CPL

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fls. 147

À PROCURADORIA JURÍDICA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Nova Friburgo solicita do Departamento de Controle Interno parecer acerca do Processo Administrativo/CPL 051/2023, relativo à **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024**, com base no art. 74, I da Lei Federal nº 14.133/21, com vistas à contratação de fornecimento de energia elétrica ao prédio do Poder Legislativo.

De acordo com o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, encaminhado pela senhora Patrícia Maia N. Stutz, Diretora de Planejamento e Compras, baseada nos valores mensais constantes na conta de energia elétrica de janeiro/2022 a outubro/2023, a média mensal de gastos dos últimos 12 meses foi de R$ 10.840.51 (dez mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos), totalizando o valor de 130.086,16 (cento e trinta mil e oitenta e seis reais e dezesseis centavos). Tal valor foi atualizado pela média dos reajustes tarifários dos anos de 2022 e 2023, perfazendo o total de R$ 141.065,43 (cento e quarenta e um mil, sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos). O cálculo encontra-se no ETP às fls.09.

Frisa-se que o valor é meramente estimativo e somente serão pagos os serviços efetivamente prestados. Ademais, o valor por serviço será aquele da tabela vigente à época, inclusive quanto ao sistema de bandeiramento tarifário, divulgados pelo Energisa e limitado aos valores máximos e aos reajustes previstos em normativos da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

Encontram-se anexados aos autos a declaração de exclusividade de fornecimento de energia elétrica no Município de Nova Friburgo/RJ, o contrato de concessão de nº 040/1999 (Energisa Minas Gerais) e 042/1999 (Energisa Nova Friburgo) da ANEEL, os documentos de Habilitação disponíveis no SICAF e as faturas de energia elétrica do período de novembro/2022 a outubro/2023.

A reserva orçamentária para o ano de 2024 será indicada no início do exercício financeiro, após aprovação da Lei Orçamentária.

Tratando-se de contrato por prazo indeterminado, caberá aos gestores calcularem os valores e providenciar que sejam empenhados para os exercícios financeiros seguintes.

Os regramentos contratuais obedecerão as normas do contrato de adesão da concessionária de serviço público de Compra de Energia Regulada – CCER e do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD, bem como, os normativos da agência reguladora.

O Controle Interno teceu alguns questionamentos à análise jurídica os tópicos 6.1 (enquadramento legal da contratação por inexigibilidade) e 5.2 (celebração de contrato por prazo indeterminado).

Foram atualizadas as certidões fiscais municipal e estadual. Foi anexado a inscrição municipal da sede da empresa. Foi anexado relatório do fornecedor do SICAF com as certidões federais uma vez que os dados são importados de forma automática dos respectivos sistemas/órgãos de emissão.

O Departamento de Planejamento e Compras incluiu cláusulas de retenção de imposto de renda, conforme determinação do Controle Interno.

Não houve atualização do item 5.14 pois o contrato de concessão permanece o mesmo uma vez que a Energisa Nova Friburgo era uma filial e foi unificada com outras filias em nome da Matriz, sob a nomenclatura da Energisa Minas-Rio.

Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitações reuniu a documentação necessária à instrução do processo para a dispensa do certame licitatório, e requer parecer sobre os procedimentos elencados.

PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 051/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
Empresa: **ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.**
Endereço: Avenida Manoel Inácio Peixoto, nº 1200, Distrito Industrial, Cataguases/MG, CEP: 36.771-000
Inscrição no CNPJ: 19.527.639/0001-58
Valor global estimado: 141.065,43 (cento e quarenta e um mil, sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Nova Friburgo, 11 de dezembro de 2023.

Maisa Benvenuti

MAISA BENVENUTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Matrícula 1307

Proc. N.º
Fls. 148
Assinatura

Processo Administrativo nº 051/2023
Objeto: Contratação de empresa – Fornecimento de Energia Elétrica

Parecer Jurídico

Trata-se de processo administrativo cujo objeto é a contratação de empresa para o serviço de fornecimento de energia elétrica mediante inexigibilidade por ausência de competição, na forma da Lei Federal 14.133/21 e Resolução Legislativa nº 2555/23.

Verifica-se às fls. 04 o documento de formalização de demanda com a indicação e justificativa do serviço a ser contratado, acompanhado estudo técnico preliminar, fls. 06/11, e, por fim, o respectivo termo de referência, acostados às fls. 44/50.

Da instrução do presente procedimento, verifica-se a manifestação de conformidade da Ilma. Sra. Controladora, às fls. 137/140, o qual não verificou óbice quanto a continuidade do presente procedimento, solicitando, no entanto, manifestação desta assessoria jurídica no tocante a declaração de exclusividade, uma vez que, a declaração de exclusividade veio como anexo um termo aditivo que não faz referência a exclusividade de exploração do serviço no município de Nova Friburgo, no entanto, verifica-se às fls. 51/77, cópia do quinto termo aditivo do contrato de concessão de serviço público de distribuição de energia elétrica nº 42/1999 – ANEEL, o que é documento hábil a comprovar a exclusividade da exploração do serviço até julho de 2045, conforme a cláusula primeira, fl. 53.

No tocante a possibilidade do prazo de vigência ser indeterminado, vale relembrar a redação do artigo 109 da Lei Federal nº 14.133/21:

> Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Assim, verifica-se que a hipótese mencionada pelo artigo 109 é a mesma versada no presente procedimento, ou seja, serviço público prestado por exclusividade por empresa concessionária exclusiva e detentora do monopólio da exploração do serviço de fornecimento de energia elétrica em Nova Friburgo, conforme fls. 51/77.

Vale ratificar a manifestação da Ilma. Controladora no sentido de que, em se tratando de contrato com prazo de vigência indeterminado, caberá aos gestores no início de cada exercício financeiro providenciar a comprovação da existência de créditos e orçamentos vinculados à pretensa contratação.

Em prosseguimento, vale destacar a redação do inciso XXII do artigo 24 da Lei Federal nº 14133/21, a qual grifo:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Proc. N.º
Fls. 149
Assinatura

Assim, constam dos autos todos os documentos comprobatórios da exclusividade da prestação de serviço, sendo oportuno destacar que, em relação aos preços, em se tratando de concessão de serviço público, a tarifa é regulada e estabelecida de maneira exclusiva pela agência reguladora, no caso a ANEEL, não havendo parâmetros de se regular as tarifas ou as ofertas de preços diferenciadas.

Por fim, considerando que se trata de contratação para arcar o fornecimento de energia elétrica para o exercício de 2024, recomendo que se aguarde o início do novo exercício para a realização de reserva orçamentária e empenho no exercício de 2024 e certifiquem-se quanto a atualização de eventuais certidões vencidas.

Ante todo o exposto, opino pelo prosseguimento do presente procedimento, ressalvando que a presente manifestação é opinativa na estreita análise dos requisitos jurídicos formais que abarcam a presente manifestação.

É o parecer, s.m.j.

Nova Friburgo, 15 de dezembro de 2023.

Yuri Guimarães F. Bezerra
Procurador da Câmara Municipal de Nova Friburgo
Mat.: 2060/OAB-RJ 210.112

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fls. 150 CPL

À CONTABILIDADE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ.

Tendo em vista o Documento de Formalização da Demanda – DFD, O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência anexos, a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Nova Friburgo encaminha o Processo Administrativo/CPL nº 051/2023 e solicita do Departamento de Contabilidade a reserva e indicação orçamentária para fazer face às despesas com fornecimento de energia elétrica para o ano de 2024, por meio da **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024**.

A contratação da empresa poderá se dar mediante a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021 por tratar-se de fornecedor exclusivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 051/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
Empresa: ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.
Endereço: Avenida Manoel Inácio Peixoto, nº 1200, Distrito Industrial, Cataguases/MG, CEP: 36.771-000
Inscrição no CNPJ: 19.527.639/0001-58
Valor global estimado: **141.065,43 (cento e quarenta e um mil, sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos).**

Nova Friburgo, 03 de janeiro de 2024.

Maisa Benvenuti

MAISA BENVENUTI
MAT. 1307
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23

FL	RUBRICA
131	

Nº PROCESSO 0511/23

NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000003/2024 - LIBERADA

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2024 Ficha : 0000049
Data : 04/01/2024 Data Ref.: 04/01/2024 Valor : 141.065,43

Órgão : 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL 2023
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0107 - APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA
Projeto/Atividade : 2.298 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento Despesa : 33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido : ENERGISA MINAS GERAIS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A CNPJ/CPF : 19.527.639/0001-58
Bairro : Distrito Industrial Cidade : Cataguases
Endereço : Ave Manoel Inácio Peixoto UF : Minas Gerais

Histórico : Valor reservado para despesas com serviços de fornecimento de energia elétrica no exercício de 2024, conforme PA-CPL 05123, Inexigibilidade de Licitação nº 001/24.

Saldo Anterior Ficha	474.750,00	Valor Pré Empenho	141.065,43	Saldo Disponível	333.684,57

(cento e **quarenta e um mil sessenta e cinco reais** e quarenta e três **centavos**)

Nº Requisição :
Nº Processo : 0051/23/2024
Modalidade : Inexigibilidade
Objeto :

SUBELEMENTO

33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	141.065,43

LANÇAMENTOS

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes					
O	1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	141.065,43	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	141.065,43
O	1	622110000000 - CREDITO DISPONÍVEL	141.065,43	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	141.065,43

Local/Data/Assinaturas

NOVA FRIBURGO, 04 de janeiro de 2024

Carlos José Gonçalves
Responsável pelo Empenho
matr. 038

INSERÇÃO: Carlos José Gonçalves IMPRESSÃO: Carlos José Gonçalves

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fls 152

C.P.L.

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA EMISSÃO DO EMPENHO

AUTORIZO a inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, autuada através do Processo Administrativo CPL nº 051/2023, com fulcro no artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21, e autorizo a emissão de empenho, em favor da empresa, abaixo descrita, no valor abaixo, conforme documentos em anexo e pareceres do Controle Interno e Procuradoria Jurídica.

PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 051/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
Empresa: **ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.**
Endereço: Avenida Manoel Inácio Peixoto, nº 1200, Distrito Industrial, Cataguases/MG, CEP: 36.771-000
Inscrição no CNPJ: 19.527.639/0001-58
Valor global estimado: 141.065,43 (cento e quarenta e um mil, sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Nova Friburgo, 08 de janeiro de 2024.

VEREADOR MAX BILL
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

MAX BILL MONTEIRO RATAMERO:09554641702

Assinado de forma digital por MAX BILL MONTEIRO RATAMERO:09554641702
Dados: 2024.01.08 16:26:27 -03'00'

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO

- - - - CEP: - CNPJ: 29.844.172/0001-23 Tel: Fax: Site:

Autorização de Empenho
Nº 000003/2024

9/1/2024

Secretaria	**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COMPRAS**	*Processo*	**000051/2023**
Origem	**Inexigibilidade Nº 000001/2024**	*Termo/Contrato*	
Dotação	**01001.0103101072.298.33903900000.150000000000**	*Ficha-Fonte*	**00049-150000000000**
Fornecedor	**ENERGISA MINAS GERAIS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**	*CNPJ*	**19.527.639/0001-58**
Endereço	**Avenida Manoel Inácio Peixoto, 1200 - Distrito Industrial - Cataguases - MG - CEP: 36771000**	*Telefone*	**3234296372**

Item	*Lote*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - VALOR ESTIMADO ANUAL Fornecimento de energia elétrica - valor estimado anual	mês	12		11.755,4525	141.065,43

Total Geral **141.065,43**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fls. 153 C.P.L.

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Fornecimento de energia elétrica ao prédio do Poder Legislativo durante o ano de 2024

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s) **Condição de Pagamento:**

Fornecedor:
Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/_____. Prazo de Entrega:_____ Pagamento: _____

Almoxarifado:
Recebi(emos) os Itens Constantes Desta Autorização de Forneimento e/ou Ordem de Serviço *Em,* ___/___/_____

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23

154	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO 051/23	

NOTA DE EMPENHO Nº 0000021/2024

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2024 | **Tipo:** Estimativo
Ficha : 0000049 | **Data :** 10/01/2024
Processo : 0000051/2023 | **Valor :** 141.065,43
Despesa: Normal
Autorização de Empenho Nº: 000003/2024

Órgão : 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL 2023
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0107 - APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA
Projeto/Atividade : 2.298 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido : 18660 - ENERGISA MINAS GERAIS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A — **CNPJ/CPF :** 19.527.639/0001-58
Bairro : Distrito Industrial — **Cidade :** Cataguases
Endereço : Ave Manoel Inácio Peixoto — **UF :** Minas Gerais
Telefone Fixo: 3234296372 — **Celular:** — **PIS PASEP :**

Histórico : Valor empenhado para fornecimento de energia elétrica ao prédio do Poder Legislativo durante o ano de 2024, conforme PA-CPL 51/23. Inexigibilidade 001/24 e AE 003/2024.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Anterior	452.647,50	Despesa Empenhada	141.065,43	Saldo Disponível	311.582,07

(cento e **quarenta e um mil sessenta e cinco reais** e quarenta e três centavos)

Reserva : 3/2024 — Data : 04/01/2024
Dispensa/Inexigibilidade : 100 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art — **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000001/2024

L I C I T A Ç Ã C

Número/Ano Licitação: 000001/2024 — **Modalidade :** INEXIGIBILIDADE
Número/Ano Processo Adm: 0000051/2023 — **Classificação :**

I T E N S D O E M P E N H O

Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Total
Fornecimento de energia elétrica - valor estimado anual - Fornecimento de energia elétrica - valor e	mês	12,00	11.755,4525	141.065,43
			TOTAL	**141.065,43**

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
	Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes			
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	141.065,43	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	141.065,43
O 1	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	141.065,43	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	141.065,43
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	141.065,43	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	141.065,43
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	141.065,43	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	141.065,43

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio.

Carlos José Gonçalves
Servidor Responsável pelo Empenho
Matr. 038

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada.

Max Bill Monteiro Ratamero
Presidente da Câmara
Matr. 2042

IMPRESSÃO: Carlos José Gonçalves

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Câmara Municipal de Nova Friburgo - RJ

SOBRE A CÂMARA

Como chegar

História

Função e Definição

Agenda do Plenário

Elenf

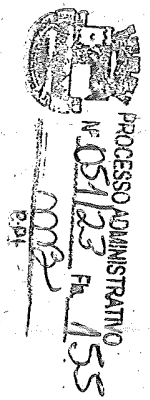
Estrutura

Galeria de Áudios

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024

Fornecimento de Energia Elétrica

Ratifica e autoriza Inexigibilidade de licitação nº 001 de 2024.pdf — Documento PDF, 1009 KB (1033538 bytes)



RADAR NACIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
PUBLICA
ACESSE O PORTAL

Portal da Transparência
Dados de gestão e execução financeira

Ato de Contratação Direta nº 3/2024

Última atualização 10/01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fls. 136 C.P.L.

Local: Nova Friburgo/RJ **Órgão:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Unidade compradora: 928063 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I **Tipo:** Ato de Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 10/01/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 42498600000171-1-000037/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Fornecimento de Energia Elétrica por prazo indeterminado para o Poder Legislativo

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 141.065,43	R$ 141.065,43

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Regulado Energia Elétrica - Fornecimento Mercado Regulado	1	R$ 141.065,43	R$ 141.065,43	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

< Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fls 457
C.P.L

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO e a Empresa: ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. Endereço: Avenida Manoel Inácio Peixoto, nº 1200, Distrito Industrial, Cataguases/MG, CEP: 36.771-000. CNPJ: 19.527.639/0001-58. Nº do Processo Administrativo/CPL: 051/2023. OBJETO: Fornecimento de energia elétrica para o prédio do Poder Legislativo por prazo indeterminado. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, Inciso I.. Valor global estimado para 12 (doze) meses: 141.065,43 (cento e quarenta e um mil, sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos), cujo pagamento ocorrerá por conta da dotação orçamentária elemento de despesa 3.3.90.39.00 (SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA), programa de trabalho 01.001.01.031.0107.2.298. Nota de Empenho nº 021, de 10 de janeiro de 2024. Nova Friburgo, 10 de janeiro de 2024.

VEREADOR MAX BILL
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

MAX BILL MONTEIRO RATAMERO:09554641702

Assinado de forma digital por MAX BILL MONTEIRO RATAMERO:09554641702
Dados: 2024.01.10 16:42:37 -03'00'

Contrato nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fls. 158 CPL

Última atualização 08/02/2024

Local: Nova Friburgo/RJ **Órgão:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Unidade executora: 928063 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 051/2024 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 08/02/2024 **Data de assinatura:** 02/01/2024 **Vigência:** de 02/01/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 42498600000171-2-000041/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 42498600000171-1-000037/2024

Objeto:

Fornecimento de energia elétrica para o prédio do Poder Legislativo Friburguense por prazo indeterminado

Informação complementar:

Valor estimado para o ano de 2024

VALOR CONTRATADO

R$ 141.065,43

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. **CNPJ/CPF:** 19.527.639/0001-58

Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contraton002de2024energiaeltrica.pdf	08/02/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

TCERJ Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: CAMARA NOVA FRIBURGO

Ato Enviado desde 29/02/2024 13:53. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 421605-3/2024. Operação realizada pelo usuário: 151.820.907-65

Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	051/2023
Objeto:	Fornecimento de energia elétrica para o prédio do Poder Legislativo Friburguense por prazo indeterminado.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Ratifica Inexigibilidade nº 001 de 2024_assinado_08022024095432.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

29/02/2024 13:52

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fls 159

TCERJ Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: CAMARA NOVA FRIBURGO

Ato Enviado desde 29/02/2024 14:07. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 421651-2/2024. Operação realizada pelo usuário: 151.820.907-65

Ato:	Contrato
Número do Ato:	002/2024
Processo Administrativo:	051/2023
Objeto:	Fornecimento de energia elétrica por prazo indeterminado para o prédio do Poder Legislativo.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato nº 002 de 2024 - energia elétrica_assinado_08022024095427.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

29/02/2024 14:06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fls 160

CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

Comunicado Interno

Nova Friburgo, 09 de dezembro de 2024.

Do: ARQ./CMNF Nº 012/2024

Para: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

Assunto: Solicitação de suplementação do empenho nº 021/2024 - Contrato nº 002/2024.

Sr. Presidente:

Tendo em vista o valor estimado de R$ 141.065,43 para o mencionado empenho para o exercício de 2024 e, até o presente momento, já foram pagos o valor de R$ 130.295,91, faltando ainda uma fatura. Vimos solicitar a V. Exª. a suplementação no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil) a fim de que o saldo seja suficiente para o pagamento de energia elétrica no mês de dezembro do corrente ano, com vencimento entre 23 a 27 de janeiro de 2025.

Aliny de Moraes Pinheiro
Auxiliar de Manutenção
Matrícula nº 331

Maria das Graças Ayres
Aux. de Manutenção
Matrícula nº 027

Processo Administrativo / CPL nº 051/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024
Contrato nº 002/2024
Fornecedor: ENERGISA MINAS RIO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A .
Vigência: INDETERMINADO
Nota de Empenho nº 021/2024
Valor Global Estimado R$ 141.065,43
Portaria nº 2.867/2024
Gestores: Aliny de Moraes Pinheiro e Robson Teixeira Ambrósio
Fiscais: Maria das Graças Ayres e Thiago Schotz dos Santos

Planilha de Controle das Faturas							
(A) Saldo inicial do empenho					**141.065,43**		
Referência	Data da Emissão	Período de leitura	Dias	Consumo Kwh	Valor	Data vencimento	Status
Fevereiro	09/02/2024	31/12/2023 a 31/01/2024	31	779	11.305,94	**27/02/24**	Pago
Março	04/03/2024	31/01/2024 a 29/02/2024	29		12.820,13	**25/03/24**	Pago
Abril	02/04/2024	29/02/2024 a 31/03/2024	31		15.335,44	**23/04/24**	Pago
Maio	03/05/2024	31/03/2024 a 30/04/2024	30		13.385,58	**24/05/24**	Pago
Junho	04/06/2024	30/04/2024 a 31/05/2024	31		11.203,20	**25/06/24**	Pago
Julho	02/07/2024	31/05/2024 a 30/06/2024	30		10.229,95	**23/07/24**	Pago
Agosto	02/08/2024	30/06/2024 a 31/07/2024	31		10.867,73	**23/08/24**	Pago
Setembro	03/09/2024	31/07/2024 a 31/08/2024	31		10.187,31	**24/09/24**	Pago
Outubro	02/10/2024	31/08/2024 a 30/09/2024	30		10.976,39	**23/10/24**	Pago
Novembro	04/11/2024	30/09/2024 a 31/10/2024	31		12.675,02	**27/11/24**	Pago
Dezembro	03/12/2024	31/10/2024 a 30/11/2024	30		11.309,22	**24/12/24**	Em Aberto
(B) Valor liquidado das faturas					**130.295,91**		
(C) = (A) - (B) **Saldo restante do empenho**					**10.769,52**		

Quadro Resumido
A = Saldo inicial do empenho
B= Valor pago das faturas até momento
C = A-B

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

, - - - - CEP: - CNPJ: 29.844.172/0001-23 Tel: Fax: Site:

Autorização de Empenho
Nº 000149/2024

10/12/2024

Secretaria	**CÂMARA DE NOVA FRIBURGO**	*Processo*	**000051/2023**
Origem	**Inexigibilidade Nº 000001/2024**	*Contrato*	**000002/2024**
Dotação	**01001.0103101072.298.33903900000.150000000000**	*Ficha-Fonte*	**00049-150000000000**
Fornecedor	**ENERGISA MINAS GERAIS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**	*CNPJ*	**19.527.639/0001-58**
Endereço	**Avenida Manoel Inácio Peixoto, 1200 - Distrito Industrial - Cataguases - MG - CEP: 36771000**	*Telefone*	**3234296372**

Item	*Lote*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - VALOR ESTIMADO ANUAL Fornecimento de energia elétrica - valor suplementar ao empenho nº 021 de 2024	mês	1		5.000,0000	5.000,00

Total Geral **5.000,00**

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Fornecimento de energia elétrica ao prédio do Poder Legislativo durante o ano de 2024

Prazo de Entrega/Execução: 0 dia(s) **Condição de Pagamento:**

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/_____. Prazo de Entrega:_____ Pagamento: _____

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Forneimento e/ou Ordem de Serviço *Em,* ___/___/_____

AUTORIZAÇÃO DA EMISSÃO DO EMPENHO SUPLEMENTAR

AUTORIZO a emissão de empenho suplementar, em favor da empresa, abaixo descrita e no valor abaixo tendo em vista que o empenho estimativo de nº 021/2024 não será suficiente para pagamento da demanda do mês de competência de dezembro de 2024, conforme histórico de consumo e planilha de saldo anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 051/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
Empresa: **ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.**
Endereço: Avenida Manoel Inácio Peixoto, nº 1200, Distrito Industrial, Cataguases/MG, CEP: 36.771-000
Inscrição no CNPJ: 19.527.639/0001-58
Valor Estimado Suplementar: 5.000,00 (cinco mil reais).

Nova Friburgo, 10 de dezembro de 2024.

MAX BILL MONTEIRO RATAMERO:09554641702
Assinado de forma digital por MAX BILL MONTEIRO RATAMERO:09554641702
Dados: 2024.12.10 14:08:11 -03'00'

VEREADOR MAX BILL
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23
NOTA DE EMPENHO Nº 0000240/2024

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2024 **Tipo:** Estimativo
Ficha : 0000049 **Data :** 11/12/2024
Processo : 0000051/2023 **Valor : 5.000,00**
Despesa: Normal
Autorização de Empenho Nº: 000149/2024

Órgão : 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL 2023
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0107 - APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA
Projeto/Atividade : 2.298 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido : 18660 - ENERGISA MINAS GERAIS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **CNPJ/CPF :** 19.527.639/0001-58
Bairro : Distrito Industrial **Cidade :** Cataguases
Endereço : Ave Manoel Inácio Peixoto **UF :** Minas Gerais
Telefone Fixo: 3234296372 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : Valor empenhado para fornecimento de energia elétrica ao prédio do Poder Legislativo durante o ano de 2024 , conforme PA-CPL 51/23, Inexigibilidade 001/24 e AE 149/2024. Cobertura complementar da demanda de dezembro/24.

Subelemento: 33903943000 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

Saldo Anterior	77.264,72	Despesa Empenhada	5.000,00	Saldo Disponível	72.264,72

(cinco mil reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 107 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000001/2024

LICITAÇÃO

Número/Ano Licitação: 000001/2024 **Modalidade :** INEXIGIBILIDADE
Número/Ano Processo Adm: 0000051/2023 **Classificação :**

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 000002/2024 **Data Vencimento:** 31/12/2024

ITENS DO EMPENHO

Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Total
Fornecimento de energia elétrica - valor estimado anual - Fornecimento de energia elétrica - valor s	mês	1,00	5.000,0000	5.000,00
			TOTAL	**5.000,00**

LANÇAMENTOS

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes					
O	1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	5.000,00	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.000,00
O	1	622110000000 - CREDITO DISPONÍVEL	5.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	5.000,00
C	1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	5.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	5.000,00

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio.

Carlos José Gonçalves
Servidor Responsável pelo Empenho
Matr. 038

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada.

Max Bill Monteiro Ratamero
Presidente da Câmara
Matr. 2042

INSERÇÃO: Carlos José Gonçalves

IMPRESSÃO: Carlos José Gonçalves

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 054/23 Fls. 161
C.P.L.

Nova Friburgo, 10 de outubro de 2024.

A Ilma. Sra. Agente de Contratação

Memorando 167/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Maisa Benvenuti
Assistente Legislativo
MAT. 1307
Recebi em 10/10/24
às 15h20 min

Ilma. Servidora,

Considerando a manutenção de exclusividade da empresa Energisa Minas Rio no fornecimento de energia elétrica, encaminho a requisição dos gestores, bem como, seus anexos para que sejam tomadas as devidas providências para a continuidade do contrato nº 002/2024.

Ressalto que o atual contrato vence dia 31.12.2024 e há indicação dos gestores para majoração do valor do empenho para o ano de 2025 em 20% (vinte por cento) em virtude da instalação de novos aparelhos de ar condicionado, reajuste tarifário e alteração de bandeira.

É, em análise ao histórico de consumo o setor de planejamento e compras entende como necessário tal majoração para que o novo empenho seja no montante de R$ 169.278,52 (cento e sessenta e nove mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Atenciosamente,

PATRICIA MAIA N. STUTZ

Diretora de Planejamento e Compras

mat. 2076

GLAUCO SOARES P. PERRUT

Auxiliar Administrativo

mat. 1580

CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 051/23 Fls. 162
C.P.L.

Comunicado Interno

Nova Friburgo, 25 de setembro de 2024.

Do: ARQ./CMNF Nº 007/2024

Para: Departamento de Planejamento de Compras

Assunto: **Solicitação de Renovação do Contrato nº 002/2024** – Processo Administrativo / CPL nº 051/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024 - Contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica.

Prezada diretora:

Tendo em vista a solicitação de V. Sª., sobre abertura de processo visando a renovação do contrato supramencionado, **nós, abaixo-assinados, gestores do contrato**, solicitamos a abertura de processo administrativo para renovação.

Justificamos nossa requisição pela necessidade de continuidade do serviço de fornecimento de energia elétrica.

Informamos que estamos satisfeitos com a prestação do serviço e a prorrogação está prevista no contrato. O contrato tem prazo de validade indeterminado e a Nota de Empenho nº 021/2024 tem validade até 31/12/2024.

Encaminhamos, em anexo:

1. As certidões de regularidade fiscal da empresa, atualizadas;
2. A Carta de Exclusividade, juntamente, com o Contrato de Concessão nº 40/99 - ANEEL;
3. As faturas do período de setembro de 2023 a setembro de 2024;
4. Planilha de controle de pagamento de 2024.

Aliny de Moraes Pinheiro
Auxiliar de Manutenção
Matrícula nº 331

Maria das Graças Ayres
Aux. de Manutenção
Matrícula nº 027

CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 051/23 Fls. 163
C.P.L.

Comunicado Interno

Nova Friburgo, 02 de outubro de 2024.

Do: ARQ./CMNF Nº 008/2024

Para: Departamento de Planejamento de Compras

Assunto: Solicitação de emissão de Nota de Empenho para do Contrato nº 002/2024 – Processo Administrativo/CPL nº 051/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024 - Contratação de empresa especializada em fornecimento de energia elétrica.

Prezada diretora:

Tendo em vista a proximidade do término do Empenho nº 021/2024 em 31/12/2024, **nós, abaixo-assinados, gestores do contrato**, solicitamos a emissão de novo empenho em favor da Empresa Energisa Minas Rio – Distribuidora de Energia S.A.

Justificamos nossa requisição pela necessidade de continuidade do serviço de fornecimento de energia elétrica.

Informamos que estamos satisfeitos com a prestação do serviço e o referido contrato tem prazo de validade indeterminado.

Desta forma, solicitamos a emissão de empenho no valor de R$ 169.278,52 (cento e sessenta e nove mi, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). O cálculo foi feito com base na previsão do consumo de 2024, acrescido de 20%, conforme planilha anexa. Para o acréscimo, consideramos a nova legislatura 2025-2028, novos aparelhos de ares condicionados, instalados recentemente, reajuste tarifário anual e possibilidade de acionamento da bandeira tarifaria vermelha. E, por se tratar de um empenho estimativo, pois não podemos determinar o valor exato a ser gasto, no final do contrato o saldo restante solicitaremos o estorno à dotação original, desta forma não há prejuízo para Administração Pública.

Encaminhamos, em anexo:

1. As certidões de regularidade fiscal da empresa, atualizadas;
2. A Carta de Exclusividade, juntamente, com o Contrato de Concessão nº 40/99 - ANEEL;
3. Histórico de consumo de 2022 a 2024.

Aliny de Moraes Pinheiro
Auxiliar de Manutenção
Matrícula nº 331

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Robson Teixeira Ambrósio
Oficial Administrativo
Mat. 1265

Maria das Graças Ayres
Aux. de Manutenção
Matrícula nº 027

Processo Administrativo / CPL nº 051/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024
Contrato nº 002/2024
Fornecedor: ENERGISA MINAS RIO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A .
Vigência: INDETERMINADO
Nota de Empenho nº 021/2024
Valor Global Estimado R$ 141.065,43
Portaria nº 2.867/2024
Gestores: Aliny de Moraes Pinheiro e Robson Teixeira Ambrósio
Fiscais: Maria das Graças Ayres e Thiago Schotz dos Santos

Planilha de Controle das Faturas

(A) Saldo inicial do empenho					**141.065,43**		
Referência	Data da Emissão	Período de leitura	Dias	Consumo Kwh	Valor	Data vencimento	Status
Fevereiro	09/02/2024	31/12/2023 a 31/01/2024	31	779	11.305,94	**27/02/24**	Pago
Março	04/03/2024	31/01/2024 a 29/02/2024	29		12.820,13	**25/03/24**	Pago
Abril	02/04/2024	29/02/2024 a 31/03/2024	31		15.335,44	**23/04/24**	Pago
Maio	03/05/2024	31/03/2024 a 30/04/2024	30		13.385,58	**24/05/24**	Pago
Junho	04/06/2024	30/04/2024 a 31/05/2024	31		11.203,20	**25/06/24**	Pago
Julho	02/07/2024	31/05/2024 a 30/06/2024	30		10.229,95	**23/07/24**	Pago
Agosto	02/08/2024	30/06/2024 a 31/07/2024	31		10.867,73	**23/08/24**	Pago
Setembro	03/09/2024	31/07/2024 a 31/08/2024	31		10.187,31	**24/09/24**	Pago
Outubro	02/10/2024	31/08/2024 a 30/09/2024	30		10.976,39	**23/10/24**	Em Aberto
(B) Valor liquidado das faturas					**106.311,67**		
(C) = (A) - (B) **Saldo restante do empenho**					**34.753,76**		

Quadro Resumido
A = Saldo inicial do empenho
B= Valor pago das faturas até momento
C = A-B

PROCESSO ADMINISTRATIVO
051/23
Fls. 464

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23
RAZÃO DE FORNECEDOR
01/01/2022 À 31/12/2022

ENERGISA NOVA FRIBURGO - DISTR. ENERGIA S.A

cumento/Nº	Data	Valor	D/C	Documento Pagamento/Nº	Data	Valor	Emp. a Liquidar	Liquid. a Pagar	Saldo a Pagar
penho Nº 31	01/02/2022	149.397,96	D						
uidação Nº 60	16/02/2022	6.111,73	C	Pagamento Nº 111	21/02/2022	6.111,73			
uidação Nº 121	17/03/2022	12.236,56	C	Pagamento Nº 219	25/03/2022	12.236,56			
uidação Nº 192	20/04/2022	16.254,82	C	Pagamento Nº 339	26/04/2022	16.254,82			
uidação Nº 255	19/05/2022	11.414,77	C	Pagamento Nº 438	25/05/2022	11.414,77			
uidação Nº 310	15/06/2022	9.998,37	C	Pagamento Nº 526	20/06/2022	9.998,37			
uidação Nº 374	19/07/2022	10.042,33	C	Pagamento Nº 655	25/07/2022	10.042,33			
uidação Nº 417	15/08/2022	8.742,57	C	Pagamento Nº 750	17/08/2022	8.742,57			
uidação Nº 468	15/09/2022	9.162,48	C	Pagamento Nº 853	21/09/2022	9.162,48			
uidação Nº 522	18/10/2022	8.388,95	C	Pagamento Nº 962	27/10/2022	8.388,95			
uidação Nº 576	22/11/2022	10.713,64	C	Pagamento Nº 1073	24/11/2022	10.713,64			
uidação Nº 632	14/12/2022	9.801,24	C	Pagamento Nº 1185	16/12/2022	9.801,24			

RESUMO	
Total Empenhado	149.397,96
Total Empenhado a Liquidar	36.530,50
Total Liquidado	112.867,46
Total Pago	112.867,46
Total Empenhado a Pagar	36.530,50
Total Liquidado a Pagar	0,00

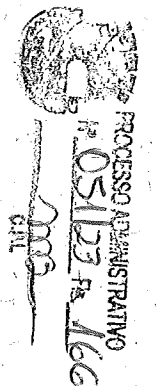
PROCESSO ADMINISTRATIVO
05182 Fls 165

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23
RAZÃO DE FORNECEDOR
01/01/2022 À 31/12/2023

ENERGISA NOVA FRIBURGO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/

Documento/Nº	Data	Valor	D/C	Documento Pagamento/Nº	Data	Valor	Emp. a Liquidar	Liquid. a Pagar	Saldo a Pagar
Empenho Nº 31	01/02/2022	36.530,50	D						
Liquidação Nº 26	20/01/2023	9.176,81	C	Pagamento Nº 29	24/01/2023	9.176,81			
Liquidação Nº 59	09/02/2023	10.124,65	C	Pagamento Nº 103	13/02/2023	10.124,65			
Liquidação Nº 119	09/03/2023	11.407,83	C	Pagamento Nº 182	13/03/2023	11.407,83			
Cancelamento Restos Pagar - Outros Nº 2	31/05/2023	5.821,21	C						
Empenho Nº 61	01/03/2023	130.640,00	D						
Liquidação Nº 188	11/04/2023	14.818,19	C	Pagamento Nº 330	14/04/2023	14.818,19			
Liquidação Nº 266	10/05/2023	9.863,42	C	Pagamento Nº 457	11/05/2023	9.863,42			
Liquidação Nº 350	14/06/2023	10.306,82	C	Pagamento Nº 582	16/06/2023	10.306,82			
Liquidação Nº 413	07/07/2023	10.183,52	C	Pagamento Nº 672	07/07/2023	10.183,52			
Liquidação Nº 489	14/08/2023	9.723,05	C	Pagamento Nº 789	16/08/2023	9.723,05			
Liquidação Nº 538	06/09/2023	11.142,03	C	Pagamento Nº 878	11/09/2023	11.142,03			
Liquidação Nº 620	10/10/2023	11.949,41	C	Pagamento Nº 1039	11/10/2023	11.949,41			
Liquidação Nº 702	10/11/2023	13.048,43	C	Pagamento Nº 1147	13/11/2023	13.048,43			
Liquidação Nº 769	07/12/2023	277,14	C	Desconto Liquidação Nº 769	07/12/2023	277,14			
Liquidação Nº 770	08/12/2023	18.107,49	C	Desconto Liquidação Nº 770	08/12/2023	413,06			
				Pagamento Nº 1285	08/12/2023	17.694,43			

RESUMO	
Total Empenhado	167.170,50
Total Empenhado a Liquidar	21.220,50
Total Liquidado	140.128,79
Total Pago	139.438,59
Total Empenhado a Pagar	21.220,50
Total Liquidado a Pagar	0,00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 05123 Fls. 167
C.P.L.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ: 19.527.639/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:48:58 do dia 14/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/11/2024.
Código de controle da certidão: **588E.5EC9.525E.EF3A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05123 Fls. 168
C.P.L.

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.527.639/0078-37
Razão Social: ENERGISA MINAS RIO DIST DE ENERGIA SA
Endereço: AV EUTERPE FRIBURGUENSE 111 0 / CENTRO / NOVA FRIBURGO / RJ / 28605-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/09/2024 a 23/10/2024

Certificação Número: 2024092418190220572990

Informação obtida em 25/09/2024 12:04:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 051124 Fls. 169
C.M.L

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.527.639/0078-37
Certidão nº: 66099405/2024
Expedição: 25/09/2024, às 12:06:01
Validade: 24/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.527.639/0078-37, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Positiva com efeito de negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 25/09/2024 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 24/12/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 153056023.00-00	CNPJ/CPF: 19.527.639/0001-58	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA MANOEL INACIO PEIXOTO		NÚMERO: 1200
COMPLEMENTO:	BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL	CEP: 36771000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CATAGUASES	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2024000804538337

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/24 Fls. 170

N DOC:3874

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Secretária de Finanças

Coordenadoria de Fiscalização e Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMPLA

PROCESSO ADMINISTRATIVO
051/23 Fls. 171
C.P.L.

Nome/Razão Social: ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	
Inscrição Municipal: 3531	**CNPJ/CPF:** 19.527.639/0001-58
Endereço: Praça - RUI BARBOSA, Nº 80, , CENTRO, Cataguases, CEP:36770034, MG	

ATIVIDADE	DATA DE ABERTURA
SERV COMBI DE ESCRI E APOIO ADMINS	11/03/2020

CERTIFICAMOS para os devidos fins, de acordo com informações colhidas em nosso sistema de controle de tributos municipais, a inexistência de débitos em relação a inscrição municipal acima discriminada.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos débitos Municipais e abrange a inscrição municipal acima identificada. Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar eventuais débitos anteriores, que sejam apurados posteriormente à emissão deste documento.

Observações	Valido até
	03/12/2024

Cataguases(MG), 4 de Setembro de 2024.

Emitida por Felipe Dutra Ladeira em 04/09/2024 13:27:03

Felipe Dutra Ladeira
COORDENADOR GERAL
FISCALIZAÇÃO E CADASTRO

DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 05123 Fls. 172
C.P.L.

ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 19.527.639/0001-58, com sede à Avenida Manoel Inacio Peixoto, 1.200 - em Cataguases (MG), por seu representante legal infra-assinado, com poderes para tanto, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que, nos termos do Contrato de Concessão de Distribuição nº 40/99, firmado com Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, em 18/06/99, cuja cópia segue em anexo e fica fazendo parte integrante da presente declaração, é detentora do monopólio dos serviços públicos federal de energia elétrica, possuindo exclusividade no fornecimento de energia elétrica para o Município de Nova Friburgo, dentre outros, conforme Anexo I, do referido Contrato.

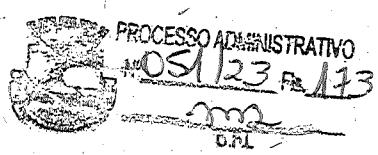
Cataguases, 20 de setembro de 2024.

Alvaro Pereira Milani

Coordenação de Relacionamento Comercial

ENERGISA MINAS RIO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Avenida Manoel Inácio Peixoto, 1200 | Distrito Industrial
Cataguases | MG CEP 36771-000
19.527.639/0001-58 1530560230000
(32) 3429 6000 | Fax: (32) 3429 6317 | www.energisa.com.br

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL



PROCESSO Nº 48100.001137/96-87

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 40/99 - ANEEL

PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA QUE CELEBRAM A UNIÃO E A COMPANHIA FORÇA E LUZ CATAGUAZES - LEOPOLDINA

A UNIÃO, doravante designada apenas PODER CONCEDENTE, no uso da competência que lhe confere o artigo 21, inciso XII, letra "b", da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA-ANEEL, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 3° da Lei n° 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, com sede na SGAN, quadra 603, módulo "J", Anexo, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, representada pelo seu Diretor-Geral, JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO, nos termos do inciso V do art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada apenas ANEEL, e a COMPANHIA FORÇA E LUZ CATAGUAZES-LEOPOLDINA, com sede na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, à Praça Rui Barbosa, nº 80, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.527.639/0001-58, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, MANOEL OTONI NEIVA e seu Diretor, MAURÍCIO PEREZ BOTELHO, na condição de concessionária de distribuição de energia elétrica, doravante designada simplesmente CONCESSIONÁRIA, com interveniência de GIPAR S.A., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF nº 02.260.956/0001-58, representada por seu Diretor, IVAN MÜLLER BOTELHO, e pelo Diretor, MAURÍCIO PEREZ BOTELHO, neste instrumento designada apenas ACIONISTA CONTROLADOR, por este instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, que se regerá pelo Código de Águas, aprovado pelo Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 852, de 11 de novembro de 1938, pelo Regulamento dos Serviços de Energia Elétrica, aprovado pelo Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, pelas Leis nºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 9.648, de 27 de maio de 1998 e pelo Decreto nº 1.717, de 24 de novembro de 1995, pela legislação superveniente e complementar, pelas normas e regulamentos expedidos pelo PODER CONCEDENTE e ANEEL e pelas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Este Contrato regula a exploração do serviço público de distribuição de energia elétrica objeto da concessão de que é titular a CONCESSIONÁRIA, discriminada no Anexo I, reagrupada, nos termos do art. 22 da Lei nº 9.074/95 e do Decreto nº 1.717/95, por meio da Resolução ANEEL nº 96, de 03 de abril de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 06 de abril de 1998, cujo prazo foi prorrogado de conformidade com a Portaria MME nº 162, de 14 de maio de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 1998.

Subcláusula Primeira - A exploração do serviço público de distribuição de energia elétrica, objeto deste Contrato, constitui concessão individualizada para a área reagrupada constante do

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

Anexo I deste Contrato, para todos os efeitos legais e contratuais, em especial para fins de eventual intervenção, declaração de caducidade, encampação ou outras formas de extinção.

Subcláusula Segunda - As instalações de transmissão de âmbito próprio da distribuição são consideradas integrantes da concessão de distribuição de que trata este Contrato.

Subcláusula Terceira - Respeitados os contratos de fornecimento vigentes, a concessão regulada neste Contrato não confere à CONCESSIONÁRIA direito de exclusividade relativamente aos consumidores de energia elétrica que, por força da Lei nº 9.074/95, possam adquirir energia elétrica de outro fornecedor.

Subcláusula Quarta - A concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica não confere exclusividade de atendimento da CONCESSIONÁRIA nas áreas onde ficar constatado, pela ANEEL, conforme procedimento a ser definido em regulamentação própria, a atuação de fato de cooperativas de eletrificação rural como prestadoras de serviços públicos, para fins de cumprimento do artigo 23 da Lei nº 9.074/95.

Subcláusula Quinta - A CONCESSIONÁRIA aceita que a exploração do serviço público de distribuição de energia elétrica, de que é titular, seja realizada como função de utilidade pública prioritária, comprometendo-se a somente exercer outras atividades empresariais, que deverão ser contabilizadas em separado, nos termos e condições previstos em regulamentação própria e desde que as receitas auferidas sejam parcialmente destinadas a propiciar a modicidade das tarifas do serviço de energia elétrica, que serão consideradas nas revisões de que trata a Cláusula Sétima deste Contrato. Até que seja expedida a regulamentação própria prevista nesta Subcláusula, o exercício de outras atividades empresariais dependerá de prévia autorização da ANEEL.

Subcláusula Sexta - A CONCESSIONÁRIA renuncia a qualquer reivindicação relativa à concessão prorrogada e disciplinada neste Contrato, em conformidade com o art. 25 da Lei nº 9.074/95, decorrente de eventuais direitos preexistentes que contrariem a Lei nº 8.987/95.

Subcláusula Sétima - Aplicam-se a este Contrato, as normas legais relativas ao serviço público de distribuição de energia elétrica vigentes nesta data e as que vierem a ser editadas pelo PODER CONCEDENTE e pela ANEEL.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Na prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica, referido neste Contrato, a CONCESSIONÁRIA terá ampla liberdade na direção de seus negócios, investimentos, pessoal, material e tecnologia, observadas as prescrições deste Contrato, da legislação específica, das normas regulamentares e das instruções e determinações do PODER CONCEDENTE e da ANEEL.

Subcláusula Primeira - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a adotar, na prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica, tecnologia adequada e a empregar materiais, equipamentos, instalações e métodos operativos que, atendidas as normas técnicas brasileiras, garantam níveis de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia no atendimento e modicidade das tarifas.

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0531/24 Fls. 175

Subcláusula Segunda - A CONCESSIONÁRIA atenderá os pedidos dos interessados na utilização do serviço concedido nos prazos e condições fixados nas normas e regulamentos editados pelo PODER CONCEDENTE e pela ANEEL, e nos termos do Anexo III deste Contrato, prevalecendo o menor prazo, sendo-lhe vedado condicionar a ligação ou religação de unidade consumidora de energia elétrica ao pagamento de valores não previstos nas normas do serviço ou de débito não imputável ao solicitante.

Subcláusula Terceira - É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, até o ponto de entrega de energia elétrica, elaborar os projetos, executar as obras necessárias ao fornecimento e participar financeiramente, nos termos da legislação específica, bem como operar e manter o seu sistema elétrico. Sendo da conveniência do interessado, em face da sua participação financeira no custo do projeto e na execução das obras necessárias ao atendimento do seu pedido de ligação ou de aumento de carga, o mesmo poderá realizá-los diretamente ou contratar a sua elaboração, em conformidade com os procedimentos de aprovação, fiscalização e recebimento de instalações, consubstanciados nas normas e padrões da CONCESSIONÁRIA.

Subcláusula Quarta - Quando for necessária a realização de obras no seu sistema, para possibilitar o fornecimento solicitado, a CONCESSIONÁRIA informará, por escrito, ao interessado, as condições técnicas e financeiras para a execução dessas obras e o prazo de início e de conclusão das mesmas, observadas as normas do PODER CONCEDENTE e da ANEEL.

Subcláusula Quinta - O serviço de distribuição de energia elétrica somente poderá ser interrompido em situação de emergência ou após prévio aviso, quando ocorrer:
I - motivo de ordem técnica ou de segurança das instalações;
II - irregularidades praticadas pelo consumidor, inadequação de suas instalações ou faltas e atrasos nos pagamentos devidos à CONCESSIONÁRIA, observada a legislação específica.

Subcláusula Sexta - Em qualquer hipótese, a CONCESSIONÁRIA somente poderá suspender a prestação do serviço se o consumidor, notificado, não efetuar, no prazo por ela estabelecido, os pagamentos devidos ou não cessar a prática que configure utilização irregular da energia elétrica ou, ainda, não atender à recomendação que lhe tenha sido feita para adequar suas instalações aos requisitos de segurança exigidos pelas normas técnicas e de segurança.

Subcláusula Sétima - Na exploração do serviço público de distribuição de energia elétrica objeto deste Contrato, a CONCESSIONÁRIA não poderá dispensar tratamento diferenciado, inclusive tarifário, aos usuários de uma mesma classe de consumo e nas mesmas condições de atendimento, exceto nos casos previstos na legislação.

Subcláusula Oitava - Quando a CONCESSIONÁRIA tiver de efetuar investimentos específicos, ou assumir compromissos de compra de energia para efetuar fornecimento requisitado, o contrato de fornecimento deverá estabelecer condições, formas e prazos que assegurem o ressarcimento dos ônus relativos aos compromissos assumidos.

Subcláusula Nona - Mediante condições ajustadas com outra concessionária, previamente consultada, a CONCESSIONÁRIA poderá fornecer energia elétrica, em caráter provisório, a consumidores localizados fora de sua área de concessão, sem prejuízo do disposto nos artigos 15 e 16 da Lei nº 9.074/95, com posterior comunicação à ANEEL, para fins de registro.

Subcláusula Décima - Os contratos de fornecimento de energia elétrica, quando celebrados entre a CONCESSIONÁRIA e os consumidores cativos, deverão indicar, além das condições gerais da prestação de serviços:
I - a identificação do interessado;

PROCURADORIA GERAL/ANEEL
VISTO

II - a localização da unidade de consumo;
III - a tensão e as demais características técnicas do fornecimento, bem como a classificação da unidade de consumo;
IV - a carga instalada e, se for o caso, os valores de consumo e de demanda contratados, com as suas condições de revisão para mais ou para menos;
V - a indicação dos critérios de medição de demanda de potência, de consumo de energia ativa e reativa, de fator de potência, tarifa a ser aplicada, encargos fiscais incidentes e critérios de faturamento;
VI - as condições especiais do fornecimento, se for o caso, e prazo de sua aplicação; e
VII - as penalidades aplicáveis, conforme a legislação em vigor.

Subcláusula Décima Primeira - A CONCESSIONÁRIA deverá manter registros das solicitações e reclamações dos consumidores de energia elétrica, de acordo com os prazos legais e demais condições estabelecidas no Anexo III deste Contrato.

Subcláusula Décima Segunda - Sem prejuízo do disposto na Subcláusula anterior, a CONCESSIONÁRIA organizará e manterá em permanente funcionamento o Conselho de Consumidores, integrado por representantes das diversas classes de consumidores, de caráter consultivo e voltado para orientação, análise e avaliação do serviço e da qualidade do atendimento prestado pela CONCESSIONÁRIA, bem como para formulação de sugestões e propostas de melhoria do serviço.

Subcláusula Décima Terceira - Quaisquer normas, instruções ou determinações, de caráter geral e aplicáveis às concessionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica, expedidas pelo PODER CONCEDENTE e pela ANEEL, aplicar-se-ão, automaticamente, ao objeto da concessão ora prorrogada, a elas submetendo-se a CONCESSIONÁRIA como condições implícitas e integrantes deste Contrato, observado o disposto na Subcláusula Décima Quinta da Cláusula Sétima.

Subcláusula Décima Quarta - A CONCESSIONÁRIA deverá instalar e manter, por sua conta, nas unidades consumidoras, os equipamentos de medição de energia elétrica fornecida, ressalvados os casos específicos ou de emergência, previstos em normas do PODER CONCEDENTE e da ANEEL.

Subcláusula Décima Quinta - Sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), na prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica, objeto deste Contrato, a CONCESSIONÁRIA assegurará aos consumidores, dentre outros, os seguintes direitos:
I - obter a ligação de energia elétrica para qualquer instalação que atenda aos padrões da CONCESSIONÁRIA e aos requisitos de segurança e adequação técnica, segundo as normas específicas;
II - obter os esclarecimentos sobre dúvidas com a prestação do serviço, bem assim as informações requeridas e consideradas necessárias para defesa dos seus direitos;
III - liberdade de escolha na utilização do serviço, observadas as normas do PODER CONCEDENTE e da ANEEL; e
IV - receber o ressarcimento dos danos que, porventura, lhe sejam causados em função do serviço concedido, ressalvados os danos decorrentes de deficiências técnicas nas instalações internas da unidade consumidora ou da má utilização das instalações.

Subcláusula Décima Sexta - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a melhorar o nível de qualidade do serviço, de acordo com os critérios, indicadores, fórmulas e padrões, definidos no Anexo III deste Contrato e na legislação atual e superveniente.

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

Subcláusula Décima Sétima - A CONCESSIONÁRIA obriga-se, caso pretenda participar de novos empreendimentos de geração, a organizar e administrar separadamente as concessões de distribuição e geração, inclusive constituindo empresa juridicamente independente, observadas as condições de participação estabelecidas em legislação específica.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/24 Fls. 177
C.P.L.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DA CONCESSÃO E DO CONTRATO

A concessão para distribuição de energia elétrica referida na Cláusula Primeira deste Contrato tem prazo de vigência até 7 de julho de 2015.

Subcláusula Primeira - Para assegurar a continuidade e qualidade do serviço público de distribuição de energia elétrica e com base nos relatórios técnicos específicos preparados pela fiscalização da ANEEL, o prazo da concessão poderá ser prorrogado pelo período de 20 (vinte) anos, mediante requerimento da CONCESSIONÁRIA. A eventual prorrogação do prazo da concessão estará subordinada ao interesse público e à revisão das condições estipuladas neste Contrato.

Subcláusula Segunda - O requerimento de prorrogação deverá ser apresentado até 36 (trinta e seis) meses antes do término do prazo deste Contrato, acompanhado dos comprovantes de regularidade e adimplemento das obrigações fiscais, previdenciárias e dos compromissos e encargos assumidos com os órgãos da Administração Pública, referentes à prestação do serviço público de energia elétrica, bem assim de quaisquer outros encargos previstos nas normas legais e regulamentares então vigentes.

Subcláusula Terceira - A ANEEL manifestar-se-á sobre o requerimento de prorrogação até o 18º (décimo oitavo) mês anterior ao término do prazo da concessão. Na análise do pedido de prorrogação, a ANEEL levará em consideração todas as informações sobre o serviço público de distribuição de energia elétrica prestado, devendo aprovar ou rejeitar o pleito dentro do prazo acima previsto. O deferimento do pedido levará em consideração o cumprimento dos requisitos de serviço adequado, por parte da CONCESSIONÁRIA, conforme relatórios técnicos fundamentados, emitidos pela fiscalização da ANEEL.

CLÁUSULA QUARTA - EXPANSÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS ELÉTRICOS

A concessionária obriga-se a prover o atendimento da atual demanda dos serviços concedidos e também implantar novas instalações, bem como ampliar e modificar as existentes, de modo a garantir o atendimento da futura demanda de seu mercado de energia.

Subcláusula Única - As novas instalações, as ampliações e as modificações das instalações existentes, dos sistemas de distribuição e de transmissão de âmbito próprio da CONCESSIONÁRIA, deverão obedecer os procedimentos legais específicos e as normas do PODER CONCEDENTE e da ANEEL e incorporar-se-ão à respectiva concessão, regulando-se pelas disposições deste Contrato e pelas normas legais e regulamentares da prestação de serviço público de energia elétrica.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA

PROCURADORIA GERAL/ANEEL
VISTO

Além de outras obrigações decorrentes da lei e das normas regulamentares específicas, constituem encargos da CONCESSIONÁRIA, inerentes à concessão regulada por este Contrato:

I - fornecer energia elétrica a consumidores localizados em sua área de concessão, nos pontos de entrega definidos nas normas dos serviços, pelas tarifas homologadas pela ANEEL, nas condições estabelecidas nos respectivos contratos de fornecimento e nos níveis de qualidade e continuidade estipulados na legislação, nas normas específicas e no Anexo III deste Contrato;

II - dar atendimento abrangente ao mercado, sem exclusão das populações de baixa renda e das áreas de baixa densidade populacional, inclusive as rurais, atendidas as normas do PODER CONCEDENTE e da ANEEL;

III- realizar, por sua conta e risco, as obras necessárias à prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica, inclusive reposição de bens, operando as instalações e os equipamentos correspondentes de modo a assegurar a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia no atendimento e modicidade das tarifas, nos termos da Subcláusula Terceira da Cláusula Segunda deste Contrato;

IV - organizar e manter registro e inventário dos bens e instalações vinculados à concessão e zelar pela sua integridade, providenciando para que, aqueles que, por razões de ordem técnica, sejam essenciais à garantia e confiabilidade do sistema elétrico, estejam sempre adequadamente cobertos por seguro, vedado à CONCESSIONÁRIA, nos termos da legislação específica, alienar, ceder a qualquer título ou dar em garantia sem a prévia e expressa autorização da ANEEL;

V - efetuar, quando determinado pela ANEEL, consoante o planejamento para o atendimento do mercado, os suprimentos de energia elétrica a outras concessionárias e as interligações que forem necessárias;

VI- cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares do serviço, respondendo, perante o PODER CONCEDENTE, a ANEEL, os usuários e terceiros, pelos eventuais danos e prejuízos causados em decorrência da exploração dos serviços, ressalvados os danos decorrentes de deficiências técnicas nas instalações internas da unidade consumidora ou da má utilização das instalações;

VII - atender a todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, os encargos oriundos de normas regulamentares estabelecidas pelo PODER CONCEDENTE e pela ANEEL, bem assim a quaisquer outras obrigações relacionadas ou decorrentes da exploração do serviço público de distribuição de energia elétrica, especialmente quanto ao pagamento dos valores relativos à fiscalização do serviço público de distribuição, fixados pela ANEEL e recolhidos mensalmente nas datas estabelecidas em conformidade com o art. 13 da Lei nº 9.427/96;

VIII - prestar contas anualmente, à ANEEL, da gestão do serviço público de distribuição de energia elétrica concedido, mediante relatório elaborado segundo as prescrições legais e regulamentares específicas;

IX - prestar contas aos usuários, anualmente, da gestão do serviço público de distribuição de energia elétrica concedido, fornecendo informações específicas sobre os níveis de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação do serviço e modicidade das tarifas, assegurando ampla divulgação nos meios de comunicação acessíveis aos consumidores da sua área de concessão;

X - observar a legislação de proteção ambiental, respondendo pelas conseqüências de seu eventual descumprimento;

XI - assegurar livre acesso aos seus sistemas de transmissão e distribuição, observada a capacidade operacional do sistema, por parte de produtores de energia elétrica e de consumidores que, por força de lei, possam adquirir energia elétrica de outro fornecedor, mediante celebração de contratos específicos, bem assim cobrar encargos de conexão e uso das instalações de transmissão e distribuição de energia elétrica, consoante as condições gerais de acesso e tarifas estabelecidas pela ANEEL;

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

XII - publicar, anualmente, suas Demonstrações Financeiras e Relatórios nos termos da legislação vigente;
XIII - realizar programas de treinamento do seu pessoal, visando ao constante aperfeiçoamento do mesmo para a adequada prestação do serviço de distribuição concedido;
XIV - instalar, por sua conta, programa de compensação reativa capacitiva, bem como os equipamentos de monitoramento e controle de tensão necessários para assegurar a qualidade do serviço, inclusive aqueles solicitados pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico;
XV - submeter à prévia aprovação da ANEEL qualquer alteração do seu Estatuto Social, transferência de ações do bloco de controle societário que implique mudança desse controle, bem como reestruturação societária da empresa;
XVI - observar as normas específicas sobre a Classificação de Contas e o Plano de Contas do Serviço Público de Energia Elétrica, devendo registrar e apurar, separadamente, os investimentos e os custos de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, inclusive os relativos às novas instalações, expansões e modificações do seu sistema elétrico;
XVII - observar o disposto em resolução da ANEEL sobre o oferecimento, em garantia, da receita do serviço concedido ;
XVIII - manter registro contábil, em separado, das atividades atípicas, não objeto da concessão, ou constituir outra empresa, juridicamente independente, para o exercício dessas atividades;
XIX - subsidiar ou participar do planejamento indicativo do setor elétrico, abrangido pelo art. 174 da Constituição Federal, na forma e condições estabelecidas em regulamento;
XX - participar do Mercado Atacadista de Energia - MAE e do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, quando for o caso, nas condições previstas no Acordo de Mercado e no Estatuto do ONS, e submeter-se às regras e procedimentos emanados dessas entidades; e,
XXI - manter seu acervo documental de acordo com o que determina a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e demais normas em vigor.

Subcláusula Primeira - Serão submetidos ao exame e à aprovação da ANEEL, nas hipóteses, condições e segundo procedimentos estabelecidos em regulamento específico, os contratos, convênios, acordos ou ajustes celebrados entre a CONCESSIONÁRIA e acionistas pertencentes ao seu Grupo Controlador, diretos ou indiretos, e empresas controladas ou coligadas, bem como os celebrados com:
I - pessoas físicas ou jurídicas que, juntamente com a CONCESSIONÁRIA, façam parte, direta ou indiretamente, de uma mesma empresa controlada; e,
II - com pessoas físicas ou jurídicas que tenham diretores ou administradores comuns à CONCESSIONÁRIA.

Subcláusula Segunda - Para possibilitar a distribuição da energia elétrica requerida pelos usuários do serviço, de forma regular e adequada, a CONCESSIONÁRIA deverá celebrar os contratos de compra de energia, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.648/98, bem como de conexão e uso dos sistemas de transmissão e distribuição que se fizerem necessários.

Subcláusula Terceira - Na contratação de serviços e na aquisição de materiais e equipamentos vinculados ao serviço objeto deste Contrato, a CONCESSIONÁRIA deverá considerar ofertas de fornecedores nacionais atuantes no respectivo segmento e, nos casos em que haja equivalência entre as ofertas, em termos de preço, prazo de entrega e atendimento às especificações técnicas, obriga-se a assegurar preferência a empresas constituídas sob as leis brasileiras e com sede e administração no País.

Subcláusula Quarta - Compete à CONCESSIONÁRIA captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à adequada prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica regulado neste Contrato.

PROCURADORIA GERAL/ANEEL
VISTO

Subcláusula Quinta - A CONCESSIONÁRIA implementará medidas que tenham por objetivo a conservação e o combate ao desperdício de energia, bem como a pesquisa e desenvolvimento tecnológico do setor elétrico, devendo, para tanto, elaborar, para cada ano subseqüente, programa que contemple a aplicação de recursos de, no mínimo, 1% (um por cento) da Receita Anual (RA), calculada segundo a Subcláusula Sexta da Cláusula Sétima. Deste montante, pelo menos 1/4 (um quarto) do valor deverá ser vinculado a ações especificamente ligadas ao uso final da energia elétrica e , no mínimo, 1/10 (um décimo) ser destinado para pesquisa e desenvolvimento tecnológico do setor elétrico no Brasil. Esse programa anual, contendo metas físicas e respectivos orçamentos, deverá ter como objetivo a redução das perdas técnicas e comerciais globais e a utilização da energia de forma racional e eficiente por parte dos consumidores, bem como a implementação de ações, próprias ou junto a centros de pesquisa e desenvolvimento, laboratórios, universidades e demais instituições de ensino e pesquisa, voltadas à modernização das técnicas, equipamentos e instalações, na busca da excelência na prestação dos serviços de eletricidade. Tal programa deverá ser apresentado à ANEEL até 31 de janeiro de cada ano, a partir do ano 2000, observadas as diretrizes estabelecidas pela ANEEL para a sua elaboração.

Subcláusula Sexta - O programa anual previsto na Subcláusula anterior deverá ser analisado e aprovado pela ANEEL até 30 de abril do ano da sua apresentação. O descumprimento das metas físicas, ainda que parcialmente, sujeitará a CONCESSIONÁRIA à penalidade de multa, limitada esta ao valor mínimo que deveria ser aplicado conforme Subcláusula anterior. Havendo cumprimento das metas físicas sem que tenha sido atingido o percentual mínimo estipulado na Subcláusula anterior, a diferença será obrigatoriamente acrescida ao montante mínimo a ser aplicado no ano seguinte, com as conseqüentes repercussões nos programas e metas.

Subcláusula Sétima - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a submeter à prévia aprovação da ANEEL, qualquer alteração de seu controle acionário, restrito ao bloco de controle, equivalente a 50% mais uma das ações com direito a voto, comprometendo-se, outrossim, a não efetuar, em seus livros sociais, qualquer registro que importe em cessão, transferência ou oneração desse bloco de controle, salvo quando receber a prévia anuência da ANEEL.

CLÁUSULA SEXTA - PRERROGATIVAS DA CONCESSIONÁRIA

A concessão para exploração do serviço público de distribuição de energia elétrica, referida na Cláusula Primeira deste Contrato, confere à CONCESSIONÁRIA, dentre outras, as seguintes prerrogativas:

I - utilizar, por prazo indeterminado e sem ônus, os terrenos de domínio público, estabelecendo sobre eles estradas, vias ou caminhos de acesso e as servidões que se tornarem necessárias à exploração do serviço, com sujeição aos regulamentos administrativos;

II - promover desapropriação e instituição de servidões administrativas sobre bens declarados de utilidade pública, necessários à execução de serviços ou de obras vinculadas ao serviço, arcando com o pagamento das indenizações correspondentes; e,

III - construir estradas e implantar sistemas de telecomunicações, sem prejuízo de terceiros, para uso exclusivo na exploração do serviço, respeitada a legislação pertinente.

Subcláusula Primeira - As prerrogativas decorrentes da prestação do serviço objeto deste Contrato não conferem à CONCESSIONÁRIA imunidade ou isenção tributária, ressalvadas as situações expressamente indicadas em norma legal específica.

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0511/23 Fls. 181

Subcláusula Segunda - Observadas as normas legais e regulamentares específicas, a CONCESSIONÁRIA poderá oferecer, em garantia de contratos de financiamento, os direitos emergentes da concessão que lhe é outorgada, desde que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica, observando-se o disposto no inciso XVII da Cláusula Quinta do presente Contrato.

Subcláusula Terceira - Ressalvados os casos expressos na legislação e neste Contrato, o oferecimento da garantia deverá ser precedido de autorização da ANEEL, cuja concordância não dará aos agentes financiadores, direito de qualquer ação contra a ANEEL, em decorrência de descumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, dos seus compromissos financeiros.

Subcláusula Quarta - A CONCESSIONÁRIA poderá estabelecer linhas de transmissão destinadas ao transporte de energia elétrica até seus respectivos centros de cargas, sendo-lhe facultada a aquisição negocial das respectivas servidões, mesmo em terrenos de domínio público e faixas de domínio de vias públicas, com sujeição aos regulamentos administrativos.

Subcláusula Quinta - As prerrogativas conferidas à CONCESSIONÁRIA em função deste Contrato não afetarão os direitos de terceiros e dos usuários de energia elétrica, que ficam expressamente ressalvados.

CLÁUSULA SÉTIMA - TARIFAS APLICÁVEIS NA COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA

Pela prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica que lhe é concedido por este Contrato, a CONCESSIONÁRIA cobrará as tarifas discriminadas no Anexo II, que é rubricado pelas partes e integra este instrumento, ficando homologadas pela ANEEL.

Subcláusula Primeira - É facultado à CONCESSIONÁRIA cobrar tarifas inferiores às discriminadas no Anexo II, desde que a redução não implique pleitos compensatórios posteriores quanto à recuperação do equilíbrio econômico-financeiro e resguardadas as condições constantes na Subcláusula Sétima da Cláusula Segunda.

Subcláusula Segunda - A CONCESSIONÁRIA reconhece que as tarifas indicadas no Anexo II, em conjunto com as regras de reajuste e revisão a seguir descritas, são suficientes, nesta data, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

Subcláusula Terceira - Os valores das tarifas de que trata esta Cláusula serão reajustados com periodicidade anual, obedecida a legislação e regulamentação vigente e superveniente, 01 (um) ano após a "Data de Referência Anterior", sendo esta definida da seguinte forma:
I - no primeiro reajuste, a data de assinatura deste Contrato; e
II - nos reajustes subseqüentes, a data de vigência do último reajuste ou revisão que o tenha substituído, de acordo com o disposto nesta Cláusula.

Subcláusula Quarta - A periodicidade de reajuste de que trata esta Cláusula poderá ocorrer em prazo inferior a 01 (um) ano, caso a legislação venha assim a permitir, adequando-se, neste caso, a "Data de Referência Anterior" à nova periodicidade estipulada.

Subcláusula Quinta - Para fins de reajuste tarifário, a receita da CONCESSIONÁRIA será dividida em duas parcelas:

PROCURADORIA GERAL/ANEEL
VISTO

Parcela A: parcela da receita correspondente aos seguintes custos: Cota da Reserva Global de Reversão - RGR; cotas da Conta de Consumo de Combustíveis - CCC; valores relativos à taxa de fiscalização do serviço público de distribuição concedido; compra de energia elétrica para revenda; compensação financeira pela exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, quando aplicável; e, encargos de uso das instalações de transmissão e distribuição de energia elétrica.

Parcela B: valor remanescente da receita da CONCESSIONÁRIA, excluído o ICMS, após a dedução da Parcela A.

Subcláusula Sexta - O reajuste será calculado mediante a aplicação, sobre as tarifas homologadas na "Data de Referência Anterior", do Índice de Reajuste Tarifário (IRT), assim definido:

$$IRT = \frac{VPA_1 + VPB_0 \times (IVI \pm X)}{RA}$$

Onde:

RA: Receita anual, calculada considerando-se as tarifas homologadas na "Data de Referência Anterior" e o "Mercado de Referência", não incluindo o ICMS;

Mercado de Referência: É o mercado de energia assegurada da CONCESSIONÁRIA, nos 12 (doze) meses anteriores ao reajuste em processamento;

IVI: Número índice obtido pela divisão dos índices do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, ou do índice que vier a sucedê-lo, do mês anterior à data do reajuste em processamento e o do mês anterior à "Data de Referência Anterior". Na hipótese de não haver um índice sucedâneo, a ANEEL estabelecerá novo índice a ser adotado;

X: Número índice definido pela ANEEL, de acordo com Subcláusula Oitava desta Cláusula, a ser eventualmente subtraído ou acrescido ao IVI.

VPB_0: Valor da Parcela B, referida na Subcláusula anterior, considerando-se as condições vigentes na "Data de Referência Anterior" e o "Mercado de Referência", calculadas da seguinte forma:

$$VPB_0 = RA - VPA_0$$

Onde:

VPA_0: Valor da Parcela A referida na Subcláusula anterior, considerando-se as condições vigentes na "Data de Referência Anterior" e a energia comprada em função do "Mercado de Referência";

VPA_1: Valor da Parcela A, referida na Subcláusula anterior, considerando-se as condições vigentes na data do reajuste em processamento e a energia comprada em função do "Mercado de Referência";

Subcláusula Sétima - A ANEEL, de acordo com o cronograma apresentado nesta Subcláusula, procederá às revisões dos valores das tarifas de comercialização de energia elétrica, alterando-os para mais ou para menos, considerando as alterações na estrutura de custos e de mercado da

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

CONCESSIONÁRIA, os níveis de tarifas observados em empresas similares no contexto nacional e internacional, os estímulos à eficiência e à modicidade das tarifas. Estas revisões obedecerão ao seguinte cronograma: a primeira revisão será procedida um ano após o quarto reajuste anual concedido, conforme previsto na Subcláusula Terceira; a partir desta primeira revisão, as subseqüentes serão realizadas a cada 4 (quatro) anos.

Subcláusula Oitava - No processo de revisão das tarifas, estabelecido na Subcláusula anterior, a ANEEL estabelecerá os valores de X, que deverão ser subtraídos ou acrescidos na variação do IVI ou seu substituto, nos reajustes anuais subseqüentes, conforme descrito na Subcláusula Sétima. Para os primeiros 4 (quatro) reajustes anuais o valor de X será zero.

Subcláusula Nona - A ANEEL poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão das tarifas, visando a manter o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sem prejuízo dos reajustes e revisões a que se referem as Subcláusulas anteriores desta Cláusula, caso hajam alterações significativas nos custos da CONCESSIONÁRIA, incluindo as modificações de tarifas de compra de energia elétrica e encargos de uso das instalações de transmissão e distribuição de energia elétrica que possam ser aprovadas pela ANEEL durante o período, por solicitação desta, devidamente comprovada.

Subcláusula Décima - No atendimento ao disposto no § 3º do art. 9º da Lei nº 8.987/95, ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a assinatura deste Contrato, quando comprovado seu impacto, implicará revisão das tarifas, para mais ou para menos, conforme o caso.

Subcláusula Décima Primeira - Na hipótese de ter ocorrido, após a "Data de Referência Anterior", revisões de tarifas previstas na Subcláusula anterior, que tenham sido realizadas por alteração de tributos ou encargos que não aqueles constantes da Parcela A, quando do reajuste previsto na Subcláusula Sexta, as tarifas, após a aplicação do IRT, serão alteradas, para mais ou para menos, pelos mesmos percentuais destas revisões.

Subcláusula Décima Segunda - A CONCESSIONÁRIA, na eventualidade de qualquer de seus consumidores se tornar autoprodutor ou passar a ser atendido por outra CONCESSIONÁRIA ou por produtor independente, poderá cobrar, pela utilização de suas instalações, as tarifas específicas estabelecidas pela ANEEL, que serão fixadas de forma a assegurar equivalência aos valores das parcelas de suas tarifas de fornecimento, correspondentes às instalações envolvidas no transporte de energia.

Subcláusula Décima Terceira - É vedado à CONCESSIONÁRIA cobrar dos consumidores de energia elétrica, sob qualquer pretexto, valores superiores àqueles homologados pela ANEEL.

Subcláusula Décima Quarta - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a obter a energia elétrica requerida pelos seus consumidores ao menor custo efetivo, dentre as alternativas disponíveis. Na aplicação dos reajustes e revisões previstos nesta Cláusula, serão observados os limites de repasse dos preços livremente negociados na aquisição de energia elétrica, estabelecidos em resolução da ANEEL.

Subcláusula Décima Quinta - Havendo alteração unilateral do Contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado pela CONCESSIONÁRIA, a ANEEL deverá adotar as medidas necessárias ao seu restabelecimento, com efeito a partir da data da alteração.

PROCURADORIA GERAL/ANEEL VISTO	

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A exploração do serviço público de distribuição de energia elétrica objeto deste Contrato será acompanhada, fiscalizada e regulada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Subcláusula Primeira - A Fiscalização abrangerá o acompanhamento e o controle das ações da CONCESSIONÁRIA nas áreas administrativa, contábil, comercial, técnica, econômica e financeira, podendo a ANEEL estabelecer diretrizes, de procedimento ou sustar ações que considere incompatíveis com as exigências da prestação do serviço adequado.

Subcláusula Segunda - Os servidores da ANEEL ou seus prepostos, especialmente designados, terão livre acesso, em qualquer época, a pessoas, obras, instalações e equipamentos vinculados ao serviço público de distribuição de energia elétrica, inclusive seus registros contábeis, podendo requisitar, de qualquer setor ou pessoa da CONCESSIONÁRIA, informações e esclarecimentos que permitam aferir a correta execução deste Contrato, bem como os dados considerados necessários para o controle estatístico e planejamento do sistema elétrico nacional.

Subcláusula Terceira - A Fiscalização técnica e comercial do serviço público de distribuição de energia elétrica abrangerá:

I - a execução dos projetos de obras e instalações;

II - a exploração do serviço público de distribuição de energia elétrica;

III - a observância das normas legais e contratuais;

IV - o desempenho do sistema elétrico da CONCESSIONÁRIA no tocante à qualidade e continuidade do fornecimento efetuado a consumidores finais, nos termos deste Contrato e da legislação específica;

V - a execução dos programas de incremento à eficiência no uso e na oferta de energia elétrica;

VI - a estrutura de atendimento a consumidores e de operação e manutenção do sistema elétrico;

VII - a utilização e o destino da energia; e,

VIII - a qualidade do atendimento comercial.

Subcláusula Quarta - A Fiscalização econômico-financeira compreenderá a análise e o acompanhamento das operações financeiras, os registros nos livros da CONCESSIONÁRIA, balancetes, relatórios e demonstrações financeiras, prestação anual de contas e quaisquer outros documentos julgados necessários para uma perfeita avaliação da gestão da concessão.

Subcláusula Quinta - A ANEEL poderá determinar à CONCESSIONÁRIA a rescisão de qualquer contrato por ela celebrado, quando verificar que dele possam resultar danos ao serviço público de distribuição de energia elétrica concedido ou tratamento tarifário diferenciado a consumidores que se encontrem na mesma tensão de fornecimento e na mesma classe de consumo, exceto nos casos previstos na legislação.

Subcláusula Sexta - A fiscalização da ANEEL não diminui nem exime as responsabilidades da CONCESSIONÁRIA, quanto à adequação das suas obras e instalações, à correção e legalidade de seus registros contábeis e de suas operações financeiras e comerciais.

Subcláusula Sétima - O desatendimento, pela CONCESSIONÁRIA, das solicitações, notificações e determinações da fiscalização implicará a aplicação das penalidades autorizadas pelas normas dos serviços e por este Contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

Pelo descumprimento das disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes ao serviço e instalações de energia elétrica, a CONCESSIONÁRIA estará sujeita às penalidades conforme legislação em vigor, especialmente àquelas estabelecidas em Resolução da ANEEL, sem prejuízo do disposto no inciso III, art. 17, Anexo I, do Decreto nº 2.335/97 e nas Cláusulas Décima e Décima Primeira deste Contrato.

Subcláusula Primeira - A CONCESSIONÁRIA estará sujeita à penalidade de multa, aplicada pela ANEEL, no valor máximo, por infração incorrida, de 2% (dois por cento) do valor do faturamento da CONCESSIONÁRIA nos últimos 12 (doze) meses anteriores à lavratura do auto de infração, nos termos da Lei.

Subcláusula Segunda - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo, guardando proporção com a gravidade da infração, em que se assegure à CONCESSIONÁRIA amplo direito de defesa e ao contraditório. Nos casos de transgressão de padrões de qualidade de serviço ao consumidor, individualmente considerado, será observado o procedimento previsto no Anexo III deste Contrato.

Subcláusula Terceira - Quando a penalidade consistir em multa por transgressão de padrões de qualidade de serviço a um grupo de consumidores ou por descumprimento de disposições legais, regulamentares e contratuais e o respectivo valor não for recolhido no prazo fixado pela fiscalização, a ANEEL promoverá a sua cobrança judicial, por via de execução, na forma da legislação específica.

Subcláusula Quarta - Nos casos de descumprimento das penalidades impostas por infração, ou descumprimento de notificação ou determinação do PODER CONCEDENTE para regularizar a prestação de serviços, poderá ser decretada a caducidade da concessão, na forma estabelecida na lei e neste Contrato, sem prejuízo da apuração das responsabilidades da CONCESSIONÁRIA perante o PODER CONCEDENTE, a ANEEL, os usuários e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - INTERVENÇÃO NA CONCESSÃO

Sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes, a ANEEL poderá intervir na concessão, a qualquer tempo, para assegurar a adequada prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica ou o cumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, das normas legais, regulamentares e contratuais.

Subcláusula Primeira - A intervenção será determinada por Resolução da ANEEL, que designará o Interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida, devendo ser instaurado, dentro dos 30 (trinta) dias seguintes da publicação da resolução, o correspondente procedimento administrativo, para comprovar as causas determinantes da medida e as responsabilidades incidentes, assegurando-se à CONCESSIONÁRIA direito de ampla defesa e ao contraditório.

Subcláusula Segunda - Se o procedimento administrativo não for concluído dentro de 180 (cento e oitenta) dias, considerar-se-á inválida a intervenção, devolvendo-se à CONCESSIONÁRIA a administração do serviço público de distribuição de energia elétrica, sem prejuízo de seu direito à indenização.

Subcláusula Terceira – Será declarada a nulidade da intervenção se ficar comprovado que esta não observou os pressupostos legais e regulamentares, devendo o serviço público de distribuição

de energia elétrica ser imediatamente devolvido à CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo de seu direito de indenização.

Subcláusula Quarta – Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço público de distribuição de energia elétrica será devolvida à CONCESSIONÁRIA, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO DA CONCESSÃO, REVERSÃO DOS BENS E INSTALAÇÕES VINCULADOS

A concessão para exploração do serviço público de distribuição de energia elétrica regulada por este Contrato, considerar-se-á extinta, observadas as normas legais específicas, nos seguintes casos:

I - pelo advento do termo final do contrato;
II - pela encampação do serviço;
III - pela caducidade;
IV - pela rescisão;
V - pela anulação decorrente de vício ou irregularidade constatada no procedimento ou no ato de sua outorga; e
VI - em caso de falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA.

Subcláusula Primeira - O advento do termo final do contrato opera, de pleno direito, a extinção da concessão, facultando-se à ANEEL, a seu exclusivo critério, prorrogar o presente Contrato até a assunção de nova concessionária.

Subcláusula Segunda - Extinta a concessão, operar-se-á, de pleno direito, a reversão, ao PODER CONCEDENTE, dos bens e instalações vinculados ao serviço, procedendo-se os levantamentos e as avaliações, bem como a determinação do montante da indenização devida à CONCESSIONÁRIA, observados os valores e as datas de sua incorporação ao sistema elétrico.

Subcláusula Terceira - Para efeitos da reversão, consideram-se bens e instalações vinculados aqueles realizados pela CONCESSIONÁRIA e efetivamente utilizados na prestação do serviço.

Subcláusula Quarta - Para atender ao interesse público, mediante lei autorizativa específica, o PODER CONCEDENTE poderá retomar o serviço, após prévio pagamento da indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados pela CONCESSIONÁRIA para garantir a continuidade e a atualidade do serviço público de distribuição de energia elétrica.

Subcláusula Quinta - Verificada qualquer das hipóteses de inadimplência previstas na legislação específica e neste Contrato, a ANEEL promoverá a declaração de caducidade da concessão, que será precedida de processo administrativo para verificação das infrações ou falhas da CONCESSIONÁRIA, assegurado direito de defesa e garantida a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço público de distribuição de energia elétrica. Da indenização apurada serão deduzidos os valores das penalidades e dos danos decorrentes do fato motivador da caducidade.

Subcláusula Sexta - O processo administrativo acima mencionado não será instaurado até que tenha sido dado inteiro conhecimento à CONCESSIONÁRIA, em detalhes, de tais infrações

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

contratuais, bem como tempo suficiente para providenciar as correções de acordo com os termos deste Contrato.

Subcláusula Sétima - A declaração da caducidade não acarretará, para o PODER CONCEDENTE, qualquer responsabilidade em relação aos ônus, encargos ou compromissos com terceiros que tenham sido contratados pela CONCESSIONÁRIA, nem com relação aos empregados desta.

Subcláusula Oitava - Alternativamente à declaração de caducidade, poderá o PODER CONCEDENTE restringir a área da concessão, promover a subconcessão ou desapropriar o bloco de ações de controle da CONCESSIONÁRIA e levá-lo a leilão público. Neste último caso, o valor apurado no leilão será transferido ao ACIONISTA CONTROLADOR, até o montante líquido da indenização que lhe seria devida no caso da caducidade.

Subcláusula Nona - Mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim, poderá a CONCESSIONÁRIA promover a rescisão deste Contrato, no caso de descumprimento, pelo PODER CONCEDENTE, das normas aqui estabelecidas. Nesta hipótese, a CONCESSIONÁRIA não poderá interromper a prestação do serviço, enquanto não transitar em julgado a decisão judicial que decretar a extinção deste Contrato.

Subcláusula Décima - Em qualquer hipótese de extinção da concessão, o PODER CONCEDENTE assumirá, imediatamente, a prestação do serviço para garantir a sua continuidade e regularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ELETRIFICAÇÃO RURAL

A CONCESSIONÁRIA obriga-se a implementar e participar de programas de eletrificação rural, com vistas à incorporação da potencial demanda desse segmento e ao pleno atendimento do mercado de energia elétrica em sua área de concessão.

Subcláusula Primeira - A CONCESSIONÁRIA compromete-se a participar dos programas e ações decorrentes de políticas públicas federais ou estaduais que visem fomentar a eletrificação rural em sua área de concessão, quando solicitada, por escrito, pelos órgãos públicos promotores. A adesão se dará mediante instrumento jurídico próprio, onde serão definidas as obrigações das partes, o montante a ser investido e sua divisão entre os participantes, as metas físicas e respectivos prazos.

Subcláusula Segunda - No caso de não adesão da CONCESSIONÁRIA aos programas públicos de eletrificação rural para os quais tenha sido convocada, fica a seu encargo propor à ANEEL, no prazo de 90 dias, uma alternativa de atendimento da demanda identificada de seu mercado, em cumprimento do que dispõe o inciso II da Cláusula Quinta deste Contrato.

Subcláusula Terceira - A participação da CONCESSIONÁRIA observará, em todos os casos, as determinações da legislação de regência para prestação dos serviços públicos de energia elétrica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COMPROMISSO DO ACIONISTA CONTROLADOR

PROCURADORIA GERAL/ANEEL
VISTO

O ACIONISTA CONTROLADOR declara aceitar e submeter-se às condições e Cláusulas deste Contrato, obrigando-se a introduzir, no Estatuto Social da CONCESSIONÁRIA, disposição no sentido de não transferir, ceder ou de qualquer forma alienar, dreta ou indiretamente, gratuita ou onerosamente, as ações que fazem parte do bloco de controle sem a prévia concordância da ANEEL.

Subcláusula Única - Na hipótese de transferência, integral ou parcial, de ações que fazem parte do bloco de controle acionário, o(s) novo(s) acionista(s) controlador(es) deverá(ão) assinar termo de anuência e submissão às Cláusulas deste Contrato e às normas legais e regulamentares da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS E FORO DO CONTRATO

Resguardado o interesse público, na hipótese de divergência na interpretação ou execução de dispositivos do presente Contrato, a CONCESSIONÁRIA poderá solicitar, às áreas organizacionais da ANEEL, afetas ao assunto, a realização de audiências com a finalidade de harmonizar os entendimentos, conforme procedimento aplicável.

Subcláusula Única - Para dirimir as dúvidas ou controvérsias não solucionadas de modo amigável, na forma indicada no *caput* desta Cláusula, fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa das partes a outros, por mais privilegiados que forem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO E REGISTRO DO CONTRATO

O presente Contrato será registrado e arquivado na ANEEL, que providenciará, dentro dos 20 (vinte) dias de sua assinatura, a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Assim estando ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor que são assinadas pelos representantes da ANEEL, da CONCESSIONÁRIA e do ACIONISTA CONTROLADOR, juntamente com duas testemunhas, para os devidos efeitos legais

Brasília- DF, em 18 de junho de 1999

PELA ANEEL:

JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO
Diretor-Geral da ANEEL

PROCURADORIA GERAL/ANEEL	
VISTO	

PELA CONCESSIONÁRIA:

ISTRATIVO
05123 Fls. 189
CPL

MANOEL OTONI NEIVA
Diretor Presidente

MAURÍCIO PEREZ BOTELHO
Diretor

PELO ACIONISTA CONTROLADOR:

IVAN MÜLLER BOTELHO
Diretor

MAURÍCIO PEREZ BOTELHO
Diretor

TESTEMUNHAS:

EDUARDO HENRIQUE ELLERY FILHO
CPF: 151.923.691-34

GETÚLIO LAMARTINE DE PAULA FONSECA
CPF: 001.586.666-15

PROCURADORIA GERAL/ANEEL
VISTO

Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica

CFLCL

ANEXO I

ÁREA DE CONCESSÃO REAGRUPADA

ESTADO DO MINAS GERAIS	
MUNICÍPIO / DISTRITO	MUNICÍPIO / DISTRITO
Além Paraíba	Antônio Prado de Minas
Alto Jequitibá	Argirita
Araponga	Barão do Monte Alto
Astolfo Dutra	Canaã
Cajuri	Cataguases
Caputira	Descoberto
Coimbra	Dona Euzébia
Divinésia	Ervália
Durandé	Guarani
Eugenópolis	Guiricema
Guidoval	Laranjal
Itamarati de Minas	Luisburgo
Leopoldina	Manhumirim
Manhuaçu	Matipó
Martins Soares	Miradouro
Mercês	Muriaé
Miraí	Patrocínio do Muriaé
Palma	Pedra do Anta
Paula Cândido	Pirapetinga (somente o Distrito Sede)
Pedra Dourada	Recreio
Piraúba	Rio Novo
Reduto	Rochedo de Minas
Rio Pomba	Rosário da Limeira
Rodeiro	Santana de Cataguases
Santa Margarida	Santo Antônio do Aventureiro
Santana do Manhuaçu	São João do Manhuaçu
São Geraldo	São Miguel do Anta
São João Nepomuceno	Senador Firmino
São Sebastião da Vargem Alegre	Silveirânia
Sericita	Tabuleiro
Simonésia	Ubá
Tocantins	Vieiras
Viçosa (somente o Distrito de Cachoeira de Santa Cruz)	Visconde do Rio Branco

ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
MUNICÍPIO / DISTRITO	MUNICÍPIO / DISTRITO
Carmo (somente nas localidades de Barra de São Francisco e Colônia de Psicopatas Teixeira Brandão)	Sumidouro

PROCURADORIA GERAL/ANEEL
VISTO

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Av. Euterpe Friburguense, 111 (parte), Centro
Nova Friburgo / RJ - CEP 28.605-130
CNPJ 19.527.639/0078-37 Insc.Est.12.625.294

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051123 Fls. 191

ROTEIRO: 039 - 0250 - 000 - 1050
MATRÍCULA: 0002700002-2023-09-6
DOM. BANC.:
DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 12/09/2023
Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
Utilize o Código: 0002700002-5

Classificação: MTV-MOD.TARIFÁRIA VERDE / A4 PODER PÚBLICO / POD. PÚB. MUNICIPAL
LIGAÇÃO: TRIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: 11,2 Lim. Min.: 11,2 Lim. Max.: 11,6

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 1

RUA FARINHA FILHO, 50

CENTRO
NOVA FRIBURGO (AG: 250)

CNPJ/CPF: 2X.XXX.XXX/XXX1-23
Insc. Est.: ISEXXXXXX

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	31/07/2023	31/08/2023	31	30/09/2023

CÓDIGO DO CLIENTE
1/2700002-5

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
955856

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Setembro / 2023	26/09/2023	R$ 11.142,03

NOTA FISCAL Nº: 000.162.819 - Série: 002
DATA DE EMISSÃO:04/09/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta

chave de acesso:
3323 0919 5276 3900 7837 6600 2000 1628 1920 5330 8868

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	% Alíq. ICMS	ICMS (R$)	Tarifa unit R$
Consumo em kWh - Ponta	KWH	1.070,82	3,426350	3.669,01	107,03	3.669,01	22	807,18	2,572610
Consumo em kWh - Fora Ponta	KWH	6.874,95	0,613200	4.215,83	122,99	4.215,83	22	927,48	0,460420
Demanda de Potência Medida - Fora Ponta	KW	41,40	40,715050	1.685,67	49,17	1.685,67	22	370,85	30,570000
Demanda Potência Não Consumida F Ponta	KW	38,60	40,715050	1.571,52	45,85	1.571,52	22	345,73	30,570000

Tributo	Base de Cálc.(R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS	8.690,77	0,6671	57,98
COFINS	8.690,77	3,0729	267,06
ICMS	11.142,03	22,00	2.451,24

Grandezas Contratadas

Demanda ponta - kW	
Demanda fora ponta - kW	80

TOTAL: 11142,03 325,04 11.142,03 2.451,24

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
955856	Energia ativa em kWh	Ponta	916,695	934,1067	60	1070,81955
955856	Energia ativa em kWh	Fora Ponta	7482,7026	7594,4904	60	6874,9497

RESERVADO AO FISCO
Conf. art.14, VI, alínea "a" Lei nº 2.657/96 e art. 2, Lei 4.056/02 ref. FCP

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

CITIBANK	745	74593.10012 19125.014001 00033.100355 8 94850001114203			
LOCAL DE PAGAMENTO: PAGAR PREFERENCIALMENTE NO CITIBANK					VENCIMENTO: 26/09/2023
BENEFICIÁRIO: ENERGISA MINAS RIO - DISTRIB.ENERGIA SA					CNPJ: 19.527.639/0001-58 / Ag/COD. BENEFICIÁRIO: 1/86274090-0
ENDEREÇO: AV. MANOEL INÁCIO PEIXOTO, 1200 - DIST.INDUSTRIAL - CATAGUASES / MG - CEP 36771-000					NOSSO NÚMERO: 000003310035
DATA DO DOCUMENTO: 04/09/2023	Nº DOCUMENTO: 2700002-2023-09-6	ESPÉCIE DOC	ACEITE: N	DATA DO PROCESSAMENTO: 04/09/2023	(=)VALOR DO DOCUMENTO: 11.142,03
	CARTEIRA: 100	ESPÉCIE: R$	QUANTIDADE	VALOR	(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS
INSTRUÇÕES: OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TITULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO. NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.					(-) OUTRAS DEDUÇÕES / (+) MORA/ MULTA / (+) OUTROS ACRÉSCIMOS / (=) VALOR COBRADO
PAGADOR: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO RUA FARINHA FILHO, 50 NOVA FRIBURGO (AG: 250)					CPF/CNPJ: 29.844.172/0001-23
SACADOR/ AVALISTA					CÓD. DE BAIXA

Pague por **PIX**
É fácil, rápido e seguro.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Reversão da Isenção do PIS/COFINS sobre Energia Inj. conforme Ação .

PROCESSO ADMINISTRATIVO
nº 051123 Fls. 192
CPL

INDICADORES DE QUALIDADE

LIMITES DA ANEEL	MENSAL	APUR.	TRIM.	ANUAL
DIC	5,00	0,00	999,00	999,00
FIC	4,00	0,00	999,00	999,00
DMIC	5,00	0,00		
DICRI	8,00			

Conjunto: JULIUS ARP JR.

Referência: 07/2023
Tensão Contratada: 11,2
Limite Adequado: 11,2 a 11,6

DIC: Horas que o cliente ficou sem energia
FIC: Vezes que o cliente ficou sem energia
DMIC: Duração da maior interrupção de energia no período
DICRI: Duração da interrupção individual em dia crítico

CONSUMO DOS ÚLTIMOS 13 MESES

MÊS	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	CONS. FAT.	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	ERE	DRE	ERE	DRE	CONS.	ERE
SET/23	1.070,82	36,46	0,00	6.874,95	41,40						
AGO/23	759,07	23,54	0,00	6.302,87	25,76						
JUL/23	978,83	25,46	0,00	6.394,70	28,63						
JUN/23	978,61	29,89	0,00	6.529,66	29,59						
MAI/23	884,12	36,24	0,00	7.131,37	45,17						
ABR/23	1.683,95	61,62	0,00	11.507,98	71,36						
MAR/23	1.124,49	54,98	0,00	8.998,01	68,19						
FEV/23	739,96	38,08	0,00	8.806,19	68,63						
JAN/23	828,22	35,13	0,00	6.640,51	55,50						
DEZ/22	1.002,02	33,14	0,00	6.806,30	37,86						
NOV/22	1.170,45	41,92	0,00	7.513,47	56,16						
OUT/22	659,20	18,89	0,00	6.156,07	23,84						
SET/22	852,83			6.481,21							
	PONTA		INTERME-DIÁRIA	FORA DE PONTA		PONTA		FORA DE PONTA		RESERVADO	

*FATURAMENTO PELA MÉDIA/MÍNIMO

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	%
Serviço de distribuição	2.062,16	18,50
Compra de energia	4.001,34	35,91
Serviço de transmissão	783,03	7,03
Encargos setoriais	1.519,22	13,64
Impostos diretos e encargos	2.776,28	24,92
Outros serviços	0,00	0,00
Total	**11.142,03**	**100,00**

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 07/2023): R$ 2.239,90

ESTRUTURA DO CONSUMO

DADOS DA LEITURA — Leitura Anterior: 31/07/2023 · Leitura Atual: 31/08/2023 · Dias: 31

UN.	POSTO	ATUAL	ANTERIOR	K	PERDAS (%)	FAT. POT.	AJ. FAT. POT.	DADOS DO CONSUMO MEDIDO	DADOS DO CONSUMO FATURADO
KWH	Ponta	934,11	916,70	60,00	2,50	0,00	0,00	1.070,82	1.070,82
KWH	FPonta	7.594,49	7.482,70	60,00	2,50	0,00	0,00	6.874,95	6.874,95
KW	Ponta	0,59	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	36,46	0,00
KW	FPonta	0,67	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	41,40	80,00
ERE	FPonta	1,00	1,00	60,00	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00
DRE	Ponta	0,52	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	32,21	0,00
DRE	FPonta	0,59	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	36,01	0,00

DADOS DA DEMANDA — Demanda Contratada Ponta: — Fora Ponta: 80

* K : Constante do Medidor

FIQUE ATENTO

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão à disposição para consulta em nossas agências de atendimento, no site www.energisa.com.br, aplicativo Energisa On ou através das nossas redes sociais.

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, SCPC), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

Central de Atendimento Energisa: 0800 032 0196
Atendimento Energisa para deficiente auditivo ou de fala: 0800 032 1234
Ouvidoria Energisa: 0800 020 1212 (horário comercial) - Necessário ter o número do protocolo de atendimento
ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica): 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

ONDE PAGAR SUA CONTA

Débito Automático:
Caixa Econômica Federal / Bradesco / Bancoob (Sicoob) / Banco Mercantil do Brasil / Santander / Banco do Brasil / Banco Inter / Banco Itaú / Banco Original / Banco Sicredi

Agentes Credenciados:
Caixa Econômica Federal (Casas Lotéricas e Caixa Aqui) / Banco do Brasil (Correspondentes Bancários) / Bradesco (Correspondentes Bancários) / Tribanco / Bancoob (Sicoob)

Autoatendimento e Internet:
Banco Itaú / Caixa Econômica Federal / Bradesco / Banco do Brasil / Santander / Bancoob (Sicoob) / Mercantil do Brasil / Banco Inter / Banco Original / Banco Sicredi / Banco Triângulo

Chegamos no WhatsApp!

Agora você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, religação e tirar dúvidas através da nossa assistente virtual no Whatsapp.

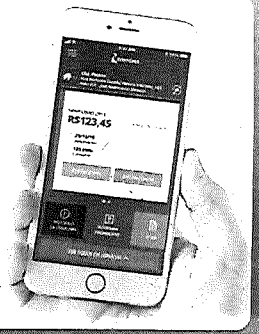
Adicione o nosso número nos seus contatos:
32 9 8426-1352
22 9 9292-4081

Baixe o Energisa On no seu smartphone:

Mais comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

Com o Energisa On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.

Disponível para Android e iOS em energisa.com.br/energisaon



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRÔNICA ELETRÔNICA

ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Av. Euterpe Friburguense, 111 (parte), Centro
Nova Friburgo / RJ - CEP 28.605-130
CNPJ 19.527.639/0078-37 Insc.Est.12.625.294

PROCESSO ADMINISTRATIVO 051123 Fls. 193

ROTEIRO: 039 - 0250 - 000 - 1050
MATRÍCULA: 0002700002-2023-10-4
DOM. BANC.: DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 10/10/2023
Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
Utilize o Código: 0002700002-5

Classificação: MTV-MOD.TARIFÁRIA VERDE / A4 PODER PÚBLICO / POD. PÚB. MUNICIPAL
LIGAÇÃO: TRIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: 11,2 Lim. Mín.: 11,2 Lim. Máx.: 11,6

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

1

RUA FARINHA FILHO, 50

CENTRO
NOVA FRIBURGO (AG: 250)

CNPJ/CPF: 2X.XXX.XXX/XXX1-23
Insc. Est.: ISEXXXXXX

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	31/08/2023	30/09/2023	30	31/10/2023

CÓDIGO DO CLIENTE
1/2700002-5

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
955856

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Outubro / 2023	25/10/2023	R$ 11.949,41

NOTA FISCAL Nº: 000.181.042 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO:03/10/2023

Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta

chave de acesso:
3323 1019 5276 3900 7837 6600 2000 1810 4210 5059 5164

Protocolo de Autorização:
3332300065837220 - 03/10/2023 16:19:45

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	% Alíq. ICMS	ICMS (R$)	Tarifa unit R$
Consumo em kWh - Ponta	KWH	1.116,32	3,426350	3.824,90	111,58	3.824,90	22	841,48	2,572610
Consumo em kWh - Fora Ponta	KWH	7.937,37	0,613200	4.867,32	141,99	4.867,32	22	1.070,81	0,460420
Demanda de Potência Medida - Fora Ponta	KW	70,85	40,715050	2.884,57	84,15	2.884,57	22	634,60	30,570000
Demanda Potência Não Consumida F Ponta	KW	9,15	40,715050	372,62	10,87	372,62	22	81,98	30,570000

Tributo	Base de Cálc.(R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS	9.320,50	0,6671	62,18
COFINS	9.320,50	3,0729	286,41
ICMS	11.949,41	22,00	2.628,87

Grandezas Contratadas

Demanda ponta - kW
Demanda fora ponta - kW 80

TOTAL: 11949,41 348,59 11.949,41 2.628,87

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
955856	Energia ativa em kWh	Ponta	934,1067	952,2582	60	1116,31725
955856	Energia ativa em kWh	Fora Ponta	7594,4904	7723,5534	60	7937,3745

RESERVADO AO FISCO
Conf. art.14, VI, alínea "a" Lei nº 2.657/96 e art. 2, Lei 4.056/02 ref. FCP

CITIBANK	745	74593.10012 19125.014001 00085.556215 7 95140001194941	
LOCAL DE PAGAMENTO: PAGAR PREFERENCIALMENTE NO CITIBANK			VENCIMENTO: 25/10/2023
BENEFICIÁRIO: ENERGISA MINAS RIO - DISTRIB.ENERGIA SA		CNPJ 19.527.639/0001-58	Ag/COD. BENEFICIÁRIO: 1/86274090-0
ENDEREÇO: AV. MANOEL INÁCIO PEIXOTO, 1200 - DIST.INDUSTRIAL - CATAGUASES / MG - CEP 36771-000			NOSSO NÚMERO: 000008555621

DATA DO DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO	ESPÉCIE DOC	ACEITE	DATA DO PROCESSAMENTO	(=)VALOR DO DOCUMENTO
03/10/2023	2700002-2023-10-4		N	03/10/2023	11.949,41

CARTEIRA	ESPÉCIE	QUANTIDADE	VALOR	(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS
100	R$			

INSTRUÇÕES
OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA.
TITULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO.
NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.

(-) OUTRAS DEDUÇÕES
(+) MORA/ MULTA
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
(=) VALOR COBRADO

PAGADOR
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RUA FARINHA FILHO, 50 NOVA FRIBURGO (AG: 250)
CPF/CNPJ 29.844.172/0001-23
SACADOR/ AVALISTA
CÓD. DE BAIXA

Pague por PIX
É fácil, rápido e seguro.

Reversão da Isenção do PIS/COFINS sobre Energia Inj. conforme Ação .
- -ORIENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE O USO DE DROGAS: LIGUE 132

PROCESSO ADMINISTRATIVO
05/123 Fls 194
CPL

INDICADORES DE QUALIDADE

LIMITES DA ANEEL	MENSAL	APUR.	TRIM.	ANUAL
DIC	5,00	0,00	999,00	999,00
FIC	4,00	0,00	999,00	999,00
DMIC	5,00	0,00		
DICRI	8,00			

Conjunto: JULIUS ARP JR.

Referência: 08/2023
Tensão Contratada: 11,2
Limite Adequado: 11,2 a 11,6

DIC: Horas que o cliente ficou sem energia
FIC: Vezes que o cliente ficou sem energia
DMIC: Duração da maior interrupção de energia no período
DICRI: Duração da interrupção individual em dia crítico

CONSUMO DOS ÚLTIMOS 13 MESES

MÊS	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	CONS. FAT.	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	ERE	DRE	ERE	DRE	CONS.	ERE
	PONTA		INTERMEDIÁRIA	FORA DE PONTA		PONTA		FORA DE PONTA		RESERVADO	
OUT/23	1.116,32	61,62	0,00	7.937,37	70,85						
SET/23	1.070,82	36,46	0,00	6.874,95	41,40						
AGO/23	759,07	23,54	0,00	6.302,87	25,76						
JUL/23	978,83	25,46	0,00	6.394,70	28,63						
JUN/23	978,61	29,89	0,00	6.529,66	29,59						
MAI/23	884,12	36,24	0,00	7.131,37	45,17						
ABR/23	1.683,95	61,62	0,00	11.507,98	71,36						
MAR/23	1.124,49	54,98	0,00	8.998,01	68,19						
FEV/23	739,96	38,08	0,00	8.806,19	68,63						
JAN/23	828,22	35,13	0,00	6.640,51	55,50						
DEZ/22	1.002,02	33,14	0,00	6.806,30	37,86						
NOV/22	1.170,45	41,92	0,00	7.513,47	56,16						
OUT/22	659,20			6.158,07							

*FATURAMENTO PELA MÉDIA/MÍNIMO

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	%
Serviço de distribuição	2.211,59	18,50
Compra de energia	4.291,28	35,91
Serviço de transmissão	839,77	7,03
Encargos setoriais	1.629,31	13,64
Impostos diretos e encargos	2.977,46	24,92
Outros serviços	0,00	0,00
Total	**11.949,41**	**100,00**

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 08/2023): R$ 2.735,34

ESTRUTURA DO CONSUMO

DADOS DA LEITURA — Leitura Anterior: 31/08/2023 — Leitura Atual: 30/09/2023 — Dias: 30

UN.	POSTO	ATUAL	ANTERIOR	K	PERDAS (%)	FAT. POT.	AJ. FAT. POT.	DADOS DO CONSUMO MEDIDO	DADOS DO CONSUMO FATURADO
KWH	Ponta	952,26	934,11	60,00	2,50	0,00	0,00	1.116,32	1.116,32
KWH	FPonta	7.723,55	7.594,49	60,00	2,50	0,00	0,00	7.937,37	7.937,37
KW	Ponta	1,00	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	61,62	0,00
KW	FPonta	1,15	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	70,85	80,00
ERE	FPonta	1,00	1,00	60,00	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00
DRE	Ponta	0,80	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	49,15	0,00
DRE	FPonta	1,04	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	64,06	0,00

DADOS DA DEMANDA — Demanda Contratada Ponta: — Fora Ponta: 80 — * K : Constante do Medidor

FIQUE ATENTO

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão à disposição para consulta em nossas agências de atendimento, no site www.energisa.com.br, aplicativo Energisa On ou através das nossas redes sociais.

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, SCPC), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

Central de Atendimento Energisa: 0800 032 0196
Atendimento Energisa para deficiente auditivo ou de fala: 0800 032 1234
Ouvidoria Energisa: 0800 020 1212 (horário comercial) - Necessário ter o número do protocolo de atendimento
ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica): 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

ONDE PAGAR SUA CONTA

Débito Automático:
Caixa Econômica Federal / Bradesco / Bancoob (Sicoob) / Banco Mercantil do Brasil / Santander / Banco do Brasil / Banco Inter / Banco Itaú / Banco Original / Banco Sicredi

Agentes Credenciados:
Caixa Econômica Federal (Casas Lotéricas e Caixa Aqui) / Banco do Brasil (Correspondentes Bancários) / Bradesco (Correspondentes Bancários) / Tribanco / Bancoob (Sicoob)

Autoatendimento e Internet:
Banco Itaú / Caixa Econômica Federal / Bradesco / Banco do Brasil / Santander / Bancoob (Sicoob) / Mercantil do Brasil / Banco Inter / Banco Original / Banco Sicredi / Banco Triângulo

Chegamos no WhatsApp!

Agora você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, religação e tirar dúvidas através da nossa assistente virtual no Whatsapp.

Adicione o nosso número nos seus contatos:
32 9 8426-1352
22 9 9292-4081

Baixe o Energisa On no seu smartphone:

Mais comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

Com o Energisa On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.

Disponível para Android e IOS em energisa.com.br/energisaon



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Av. Euterpe Friburguense, 111 (parte), Centro
Nova Friburgo / RJ - CEP 28.605-130
CNPJ 19.527.639/0078-37 Insc.Est.12.625.294

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/123 Fls 195

ROTEIRO: 039 - 0250 - 000 - 1050
MATRÍCULA: 0002700002-2023-11-2
DOM. BANC.: DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 10/11/2023
Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
Utilize o Código: 0002700002-5

Classificação: MTV-MOD.TARIFÁRIA VERDE / A4 PODER PÚBLICO / POD. PÚB. MUNICIPAL
LIGAÇÃO:TRIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: 11,2 Lim. Min.: 11,2 Lim. Max.: 11,6

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

1

RUA FARINHA FILHO, 50

CENTRO
NOVA FRIBURGO (AG: 250)

CNPJ/CPF: 2X.XXX.XXX/XXX1-23
Insc. Est.: ISEXXXXXX

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	30/09/2023	31/10/2023	31	30/11/2023

CÓDIGO DO CLIENTE
1/2700002-5

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
955856

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Novembro / 2023	28/11/2023	R$ 13.048,43

NOTA FISCAL Nº: 000.201.650 - Série: 002
DATA DE EMISSÃO:03/11/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta

chave de acesso:
3323 1119 5276 3900 7837 6600 2000 2016 5010 3553 9420

Protocolo de Autorização:
3332300073072651 - 03/11/2023 14:06:48

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	% Alíq. ICMS	ICMS (R$)	Tarifa unit R$
Consumo em kWh - Ponta	KWH	1.402,38	3,426350	4.805,07	140,17	4.805,07	22	1.057,11	2,572610
Consumo em kWh - Fora Ponta	KWH	8.583,12	0,613200	5.263,31	153,54	5.263,31	22	1.157,93	0,460420
Demanda de Potência Medida - Fora Ponta	KW	63,10	40,715050	2.569,07	74,95	2.569,07	22	565,19	30,570000
Demanda Potência Não Consumida F Ponta	KW	16,90	40,715050	688,12	20,07	688,12	22	151,39	30,570000
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
IMPOSTO DE RENDA PPE/PPM				-277,14	0,00	0,00	0	0,00	
TOTAL:				13048,43	388,73	13.325,57		2.931,62	

Tributo	Base de Cálc.(R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS	10.393,93	0,6671	69,34
COFINS	10.393,93	3,0729	319,39
ICMS	13.325,57	22,00	2.931,62

Grandezas Contratadas

Demanda ponta - kW	
Demanda fora ponta - kW	80

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
955856	Energia ativa em kWh	Ponta	952,2582	975,0612	60	1402,3845
955856	Energia ativa em kWh	Fora Ponta	7723,5534	7863,1164	60	8583,1245

RESERVADO AO FISCO
Conf. art.14, VI, alínea "a" Lei nº 2.657/96 e art. 2, Lei 4.056/02 ref. FCP

CITIBANK	745	74593.10012 19125.014001 00139.253504 8 95480001304843

LOCAL DE PAGAMENTO: PAGAR PREFERENCIALMENTE NO CITIBANK — VENCIMENTO: 28/11/2023

BENEFICIÁRIO: ENERGISA MINAS RIO - DISTRIB.ENERGIA SA — CNPJ 19.527.639/0001-58 — Ag/COD. BENEFICIÁRIO: 1/86274090-0

ENDEREÇO: AV. MANOEL INÁCIO PEIXOTO, 1200 - DIST.INDUSTRIAL - CATAGUASES / MG - CEP 36771-000 — NOSSO NÚMERO: 000013925350

DATA DO DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO	ESPÉCIE DOC	ACEITE	DATA DO PROCESSAMENTO	(=)VALOR DO DOCUMENTO
03/11/2023	2700002-2023-11-2		N	03/11/2023	13.048,43

CARTEIRA	ESPÉCIE	QUANTIDADE	VALOR
100	R$		

INSTRUÇÕES
OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA.
TITULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO.
NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.

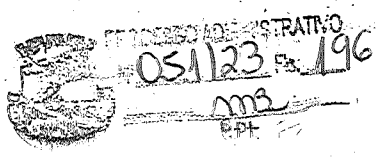
(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS
(-) OUTRAS DEDUÇÕES
(+) MORA/ MULTA
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
(=) VALOR COBRADO

PAGADOR: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO — CPF/CNPJ: 29.844.172/0001-23
RUA FARINHA FILHO, 50 NOVA FRIBURGO (AG: 250)
SACADOR/ AVALISTA — COD. DE BAIXA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Pague por **PIX**
É fácil, rápido e seguro.

Reversão da Isenção do PIS/COFINS sobre Energia Inj. conforme Ação ...
- -ORIENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE O USO DE DROGAS: LIGUE 132.



INDICADORES DE QUALIDADE

LIMITES DA ANEEL	MENSAL	APUR.	TRIM.	ANUAL
DIC	5,00	0,00	999,00	999,00
FIC	4,00	0,00	999,00	999,00
DMIC	5,00	0,00		
DICRI	8,00			

Conjunto: JULIUS ARP JR.

Referência: 09/2023
Tensão Contratada: 11,2
Limite Adequado: 11,2 a 11,6

DIC: Horas que o cliente ficou sem energia
FIC: Vezes que o cliente ficou sem energia
DMIC: Duração da maior interrupção de energia no período
DICRI: Duração da interrupção individual em dia crítico

CONSUMO DOS ÚLTIMOS 13 MESES

MÊS	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	CONS. FAT.	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	ERE	DRE	ERE	DRE	CONS.	ERE
NOV/23	1.402,38	51,66	0,00	8.583,12	63,10						
OUT/23	1.116,32	61,62	0,00	7.937,37	70,85						
SET/23	1.070,82	36,46	0,00	6.874,95	41,40						
AGO/23	759,07	23,54	0,00	6.302,87	25,76						
JUL/23	978,83	25,46	0,00	6.394,70	28,63						
JUN/23	978,61	29,89	0,00	6.529,66	29,59						
MAI/23	884,12	36,24	0,00	7.131,37	45,17						
ABR/23	1.683,95	61,62	0,00	11.507,98	71,36						
MAR/23	1.124,49	54,98	0,00	8.998,01	68,19						
FEV/23	739,96	38,08	0,00	8.806,19	68,63						
JAN/23	828,22	35,13	0,00	6.640,51	55,50						
DEZ/22	1.002,02	33,14	0,00	6.806,30	37,86						
NOV/22	1.170,45			7.513,47							
	PONTA		INTERME-DIÁRIA	FORA DE PONTA		PONTA		FORA DE PONTA		RESERVADO	

*FATURAMENTO PELA MÉDIA/MÍNIMO

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	%
Serviço de distribuição	2.466,28	18,50
Compra de energia	4.785,50	35,91
Serviço de transmissão	936,49	7,03
Encargos setoriais	1.816,95	13,64
Impostos diretos e encargos	3.320,35	24,92
Outros serviços	0,00	0,00
Total	**13.325,57**	**100,00**

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 09/2023): R$ 3.187,18

ESTRUTURA DO CONSUMO

DADOS DA LEITURA — Leitura Anterior: 30/09/2023 — Leitura Atual: 31/10/2023 — Dias: 31

UN.	POSTO	ATUAL	ANTERIOR	K	PERDAS (%)	FAT. POT.	AJ. FAT. POT.	DADOS DO CONSUMO MEDIDO	DADOS DO CONSUMO FATURADO
KWH	Ponta	975,06	952,26	60,00	2,50	0,00	0,00	1.402,38	1.402,38
KWH	FPonta	7.863,12	7.723,55	60,00	2,50	0,00	0,00	8.583,12	8.583,12
KW	Ponta	0,84	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	51,66	0,00
KW	FPonta	1,03	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	63,10	80,00
ERE	FPonta	1,00	1,00	60,00	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00
DRE	Ponta	0,70	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	42,77	0,00
DRE	FPonta	0,85	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	52,45	0,00

DADOS DA DEMANDA — Demanda Contratada Ponta: — Fora Ponta: 80 — * K : Constante do Medidor

FIQUE ATENTO

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão à disposição para consulta em nossas agências de atendimento, no site www.energisa.com.br, aplicativo Energisa On ou através das nossas redes sociais.

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, SCPC), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

Central de Atendimento Energisa: 0800 032 0196
Atendimento Energisa para deficiente auditivo ou de fala: 0800 032 1234
Ouvidoria Energisa: 0800 020 1212 (horário comercial) - Necessário ter o número do protocolo de atendimento
ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica): 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

ONDE PAGAR SUA CONTA

Débito Automático:
Caixa Econômica Federal / Bradesco / Bancoob (Sicoob) / Banco Mercantil do Brasil / Santander / Banco do Brasil / Banco Inter / Banco Itaú / Banco Original / Banco Sicredi

Agentes Credenciados:
Caixa Econômica Federal (Casas Lotéricas e Caixa Aqui) / Banco do Brasil (Correspondentes Bancários) / Bradesco (Correspondentes Bancários) / Tribanco / Bancoob (Sicoob)

Autoatendimento e Internet:
Banco Itaú / Caixa Econômica Federal / Bradesco / Banco do Brasil / Santander / Bancoob (Sicoob) / Mercantil do Brasil / Banco Inter / Banco Original / Banco Sicredi / Banco Triângulo

Chegamos no WhatsApp!

Agora você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, religação e tirar dúvidas através da nossa assistente virtual no Whatsapp.

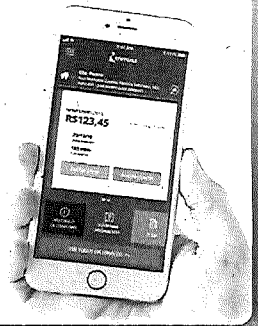
Adicione o nosso número nos seus contatos:
32 9 8426-1352
22 9 9292-4081

Baixe o Energisa On no seu smartphone:

Mais comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

Com o Energisa On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.

Disponível para Android e IOS em energisa.com.br/energisaon



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Av. Euterpe Friburguense, 111 (parte), Centro
Nova Friburgo / RJ - CEP 28.605-130
CNPJ 19.527.639/0078-37 Insc.Est.12.625.294

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/123 Fls. 197

ROTEIRO: 039 - 0250 - 000 - 1050
MATRÍCULA: 0002700002-2023-12-0
DOM. BANC.: DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 11/12/2023
Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
Utilize o Código: 0002700002-5

Classificação: MTV-MOD.TARIFÁRIA VERDE / A4 PODER PÚBLICO / POD. PÚB. MUNICIPAL
LIGAÇÃO:TRIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: 11,2 Lim. Min.: 11,2 Lim. Max.: 11,6

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

1

RUA FARINHA FILHO, 50

CENTRO
NOVA FRIBURGO (AG: 250)

CNPJ/CPF: 2X.XXX.XXX/XXX1-23
Insc. Est.: ISEXXXXXX

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	31/10/2023	30/11/2023	30	31/12/2023

CÓDIGO DO CLIENTE
1/2700002-5

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
955856

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Dezembro / 2023	26/12/2023	R$ 17.694,43

NOTA FISCAL Nº: 000.223.176 - Série: 002
DATA DE EMISSÃO:04/12/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta

chave de acesso:
3323 1219 5276 3900 7837 6600 2000 2231 7610 9082 3568

Protocolo de Autorização:
3332300080224323 - 04/12/2023 16:49:23

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	% Alíq. ICMS	ICMS (R$)	Tarifa unit R$
Consumo em kWh - Ponta	KWH	1.697,68	3,426350	5.816,85	169,69	5.816,85	22	1.279,71	2,572610
Consumo em kWh - Fora Ponta	KWH	11.174,00	0,613200	6.852,08	199,88	6.852,08	22	1.507,46	0,460420
Demanda de Potência Medida - Fora Ponta	KW	97,86	40,715050	3.984,32	116,23	3.984,32	22	876,55	30,570000
Demanda Potência Ativa - Ultrap - F Ponta	KW	17,86	81,430100	1.454,24	42,42	1.454,24	22	319,93	61,140000
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
IMPOSTO DE RENDA PPE/PPM				-413,06	0,00	0,00	0	0,00	

Tributo	Base de Cálc.(R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS	14.123,82	0,6671	94,22
COFINS	14.123,82	3,0729	434,00
ICMS	18.107,49	22,00	3.983,65

Grandezas Contratadas

Demanda ponta - kW	
Demanda fora ponta - kW	80

TOTAL:			17694,43	528,22	18.107,49	3.983,65

Medidor	Grandezas	Postos Horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
955856	Energia ativa em kWh	Ponta	975,0612	1002,6657	60	1697,67675
955856	Energia ativa em kWh	Fora Ponta	7863,1164	8044,8075	60	11174,00265

RESERVADO AO FISCO
Conf. art.14, VI, alínea "a" Lei nº 2.657/96 e art. 2, Lei 4.056/02 ref. FCP

CITIBANK	745	74593.10012 19125.014001 00190.808832 6 95760001769443		
LOCAL DE PAGAMENTO: PAGAR PREFERENCIALMENTE NO CITIBANK				VENCIMENTO: 26/12/2023
BENEFICIÁRIO: ENERGISA MINAS RIO - DISTRIB.ENERGIA SA			CNPJ 19.527.639/0001-58	Ag/COD. BENEFICIÁRIO: 1/86274090-0
ENDEREÇO: AV. MANOEL INÁCIO PEIXOTO, 1200 - DIST.INDUSTRIAL - CATAGUASES / MG - CEP 36771-000				NOSSO NÚMERO: 000019080883
DATA DO DOCUMENTO: 04/12/2023	Nº DOCUMENTO: 2700002-2023-12-0	ESPÉCIE DOC	ACEITE: N	DATA DO PROCESSAMENTO: 04/12/2023
	CARTEIRA: 100	ESPÉCIE: R$	QUANTIDADE	VALOR

(=)VALOR DO DOCUMENTO: 17.694,43
(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS
(-) OUTRAS DEDUÇÕES
(+) MORA/ MULTA
(+) OUTROS ACRESCIMOS
(=) VALOR COBRADO

INSTRUÇÕES:
OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA.
TITULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO.
NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.

PAGADOR
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RUA FARINHA FILHO, 50 NOVA FRIBURGO (AG: 250)
CPF/CNPJ: 29.844.172/0001-23

SACADOR/ AVALISTA

COD. DE BAIXA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Pague por **PIX**
É fácil, rápido e seguro.

Abra sua conta VOLTZ - Energisa

ATENÇÃO

Reversão da Isenção do PIS/COFINS sobre Energia Inj. conforme Ação -
- -ORIENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE O USO DE DROGAS: LIGUE 132

PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/1/23 Fls. 198

INDICADORES DE QUALIDADE

LIMITES DA ANEEL	MENSAL	APUR.	TRIM.	ANUAL
DIC	5,00	0,07	999,00	999,00
FIC	4,00	1,00	999,00	999,00
DMIC	5,00	0,07		
DICRI	8,00			

Conjunto: JULIUS ARP JR.

Referência: 10/2023
Tensão Contratada: 11,2
Limite Adequado: 11,2 a 11,6

DIC: Horas que o cliente ficou sem energia
FIC: Vezes que o cliente ficou sem energia
DMIC: Duração da maior interrupção de energia no período
DICRI: Duração da interrupção individual em dia crítico

CONSUMO DOS ÚLTIMOS 13 MESES

MÊS	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	CONS. FAT.	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	ERE	DRE	ERR	DRE	CONS.	ERE
DEZ/23	1.697,68	80,59	0,00	11.174,00	97,86						
NOV/23	1.402,38	51,66	0,00	8.583,12	63,10						
OUT/23	1.116,32	61,62	0,00	7.937,37	70,85						
SET/23	1.070,82	36,46	0,00	6.874,95	41,40						
AGO/23	759,07	23,54	0,00	6.302,87	25,76						
JUL/23	978,83	25,46	0,00	6.394,70	26,63						
JUN/23	978,61	29,89	0,00	6.529,66	29,59						
MAI/23	884,12	36,24	0,00	7.131,37	45,17						
ABR/23	1.683,95	61,62	0,00	11.507,98	71,36						
MAR/23	1.124,49	54,98	0,00	8.998,01	68,19						
FEV/23	739,96	38,08	0,00	8.806,19	68,63						
JAN/23	828,22	35,13	0,00	6.640,51	55,50						
DEZ/22	1.002,02			6.806,30							
	PONTA	INTERME-DIÁRIA		FORA DE PONTA		PONTA		FORA DE PONTA		RESERVADO	

*FATURAMENTO PELA MÉDIA/MÍNIMO

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	%
Serviço de distribuição	3.351,32	18,50
Compra de energia	6.502,79	35,91
Serviço de transmissão	1.272,55	7,03
Encargos setoriais	2.468,96	13,64
Impostos diretos e encargos	4.511,87	24,92
Outros serviços	0,00	0,00
Total	**18.107,49**	**100,00**

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 10/2023): R$ 3.253,12

ESTRUTURA DO CONSUMO

DADOS DA LEITURA — Leitura Anterior: 31/10/2023 — Leitura Atual: 30/11/2023 — Dias: 30

UN.	POSTO	ATUAL	ANTERIOR	K	PERDAS (%)	FAT. POT.	AJ. FAT. POT.	DADOS DO CONSUMO MEDIDO	DADOS DO CONSUMO FATURADO
KWH	Ponta	1.002,67	975,06	60,00	2,50	0,00	0,00	1.697,68	1.697,68
KWH	FPonta	8.044,81	7.863,12	60,00	2,50	0,00	0,00	11.174,00	11.174,00
KW	Ponta	1,31	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	80,59	0,00
KW	FPonta	1,59	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	97,86	97,86
ULTP	FPonta	1,59	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	97,86	17,86
ERE	FPonta	1,00	1,00	60,00	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00
DRE	Ponta	1,13	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	69,76	0,00
DRE	FPonta	1,47	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	90,24	0,00

DADOS DA DEMANDA — Demanda Contratada Ponta: — Fora Ponta: 80 — * K : Constante do Medidor

FIQUE ATENTO

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão à disposição para consulta em nossas agências de atendimento, no site www.energisa.com.br, aplicativo Energisa On ou através das nossas redes sociais.

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERA, SCPC), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

Central de Atendimento Energisa: 0800 032 0196
Atendimento Energisa para deficiente auditivo ou de fala: 0800 032 1234
Ouvidoria Energisa: 0800 023 1212 (horário comercial) - Necessário ter o número do protocolo de atendimento
Anatel: Informações de interesse para o consumidor: 1331 (ligação gratuita) Mensagens de texto: 133 (custo normal)

ONDE PAGAR SUA CONTA

Débito Automático:
Caixa Econômica Federal / Bradesco / Bancoob (Sicoob) / Banco Mercantil do Brasil / Santander / Banco do Brasil / Banco Inter / Banco Itaú / Banco Original / Banco Sicredi

Agentes Credenciados:
Caixa Econômica Federal (Casas Lotéricas e Caixa Aqui) / Banco do Brasil (Correspondentes Bancários) / Bradesco (Correspondentes Bancários) / Tribanco / Bancoob (Sicoob)

Autoatendimento e Internet:
Banco Itaú / Caixa Econômica Federal / Bradesco / Banco do Brasil / Santander / Bancoob (Sicoob) / Mercantil do Brasil / Banco Inter / Banco Original / Banco Sicredi / Banco Triângulo

Chegamos no WhatsApp!

Agora você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, religação e tirar dúvidas através da nossa assistente virtual no Whatsapp.

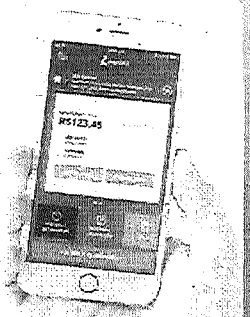
Adicione o nosso número nos seus contatos:
32 9 8426-1352
22 9 9292-4081

Baixe o Energisa On no seu smartphone:

Mais comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

Com o Energisa On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.

Disponível para Android e IOS em energisa.com.br/energisaon



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Av. Euterpe Friburguense, 111 (parte), Centro
Nova Friburgo / RJ - CEP 28.605-130
CNPJ 19.527.639/0078-37 Insc.Est.12.625.294

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 05/123 Fls. 199
CPL

ROTEIRO: 039 - 0250 - 000 - 1050
MATRÍCULA: 0002700002-2024-01-1
DOM. BANC.:
DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 10/01/2024
Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
Utilize o Código: 0002700002-5

Classificação: MTV-MOD.TARIFÁRIA VERDE / A4 PODER PÚBLICO / POD. PÚB. MUNICIPAL
LIGAÇÃO:TRIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: 11,2 Lim. Min.: 11,2 Lim. Max.: 11,6

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 1

RUA FARINHA FILHO, 50

CENTRO
NOVA FRIBURGO (AG: 250)

CNPJ/CPF: 2X.XXX.XXX/XXX1-23
Insc. Est.: ISEXXXXXX

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	30/11/2023	31/12/2023	31	31/01/2024

CÓDIGO DO CLIENTE
1/2700002-5

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
955856

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Janeiro / 2024	24/01/2024	R$ 12.941,90

NOTA FISCAL Nº: 000.247.056 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO:03/01/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta

chave de acesso:
3324 0119 5276 3900 7837 6600 2000 2470 5610 0897 1076

Protocolo de Autorização:
3332400000075701 - 03/01/2024 16:07:05

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	% Alíq. ICMS	ICMS (R$)	Tarifa unit R$
Consumo em kWh - Ponta	KWH	1.184,36	3,426350	4.058,05	118,37	4.058,05	22	892,77	2,572610
Consumo em kWh - Fora Ponta	KWH	9.625,49	0,613200	5.902,51	172,18	5.902,51	22	1.298,55	0,460420
Demanda de Potência Medida - Fora Ponta	KW	78,60	40,715050	3.200,08	93,35	3.200,08	22	704,02	30,570000
Demanda Potência Não Consumida F Ponta	KW	1,40	40,715050	57,12	1,67	57,12	22	12,57	30,570000
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
IMPOSTO DE RENDA PPE/PPM				-275,86	0,00	0,00	0	0,00	

Tributo	Base de Cálc.(R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS	10.309,82	0,6671	68,77
COFINS	10.309,82	3,0729	316,80
ICMS	13.217,76	22,00	2.907,91

Grandezas Contratadas

Demanda ponta - kW	
Demanda fora ponta - kW	80
Demanda TUSDG - kW	

TOTAL: 12941,9 385,57 13.217,76 2.907,91

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
955856	Energia ativa em kWh	Ponta	1002,6657	1021,9236	60	1184,36085
955856	Energia ativa em kWh	Fora Ponta	8044,8075	8201,3196	60	9625,49415

RESERVADO AO FISCO
Conf. art.14, VI, alínea "a" Lei nº 2.657/96 e art. 2, Lei 4.056/02 ref. FCP

CITIBANK	745	74593.10012 19125.014001 00243.987567 4 96050001294190			
LOCAL DE PAGAMENTO: PAGAR PREFERENCIALMENTE NO CITIBANK					VENCIMENTO: 24/01/2024
BENEFICIÁRIO: ENERGISA MINAS RIO - DISTRIB.ENERGIA SA					CNPJ 19.527.639/0001-58 / Ag/COD. BENEFICIÁRIO: 1/86274090-0
ENDEREÇO: AV. MANOEL INÁCIO PEIXOTO, 1200 - DIST.INDUSTRIAL - CATAGUASES / MG - CEP 36771-000					NOSSO NÚMERO: 000024398756
DATA DO DOCUMENTO: 03/01/2024	Nº DOCUMENTO: 2700002-2024-01-1	ESPÉCIE DOC	ACEITE: N	DATA DO PROCESSAMENTO: 03/01/2024	(=)VALOR DO DOCUMENTO: 12.941,90
	CARTEIRA: 100	ESPÉCIE: R$	QUANTIDADE	VALOR	(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS
INSTRUÇÕES: OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TITULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO. NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.					(-) OUTRAS DEDUÇÕES / (+) MORA/ MULTA / (+) OUTROS ACRESCIMOS / (=) VALOR COBRADO
PAGADOR: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO RUA FARINHA FILHO, 50 NOVA FRIBURGO (AG: 250)					CPF/CNPJ: 29.844.172/0001-23
SACADOR/ AVALISTA					COD. DE BAIXA

Pague por **PIX**
É fácil, rápido e seguro.

Reversão da Isenção do PIS/COFINS sobre Energia Inj. conforme Ação .
- -ORIENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE O USO DE DROGAS: LIGUE 132

PROCESSO ADMINISTRATIVO
05123 Fls. 200

INDICADORES DE QUALIDADE

LIMITES DA ANEEL	MENSAL	APUR.	TRIM.	ANUAL
DIC	5,00	0,00	999,00	999,00
FIC	4,00	0,00	999,00	999,00
DMIC	5,00	0,00		
DICRI	8,00			

Conjunto: JULIUS ARP JR.

Referência: 11/2023
Tensão Contratada: 11,2
Limite Adequado: 11,2 a 11,6

DIC: Horas que o cliente ficou sem energia
FIC: Vezes que o cliente ficou sem energia
DMIC: Duração da maior interrupção de energia no período
DICRI: Duração da interrupção individual em dia crítico

CONSUMO DOS ÚLTIMOS 13 MESES

MÊS	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	CONS. FAT.	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	ERE	DRE	ERE	DRE	CONS.	ERE	DEMANDA MEDIDA
JAN/24	1.184,36	61,40	0,00	9.625,49	78,60							0,00
DEZ/23	1.697,68	80,59	0,00	11.174,00	97,86							0,00
NOV/23	1.402,38	51,66	0,00	8.583,12	63,10							0,00
OUT/23	1.116,32	61,62	0,00	7.937,37	70,85							0,00
SET/23	1.070,82	36,46	0,00	6.874,95	41,40							0,00
AGO/23	759,07	23,54	0,00	6.302,87	25,76							0,00
JUL/23	978,83	25,46	0,00	6.394,70	28,63							0,00
JUN/23	978,61	29,89	0,00	6.529,66	29,59							0,00
MAI/23	884,12	36,24	0,00	7.131,37	45,17							0,00
ABR/23	1.683,95	61,62	0,00	11.507,98	71,36							0,00
MAR/23	1.124,49	54,98	0,00	8.998,01	68,19							0,00
FEV/23	739,96	38,08	0,00	8.806,19	68,63							0,00
JAN/23	828,22	35,13		6.640,51	55,50							0,00
	PONTA		INTERME-DIÁRIA	FORA DE PONTA		PONTA		FORA DE PONTA		RESERVADO		TUSDG

*FATURAMENTO PELA MÉDIA/MÍNIMO

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	%
Serviço de distribuição	2.446,34	18,50
Compra de energia	4.746,78	35,91
Serviço de transmissão	928,91	7,03
Encargos setoriais	1.802,25	13,64
Impostos diretos e encargos	3.293,48	24,92
Outros serviços	0,00	0,00
Total	**13.217,76**	**100,00**

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 11/2023): R$ 3.667,73

ESTRUTURA DO CONSUMO

DADOS DA LEITURA — Leitura Anterior: 30/11/2023 · Leitura Atual: 31/12/2023 · Dias: 31

UN.	POSTO	ATUAL	ANTERIOR	K	PERDAS (%)	FAT. POT.	AJ. FAT. POT.	DADOS DO CONSUMO MEDIDO	DADOS DO CONSUMO FATURADO
KWH	Ponta	1.021,92	1.002,67	60,00	2,50	0,00	0,00	1.184,36	1.184,36
KWH	FPonta	8.201,32	8.044,81	60,00	2,50	0,00	0,00	9.625,49	9.625,49
KW	Ponta	1,00	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	61,40	0,00
KW	FPonta	1,28	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	78,60	80,00
ERE	FPonta	1,00	1,00	60,00	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00
DRE	Ponta	0,89	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	54,54	0,00
DRE	FPonta	1,16	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	71,64	0,00

DADOS DA DEMANDA — KW Ponta: — Fora Ponta: 80 — TUSDG: — * KWTG: Dem Tusdg * K: Const Med

FIQUE ATENTO

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão disponíveis para consulta em nossas agências de atendimento e no site. Assim como, dados sobre apuração dos indicadores de continuidade, de tensão e limites aplicáveis também podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico www.energisa.com.br.

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, SCPC), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

Central de Atendimento Energisa: 0800 032 0196
Atendimento Energisa para deficiente auditivo ou de fala: 0800 032 1234
Ouvidoria Energisa: 0800 020 1212 (horário comercial) - Necessário ter o número do protocolo de atendimento
ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica): 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

ONDE PAGAR SUA CONTA

Débito Automático:
Caixa Econômica Federal / Bradesco / Bancoob (Sicoob) / Banco Mercantil do Brasil / Santander / Banco do Brasil / Banco Inter / Banco Itaú / Banco Original / Banco Sicredi

Agentes Credenciados:
Caixa Econômica Federal (Casas Lotéricas e Caixa Aqui) / Banco do Brasil (Correspondentes Bancários) / Bradesco (Correspondentes Bancários) / Tribanco / Bancoob (Sicoob)

Autoatendimento e Internet:
Banco Itaú / Caixa Econômica Federal / Bradesco / Banco do Brasil / Santander / Bancoob (Sicoob) / Mercantil do Brasil / Banco Inter / Banco Original / Banco Sicredi / Banco Triângulo

Chegamos no WhatsApp!

Agora você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, religação e tirar dúvidas através da nossa assistente virtual no Whatsapp.

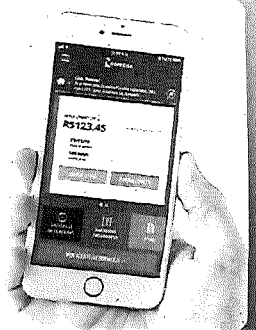
Adicione o nosso número nos seus contatos:
32 9 8426-1352
22 9 9292-4081

Baixe o Energisa On no seu smartphone:

Mais comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

Com o Energisa On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.

Disponível para Android e iOS em energisa.com.br/energisaon



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Av. Euterpe Friburguense, 111 (parte), Centro
Nova Friburgo / RJ - CEP 28.605-130
CNPJ 19.527.639/0078-37 Insc.Est.12.625.294

PROCESSO ADMINISTRATIVO
051/23 Fls. 201
C.P.L.

ROTEIRO: 039 - 0250 - 000 - 1050
MATRÍCULA: 0002700002-2024-02-9
DOM. BANC.: DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 09/02/2024
Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
Utilize o Código: 0002700002-5

Classificação: MTV-MOD.TARIFÁRIA VERDE / A4 PODER PÚBLICO / POD. PÚB. MUNICIPAL
LIGAÇÃO: TRIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: 11,2 Lim. Mín.: 11,2 Lim. Máx.: 11,6

1

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

RUA FARINHA FILHO, 50

CENTRO
NOVA FRIBURGO (AG: 250)

CNPJ/CPF: 2X.XXX.XXX/XXX1-23
Insc. Est.: ISEXXXXXX

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	31/12/2023	31/01/2024	31	29/02/2024

CÓDIGO DO CLIENTE
1/2700002-5

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
955856

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Fevereiro / 2024	27/02/2024	R$ 11.053,04

NOTA FISCAL Nº: 000.274.024 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO:02/02/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta

chave de acesso:
3324 0219 5276 3900 7837 6600 2000 2740 2410 5271 3343

Protocolo de Autorização:
3332400008040668 - 02/02/2024 17:18:08

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	% Alíq. ICMS	ICMS (R$)	Tarifa unit R$
Consumo em kWh - Ponta	KWH	778,72	3,426350	2.668,17	77,83	2.668,17	22	587,00	2,572610
Consumo em kWh - Fora Ponta	KWH	8.774,36	0,613200	5.380,58	156,96	5.380,58	22	1.183,73	0,460420
Demanda de Potência Medida - Fora Ponta	KW	59,78	40,715050	2.433,86	71,00	2.433,86	22	535,45	30,570000
Demanda Potência Não Consumida F Ponta	KW	20,22	40,715050	823,33	24,01	823,33	22	181,13	30,570000
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
IMPOSTO DE RENDA PPE/PPM				-252,90	0,00	0,00	0	0,00	

Tributo	Base de Cálc.(R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS	8.818,62	0,6671	58,82
COFINS	8.818,62	3,0729	270,98
ICMS	11.305,94	22,00	2.487,31

Grandezas Contratadas

Demanda ponta - kW	
Demanda fora ponta - kW	80
Demanda TUSDG - kW	

TOTAL:			11053,04	329,80	11.305,94	2.487,31

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
955856	Energia ativa em kWh	Ponta	1021,9236	1034,5857	60	778,71915
955856	Energia ativa em kWh	Fora Ponta	8201,3196	8343,9921	60	8774,35875

RESERVADO AO FISCO
Conf. art.14, VI, alínea "a" Lei nº 2.657/96 e art. 2, Lei 4.056/02 ref. FCP

CITIBANK	745	74593.10012 19125.014001 00305.326639 6 96390001105304

LOCAL DE PAGAMENTO: PAGAR PREFERENCIALMENTE NO CITIBANK
VENCIMENTO: 27/02/2024
BENEFICIÁRIO: ENERGISA MINAS RIO - DISTRIB.ENERGIA SA
CNPJ: 19.527.639/0001-58
Ag/COD. BENEFICIÁRIO: 1/86274090-0
ENDEREÇO: AV. MANOEL INÁCIO PEIXOTO, 1200 - DIST.INDUSTRIAL - CATAGUASES / MG - CEP 36771-000
NOSSO NÚMERO: 000030532663

DATA DO DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO	ESPÉCIE DOC	ACEITE	DATA DO PROCESSAMENTO	(=)VALOR DO DOCUMENTO
02/02/2024	2700002-2024-02-9		N	02/02/2024	11.053,04

CARTEIRA	ESPÉCIE	QUANTIDADE	VALOR
100	R$		

(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS
(-) OUTRAS DEDUÇÕES
(+) MORA/ MULTA
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
(=) VALOR COBRADO

INSTRUÇÕES
OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA.
TITULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO.
NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.

PAGADOR
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RUA FARINHA FILHO, 50 NOVA FRIBURGO (AG: 250)
CPF/CNPJ: 29.844.172/0001-23
SACADOR/ AVALISTA
COD. DE BAIXA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Pague por **PIX**
É fácil, rápido e seguro.

Reversão da Isenção do PIS/COFINS sobre Energia Inj. conforme Ação .
- -ORIENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE O USO DE DROGAS: LIGUE 132

PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/23 Fls 202

INDICADORES DE QUALIDADE

LIMITES DA ANEEL	MENSAL	APUR.	TRIM.	ANUAL
DIC	5,00	0,00	999,00	999,00
FIC	4,00	0,00	999,00	999,00
DMIC	5,00	0,00		
DICRI	8,00			

Conjunto: JULIUS ARP JR.

Referência: 12/2023
Tensão Contratada: 11,2
Limite Adequado: 11,2 a 11,6

DIC: Horas que o cliente ficou sem energia
FIC: Vezes que o cliente ficou sem energia
DMIC: Duração da maior interrupção de energia no período
DICRI: Duração da interrupção individual em dia crítico

CONSUMO DOS ÚLTIMOS 13 MESES

MÊS	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	CONS. FAT.	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	ERE	DRE	ERE	DRE	CONS.	ERE	DEMANDA MEDIDA
FEV/24	778,72	31,96	0,00	8.774,36	59,78							0,00
JAN/24	1.184,36	61,40	0,00	9.625,49	78,60							0,00
DEZ/23	1.697,68	80,59	0,00	11.174,00	97,86							0,00
NOV/23	1.402,38	51,66	0,00	8.583,12	63,10							0,00
OUT/23	1.116,32	61,62	0,00	7.937,37	70,85							0,00
SET/23	1.070,82	36,46	0,00	6.874,95	41,40							0,00
AGO/23	759,07	23,54	0,00	6.302,87	25,76							0,00
JUL/23	978,83	25,46	0,00	6.394,70	28,63							0,00
JUN/23	978,61	29,89	0,00	6.529,66	29,59							0,00
MAI/23	884,12	36,24	0,00	7.131,37	45,17							0,00
ABR/23	1.683,95	61,62	0,00	11.507,98	71,36							0,00
MAR/23	1.124,49	54,98	0,00	8.998,01	68,19							0,00
FEV/23	739,96	38,08		8.806,19	68,63							0,00
	PONTA		INTERME-DIÁRIA	FORA DE PONTA		PONTA		FORA DE PONTA		RESERVADO		TUSDG

*FATURAMENTO PELA MÉDIA/MÍNIMO

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	%
Serviço de distribuição	2.092,50	18,50
Compra de energia	4.060,21	35,91
Serviço de transmissão	794,55	7,03
Encargos setoriais	1.541,57	13,64
Impostos diretos e encargos	2.817,11	24,92
Outros serviços	0,00	0,00
Total	**11.305,94**	**100,00**

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 12/2023): R$ 4.460,75

ESTRUTURA DO CONSUMO

DADOS DA LEITURA — Leitura Anterior: 31/12/2023 — Leitura Atual: 31/01/2024 — Dias: 31

UN.	POSTO	ATUAL	ANTERIOR	K	PERDAS (%)	FAT. POT.	AJ. FAT. POT.	DADOS DO CONSUMO MEDIDO	DADOS DO CONSUMO FATURADO
KWH	Ponta	1.034,59	1.021,92	60,00	2,50	0,00	0,00	778,72	778,72
KWH	FPonta	8.343,99	8.201,32	60,00	2,50	0,00	0,00	8.774,36	8.774,36
KW	Ponta	0,52	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	31,96	0,00
KW	FPonta	0,97	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	59,78	80,00
ERE	FPonta	1,00	1,00	60,00	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00
DRE	Ponta	0,45	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	27,60	0,00
DRE	FPonta	0,87	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	53,78	0,00

DADOS DA DEMANDA — KW Ponta: — Fora Ponta: 80 — TUSDG: — * KWTG: Dem Tusdg — * K: Const Med

FIQUE ATENTO

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão disponíveis para consulta em nossas agências de atendimento e no site. Assim como, dados sobre apuração dos indicadores de continuidade, de tensão e limites aplicáveis também podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico www.energisa.com.br.

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, SCPC), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

Central de Atendimento Energisa: 0800 032 0196
Atendimento Energisa para deficiente auditivo ou de fala: 0800 032 1234
Ouvidoria Energisa: 0800 020 1212 (horário comercial) - Necessário ter o número do protocolo de atendimento
ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica): 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

ONDE PAGAR SUA CONTA

Débito Automático:
Caixa Econômica Federal / Bradesco / Bancoob (Sicoob) / Banco Mercantil do Brasil / Santander / Banco do Brasil / Banco Inter / Banco Itaú / Banco Original / Banco Sicredi

Agentes Credenciados:
Caixa Econômica Federal (Casas Lotéricas e Caixa Aqui) / Banco do Brasil (Correspondentes Bancários) / Bradesco (Correspondentes Bancários) / Tribanco / Bancoob (Sicoob)

Autoatendimento e Internet:
Banco Itaú / Caixa Econômica Federal / Bradesco / Banco do Brasil / Santander / Bancoob (Sicoob) / Mercantil do Brasil / Banco Inter / Banco Original / Banco Sicredi / Banco Triângulo

Chegamos no WhatsApp!

Agora você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, religação e tirar dúvidas através da nossa assistente virtual no Whatsapp.

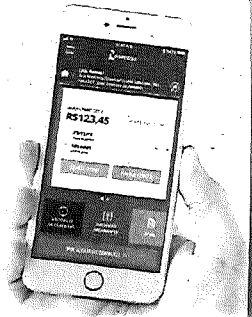
Adicione o nosso número nos seus contatos:
32 9 8426-1352
22 9 9292-4081

Baixe o Energisa On no seu smartphone:

Mais comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

Com o Energisa On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.

Disponível para Android e iOS em energisa.com.br/energisaon



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Av. Euterpe Friburguense, 111 (parte), Centro
Nova Friburgo / RJ - CEP 28.605-130
CNPJ 19.527.639/0078-37 Insc.Est.12.625.294

PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/22 Fls 203 CPI

ROTEIRO: 039 - 0250 - 000 - 1050
MATRÍCULA: 0002700002-2024-03-7
DOM. BANC.: DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 11/03/2024
Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
Utilize o Código: 0002700002-5

Classificação: MTV-MOD.TARIFÁRIA VERDE / A4 PODER PÚBLICO / POD. PÚB. MUNICIPAL
LIGAÇÃO: TRIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: 11,2 Lim. Min.: 11,2 Lim. Max.: 11,6

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

RUA FARINHA FILHO, 50

CENTRO
NOVA FRIBURGO (AG: 250)

CNPJ/CPF: 2X.XXX.XXX/XXX1-23
Insc. Est.: ISEXXXXXX

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	31/01/2024	29/02/2024	29	31/03/2024

CÓDIGO DO CLIENTE
1/2700002-5

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
955856

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Março / 2024	25/03/2024	R$ 12.548,65

NOTA FISCAL Nº: 000.296.968 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO:04/03/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta

chave de acesso:
3324 0319 5276 3900 7837 6600 2000 2969 6810 6166 7050

Protocolo de Autorização:
3332400015070446 - 04/03/2024 14:34:01

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	% Alíq. ICMS	ICMS (R$)	Tarifa unit R$
Consumo em kWh - Ponta	KWH	1.177,83	3,438040	4.049,44	128,46	4.049,44	22	890,88	2,572610
Consumo em kWh - Fora Ponta	KWH	8.942,48	0,615290	5.502,38	174,56	5.502,38	22	1.210,52	0,460420
Demanda de Potência Medida - Fora Ponta	KW	71,29	40,853960	2.912,51	92,40	2.912,51	22	640,75	30,570000
Demanda Potência Não Consumida F Ponta	KW	8,71	40,853960	355,80	11,28	355,80	22	78,28	30,570000
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
IMPOSTO DE RENDA PPE/PPM				-271,48	0,00	0,00	0	0,00	
TOTAL:				12548,65	406,70	12.820,13		2.820,43	

Tributo	Base de Cálc.(R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS	9.999,66	0,7255	72,54
COFINS	9.999,66	3,3418	334,16
ICMS	12.820,13	22,00	2.820,43

Grandezas Contratadas

Demanda ponta - kW	
Demanda fora ponta - kW	80
Demanda TUSDG - kW	

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
955856	Energia ativa em kWh	Ponta	1034,5857	1053,7374	60	1177,82955
955856	Energia ativa em kWh	Fora Ponta	8343,9921	8489,3982	60	8942,47515

RESERVADO AO FISCO
Conf. art.14, VI, alínea "a" Lei nº 2.657/96 e art. 2, Lei 4.056/02 ref. FCP

CITIBANK	745	74593.10012 19125.014001 00357.311687 7 96660001254865

LOCAL DE PAGAMENTO: **PAGAR PREFERENCIALMENTE NO CITIBANK** — VENCIMENTO: **25/03/2024**

BENEFICIÁRIO: **ENERGISA MINAS RIO - DISTRIB.ENERGIA SA** — CNPJ 19.527.639/0001-58 — Ag/COD. BENEFICIÁRIO: **1/86274090-0**

ENDEREÇO: AV. MANOEL INÁCIO PEIXOTO, 1200 - DIST.INDUSTRIAL - CATAGUASES / MG - CEP 36771-000 — NOSSO NÚMERO: **000035731168**

DATA DO DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO	ESPÉCIE DOC	ACEITE	DATA DO PROCESSAMENTO	(=)VALOR DO DOCUMENTO
04/03/2024	2700002-2024-03-7		N	04/03/2024	12.548,65

CARTEIRA	ESPÉCIE	QUANTIDADE	VALOR
100	R$		

INSTRUÇÕES
OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA.
TITULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO.
NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.

(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS
(-) OUTRAS DEDUÇÕES
(+) MORA/ MULTA
(+) OUTROS ACRESCIMOS
(=) VALOR COBRADO

PAGADOR: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RUA FARINHA FILHO, 50 NOVA FRIBURGO (AG: 250)
CPF/CNPJ: 29.844.172/0001-23

SACADOR/ AVALISTA — COD. DE BAIXA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Pague por **PIX**
É fácil, rápido e seguro.

Reversão da Isenção do PIS/COFINS sobre Energia Inj. conforme Ação .
- -ORIENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE O USO DE DROGAS: LIGUE 132

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 054123 Fls 204

INDICADORES DE QUALIDADE

LIMITES DA ANEEL	MENSAL	APUR.	TRIM.	ANUAL
DIC	5,00	0,00	999,00	999,00
FIC	4,00	0,00	999,00	999,00
DMIC	5,00	0,00		
DICRI	8,00			

Conjunto: JULIUS ARP JR.

Referência: 01/2024
Tensão Contratada: 11,2
Limite Adequado: 11,2 a 11,6

DIC: Horas que o cliente ficou sem energia
FIC: Vezes que o cliente ficou sem energia
DMIC: Duração da maior interrupção de energia no período
DICRI: Duração da interrupção individual em dia crítico

CONSUMO DOS ÚLTIMOS 13 MESES

MÊS	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	CONS. FAT.	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	ERE	DRE	ERE	DRE	CONS.	ERE	DEMANDA MEDIDA
MAR/24	1.177,83	61,55	0,00	8.942,48	71,29							0,00
FEV/24	778,72	31,96	0,00	8.774,36	59,78							0,00
JAN/24	1.184,36	61,40	0,00	9.625,49	78,60							0,00
DEZ/23	1.697,68	80,59	0,00	11.174,00	97,86							0,00
NOV/23	1.402,38	51,66	0,00	8.583,12	63,10							0,00
OUT/23	1.116,32	61,62	0,00	7.937,37	70,85							0,00
SET/23	1.070,82	36,46	0,00	6.874,95	41,40							0,00
AGO/23	759,07	23,54	0,00	6.302,87	25,76							0,00
JUL/23	978,83	25,46	0,00	6.394,70	28,63							0,00
JUN/23	978,61	29,89	0,00	6.529,66	29,59							0,00
MAI/23	884,12	36,24	0,00	7.131,37	45,17							0,00
ABR/23	1.683,95	61,62	0,00	11.507,98	71,36							0,00
MAR/23	1.124,49	54,98		8.998,01	68,19							0,00
	PONTA		INTERMEDIÁRIA	FORA DE PONTA		PONTA		FORA DE PONTA		RESERVADO		TUSDG

*FATURAMENTO PELA MÉDIA/MÍNIMO

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	%
Serviço de distribuição	2.364,68	18,45
Compra de energia	4.588,33	35,79
Serviço de transmissão	897,90	7,00
Encargos setoriais	1.742,09	13,59
Impostos diretos e encargos	3.227,13	25,17
Outros serviços	0,00	0,00
Total	**12.820,13**	**100,00**

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 01/2024): R$ 3.351,74

ESTRUTURA DO CONSUMO

DADOS DA LEITURA — Leitura Anterior: 31/01/2024 — Leitura Atual: 29/02/2024 — Dias: 29

UN.	POSTO	ATUAL	ANTERIOR	K	PERDAS (%)	FAT. POT.	AJ. FAT. POT.	DADOS DO CONSUMO MEDIDO	DADOS DO CONSUMO FATURADO
KWH	Ponta	1.053,74	1.034,59	60,00	2,50	0,00	0,00	1.177,83	1.177,83
KWH	FPonta	8.489,40	8.343,99	60,00	2,50	0,00	0,00	8.942,48	8.942,48
KW	Ponta	1,00	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	61,55	0,00
KW	FPonta	1,16	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	71,29	80,00
ERE	FPonta	1,00	1,00	60,00	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00
DRE	Ponta	0,86	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	52,75	0,00
DRE	FPonta	1,06	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	65,09	0,00

DADOS DA DEMANDA — KW Ponta: — Fora Ponta: 80 — TUSDG: — * KWTG: Dem Tusdg * K: Const Med

FIQUE ATENTO

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão disponíveis para consulta em nossas agências de atendimento e no site. Assim como, dados sobre apuração dos indicadores de continuidade, de tensão e limites aplicáveis também podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico www.energisa.com.br.

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida; você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, SCPC), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

Central de Atendimento Energisa: 0800 032 0196
Atendimento Energisa para deficiente auditivo ou de fala: 0800 032 1234
Ouvidoria Energisa: 0800 020 1212 (horário comercial) - Necessário ter o número do protocolo de atendimento
ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica): 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

ONDE PAGAR SUA CONTA

Débito Automático:
Caixa Econômica Federal / Bradesco / Bancoob (Sicoob) / Banco Mercantil do Brasil / Santander / Banco do Brasil / Banco Inter / Banco Itaú / Banco Original / Banco Sicredi

Agentes Credenciados:
Caixa Econômica Federal (Casas Lotéricas e Caixa Aqui) / Banco do Brasil (Correspondentes Bancários) / Bradesco (Correspondentes Bancários) / Tribanco / Bancoob (Sicoob)

Autoatendimento e Internet:
Banco Itaú / Caixa Econômica Federal / Bradesco / Banco do Brasil / Santander / Bancoob (Sicoob) / Mercantil do Brasil / Banco Inter / Banco Original / Banco Sicredi / Banco Triângulo

Chegamos no WhatsApp!

Agora você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, religação e tirar dúvidas através da nossa assistente virtual no Whatsapp.

Adicione o nosso número nos seus contatos:
32 9 8426-1352
22 9 9292-4081

Baixe o Energisa On no seu smartphone:

Mais comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

Com o Energisa On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.

Disponível para Android e iOS em energisa.com.br/energisaon



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Av. Euterpe Friburguense, 111 (parte), Centro
Nova Friburgo / RJ - CEP 28.605-130
CNPJ 19.527.639/0078-37 Insc.Est.12.625.294

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051123 Fls. 205
C.P.L

ROTEIRO: 039 - 0250 - 000 - 1050
MATRÍCULA: 0002700002-2024-04-5
DOM. BANC.: DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 09/04/2024
Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
Utilize o Código: 0002700002-5

Classificação: MTV-MOD.TARIFÁRIA VERDE / A4- PODER PÚBLICO / POD. PÚB. MUNICIPAL
LIGAÇÃO: TRIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: 11,2 Lim. Min.: 11,2 Lim. Max.: 11,6

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 1

RUA FARINHA FILHO, 50

CENTRO
NOVA FRIBURGO (AG: 250)

CNPJ/CPF: 2X.XXX.XXX/XXX1-23
Insc. Est.: ISEXXXXXX

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	29/02/2024	31/03/2024	31	30/04/2024

CÓDIGO DO CLIENTE
1/2700002-5

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
955856

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Abril / 2024	23/04/2024	R$ 15.030,15

NOTA FISCAL Nº: 000.322.071 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO:02/04/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta

chave de acesso:
3324 0419 5276 3900 7837 6600 2000 3220 7110 6357 2021

Protocolo de Autorização:
3332400022176862 - 02/04/2024 17:11:18

Declaração de Quitação Anual de Débitos: Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2023 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere e dos anos anteriores.

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	% Alíq. ICMS	ICMS (R$)	Tarifa unit R$
Consumo em kWh - Ponta	KWH	1.442,22	3,543930	5.111,13	174,20	5.111,13	24	1.226,67	2,572610
Consumo em kWh - Fora Ponta	KWH	10.808,45	0,634250	6.855,35	233,64	6.855,35	24	1.645,28	0,460420
Demanda de Potência Medida - Fora Ponta	KW	74,24	42,112200	3.126,52	106,56	3.126,52	24	750,36	30,570000
Demanda Potência Não Consumida F Ponta	KW	5,76	42,112200	242,44	8,26	242,44	24	58,18	30,570000
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
IMPOSTO DE RENDA PPE/PPM				-305,29	0,00	0,00	0	0,00	

Tributo	Base de Cálc.(R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS	11.654,91	0,7999	93,22
COFINS	11.654,91	3,6846	429,44
ICMS	15.335,44	24,00	3.680,49

Grandezas Contratadas

Demanda ponta - kW	
Demanda fora ponta - kW	80
Demanda TUSDG - kW	

TOTAL:			15030,15	522,66	15.335,44	3.680,49

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
955856	Energia ativa em kWh	Ponta	1053,7374	1077,1881	60	1442,21805
955856	Energia ativa em kWh	Fora Ponta	8489,3982	8665,1454	60	10808,4528

RESERVADO AO FISCO
Conf. art.14 do RICMS/RJ, VI, alínea "b" Lei nº 2.657/96 e art. 2, Lei 210/23 ref. FCP

CITIBANK	745	74593.10012 19125.014001 00409.937604 1 96950001503015

LOCAL DE PAGAMENTO: PAGAR PREFERENCIALMENTE NO CITIBANK — VENCIMENTO: 23/04/2024

BENEFICIÁRIO: ENERGISA MINAS RIO - DISTRIB.ENERGIA SA — CNPJ 19.527.639/0001-58 — Ag/COD. BENEFICIÁRIO: 1/86274090-0

ENDEREÇO: AV. MANOEL INÁCIO PEIXOTO, 1200 - DIST.INDUSTRIAL - CATAGUASES / MG - CEP 36771-000 — NOSSO NÚMERO: 000040993760

DATA DO DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO	ESPÉCIE DOC	ACEITE	DATA DO PROCESSAMENTO	(=)VALOR DO DOCUMENTO
02/04/2024	2700002-2024-04-5		N	02/04/2024	15.030,15

CARTEIRA	ESPÉCIE	QUANTIDADE	VALOR	(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS
100	R$			

INSTRUÇÕES
OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA.
TITULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO.
NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.

(-) OUTRAS DEDUÇÕES
(+) MORA/ MULTA
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
(=) VALOR COBRADO

PAGADOR: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RUA FARINHA FILHO, 50 NOVA FRIBURGO (AG: 250)
CPF/CNPJ: 29.844.172/0001-23
SACADOR/ AVALISTA
CÓD. DE BAIXA

Pague por **PIX**
É fácil, rápido e seguro.

Reversão da Isenção do PIS/COFINS sobre Energia Inj. conforme Ação .
--ORIENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE O USO DE DROGAS: LIGUE 132

PROCESSO ADMINISTRATIVO 031123 Fls 206

INDICADORES DE QUALIDADE

LIMITES DA ANEEL	MENSAL	APUR.	TRIM.	ANUAL
DIC	5,00	0,00	999,00	999,00
FIC	4,00	0,00	999,00	999,00
DMIC	5,00	0,00		
DICRI	8,00			

Conjunto: JULIUS ARP JR.

Referência: 02/2024
Tensão Contratada: 11,2
Limite Adequado: 11,2 a 11,6

DIC: Horas que o cliente ficou sem energia
FIC: Vezes que o cliente ficou sem energia
DMIC: Duração da maior interrupção de energia no período
DICRI: Duração da interrupção individual em dia crítico

CONSUMO DOS ÚLTIMOS 13 MESES

MÊS	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	CONS. FAT.	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	ERE	DRE	ERE	DRE	CONS.	ERE	DEMANDA MEDIDA
ABR/24	1.442,22	64,87	0,00	10.808,45	74,24							0,00
MAR/24	1.177,83	61,55	0,00	8.942,48	71,29							0,00
FEV/24	778,72	31,96	0,00	8.774,36	59,78							0,00
JAN/24	1.184,36	61,40	0,00	9.625,49	78,60							0,00
DEZ/23	1.697,68	80,59	0,00	11.174,00	97,86							0,00
NOV/23	1.402,38	51,66	0,00	8.583,12	63,10							0,00
OUT/23	1.116,32	61,62	0,00	7.937,37	70,85							0,00
SET/23	1.070,82	36,46	0,00	6.874,95	41,40							0,00
AGO/23	759,07	23,54	0,00	6.302,87	25,76							0,00
JUL/23	978,83	25,46	0,00	6.394,70	28,63							0,00
JUN/23	978,61	29,89	0,00	6.529,66	29,59							0,00
MAI/23	884,12	36,24	0,00	7.131,37	45,17							0,00
ABR/23	1.683,95	61,62		11.507,98	71,36							0,00
	PONTA		INTERME-DIÁRIA	FORA DE PONTA		PONTA		FORA DE PONTA		RESERVADO		TUSDG

*FATURAMENTO PELA MÉDIA/MÍNIMO

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	%
Serviço de distribuição	2.744,12	17,90
Compra de energia	5.324,57	34,72
Serviço de transmissão	1.041,98	6,79
Encargos setoriais	2.021,62	13,18
Impostos diretos e encargos	4.203,15	27,41
Outros serviços	0,00	0,00
Total	**15.335,44**	**100,00**

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 02/2024): R$ 2.763,82

ESTRUTURA DO CONSUMO

DADOS DA LEITURA — Leitura Anterior: 29/02/2024 — Leitura Atual: 31/03/2024 — Dias: 31

UN.	POSTO	ATUAL	ANTERIOR	K	PERDAS (%)	FAT. POT.	AJ. FAT. POT.	DADOS DO CONSUMO MEDIDO	DADOS DO CONSUMO FATURADO
KWH	Ponta	1.077,19	1.053,74	60,00	2,50	0,00	0,00	1.442,22	1.442,22
KWH	FPonta	8.665,15	8.489,40	60,00	2,50	0,00	0,00	10.808,45	10.808,45
KW	Ponta	1,05	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	64,87	0,00
KW	FPonta	1,21	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	74,24	80,00
ERE	FPonta	1,00	1,00	60,00	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00
DRE	Ponta	0,91	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	56,01	0,00
DRE	FPonta	1,09	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	67,05	0,00

DADOS DA DEMANDA — KW Ponta: — Fora Ponta: 80 — TUSDG: — * KWTG: Dem Tusdg — * K: Const Med

FIQUE ATENTO

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão disponíveis para consulta em nossas agências de atendimento e no site. Assim como, dados sobre apuração dos indicadores de continuidade, de tensão e limites aplicáveis também podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico www.energisa.com.br.

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, SCPC), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

Central de Atendimento Energisa: 0800 032 0196
Atendimento Energisa para deficiente auditivo ou de fala: 0800 032 1234
Ouvidoria Energisa: 0800 020 1212 (horário comercial) - Necessário ter o número do protocolo de atendimento
ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica): 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

ONDE PAGAR SUA CONTA

Débito Automático:
Caixa Econômica Federal / Bradesco / Bancoob (Sicoob) / Banco Mercantil do Brasil / Santander / Banco do Brasil / Banco Inter / Banco Itaú / Banco Original / Banco Sicredi

Agentes Credenciados:
Caixa Econômica Federal (Casas Lotéricas e Caixa Aqui) / Banco do Brasil (Correspondentes Bancários) / Bradesco (Correspondentes Bancários) / Tribanco / Bancoob (Sicoob)

Autoatendimento e Internet:
Banco Itaú / Caixa Econômica Federal / Bradesco / Banco do Brasil / Santander / Bancoob (Sicoob) / Mercantil do Brasil / Banco Inter / Banco Original / Banco Sicredi / Banco Triângulo

Chegamos no WhatsApp!

Agora você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, religação e tirar dúvidas através da nossa assistente virtual no Whatsapp.

Adicione o nosso número nos seus contatos:
32 9 8426-1352
22 9 9292-4081

Baixe o Energisa On no seu smartphone:

Mais comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

Com o Energisa On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.

Disponível para Android e iOS em energisa.com.br/energisaon



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Av. Euterpe Friburguense, 111 (parte), Centro
Nova Friburgo / RJ - CEP 28.605-130
CNPJ 19.527.639/0078-37 Insc.Est.12.625.294

PROCESSO ADMINISTRATIVO
051/23 Fls 207
C.P.L.

ROTEIRO: 039 - 0250 - 000 - 1050
MATRÍCULA: 0002700002-2024-05-2
DOM. BANC.: DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 10/05/2024
Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
Utilize o Código: 0002700002-5

Classificação: MTV-MOD.TARIFÁRIA VERDE / A4 PODER PÚBLICO / POD. PÚB. MUNICIPAL
LIGAÇÃO:TRIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: 11,2 Lim. Mín.: 11,2 Lim. Max.: 11,6

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

RUA FARINHA FILHO, 50

CENTRO
NOVA FRIBURGO (AG: 250)

CNPJ/CPF: 2X.XXX.XXX/XXX1-23
Insc. Est.: ISEXXXXXX

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	31/03/2024	30/04/2024	30	31/05/2024

CÓDIGO DO CLIENTE
1/2700002-5

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
955856

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Maio / 2024	24/05/2024	R$ 13.103,71

NOTA FISCAL Nº: 000.347.931 - Série: 002
DATA DE EMISSÃO:03/05/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta

chave de acesso:
3324 0519 5276 3900 7837 6600 2000 3479 3110 1421 6141

Protocolo de Autorização:
3332400029104613 - 03/05/2024 11:32:43

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	% Alíq. ICMS	ICMS (R$)	Tarifa unit R$
Consumo em kWh - Ponta	KWH	1.305,41	3,543200	4.625,33	156,94	4.625,33	24	1.110,08	2,572610
Consumo em kWh - Fora Ponta	KWH	8.503,01	0,634120	5.391,99	182,95	5.391,99	24	1.294,08	0,460420
Demanda de Potência Medida - Fora Ponta	KW	53,95	42,103430	2.271,38	77,07	2.271,38	24	545,13	30,570000
Demanda Potência Não Consumida F Ponta	KW	26,05	42,103430	1.096,88	37,22	1.096,88	24	263,25	30,570000
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
IMPOSTO DE RENDA PPE/PPM				-281,87	0,00	0,00	0	0,00	
TOTAL:				13103,71	454,18	13.385,58		3.212,54	

Tributo	Base de Cálc.(R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS	10.173,02	0,7964	81,01
COFINS	10.173,02	3,6682	373,17
ICMS	13.385,58	24,00	3.212,54

Grandezas Contratadas

Demanda ponta - kW	
Demanda fora ponta - kW	80
Demanda TUSDG - kW	

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
955856	Energia ativa em kWh	Ponta	1077,1881	1098,4143	60	1305,4113
955856	Energia ativa em kWh	Fora Ponta	8665,1454	8803,4058	60	8503,0146

RESERVADO AO FISCO
Conf. art.14 do RICMS/RJ, VI, alínea "b" Lei nº 2.657/96 e art. 2, Lei 210/23 ref. FCP

CITIBANK	745	74593.10012 19125.014001 00470.553678 1 97260001310371

LOCAL DE PAGAMENTO: PAGAR PREFERENCIALMENTE NO CITIBANK — VENCIMENTO: 24/05/2024

BENEFICIÁRIO: ENERGISA MINAS RIO - DISTRIB.ENERGIA SA — CNPJ 19.527.639/0001-58 — Ag/COD. BENEFICIÁRIO: 1/86274090-0
ENDEREÇO: AV. MANOEL INÁCIO PEIXOTO, 1200 - DIST.INDUSTRIAL - CATAGUASES / MG - CEP 36771-000 — NOSSO NÚMERO: 000047055367

DATA DO DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO	ESPÉCIE DOC	ACEITE	DATA DO PROCESSAMENTO	(=)VALOR DO DOCUMENTO
03/05/2024	2700002-2024-05-2		N	03/05/2024	13.103,71

CARTEIRA	ESPÉCIE	QUANTIDADE	VALOR
100	R$		

INSTRUÇÕES
OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA.
TITULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO.
NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.

(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS
(-) OUTRAS DEDUÇÕES
(+) MORA/ MULTA
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
(=) VALOR COBRADO

PAGADOR: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RUA FARINHA FILHO, 50 NOVA FRIBURGO (AG: 250)
CPF/CNPJ: 29.844.172/0001-23
SACADOR/ AVALISTA
COD. DE BAIXA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Pague por **PIX**
É fácil, rápido e seguro.

Reversão da Isenção do PIS/COFINS sobre Energia Inj. conforme Ação .
- -ORIENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE O USO DE DROGAS: LIGUE 132

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Fls: 05/123 Rubrica 208
CPL

INDICADORES DE QUALIDADE

LIMITES DA ANEEL	MENSAL	APUR.	TRIM.	ANUAL
DIC	5,00	0,00	999,00	999,00
FIC	4,00	0,00	999,00	999,00
DMIC	5,00	0,00		
DICRI	8,00			

Conjunto: JULIUS ARP JR.

Referência: 03/2024
Tensão Contratada: 11,2
Limite Adequado: 11,2 a 11,6

DIC: Horas que o cliente ficou sem energia
FIC: Vezes que o cliente ficou sem energia
DMIC: Duração da maior interrupção de energia no período
DICRI: Duração da interrupção individual em dia crítico

CONSUMO DOS ÚLTIMOS 13 MESES

MÊS	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	CONS. FAT.	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	ERE	DRE	ERE	DRE	CONS:	ERE	DEMANDA MEDIDA
MAI/24	1.305,41	47,38	0,00	8.503,01	53,95							0,00
ABR/24	1.442,22	64,87	0,00	10.808,45	74,24							0,00
MAR/24	1.177,83	61,55	0,00	8.942,48	71,29							0,00
FEV/24	778,72	31,96	0,00	8.774,36	59,78							0,00
JAN/24	1.184,36	61,40	0,00	9.625,49	78,60							0,00
DEZ/23	1.697,68	80,59	0,00	11.174,00	97,86							0,00
NOV/23	1.402,38	51,66	0,00	8.583,12	63,10							0,00
OUT/23	1.116,32	61,62	0,00	7.937,37	70,85							0,00
SET/23	1.070,82	36,46	0,00	6.874,95	41,40							0,00
AGO/23	759,07	23,54	0,00	6.302,87	25,76							0,00
JUL/23	978,83	25,46	0,00	6.394,70	28,63							0,00
JUN/23	978,61	29,89	0,00	6.529,66	29,59							0,00
MAI/23	884,12	36,24		7.131,37	45,17							0,00
	PONTA		INTERME-DIÁRIA	FORA DE PONTA		PONTA		FORA DE PONTA		RESERVADO		TUSDG

*FATURAMENTO PELA MÉDIA/MÍNIMO

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	%
Serviço de distribuição	2.395,70	17,89
Compra de energia	4.648,53	34,73
Serviço de transmissão	909,69	6,80
Encargos setoriais	1.764,94	13,19
Impostos diretos e encargos	3.666,72	27,39
Outros serviços	0,00	0,00
Total	**13.385,58**	**100,00**

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 03/2024): R$ 3.342,27

ESTRUTURA DO CONSUMO

DADOS DA LEITURA — Leitura Anterior: 31/03/2024 — Leitura Atual: 30/04/2024 — Dias: 30

UN.	POSTO	ATUAL	ANTERIOR	K	PERDAS (%)	FAT. POT.	AJ. FAT. POT.	DADOS DO CONSUMO MEDIDO	DADOS DO CONSUMO FATURADO
KWH	Ponta	1.098,41	1.077,19	60,00	2,50	0,00	0,00	1.305,41	1.305,41
KWH	FPonta	8.803,41	8.665,15	60,00	2,50	0,00	0,00	8.503,01	8.503,01
KW	Ponta	0,77	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	47,38	0,00
KW	FPonta	0,88	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	53,95	80,00
ERE	FPonta	1,00	1,00	60,00	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00
DRE	Ponta	0,67	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	41,05	0,00
DRE	FPonta	0,76	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	46,59	0,00

DADOS DA DEMANDA — KW Ponta: — Fora Ponta: 80 — TUSDG: — * KWTG: Dem Tusdg — * K: Const Med

FIQUE ATENTO

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão disponíveis para consulta em nossas agências de atendimento e no site. Assim como, dados sobre apuração dos indicadores de continuidade, de tensão e limites aplicáveis também podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico www.energisa.com.br.

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M, juros de mora de 1% ao mês; corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, SCPC), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

Central de Atendimento Energisa: 0800 032 0196
Atendimento Energisa para deficiente auditivo ou de fala: 0800 032 1234
Ouvidoria Energisa: 0800 020 1212 (horário comercial) - Necessário ter o número do protocolo de atendimento
ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica): 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

ONDE PAGAR SUA CONTA

Débito Automático:
Caixa Econômica Federal / Bradesco / Bancoob (Sicoob) / Banco Mercantil do Brasil / Santander / Banco do Brasil / Banco Inter / Banco Itaú / Banco Original / Banco Sicredi

Agentes Credenciados:
Caixa Econômica Federal (Casas Lotéricas e Caixa Aqui) / Banco do Brasil (Correspondentes Bancários) / Bradesco (Correspondentes Bancários) / Tribanco / Bancoob (Sicoob)

Autoatendimento e Internet:
Banco Itaú / Caixa Econômica Federal / Bradesco / Banco do Brasil / Santander / Bancoob (Sicoob) / Mercantil do Brasil / Banco Inter / Banco Original / Banco Sicredi / Banco Triângulo

Chegamos no WhatsApp!

Agora você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, religação e tirar dúvidas através da nossa assistente virtual no Whatsapp.

Adicione o nosso número nos seus contatos:
32 9 8426-1352
22 9 9292-4081

Baixe o Energisa On no seu smartphone:

Mais comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

Com o Energisa On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.

Disponível para Android e iOS em energisa.com.br/energisaon



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Av. Euterpe Friburguense, 111 (parte), Centro
Nova Friburgo / RJ - CEP 28.605-130
CNPJ 19.527.639/0078-37 Insc.Est.12.625.294

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051123 Fls 209
CPL

ROTEIRO: 039 - 0250 - 000 - 1050
MATRÍCULA: 0002700002-2024-06-0
DOM. BANC.: DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 11/06/2024
Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
Utilize o Código: 0002700002-5

Classificação: MTV-MOD.TARIFÁRIA VERDE / A4 PODER PÚBLICO / POD. PÚB. MUNICIPAL
LIGAÇÃO: TRIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: 11,2 Lim. Mín.: 11,2 Lim. Max.: 11,6

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 1

RUA FARINHA FILHO, 50

CENTRO
NOVA FRIBURGO (AG: 250)

CNPJ/CPF: 2X.XXX.XXX/XXX1-23
Insc. Est.: ISEXXXXXX

CÓDIGO DO CLIENTE	CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
1/2700002-5	955856

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	30/04/2024	31/05/2024	31	30/06/2024

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Junho / 2024	25/06/2024	R$ 10.946,84

NOTA FISCAL Nº: 000.372.758 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO:04/06/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta

chave de acesso:
3324 0619 5276 3900 7837 6600 2000 3727 5810 3268 2552

Protocolo de Autorização:
2332400006837312 - 04/06/2024 14:38:17

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	% Alíq. ICMS	ICMS (R$)	Tarifa unit R$
Consumo em kWh - Ponta	KWH	867,32	3,562880	3.090,15	117,24	3.090,15	24	741,64	2,572610
Consumo em kWh - Fora Ponta	KWH	7.411,70	0,637640	4.726,07	179,33	4.726,07	24	1.134,26	0,460420
Demanda de Potência Medida - Fora Ponta	KW	49,96	42,337420	2.115,28	80,26	2.115,28	24	507,67	30,570000
Demanda Potência Não Consumida F Ponta	KW	30,04	42,337420	1.271,70	48,25	1.271,70	24	305,21	30,570000
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
IMPOSTO DE RENDA PPE/PPM				-256,36	0,00	0,00	0	0,00	
TOTAL:				**10946,84**	**425,08**	**11.203,20**		**2.688,78**	

Tributo	Base de Cálc.(R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS	8.514,42	0,8906	75,83
COFINS	8.514,42	4,1020	349,25
ICMS	11.203,20	24,00	2.688,78

Grandezas Contratadas

Demanda ponta - kW	
Demanda fora ponta - kW	80
Demanda TUSDG - kW	

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
955856	Energia ativa em kWh	Ponta	1098,4143	1112,517	60	867,31605
955856	Energia ativa em kWh	Fora Ponta	8803,4058	8923,9212	60	7411,6971

RESERVADO AO FISCO
Conf. art.14 do RICMS/RJ, VI, alínea "b" Lei nº 2.657/96 e art. 2, Lei 210/23 ref. FCP

CITIBANK	745	74593.10012 19125.014001 00520.246604 9 97580001094684

LOCAL DE PAGAMENTO: **PAGAR PREFERENCIALMENTE NO CITIBANK** — VENCIMENTO: **25/06/2024**

BENEFICIÁRIO: **ENERGISA MINAS RIO - DISTRIB.ENERGIA SA** — CNPJ 19.527.639/0001-58 — Ag/COD. BENEFICIÁRIO: **1/86274090-0**

ENDEREÇO: AV. MANOEL INÁCIO PEIXOTO, 1200 - DIST.INDUSTRIAL - CATAGUASES / MG - CEP 36771-000 — NOSSO NÚMERO: **000052024660**

DATA DO DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO	ESPÉCIE DOC	ACEITE	DATA DO PROCESSAMENTO	(=)VALOR DO DOCUMENTO
04/06/2024	2700002-2024-06-0		N	04/06/2024	10.946,84

CARTEIRA	ESPÉCIE	QUANTIDADE	VALOR	(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS
100	R$			

INSTRUÇÕES
OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA.
TITULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO.
NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.

(-) OUTRAS DEDUÇÕES
(+) MORA/ MULTA
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
(=) VALOR COBRADO

PAGADOR
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RUA FARINHA FILHO, 50 NOVA FRIBURGO (AG: 250)
CPF/CNPJ: 29.844.172/0001-23

SACADOR/ AVALISTA — COD. DE BAIXA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Pague por **PIX**
É fácil, rápido e seguro.

Reversão da Isenção do PIS/COFINS sobre Energia Inj. conforme Ação .
- -ORIENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE O USO DE DROGAS: LIGUE 132

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 05/123 Fls. 210
CPL

INDICADORES DE QUALIDADE

LIMITES DA ANEEL	MENSAL	APUR.	TRIM.	ANUAL
DIC	5,00	0,00	999,00	999,00
FIC	4,00	0,00	999,00	999,00
DMIC	5,00	0,00		
DICRI	8,00			

Conjunto: JULIUS ARP JR.

Referência: 04/2024
Tensão Contratada: 11,2
Limite Adequado: 11,2 a 11,6

DIC: Horas que o cliente ficou sem energia
FIC: Vezes que o cliente ficou sem energia
DMIC: Duração da maior interrupção de energia no período
DICRI: Duração da interrupção individual em dia crítico

CONSUMO DOS ÚLTIMOS 13 MESES

MÊS	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	CONS. FAT.	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	ERE	DRE	ERE	DRE	CONS.	ERE	DEMANDA MEDIDA
JUN/24	867,32	42,88	0,00	7.411,70	49,96							0,00
MAI/24	1.305,41	47,38	0,00	8.503,01	53,95							0,00
ABR/24	1.442,22	64,87	0,00	10.808,45	74,24							0,00
MAR/24	1.177,83	61,55	0,00	8.942,48	71,29							0,00
FEV/24	778,72	31,96	0,00	8.774,36	59,78							0,00
JAN/24	1.184,36	61,40	0,00	9.625,49	78,60							0,00
DEZ/23	1.697,68	80,59	0,00	11.174,00	97,86							0,00
NOV/23	1.402,38	51,66	0,00	8.583,12	63,10							0,00
OUT/23	1.116,32	61,62	0,00	7.937,37	70,85							0,00
SET/23	1.070,82	36,46	0,00	6.874,95	41,40							0,00
AGO/23	759,07	23,54	0,00	6.302,87	25,76							0,00
JUL/23	978,83	25,46	0,00	6.394,70	28,63							0,00
JUN/23	978,61	29,89		6.529,66	29,59							0,00
	PONTA		INTERMEDIÁRIA	FORA DE PONTA		PONTA		FORA DE PONTA		RESERVADO		TUSDG

*FATURAMENTO PELA MÉDIA/MÍNIMO

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	%
Serviço de distribuição	1.994,03	17,80
Compra de energia	3.869,13	34,54
Serviço de transmissão	757,16	6,76
Encargos setoriais	1.469,02	13,11
Impostos diretos e encargos	3.113,86	27,79
Outros serviços	0,00	0,00
Total	**11.203,20**	**100,00**

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 04/2024): R$ 3.725,46

ESTRUTURA DO CONSUMO

DADOS DA LEITURA — Leitura Anterior: 30/04/2024 — Leitura Atual: 31/05/2024 — Dias: 31

UN.	POSTO	ATUAL	ANTERIOR	K	PERDAS (%)	FAT. POT.	AJ. FAT. POT.	DADOS DO CONSUMO MEDIDO	DADOS DO CONSUMO FATURADO
KWH	Ponta	1.112,52	1.098,41	60,00	2,50	0,00	0,00	867,32	867,32
KWH	FPonta	8.923,92	8.803,41	60,00	2,50	0,00	0,00	7.411,70	7.411,70
KW	Ponta	0,70	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	42,88	0,00
KW	FPonta	0,81	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	49,96	80,00
ERE	FPonta	1,00	1,00	60,00	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00
DRE	Ponta	0,60	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	36,72	0,00
DRE	FPonta	0,73	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	45,17	0,00

DADOS DA DEMANDA — KW Ponta: — Fora Ponta: 80 — TUSDG: — * KWTG: Dem Tusdg * K: Const Med

FIQUE ATENTO

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão disponíveis para consulta em nossas agências de atendimento e no site. Assim como, dados sobre apuração dos indicadores de continuidade, de tensão e limites aplicáveis também podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico www.energisa.com.br.

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, SCPC), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

Central de Atendimento Energisa: 0800 032 0196
Atendimento Energisa para deficiente auditivo ou de fala: 0800 032 1234
Ouvidoria Energisa: 0800 020 1212 (horário comercial) - Necessário ter o número do protocolo de atendimento
ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica): 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

ONDE PAGAR SUA CONTA

Débito Automático:
Caixa Econômica Federal / Bradesco / Bancoob (Sicoob) / Banco Mercantil do Brasil / Santander / Banco do Brasil / Banco Inter / Banco Itaú / Banco Original / Banco Sicredi

Agentes Credenciados:
Caixa Econômica Federal (Casas Lotéricas e Caixa Aqui) / Banco do Brasil (Correspondentes Bancários) / Bradesco (Correspondentes Bancários) / Tribanco / Bancoob (Sicoob)

Autoatendimento e Internet:
Banco Itaú / Caixa Econômica Federal / Bradesco / Banco do Brasil / Santander / Bancoob (Sicoob) / Mercantil do Brasil / Banco Inter / Banco Original / Banco Sicredi / Banco Triângulo

Chegamos no WhatsApp!

Agora você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, religação e tirar dúvidas através da nossa assistente virtual no Whatsapp.

Adicione o nosso número nos seus contatos:
32 9 8426-1352
22 9 9292-4081

Baixe o Energisa On no seu smartphone:

Mais comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

Com o Energisa On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.

Disponível para Android e iOS em energisa.com.br/energisaon



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Av. Euterpe Friburguense, 111 (parte), Centro
Nova Friburgo / RJ - CEP 28.605-130
CNPJ 19.527.639/0078-37 Insc.Est.12.625.294

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 051/23 Fls. 211
C.P.L

ROTEIRO: 039 - 0250 - 000 - 1050
MATRÍCULA: 0002700002-2024-07-8
DOM. BANC.: DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 09/07/2024
Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
Utilize o Código: 0002700002-5

Classificação: MTV-MOD.TARIFÁRIA VERDE / A4 PODER PÚBLICO / POD. PÚB. MUNICIPAL
LIGAÇÃO: TRIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: 11,2 Lim. Min.: 11,2 Lim. Max.: 11,6

1

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

RUA FARINHA FILHO, 50

CENTRO
NOVA FRIBURGO (AG: 250)

CNPJ/CPF: 2X.XXX.XXX/XXX1-23
Insc. Est.: ISEXXXXXX

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	31/05/2024	30/06/2024	30	31/07/2024

CÓDIGO DO CLIENTE
1/2700002-5

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
955856

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Julho / 2024	23/07/2024	R$ 9.980,78

NOTA FISCAL Nº: 000.397.970 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO:02/07/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta

chave de acesso:
3324 0719 5276 3900 7837 6600 2000 3979 7010 4112 4221

Protocolo de Autorização:
3332400034769576 - 02/07/2024 15:29:47

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	% Alíq. ICMS	ICMS (R$)	Tarifa unit R$
Consumo em kWh - Ponta	KWH	790,91	3,600520	2.847,71	103,42	2.847,71	24	683,45	2,605650
Consumo em kWh - Fora Ponta	KWH	6.205,57	0,623660	3.870,22	140,55	3.870,22	24	928,85	0,451340
Demanda de Potência Medida - Fora Ponta	KW	30,63	43,900360	1.344,53	48,83	1.344,53	24	322,69	31,770000
Demanda Potência Não Consumida F Ponta	KW	49,37	43,900360	2.167,49	78,71	2.167,49	24	520,20	31,770000
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
IMPOSTO DE RENDA PPE/PPM				-249,17	0,00	0,00	0	0,00	

Tributo	Base de Cálc.(R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS	7.774,72	0,8524	66,27
COFINS	7.774,72	3,9260	305,24
ICMS	10.229,95	24,00	2.455,19

Grandezas Contratadas

Demanda ponta - kW	
Demanda fora ponta - kW	80
Demanda TUSDG - kW	

TOTAL:			9980,78	371,51	10.229,95	2.455,19

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
955856	Energia ativa em kWh	Ponta	1112,517	1125,3774	60	790,9146
955856	Energia ativa em kWh	Fora Ponta	8923,9212	9024,8247	60	6205,56525

RESERVADO AO FISCO
Conf. art.14 do RICMS/RJ, VI, alínea "b" Lei nº 2.657/96 e art. 2, Lei 210/23 ref. FCP

CITIBANK	745	74593.10012 19125.014001 00567.476163 7 97860000998078

LOCAL DE PAGAMENTO: PAGAR PREFERENCIALMENTE NO CITIBANK — VENCIMENTO: 23/07/2024

BENEFICIÁRIO: ENERGISA MINAS RIO - DISTRIB.ENERGIA SA — CNPJ 19.527.639/0001-58 — Ag/COD. BENEFICIÁRIO: 1/86274090-0

ENDEREÇO: AV. MANOEL INÁCIO PEIXOTO, 1200 - DIST.INDUSTRIAL - CATAGUASES / MG - CEP 36771-000 — NOSSO NÚMERO: 000056747616

DATA DO DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO	ESPÉCIE DOC	ACEITE	DATA DO PROCESSAMENTO	(=)VALOR DO DOCUMENTO
02/07/2024	2700002-2024-07-8		N	02/07/2024	9.980,78

CARTEIRA	ESPÉCIE	QUANTIDADE	VALOR
100	R$		

(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS

INSTRUÇÕES
OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA.
TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO.
NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.

(-) OUTRAS DEDUÇÕES
(+) MORA/ MULTA
(+) OUTROS ACRESCIMOS
(=) VALOR COBRADO

PAGADOR: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO — CPF/CNPJ: 29.844.172/0001-23
RUA FARINHA FILHO, 50 NOVA FRIBURGO (AG: 250)
SACADOR/ AVALISTA — CÓD. DE BAIXA

Pague por **PIX**
É fácil, rápido e seguro.

Reversão da Isenção do PIS/COFINS sobre Energia Inj. conforme Ação .
- -ORIENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE O USO DE DROGAS: LIGUE 132

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0511/23 Fls. 212
CPL

INDICADORES DE QUALIDADE

LIMITES DA ANEEL	MENSAL	APUR.	TRIM.	ANUAL
DIC	5,00	0,00	999,00	999,00
FIC	4,00	0,00	999,00	999,00
DMIC	5,00	0,00		
DICRI	8,00			

Conjunto: JULIUS ARP JR.

Referência: 05/2024
Tensão Contratada: 11,2
Limite Adequado: 11,2 a 11,6

DIC: Horas que o cliente ficou sem energia
FIC: Vezes que o cliente ficou sem energia
DMIC: Duração da maior interrupção de energia no período
DICRI: Duração da interrupção individual em dia crítico

CONSUMO DOS ÚLTIMOS 13 MESES

MÊS	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	CONS. FAT.	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	ERE	DRE	ERE	DRE	CONS.	ERE	DEMANDA MEDIDA
JUL/24	790,91	26,20	0,00	6.205,57	30,63							0,00
JUN/24	867,32	42,88	0,00	7.411,70	49,96							0,00
MAI/24	1.305,41	47,38	0,00	8.503,01	53,95							0,00
ABR/24	1.442,22	64,87	0,00	10.808,45	74,24							0,00
MAR/24	1.177,83	61,55	0,00	8.942,48	71,29							0,00
FEV/24	778,72	31,96	0,00	8.774,36	59,78							0,00
JAN/24	1.184,36	61,40	0,00	9.625,49	78,60							0,00
DEZ/23	1.697,68	80,59	0,00	11.174,00	97,86							0,00
NOV/23	1.402,38	51,66	0,00	8.583,12	63,10							0,00
OUT/23	1.116,32	61,62	0,00	7.937,37	70,85							0,00
SET/23	1.070,82	36,46	0,00	6.874,95	41,40							0,00
AGO/23	759,07	23,54	0,00	6.302,87	25,76							0,00
JUL/23	978,83	25,46		6.394,70	28,63							0,00
	PONTA		INTERME-DIÁRIA	FORA DE PONTA		PONTA		FORA DE PONTA		RESERVADO		TUSDG

*FATURAMENTO PELA MÉDIA/MÍNIMO

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	%
Serviço de distribuição	1.740,51	17,01
Compra de energia	3.445,47	33,68
Serviço de transmissão	844,71	8,26
Encargos setoriais	1.372,56	13,42
Impostas diretos e encargos	2.826,70	27,63
Outros serviços	0,00	0,00
Total	**10.229,95**	**100,00**

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 05/2024): R$ 3.527,18

ESTRUTURA DO CONSUMO

DADOS DA LEITURA — Leitura Anterior: 31/05/2024 — Leitura Atual: 30/06/2024 — Dias: 30 — DADOS DO CONSUMO

UN.	POSTO	ATUAL	ANTERIOR	K	PERDAS (%)	FAT. POT.	AJ. FAT. POT.	MEDIDO	FATURADO
KWH	Ponta	1.125,38	1.112,52	60,00	2,50	0,00	0,00	790,91	790,91
KWH	FPonta	9.024,82	8.923,92	60,00	2,50	0,00	0,00	6.205,57	6.205,57
KW	Ponta	0,43	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	26,20	0,00
KW	FPonta	0,50	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	30,63	80,00
ERE	FPonta	1,00	1,00	60,00	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00
DRE	Ponta	0,36	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	21,97	0,00
DRE	FPonta	0,45	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	27,68	0,00

DADOS DA DEMANDA — KW Ponta: — Fora Ponta: 80 — TUSDG: — * KWTG: Dem Tusdg * K: Const Med

FIQUE ATENTO

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão disponíveis para consulta em nossas agências de atendimento e no site. Assim como, dados sobre apuração dos indicadores de continuidade, de tensão e limites aplicáveis também podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico www.energisa.com.br.

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, SCPC), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

Central de Atendimento Energisa: 0800 032 0196
Atendimento Energisa para deficiente auditivo ou de fala: 0800 032 1234
Ouvidoria Energisa: 0800 020 1212 (horário comercial) - Necessário ter o número do protocolo de atendimento
ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica): 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

ONDE PAGAR SUA CONTA

Débito Automático:
Caixa Econômica Federal / Bradesco / Bancoob (Sicoob) / Banco Mercantil do Brasil / Santander / Banco do Brasil / Banco Inter / Banco Itaú / Banco Original / Banco Sicredi

Agentes Credenciados:
Caixa Econômica Federal (Casas Lotéricas e Caixa Aqui) / Banco do Brasil (Correspondentes Bancários) / Bradesco (Correspondentes Bancários) / Tribanco / Bancoob (Sicoob)

Autoatendimento e Internet:
Banco Itaú / Caixa Econômica Federal / Bradesco / Banco do Brasil / Santander / Bancoob (Sicoob) / Mercantil do Brasil / Banco Inter / Banco Original / Banco Sicredi / Banco Triângulo

Chegamos no WhatsApp!

Agora você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, religação e tirar dúvidas através da nossa assistente virtual no Whatsapp.

Adicione o nosso número nos seus contatos:
32 9 8426-1352
22 9 9292-4081

Baixe o Energisa On no seu smartphone:

Mais comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

Com o Energisa On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.

Disponível para Android e iOS em energisa.com.br/energisaon



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Av. Euterpe Friburguense, 111 (parte), Centro
Nova Friburgo / RJ - CEP 28.605-130
CNPJ 19.527.639/0078-37 Insc.Est.12.625.294

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 051/23 Fls. 213
C.P.L.

ROTEIRO: 039 - 0250 - 000 - 1050
MATRÍCULA: 0002700002-2024-08-6
DOM. BANC.: DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 09/08/2024
Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
Utilize o Código: 0002700002-5

Classificação: MTV-MOD.TARIFÁRIA VERDE / A4 PODER PÚBLICO / POD. PÚB. MUNICIPAL
LIGAÇÃO: TRIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: 11,2 Lim. Min.: 11,2 Lim. Max.: 11,6

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

RUA FARINHA FILHO, 50

CENTRO
NOVA FRIBURGO (AG: 250)

CNPJ/CPF: 2X.XXX.XXX/XXX1-23
Insc. Est.: ISEXXXXXX

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	30/06/2024	31/07/2024	31	31/08/2024

CÓDIGO DO CLIENTE
1/2700002-5

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
955856

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Agosto / 2024	23/08/2024	R$ 10.601,26

NOTA FISCAL Nº: 000.422.686 - Série: 002
DATA DE EMISSÃO:02/08/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta

chave de acesso:
3324 0819 5276 3900 7837 6600 2000 4226 8610 6458 9044

Protocolo de Autorização:
333240041887184 - 02/08/2024 16:19:29

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	% Alíq. ICMS	ICMS (R$)	Tarifa unit R$
Consumo em kWh - Ponta	KWH	887,96	3,667440	3.256,55	92,56	3.256,55	24	781,57	2,683020
Consumo em kWh - Fora Ponta	KWH	6.201,23	0,588300	3.648,21	103,70	3.648,21	24	875,57	0,430390
Demanda de Potência Medida - Fora Ponta	KW	30,85	47,254140	1.457,71	41,43	1.457,71	24	349,85	34,570000
Demanda Potência Não Consumida F Ponta	KW	49,15	47,254140	2.322,61	66,01	2.322,61	24	557,43	34,570000
Adic. B. Amarela				182,65	5,18	182,65	24	43,84	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
IMPOSTO DE RENDA PPE/PPM				-266,47	0,00	0,00	0	0,00	
TOTAL:				**10601,26**	**308,88**	**10.867,73**		**2.608,26**	

Tributo	Base de Cálc.(R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS	8.259,44	0,6671	55,09
COFINS	8.259,44	3,0729	253,79
ICMS	10.867,73	24,00	2.608,26

Grandezas Contratadas

Demanda ponta - kW	-
Demanda fora ponta - kW	80
Demanda TUSDG - kW	

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
955856	Energia ativa em kWh	Ponta	1125,3774	1139,8158	60	887,9616
955856	Energia ativa em kWh	Fora Ponta	9024,8247	9125,6577	60	6201,2295

RESERVADO AO FISCO
Conf. art.14 do RICMS/RJ, VI, alínea "b" Lei nº 2.657/96 e art. 2, Lei 210/23 ref. FCP

CITIBANK	745	74593.10012 19125.014001 00620.168492 9 98170001060126

LOCAL DE PAGAMENTO: PAGAR PREFERENCIALMENTE NO CITIBANK
VENCIMENTO: 23/08/2024

BENEFICIÁRIO: ENERGISA MINAS RIO - DISTRIB.ENERGIA SA — CNPJ 19.527.639/0001-58
Ag/COD. BENEFICIÁRIO: 1/86274090-0
ENDEREÇO: AV. MANOEL INÁCIO PEIXOTO, 1200 - DIST.INDUSTRIAL - CATAGUASES / MG - CEP 36771-000
NOSSO NÚMERO: 000062016849

DATA DO DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO	ESPÉCIE DOC	ACEITE	DATA DO PROCESSAMENTO	(=)VALOR DO DOCUMENTO
02/08/2024	2700002-2024-08-6		N	02/08/2024	10.601,26

CARTEIRA	ESPÉCIE	QUANTIDADE	VALOR
100	R$		

(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS
(-) OUTRAS DEDUÇÕES
(+) MORA/ MULTA
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
(=) VALOR COBRADO

INSTRUÇÕES
OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA.
TITULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO.
NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.

PAGADOR
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RUA FARINHA FILHO, 50 NOVA FRIBURGO (AG: 250)
CPF/CNPJ: 29.844.172/0001-23
SACADOR/ AVALISTA
COD. DE BAIXA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Pague por **PIX**
É fácil, rápido e seguro.

Reversão da Isenção do PIS/COFINS sobre Energia Inj. conforme Ação .
--ORIENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE O USO DE DROGAS: LIGUE 132

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0511/23 Fls. 214 CPL

INDICADORES DE QUALIDADE

LIMITES DA ANEEL	MENSAL	APUR.	TRIM.	ANUAL
DIC	5,00	0,00	999,00	999,00
FIC	4,00	0,00	999,00	999,00
DMIC	5,00	0,00		
DICRI	8,00			

Conjunto: JULIUS ARP JR.

Referência: 06/2024
Tensão Contratada: 11,2
Limite Adequado: 11,2 a 11,6

DIC: Horas que o cliente ficou sem energia
FIC: Vezes que o cliente ficou sem energia
DMIC: Duração da maior interrupção de energia no período
DICRI: Duração da interrupção individual em dia crítico

CONSUMO DOS ÚLTIMOS 13 MESES

MÊS	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	CONS. FAT.	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	ERE	DRE	ERE	DRE	CONS.	ERE	DEMANDA MEDIDA
	PONTA		INTERME-DIÁRIA	FORA DE PONTA		PONTA		FORA DE PONTA		RESERVADO		TUSDG
AGO/24	887,96	30,85	0,00	6.201,23	30,11							0,00
JUL/24	790,91	26,20	0,00	6.205,57	30,63							0,00
JUN/24	867,32	42,88	0,00	7.411,70	49,96							0,00
MAI/24	1.305,41	47,38	0,00	8.503,01	53,95							0,00
ABR/24	1.442,22	64,87	0,00	10.808,45	74,24							0,00
MAR/24	1.177,83	61,55	0,00	8.942,48	71,29							0,00
FEV/24	778,72	31,96	0,00	8.774,36	59,78							0,00
JAN/24	1.184,36	61,40	0,00	9.625,49	78,60							0,00
DEZ/23	1.697,68	80,59	0,00	11.174,00	97,86							0,00
NOV/23	1.402,38	51,66	0,00	8.583,12	63,10							0,00
OUT/23	1.116,32	61,62	0,00	7.937,37	70,85							0,00
SET/23	1.070,82	36,46	0,00	6.874,95	41,40							0,00
AGO/23	759,07	23,54		6.302,87	25,76							0,00

*FATURAMENTO PELA MÉDIA/MÍNIMO

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	%
Serviço de distribuição	1.914,51	17,62
Compra de energia	3.597,64	33,10
Serviço de transmissão	929,42	8,55
Encargos setoriais	1.509,02	13,89
Impostos diretos e encargos	2.917,14	26,84
Outros serviços	0,00	0,00
Total	**10.867,73**	**100,00**

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 06/2024): R$ 2.892,23

ESTRUTURA DO CONSUMO

DADOS DA LEITURA — Leitura Anterior: 30/06/2024 — Leitura Atual: 31/07/2024 — Dias: 31

UN.	POSTO	ATUAL	ANTERIOR	K	PERDAS (%)	FAT. POT.	AJ. FAT. POT.	DADOS DO CONSUMO MEDIDO	DADOS DO CONSUMO FATURADO
KWH	Ponta	1.139,82	1.125,38	60,00	2,50	0,00	0,00	887,96	887,96
KWH	FPonta	9.125,66	9.024,82	60,00	2,50	0,00	0,00	6.201,23	6.201,23
KW	Ponta	0,50	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	30,85	0,00
KW	FPonta	0,49	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	30,11	80,00
ERE	FPonta	1,00	1,00	60,00	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00
DRE	Ponta	0,43	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	26,44	0,00
DRE	FPonta	0,40	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	24,59	0,00

DADOS DA DEMANDA KW Ponta: — Fora Ponta: 80 — TUSDG: — * KWTG: Dem Tusdg * K: Const Med

FIQUE ATENTO

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão disponíveis para consulta em nossas agências de atendimento e no site. Assim como, dados sobre apuração dos indicadores de continuidade, de tensão e limites aplicáveis também podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico www.energisa.com.br.

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, SCPC), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

Central de Atendimento Energisa: 0800 032 0196
Atendimento Energisa para deficiente auditivo ou de fala: 0800 032 1234
Ouvidoria Energisa: 0800 020 1212 (horário comercial) - Necessário ter o número do protocolo de atendimento
ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica): 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

ONDE PAGAR SUA CONTA

Débito Automático:
Caixa Econômica Federal / Bradesco / Bancoob (Sicoob) / Banco Mercantil do Brasil / Santander / Banco do Brasil / Banco Inter / Banco Itaú / Banco Original / Banco Sicredi

Agentes Credenciados:
Caixa Econômica Federal (Casas Lotéricas e Caixa Aqui) / Banco do Brasil (Correspondentes Bancários) / Bradesco (Correspondentes Bancários) / Tribanco / Bancoob (Sicoob)

Autoatendimento e Internet:
Banco Itaú / Caixa Econômica Federal / Bradesco / Banco do Brasil / Santander / Bancoob (Sicoob) / Mercantil do Brasil / Banco Inter / Banco Original / Banco Sicredi / Banco Triângulo

Chegamos no WhatsApp!

Agora você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, religação e tirar dúvidas através da nossa assistente virtual no Whatsapp.

Adicione o nosso número nos seus contatos:
32 9 8426-1352
22 9 9292-4081

Baixe o Energisa On no seu smartphone:

Mais comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

Com o Energisa On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.

Disponível para Android e iOS em energisa.com.br/energisaon



ATENÇÃO

Reversão da Isenção do PIS/COFINS sobre Energia Inj. conforme Ação .
- -ORIENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE O USO DE DROGAS: LIGUE 132

PROCESSO ADMINISTRATIVO
AP 053123 Fls 245
CPL

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

INDICADORES DE QUALIDADE

LIMITES DA ANEEL	MENSAL	APUR.	TRIM.	ANUAL
DIC	5,00	0,00	999,00	999,00
FIC	4,00	0,00	999,00	999,00
DMIC	5,00	0,00		
DICRI	8,00			

Conjunto: JULIUS ARP JR.

Referência: 07/2024
Tensão Contratada: 11,2
Limite Adequado: 11,2 a 11,6

DIC: Horas que o cliente ficou sem energia
FIC: Vezes que o cliente ficou sem energia
DMIC: Duração da maior interrupção de energia no período
DICRI: Duração da interrupção individual em dia crítico

CONSUMO DOS ÚLTIMOS 13 MESES

MÊS	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	CONS. FAT.	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	ERE	DRE	ERE	DRE	CONS.	ERE	DEMANDA MEDIDA
SET/24	721,95	23,84	0,00	6.390,03	30,18							0,00
AGO/24	887,96	30,85	0,00	6.201,23	30,11							0,00
JUL/24	790,91	26,20	0,00	6.205,57	30,63							0,00
JUN/24	867,32	42,88	0,00	7.411,70	49,96							0,00
MAI/24	1.305,41	47,38	0,00	8.503,01	53,95							0,00
ABR/24	1.442,22	64,87	0,00	10.808,45	74,24							0,00
MAR/24	1.177,83	61,55	0,00	8.942,48	71,29							0,00
FEV/24	778,72	31,96	0,00	8.774,36	59,78							0,00
JAN/24	1.184,36	61,40	0,00	9.625,49	78,60							0,00
DEZ/23	1.697,68	80,59	0,00	11.174,00	97,86							0,00
NOV/23	1.402,38	51,66	0,00	8.583,12	63,10							0,00
OUT/23	1.116,32	61,62	0,00	7.937,37	70,85							0,00
SET/23	1.070,82	36,46		6.874,95	41,40							0,00
	PONTA		INTERME-DIÁRIA	FORA DE PONTA		PONTA		FORA DE PONTA		RESERVADO		TUSDG

*FATURAMENTO PELA MÉDIA/MÍNIMO

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	%
Serviço de distribuição	1.536,77	15,09
Compra de energia	3.532,63	34,68
Serviço de transmissão	746,03	7,32
Encargos setoriais	1.637,38	16,07
Impostos diretos e encargos	2.734,50	26,84
Outros serviços	0,00	0,00
Total	**10.187,31**	**100,00**

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 07/2024): R$ 2.872,76

ESTRUTURA DO CONSUMO

DADOS DA LEITURA — Leitura Anterior: 31/07/2024 — Leitura Atual: 31/08/2024 — Dias: 31

UN.	POSTO	ATUAL	ANTERIOR	K	PERDAS (%)	FAT. POT.	AJ. FAT. POT.	DADOS DO CONSUMO MEDIDO	DADOS DO CONSUMO FATURADO
KWH	Ponta	1.151,55	1.139,82	60,00	2,50	0,00	0,00	721,95	721,95
KWH	FPonta	9.229,56	9.125,66	60,00	2,50	0,00	0,00	6.390,03	6.390,03
KW	Ponta	0,39	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	23,84	0,00
KW	FPonta	0,49	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	30,18	80,00
ERE	FPonta	1,00	1,00	60,00	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00
DRE	Ponta	0,34	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	21,05	0,00
DRE	FPonta	0,41	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	25,07	0,00

DADOS DA DEMANDA KW Ponta: Fora Ponta: 80 TUSDG: * KWTG: Dem Tusdg * K: Const Med

FIQUE ATENTO

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão disponíveis para consulta em nossas agências de atendimento e no site. Assim como, dados sobre apuração dos indicadores de continuidade, de tensão e limites aplicáveis também podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico www.energisa.com.br.

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e mais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, SCPC), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

Central de Atendimento Energisa: 0800 032 0196
Atendimento Energisa para deficiente auditivo ou de fala: 0800 032 1234
Ouvidoria Energisa: 0800 020 1212 (horário comercial) - Necessário ter o número do protocolo de atendimento
ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica): 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

ONDE PAGAR SUA CONTA

Débito Automático:
Caixa Econômica Federal / Bradesco / Bancoob (Sicoob) / Banco Mercantil do Brasil / Santander / Banco do Brasil / Banco Inter / Banco Itaú / Banco Original / Banco Sicredi

Agentes Credenciados:
Caixa Econômica Federal (Casas Lotéricas e Caixa Aqui) / Banco do Brasil (Correspondentes Bancários) / Bradesco (Correspondentes Bancários) / Tribanco / Bancoob (Sicoob)

Autoatendimento e Internet:
Banco Itaú / Caixa Econômica Federal / Bradesco / Banco do Brasil / Santander / Bancoob (Sicoob) / Mercantil do Brasil / Banco Inter / Banco Original / Banco Sicredi / Banco Triângulo

Chegamos no WhatsApp!

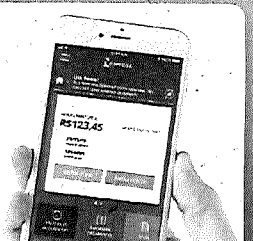
Agora você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, religação e tirar dúvidas através da nossa assistente virtual no Whatsapp.

Adicione o nosso número nos seus contatos:

Baixe o Energisa On no seu smartphone:

Mais comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

Com o Energisa On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.



PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/123 Fls. 216

ROTEIRO: 039 - 0250 - 000 - 1050
MATRÍCULA: 0002700002-2024-09-4
DOM. BANC.:
DOM. ENT.:

Data de Apresentação: **10/09/2024**
Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
Utilize o Código: **0002700002-5**

Classificação: MTV-MOD.TARIFÁRIA VERDE / A4 PODER PÚBLICO / POD. PÚB. MUNICIPAL
LIGAÇÃO: TRIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: 11,2 Lim. Min.: 11,2 Lim. Max.: 11,6

1

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

RUA FARINHA FILHO, 50

CENTRO
NOVA FRIBURGO (AG: 250)

CNPJ/CPF: 2X.XXX.XXX/XXX1-23
Insc. Est.: ISEXXXXXX

CÓDIGO DO CLIENTE
1/2700002-5

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
955856

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	31/07/2024	31/08/2024	31	30/09/2024

NOTA FISCAL Nº: 000.447.372 - Série: 002
DATA DE EMISSÃO:03/09/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta

chave de acesso:
3324 0919 5276 3900 7837 6600 2000 4473 7210 7665 8048

Protocolo de Autorização:
3332400048956170 - 03/09/2024 17:00:14

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Setembro / 2024	24/09/2024	R$ 9.928,98

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	% Alíq. ICMS	ICMS (R$)	Tarifa unit R$
Consumo em kWh - Ponta	KWH	721,95	3,667440	2.647,71	75,25	2.647,71	24	635,45	2,683020
Consumo em kWh - Fora Ponta	KWH	6.390,03	0,588300	3.759,28	106,85	3.759,28	24	902,23	0,430390
Demanda de Potência Medida - Fora Ponta	KW	30,18	47,254140	1.426,32	40,54	1.426,32	24	342,32	34,570000
Demanda Potência Não Consumida F Ponta	KW	49,82	47,254140	2.354,00	66,90	2.354,00	24	564,96	34,570000
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
IMPOSTO DE RENDA PPE/PPM				-258,33	0,00	0,00	0	0,00	
TOTAL:				9928,98	289,54	10.187,31		2.444,96	

Tributo	Base de Cálc.(R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS	7.742,34	0,6671	51,64
COFINS	7.742,34	3,0729	237,90
ICMS	10.187,31	24,00	2.444,96

Grandezas Contratadas

Demanda ponta - kW	
Demanda fora ponta - kW	80
Demanda TUSDG - kW	

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
955856	Energia ativa em kWh	Ponta	1139,8158	1151,5548	60	721,9485
955856	Energia ativa em kWh	Fora Ponta	9125,6577	9229,5606	60	6390,02835

RESERVADO AO FISCO
Conf. art.14 do RICMS/RJ, VI, alínea "b" Lei nº 2.657/96 e art. 2, Lei 210/23 ref. FCP

CITIBANK	745	74593.10012 19125.014001 00671.041853 7 98490000992898

LOCAL DE PAGAMENTO: **PAGAR PREFERENCIALMENTE NO CITIBANK** — VENCIMENTO: **24/09/2024**

BENEFICIÁRIO: **ENERGISA MINAS RIO - DISTRIB.ENERGIA SA** — CNPJ 19.527.639/0001-58 — Ag/COD. BENEFICIÁRIO: **1/86274090-0**

ENDEREÇO: AV. MANOEL INÁCIO PEIXOTO, 1200 - DIST.INDUSTRIAL - CATAGUASES / MG - CEP 36771-000 — NOSSO NÚMERO: **000067104185**

DATA DO DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO	ESPÉCIE DOC	ACEITE	DATA DO PROCESSAMENTO	(=)VALOR DO DOCUMENTO
03/09/2024	2700002-2024-09-4		N	03/09/2024	9.928,98

CARTEIRA	ESPÉCIE	QUANTIDADE	VALOR	(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS
100	R$			

INSTRUÇÕES
OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA.
TITULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO.
NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.

(-) OUTRAS DEDUÇÕES
(+) MORA/ MULTA
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
(=) VALOR COBRADO

PAGADOR: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RUA FARINHA FILHO, 50 NOVA FRIBURGO (AG: 250)
CPF/CNPJ: 29.844.172/0001-23
SACADOR/ AVALISTA
CÓD. DE BAIXA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
Ficha de Compensação

Pague por **PIX**
É fácil, rápido e seguro.

Abra sua conta VOLTZ - Energisa
contavoltz.com/pix
Receba sua conta só com o PIX
Cadastre-se em nossos canais

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23
RAZÃO INTEGRADO DE EMPENHO
PERÍODO DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Empenho : 21/2024 **Data :** 10/01/2024 **Credor :** ENERGISA MINAS GERAIS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

Ficha: 0000049 **Dotação:** 01001.0103101072.298.33903900000.150000000000

Data	Histórico	Débito	Crédito	Saldo	D/C
10/01/2024	Empenho Nº 21/2024	141.065,43		141.065,43	D
22/02/2024	Liquidação Nº 105/2024		11.305,94	129.759,49	D
19/03/2024	Liquidação Nº 179/2024		12.820,13	116.939,36	D
10/04/2024	Liquidação Nº 226/2024		15.335,44	101.603,92	D
15/05/2024	Liquidação Nº 327/2024		13.385,58	88.218,34	D
12/06/2024	Liquidação Nº 387/2024		11.203,20	77.015,14	D
08/07/2024	Liquidação Nº 461/2024		10.229,95	66.785,19	D
12/08/2024	Liquidação Nº 557/2024		10.867,73	55.917,46	D
13/09/2024	Liquidação Nº 637/2024		10.187,31	45.730,15	D

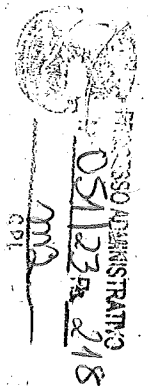
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 05123 Fls. 217

Processo Administrativo / CPL nº 051/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024
Contrato nº 002/2024
Fornecedor: ENERGISA MINAS RIO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A .
Vigência: INDETERMINADO
Nota de Empenho nº 021/2024
Valor Global Estimado R$ 141.065,43 .
Portaria nº 2.867/2024
Gestores: Aliny de Moraes Pinheiro e Robson Teixeira Ambrósio
Fiscais: Maria das Graças Ayres e Thiago Schotz dos Santos

Planilha de Controle das Faturas

(A) Saldo inicial do empenho					**141.065,43**		
Referência	Data da Emissão	Período de leitura	Dias	Consumo Kwh	Valor	Data vencimento	Status
Fevereiro	09/02/2024	31/12/2023 a 31/01/2024	31	779	11.305,94	**27/02/24**	Pago
Março	04/03/2024	31/01/2024 a 29/02/2024	29		12.820,13	**25/03/24**	Pago
Abril	02/04/2024	29/02/2024 a 31/03/2024	31		15.335,44	**23/04/24**	Pago
Maio	03/05/2024	31/03/2024 a 30/04/2024	30		13.385,58	**24/05/24**	Pago
Junho	04/06/2024	30/04/2024 a 31/05/2024	31		11.203,20	**25/06/24**	Pago
Julho	02/07/2024	31/05/2024 a 30/06/2024	30		10.229,95	**23/07/24**	Pago
Agosto	02/08/2024	30/06/2024 a 31/07/2024	31		10.867,73	**23/08/24**	Pago
Setembro	03/09/2024	31/07/2024 a 31/08/2024	31		10.187,31	**24/09/24**	pago
(B) Valor liquidado das faturas					**95.335,28**		
(C) = (A) - (B) **Saldo restante do empenho**					**45.730,15**		

Quadro Resumido
A = Saldo inicial do empenho
B= Valor pago das faturas até momento
C = A-B



ADMINISTRATIVO
051 | 23 Fls 219
O.PL

Nova Friburgo, 30 de setembro de 2024

Memorando: 063/2024

Considerando a recomendação dos gestores para renovação do contrato 002/2024 com a empresa ENERGISA MINAS RIO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, bem como, a importância quanto a manutenção do referido serviço, **autorizo o prosseguimento do processo de renovação.**

Atenciosamente,

MAX BILL MONTEIRO RATAMERO:09554641702

Assinado de forma digital por MAX BILL MONTEIRO RATAMERO:09554641702
Dados: 2024.10.03 11:32:27 -03'00'

Vereador Max Bill
Presidente CMNF
mat. 2042

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000002/2025 - LIBERADA

220	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	051/23

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025 Ficha : 0000053

Data : 02/01/2025 Data Ref.: 02/01/2025 Valor : **169.278,52**

Órgão : 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL 2023
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0107 - APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA
Projeto/Atividade : 2.298 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS
Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento Despesa : 33903943000 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
Fonte de Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido : CNPJ/CPF :
Bairro : Cidade :
Endereço : UF :

Histórico : Reserva orçamentária solicitada pela Comissão Permanente de Licitações para renovação contratual de fornecimento de energial elétrica no ano de 2025, conforme Inexigibilidade nº 001/2024, PA-CPL 051/2023.

Saldo Anterior Ficha	450.000,00	Valor Pré Empenho	169.278,52	Saldo Disponível	280.721,48

(cento e sessenta e nove mil duzentos e setenta e oito reais e cinqüenta e dois centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000051/2023

Modalidade : Inexigibilidade
Objeto :

SUBELEMENTO

33903943000 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	169.278,52

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	169.278,52	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	169.278,52
O 1	622110000000 - CREDITO DISPONÍVEL	169.278,52	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	169.278,52

Local/Data/Assinaturas

NOVA FRIBURGO, 02 de janeiro de 2025

Carlos José Gonçalves
Responsável pelo Empenho
matr. 038

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 051/23 Fls. 221
C.P.L.

AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DO EMPENHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 051/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 (PRAZO INDETERMINADO)
OBJETO: Fornecimento de energia elétrica para o prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ

Tendo em vista que o contrato administrativo nº 002/2024 foi celebrado por prazo indeterminado nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizo o empenho, conforme dados abaixo, em razão da Câmara Municipal de Nova Friburgo ser usuária de serviço público de energia elétrica oferecido em regime de monopólio nesta cidade.

Empresa: **ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.**
Endereço: Avenida Manoel Inácio Peixoto, nº 1200, Distrito Industrial, Cataguases/MG, CEP: 36.771-000
Inscrição no CNPJ: 19.527.639/0001-58
Valor global estimado para 2025: R$ 169.278,52 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Nova Friburgo, 02 de janeiro de 2025.

VEREADOR DIRCEU TARDEM
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23
NOTA DE EMPENHO Nº 0000002/2025

222	MB
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO 051/23	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025 **Tipo:** Estimativo
Ficha : 0000053 **Data :** 06/01/2025
Processo : 0000051/2023 **Valor : 169.278,52**
Despesa: Normal

Órgão : 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL 2023
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0107 - APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA
Projeto/Atividade : 2.298 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido : 18660 - ENERGISA MINAS GERAIS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **CNPJ/CPF :** 19.527.639/0001-58
Bairro : Distrito Industrial **Cidade :** Cataguases
Endereço : Ave Manoel Inácio Peixoto **UF :** Minas Gerais
Telefone Fixo: 3234296372 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : Empenho para renovação contratual de fornecimento de energial elétrica no ano de 2025, conforme Inexigibilidade nº 001/2024, PA-CPL 051/2023.

Subelemento: 33903943000 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

Saldo Anterior	415.587,00	Despesa Empenhada	169.278,52	Saldo Disponível	246.308,48

(cento e sessenta e nove mil duzentos e setenta e oito reais e cinqüenta e dois centavos)

Reserva : 2/2025 **Data :** 02/01/2025

Dispensa/Inexigibilidade : 100 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :**

L A N Ç A M E N T O S

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes					
O	1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	169.278,52	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	169.278,52
O	1	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	169.278,52	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	169.278,52
O	1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	169.278,52	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	169.278,52
C	1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	169.278,52	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	169.278,52

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio.

Carlos José Gonçalves
Servidor Responsável pelo Empenho
Matr. 038

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada.

Dirceu Silvestre Tardem
Presidente da Câmara
Matr. 2142

INSERÇÃO: Carlos José Gonçalves

IMPRESSÃO: Carlos José Gonçalves

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 051/23 Fls. 223

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	19.527.639/0001-58	DUNS®:	897042941
Razão Social:	ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.		
Nome Fantasia:	ENERGISA-MG		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	01/05/2025
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Demais		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/06/2025	Automática
FGTS	Validade:	07/01/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/06/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/03/2025
Receita Municipal	Validade:	28/12/2024 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 051/23 Fls. 224

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/01/2025 14:34:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ENERGISA MINAS GERAIS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**
CNPJ: **19.527.639/0001-58**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/1123 Fls. 225

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 12/12/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 12/03/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 153056023.00-00	CNPJ/CPF: 19.527.639/0001-58	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA MANOEL INACIO PEIXOTO		NÚMERO: 1200
COMPLEMENTO:	BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL	CEP: 36771000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CATAGUASES	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

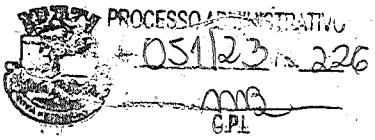
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
153056023.00-00	01.001755648-07	Exigibilidade Suspensa
153056023.00-00	01.002233542-51	Exigibilidade Suspensa
153056023.00-00	01.000965498-81	Exigibilidade Suspensa
153056023.00-00	01.001011614-23	Exigibilidade Suspensa
153056023.00-00	01.001431775-31	Exigibilidade Suspensa
153056023.00-00	01.003855846-51	Exigibilidade suspensa - recurso administrativo
153056023.00-00	01.002757569-45	Exigibilidade Suspensa
153056023.00-00	01.002473292-64	Exigibilidade Suspensa
153056023.00-00	01.001671361-17	Exigibilidade Suspensa
153056023.00-00	01.001014932-56	Exigibilidade Suspensa
153056023.00-00	01.001207276-40	Exigibilidade Suspensa
153056023.00-00	01.000337549-91	Exigibilidade Suspensa
153056023.00-00	01.000373453-95	Exigibilidade Suspensa
153056023.00-00	01.000759646-25	Exigibilidade Suspensa

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000828707007



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 051/23 Fls. 227

ANEXO VIII DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2024 DO CONTROLE INTERNO

CHECK-LIST DOS CONTRATOS COM VIGÊNCIA PLURIANUAL E INDETERMINADOS

LISTA DE VERIFICAÇÃO - DOS CONTRATOS COM VIGÊNCIA PLURIANUAL E INDETERMINADOS **Processo Administrativo/CPL nº: 051/2023** **Inexigibilidade nº 001/2024** **Contrato nº 002/2024**	Atende plenamente a exigência?	Indicar folhas/ Parágrafos/ referências onde está a informação
1. Consta atesto da existência de créditos orçamentários vinculados à contratação?	sim	Fls. 220 e 222
2. Consta manifestação do gestor atestando a vantagem na manutenção do contrato?	sim	Fls. 162/163
3. Consta dos autos manifestação favorável do fiscal do contrato quanto ao cumprimento das obrigações pela contratada?	sim	Fls. 162/163
4. A contratada mantém as condições de habilitação nos mesmos termos do edital de licitação?	sim	Fls. 167/169
5. Foi consultado o cadastro de empresas punidas e impedidas de licitar?	sim	Fls. 224
6. Consta ratificação do ordenador de despesas?	sim	Fls. 221

Gestor do Contrato

Nome: Aliny de Moraes Pinheiro
Cargo: Auxiliar de Manutenção
Nº matrícula: 331

Fiscal do Contrato

Nome: Maria das Graças Ayres
Cargo: Auxiliar de Manutenção
Nº matrícula: 027

Câmara Municipal - Nova Friburgo - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

001119

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/12/16001119

Número / Ano	001119/2025
Data / Horário	16/12/2025 - 13:16:37
Assunto	SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2024.
Interessado	GESTORES DO CONTRATO Nº 002/2024.
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
Número Páginas	25
Emitido por	aluizio

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 051/23 Fls. 230
C.P.L.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Maisa Benvenuti
Assistente Legislativo
MAT. 1307

Recebido em 16/12/25
às 13h 36 min

CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO

Nova Friburgo, 16 de dezembro de 2025.

A Ilma. Sra. Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 051/23 Fls. 231
C.P.L.

Memorando 146/2025

Ilma. Servidora,

Considerando a manutenção da exclusividade da empresa **Energisa Minas Rio** no fornecimento de energia elétrica, encaminho a requisição dos gestores, bem como seus respectivos anexos, para que sejam adotadas as providências necessárias à continuidade do **Contrato nº 002/2024**.

Registra-se que os gestores e fiscais vêm enfrentando dificuldades na obtenção da carta de exclusividade. Todavia, diante da iminência do vencimento do atual empenho e por se tratar de serviço essencial, prestado em regime de exclusividade notória, em razão da vigência do contrato de concessão, faz-se necessária a adoção das medidas administrativas cabíveis.

Ressalto que o contrato vigente tem término em **31/12/2025**, havendo indicação dos gestores para a majoração do valor do empenho para o exercício de **2026** em **10% (dez por cento)**, com o objetivo de absorver eventuais reajustes tarifários e alterações de bandeira tarifária ao longo do período.

Ademais, após análise do histórico de consumo, o setor de Planejamento e Compras entende como necessária a referida majoração, de modo que o novo empenho seja fixado no montante de **R$ 186.207,00 (cento e oitenta e seis mil duzentos e sete reais)**.

Atenciosamente,

CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 05123 Fls. 232

PATRICIA MAIA N. STUTZ

Diretora de Planejamento e Compras

mat. 2164

GLAUCO SOARES P. PERRUT

Auxiliar Administrativo

mat. 1580

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fls. 233
CPL

ANEXO VIII

CHECKLIST DOS CONTRATOS COM VIGÊNCIA PLURIANUAL E INDETERMINADOS

O preenchimento do presente *checklist* deve ser realizado na forma da Instrução Normativa SeCon nº 2/2024 ou da norma que vier a substituí-la. Segundo seu art. 26, a lista de verificação (*checklist*) é item obrigatório da instrução processual e deve ser juntada aos autos na forma prevista do art. 25.

Este *checklist* tem por objetivo auxiliar os servidores envolvidos no processo de contratação na revisão das condições a serem observadas na gestão dos contratos com base na Lei nº 14.133/21 e na Resolução Legislativa nº 2.555/23.

A aplicação do *checklist* não dispensa a análise acurada por parte dos envolvidos de todos os documentos do

LISTA DE VERIFICAÇÃO - DOS CONTRATOS COM VIGÊNCIA PLURIANUAL E INDETERMINADOS Processo CPL n:	Atende plenamente a exigência?	Indicar folhas/ Parágrafos/ referências onde está a informação
1. Consta atesto da existência de créditos orçamentários vinculados à contratação?	Resposta	Será feito pela Licitação
2. Consta manifestação do gestor atestando a vantagem na manutenção do contrato?	Sim	
3. Consta dos autos manifestação favorável do fiscal do contrato quanto ao cumprimento das obrigações pela contratada?	Sim	
4. A contratada mantém as condições de habilitação nos mesmos termos do edital de licitação?	Sim	
5. Foi consultado o cadastro de empresas punidas e impedidas de licitar?	Resposta	Será feito pela Licitação
6. Consta ratificação do ordenador de despesas?	Sim	

Gestor do Contrato
Nome Cargo Nº matrícula

Processo Administrativo / CPL nº 051/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024
Contrato nº 002/2024
Fornecedor: ENERGISA MINAS RIO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A .
Vigência: INDETERMINADO
Nota de Empenho nº 002/2024
Valor Global Estimado R$169.278,52
Portaria nº 3025/2025
Gestores: : Maria das Graças Ayres e Aliny de Moraes Pinheiro
Fiscais: Rafael Lopes Gripp e Marcos Aurélio Bono

Planilha de Controle das Faturas

(A) Saldo inicial do empenho					**169.278,52**		
Referência	Data da Emissão	Período de leitura	Dias	Consumo Kwh	Valor	Data vencimento	Status
Fevereiro	04/02/25	31/12/2024 a 31/01/2025	31	12.957,91	9.560,84	**25/02/25**	Pago
Março	06/03/25	31/01/2025 a 28/02/2025	28		16.482,33	**27/03/25**	Pago
Abril	02/04/25	28/02/2025 a 31/03/2025	31		13.535,59	**25/04/25**	Pago
Maio	05/05/25	31/03/2025 a 30/04/2025	30		11.214,86	26/05/25	Pago
Junho	03/06/25	30/04/2025 a 31/05/2025	31		11.025,21	**25/06/25**	Pago
Julho	02/07/25	31/05/2025 a 30/06/2025	30		9.964,79	**23/07/25**	Pago
Agosto	04/08/25	30/06/2025 a 31/07/2025	31		10.048,91	**25/08/25**	Pago
Setembro	02/09/25	31/07/2025 a 31/08/2025	31		10.873,47	**23/09/25**	Pago
Outubro	02/10/25	31/08/2025 a 30/09/2025	30		11.544,42	**23/10/25**	Pago
Novembro	04/11/25	30/09/2025 a 31/10/2025	31		11.803,58	**26/11/25**	Pago
Dezembro	02/12/2025	31/10/2025 a 30/11/2025	30		11.410,23	**23/12/25**	Pago
(B) Valor liquidado das faturas					**127.464,23**		
(C) = (A) - (B) **Saldo restante do empenho**					**41.814,29**		

Quadro Resumido
A = Saldo inicial do empenho
B= Valor pago das faturas até momento
C = A-B

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fl. 234 CPL

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRÔNICA

ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Av. Euterpe Friburguense, 111 (parte), Centro
Nova Friburgo / RJ - CEP 28.605-130
CNPJ 19.527.639/0078-37 Insc.Est.12.625.294

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fls. 235
C.P.L

ROTEIRO: 039 - 0250 - 000 - 1050
MATRÍCULA: 0002700002-2025-02-6
DOM. BANC.: DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 11/02/2025
Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
Utilize o Código: 0002700002-5

Classificação: MTV-MOD.TARIFÁRIA VERDE / A4 PODER PÚBLICO / POD. PÚB. MUNICIPAL
LIGAÇÃO: TRIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: 11,2 Lim. Min.: 11,2 Lim. Max.: 11,6

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 1

RUA FARINHA FILHO, 50 - 28610000

CENTRO
NOVA FRIBURGO (AG: 250)

CNPJ/CPF: 2X.XXX.XXX/XXX1-23
Insc. Est.: ISEXXXXXX

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	31/12/2024	31/01/2025	31	28/02/2025

CÓDIGO DO CLIENTE
1/2700002-5
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
955856

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Fevereiro / 2025	25/02/2025	R$ 12.665,52

NOTA FISCAL Nº: 000.570.435 - Série: 002
DATA DE EMISSÃO:04/02/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta

chave de acesso:
3325 0219 5276 3900 7837 6600 2000 5704 3510 6542 6817

Protocolo de Autorização:
3332500007632795 - 04/02/2025 15:28:18

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	% Alíq. ICMS	ICMS (R$)	Tarifa unit R$
Consumo em kWh - Ponta	KWH	830,07	3,689470	3.062,51	100,42	3.062,51	24	735,00	2,683020
Consumo em kWh - Fora Ponta	KWH	10.293,97	0,591830	6.092,37	199,78	6.092,37	24	1.462,17	0,430390
Demanda de Potência Medida - Fora Ponta	KW	71,66	47,538010	3.406,56	111,71	3.406,56	24	817,57	34,570000
Demanda Potência Não Consumida F Ponta	KW	8,34	47,538010	396,47	13,00	396,47	24	95,15	34,570000
LANCAMENTOS E SERVICOS									
IMPOSTO DE RENDA PPE/PPM				-292,39	0,00	0,00	0	0,00	

Tributo	Base de Cálc.(R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS	9.847,99	0,7697	75,80
COFINS	9.847,99	3,5451	349,11
ICMS	12.957,91	24,00	3.109,89

Grandezas Contratadas

Demanda ponta - kW	
Demanda fora ponta - kW	80
Demanda TUSDG - kW	

TOTAL:		12665,52	424,91	12.957,91		3.109,89

Medidor	Grandezas	Postas horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
955856	Energia ativa em kWh	Ponta	1208,4327	1221,9297	60	830,0655
955856	Energia ativa em kWh	Fora Ponta	9718,6689	9886,0506	60	10293,97455

RESERVADO AO FISCO
Conf. art.14 do RICMS/RJ, VI, alínea "b" Lei nº 2.657/96 e art. 2, Lei 210/23 ref. FCP

CITIBANK	745	74593.10012 19125.014001 00924.388499 6 10030001266552	
LOCAL DE PAGAMENTO: PAGAR PREFERENCIALMENTE NO CITIBANK			VENCIMENTO: 25/02/2025
BENEFICIÁRIO: ENERGISA MINAS RIO - DISTRIB.ENERGIA SA		CNPJ 19.527.639/0001-58	Ag/COD. BENEFICIÁRIO: 1/86274090-0
ENDEREÇO: AV. MANOEL INÁCIO PEIXOTO, 1200 - DIST.INDUSTRIAL - CATAGUASES / MG - CEP 36771-000			NOSSO NÚMERO: 000092438849
DATA DO DOCUMENTO: 04/02/2025	Nº DOCUMENTO: 2700002-2025-02-6	ESPÉCIE DOC	ACEITE: N / DATA DO PROCESSAMENTO: 04/02/2025
	CARTEIRA: 100	ESPÉCIE: R$ / QUANTIDADE / VALOR	(-)VALOR DO DOCUMENTO: 12.665,52
			(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS
INSTRUÇÕES: OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TITULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO. NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.			(-) OUTRAS DEDUÇÕES
			(+) MORA/ MULTA
			(+) OUTROS ACRESCIMOS
			(=) VALOR COBRADO
PAGADOR: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO RUA FARINHA FILHO, 50 NOVA FRIBURGO (AG: 250)			CPF/CNPJ: 29.844.172/0001-23
SACADOR/ AVALISTA			COD. DE BAIXA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Pague por **PIX**
É fácil, rápido e seguro.

Abra sua conta VOLTZ - Energisa
contavoltz.com/pix
Receba sua conta só com o PIX

ATENÇÃO

Reversão da Isenção do PIS/COFINS sobre Energia Inj. conforme Ação .
- -ORIENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE O USO DE DROGAS: LIGUE 132

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 051/23 Fls. 236
CPI

INDICADORES DE QUALIDADE

LIMITES DA ANEEL	MENSAL	APUR.	TRIM.	ANUAL
DIC	5,00	0,00	999,00	999,00
FIC	4,00	0,00	999,00	999,00
DMIC	5,00	0,00		
DICRI	8,00			

Conjunto: JULIUS ARP JR.

Referência: 12/2024
Tensão Contratada: 11,2
Limite Adequado: 11,2 a 11,6

DIC: Horas que o cliente ficou sem energia
FIC: Vezes que o cliente ficou sem energia
DMIC: Duração da maior interrupção de energia no período
DICRI: Duração da interrupção individual em dia crítico

CONSUMO DOS ÚLTIMOS 13 MESES

MÊS	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	CONS. FAT.	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	ERE	DRE	ERE	DRE	CONS.	ERE	DEMANDA MEDIDA
FEV/25	830,07 *	63,62	0,00	10.293,97	71,66							0,00
JAN/25	934,20 *	38,89	0,00	8.601,21	70,85							0,00
DEZ/24	885,06 *	44,35	0,00	6.937,61	59,04							0,00
NOV/24	1.000,06 *	38,30	0,00	7.355,74	39,85							0,00
OUT/24	678,66 *	27,31	0,00	7.185,61	40,74							0,00
SET/24	721,95 *	23,84	0,00	6.390,03	30,18							0,00
AGO/24	887,96 *	30,85	0,00	6.201,23	30,11							0,00
JUL/24	790,91 *	26,20	0,00	6.205,57	30,63							0,00
JUN/24	867,32 *	42,88	0,00	7.411,70	49,96							0,00
MAI/24	1.305,41	47,38	0,00	8.503,01	53,95							0,00
ABR/24	1.442,22 *	64,87	0,00	10.808,45	74,24							0,00
MAR/24	1.177,83 *	61,55	0,00	8.942,48	71,29							0,00
FEV/24	778,72 *	31,96		8.774,36	59,78							0,00
	PONTA		INTERME-DIÁRIA	FORA DE PONTA		PONTA	FORA DE PONTA			RESERVADO		TUSDG

*FATURAMENTO PELA MÉDIA/MÍNIMO

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	%
Serviço de distribuição	2.269,08	17,51
Compra de energia	4.263,96	32,91
Serviço de transmissão	1.101,56	8,50
Encargos setoriais	1.788,51	13,80
Impostos diretos e encargos	3.534,80	27,28
Outros serviços	0,00	0,00
Total	**12.957,91**	**100,00**

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 12/2024): R$ 3.239,05

ESTRUTURA DO CONSUMO

DADOS DA LEITURA — **Leitura Anterior:** 31/12/2024 **Leitura Atual:** 31/01/2025 **Dias:** 31

UN.	POSTO	ATUAL	ANTERIOR	K	PERDAS (%)	FAT. POT.	AJ. FAT. POT.	MEDIDO	FATURADO
KWH	Ponta	1.221,93	1.208,43	60,00	2,50	0,00	0,00	830,07	830,07
KWH	FPonta	9.886,05	9.718,67	60,00	2,50	0,00	0,00	10.293,97	10.293,97
KW	Ponta	1,03	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	63,62	0,00
KW	FPonta	1,17	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	71,66	80,00
ERE	FPonta	1,00	1,00	60,00	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00
DRE	Ponta	0,95	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	58,28	0,00
DRE	FPonta	1,06	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	65,17	0,00

DADOS DO CONSUMO

DADOS DA DEMANDA — KW Ponta: — Fora Ponta: **80** — TUSDG: — * KWTG: Dem.Tusdg * K: Const Med

FIQUE ATENTO

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão disponíveis para consulta em nossas agências de atendimento e no site. Assim como, dados sobre apuração dos indicadores de continuidade, de tensão e limites aplicáveis também podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico www.energisa.com.br.

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, SCPC), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

Central de Atendimento Energisa: 0800 032 0196
Atendimento Energisa para deficiente auditivo ou de fala: 0800 032 1234
Ouvidoria Energisa: 0800 020 1212 (horário comercial). Necessário ter o número do protocolo de atendimento.
Aneel Agência Nacional de Energia Elétrica: 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis).

ONDE PAGAR SUA CONTA

Débito Automático:
Caixa Econômica Federal / Bradesco / Bancoob (Sicoob) / Banco Mercantil do Brasil / Santander / Banco do Brasil / Banco Inter / Banco Itaú / Banco Original / Banco Sicredi

Agentes Credenciados:
Caixa Econômica Federal (Casas Lotéricas e Caixa Aqui) / Banco do Brasil (Correspondentes Bancários) / Bradesco (Correspondentes Bancários) / Tribanco / Bancoob (Sicoob)

Autoatendimento e Internet:
Banco Itaú / Caixa Econômica Federal / Bradesco / Banco do Brasil / Santander / Bancoob (Sicoob) / Mercantil do Brasil / Banco Inter / Banco Original / Banco Sicredi / Banco Triângulo

Chegamos no WhatsApp!

Agora você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, religação e tirar dúvidas através da nossa assistente virtual no Whatsapp.

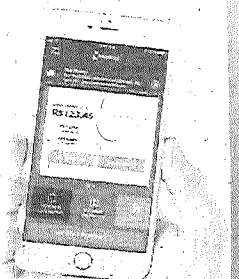
Adicione o nosso número nos seus contatos:
32 9 8426-1352
22 9 9292-4081

Baixe o Energisa On no seu smartphone:

Mais comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

Com o Energisa On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.

Disponível para Android e iOS em energisa.com.br/energisaon



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRÔNICA

ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Av. Euterpe Friburguense, 111 (parte), Centro
Nova Friburgo / RJ - CEP 28.605-130
CNPJ 19.527.639/0078-37 Insc.Est.12.625.294

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fls. 237
CPL

ROTEIRO: 039 - 0250 - 000 - 1050
MATRÍCULA: 0002700002-2025-03-4
DOM. BANC.: DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 13/03/2025
Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
Utilize o Código: 0002700002-5

Classificação: MTV-MOD.TARIFÁRIA VERDE / A4 PODER PÚBLICO / POD. PÚB. MUNICIPAL
LIGAÇÃO: TRIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: 11,2 Lim. Mín.: 11,2 Lim. Máx.: 11,6

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

1

RUA FARINHA FILHO, 50 - 28610000

CENTRO
NOVA FRIBURGO (AG: 250)

CNPJ/CPF: 2X.XXX.XXX/XXX1-23
Insc. Est.: ISEXXXXXX

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	31/01/2025	28/02/2025	28	31/03/2025

CÓDIGO DO CLIENTE
1/2700002-5

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
955856

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL À PAGAR
Março / 2025	27/03/2025	R$ 16.145,08

NOTA FISCAL Nº: 000.597.228 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO:06/03/2025

Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta

chave de acesso:
3325 0319 5276 3900 7837 6600 2000 5972 2810 6514 3260

Protocolo de Autorização:
3332500014662097 - 06/03/2025 15:25:34

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	% Alíq. ICMS	ICMS (R$)	Tarifa unit R$
Consumo em kWh - Ponta	KWH	1.532,05	3,758810	5.758,71	266,09	5.758,71	24	1.382,09	2,683020
Consumo em kWh - Fora Ponta	KWH	11.359,09	0,602960	6.849,11	316,48	6.849,11	24	1.643,79	0,430390
Demanda de Potência Medida - Fora Ponta	KW	79,34	48,431470	3.842,31	177,55	3.842,31	24	922,15	34,570000
Demanda Potência Não Consumida F Ponta	KW	0,67	48,431470	32,20	1,48	32,20	24	7,73	34,570000
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
IMPOSTO DE RENDA PPE/PPM				-337,25	0,00	0,00	0	0,00	
TOTAL:				**16145,08**	**761,60**	**16.482,33**		**3.955,76**	

Tributo	Base de Cálc.(R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS	12.526,54	1,0845	135,84
COFINS	12.526,54	4,9955	625,76
ICMS	16.482,33	24,00	3.955,76

Grandezas Contratadas

Demanda ponta - kW	
Demanda fora ponta - kW	80
Demanda TUSDG - kW	

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
955856	Energia ativa em kWh	Ponta	1221,9297	1246,8411	60	1532,0511
955856	Energia ativa em kWh	Fora Ponta	9886,0506	10070,7513	60	11359,09305

RESERVADO AO FISCO
Conf. art.14 do RICMS/RJ, VI, alínea "b" Lei nº 2.657/96 e art. 2, Lei 210/23 ref. FCP

CITIBANK	745	74593.10012 19125.014001 00976.802496 7 10330001614508				
LOCAL DE PAGAMENTO: PAGAR PREFERENCIALMENTE NO CITIBANK						VENCIMENTO: 27/03/2025
BENEFICIÁRIO: ENERGISA MINAS RIO - DISTRIB.ENERGIA SA					CNPJ 19.527.639/0001-58	Ag/COD. BENEFICIÁRIO: 1/86274090-0
ENDEREÇO: AV. MANOEL INÁCIO PEIXOTO, 1200 - DIST.INDUSTRIAL - CATAGUASES / MG - CEP 36771-000						NOSSO NÚMERO: 000097680249
DATA DO DOCUMENTO: 06/03/2025	Nº DOCUMENTO: 2700002-2025-03-4	ESPÉCIE DOC	ACEITE: N	DATA DO PROCESSAMENTO: 06/03/2025		(=)VALOR DO DOCUMENTO: 16.145,08
	CARTEIRA: 100	ESPÉCIE: R$	QUANTIDADE	VALOR		(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS
INSTRUÇÕES: OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TITULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO. NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.						(-) OUTRAS DEDUÇÕES
						(+) MORA/ MULTA
						(-) OUTROS ACRESCIMOS
						(=) VALOR COBRADO
PAGADOR: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO RUA FARINHA FILHO, 50 NOVA FRIBURGO (AG: 250)						CPF/CNPJ: 29.844.172/0001-23
SACADOR/ AVALISTA						COD. DE BAIXA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
Ficha de Compensação

Pague por PIX
É fácil, rápido e seguro.

Abra sua conta VOLTZ - Energisa
contavoltz.com/pix
Receba sua conta só com o PIX

C 174743 - Abril/2021

ATENÇÃO

- -ORIENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE O USO DE DROGAS: LIGUE 132

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 051/23 Fls. 238
C.P.L.

INDICADORES DE QUALIDADE

LIMITES DA ANEEL	MENSAL	APUR.	TRIM.	ANUAL
DIC	5,00	0,00	999,00	999,00
FIC	4,00	0,00	999,00	999,00
DMIC	5,00	0,00		
DICRI	8,00			

Conjunto: JULIUS ARP JR.

Referência: 01/2025
Tensão Contratada: 11,2
Limite Adequado: 11,2 a 11,6

DIC: Horas que o cliente ficou sem energia
FIC: Vezes que o cliente ficou sem energia
DMIC: Duração da maior interrupção de energia no período
DICRI: Duração da interrupção individual em dia crítico

CONSUMO DOS ÚLTIMOS 13 MESES

MÊS	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	CONS. FAT.	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	ERE	DRE	ERE	DRE	CONS.	ERE	DEMANDA MEDIDA
MAR/25	1.532,05 *	62,95	0,00	11.359,09	79,34							0,00
FEV/25	830,07 *	63,62	0,00	10.293,97	71,66							0,00
JAN/25	934,20 *	38,89	0,00	8.601,21	70,85							0,00
DEZ/24	885,06 *	44,35	0,00	6.937,61	59,04							0,00
NOV/24	1.000,06 *	38,30	0,00	7.355,74	39,85							0,00
OUT/24	678,66 *	27,31	0,00	7.185,61	40,74							0,00
SET/24	721,95 *	23,84	0,00	6.390,03	30,18							0,00
AGO/24	887,96 *	30,85	0,00	6.201,23	30,11							0,00
JUL/24	790,91 *	26,20	0,00	6.205,57	30,63							0,00
JUN/24	867,32	42,88	0,00	7.411,70	49,96							0,00
MAI/24	1.305,41 *	47,38	0,00	8.503,01	53,95							0,00
ABR/24	1.442,22 *	64,87	0,00	10.808,45	74,24							0,00
MAR/24	1.177,83 *	61,55		8.942,48	71,29							0,00
	PONTA	INTERME-DIÁRIA		FORA DE PONTA		PONTA		FORA DE PONTA		RESERVADO		TUSDG

*FATURAMENTO PELA MÉDIA/MÍNIMO

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	%
Serviço de distribuição	2.833,01	17,19
Compra de energia	5.323,65	32,30
Serviço de transmissão	1.375,32	8,34
Encargos setoriais	2.232,99	13,55
Impostos diretos e encargos	4.717,36	28,62
Outros serviços	0,00	0,00
Total	**16.482,33**	**100,00**

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 01/2025): R$ 3.319,07

ESTRUTURA DO CONSUMO

DADOS DA LEITURA — **Leitura Anterior:** 31/01/2025 — **Leitura Atual:** 28/02/2025 — **Dias:** 28

UN.	POSTO	ATUAL	ANTERIOR	K	PERDAS (%)	FAT. POT.	AJ. FAT. POT.	DADOS DO CONSUMO MEDIDO	DADOS DO CONSUMO FATURADO
KWH	Ponta	1.246,84	1.221,93	60,00	2,50	0,00	0,00	1.532,05	1.532,05
KWH	FPonta	10.070,75	9.886,05	60,00	2,50	0,00	0,00	11.359,09	11.359,09
KW	Ponta	1,02	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	62,95	0,00
KW	FPonta	1,29	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	79,34	80,00
ERE	FPonta	1,00	1,00	60,00	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00
DRE	Ponta	0,92	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	56,70	0,00
DRE	FPonta	1,18	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	72,32	0,00

DADOS DA DEMANDA — KW Ponta: — Fora Ponta: 80 — TUSDG: — * KWTG: Dem Tusdg * K: Const Med

FIQUE ATENTO

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão disponíveis para consulta em nossas agências de atendimento e no site. Assim como, dados sobre apuração dos indicadores de continuidade, de tensão e limites aplicáveis também podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico www.energisa.com.br.

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, SCPC), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

Central de Atendimento Energisa: 0800 032 0196
Atendimento Energisa para deficiente auditivo ou de fala: 0800 032 1234
Ouvidoria Energisa: 0800 020 1212 (horário comercial). Necessário ter o número do protocolo de atendimento
ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica): 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

ONDE PAGAR SUA CONTA

Débito Automático:
Caixa Econômica Federal / Bradesco / Bancoob (Sicoob) / Banco Mercantil do Brasil / Santander / Banco do Brasil / Banco Inter / Banco Itaú / Banco Original / Banco Sicredi

Agentes Credenciados:
Caixa Econômica Federal (Casas Lotéricas e Caixa Aqui) / Banco do Brasil (Correspondentes Bancários) / Bradesco (Correspondentes Bancários) / Tribanco / Bancoob (Sicoob)

Autoatendimento e Internet:
Banco Itaú / Caixa Econômica Federal / Bradesco / Banco do Brasil / Santander / Bancoob (Sicoob) / Mercantil do Brasil / Banco Inter / Banco Original / Banco Sicredi / Banco Triângulo

Chegamos no WhatsApp!

Agora você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, religação e tirar dúvidas através da nossa assistente virtual no Whatsapp.

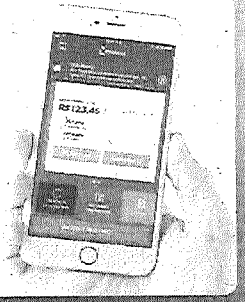
Adicione o nosso número nos seus contatos:
32 9 8426-1352
22 9 9292-4081

Baixe o Energisa On no seu smartphone:

Mais comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

Com o Energisa On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.

Disponível para Android e IOS em energisa.com.br/energisaon



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Av. Euterpe Friburguense, 111 (parte), Centro
Nova Friburgo / RJ - CEP 28.605-130
CNPJ 19.527.639/0078-37 Insc.Est.12.625.294

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051123 Fls. 239
CPL

ROTEIRO: 039 - 0250 - 000 - 1050
MATRÍCULA: 0002700002-2025-04-2
DOM. BANC.: DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 09/04/2025
Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
Utilize o Código: 0002700002-5

Classificação: MTV-MOD.TARIFÁRIA VERDE / A4 PODER PÚBLICO / POD. PÚB. MUNICIPAL LIGAÇÃO: TRIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: 11,2 Lim. Min.: 11,2 Lim. Max.: 11,6

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 1

RUA FARINHA FILHO, 50 - 28610000
CENTRO
NOVA FRIBURGO (AG: 250)

CNPJ/CPF: 2X.XXX.XXX/XXX1-23
Insc. Est.: ISEXXXXXX

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	28/02/2025	31/03/2025	31	30/04/2025

CÓDIGO DO CLIENTE
1/2700002-5
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
955856

NOTA FISCAL Nº: 000.619.724 - Série: 002
DATA DE EMISSÃO:02/04/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta
chave de acesso:
3325 0419 5276 3900 7837 6600 2000 6197 2410 7174 9128
Protocolo de Autorização:
3332500021421852 - 02/04/2025 14:50:56

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Abril / 2025	25/04/2025	R$ 13.234,15

Declaração de Quitação Anual de Débitos: Conforme previsto na Lei 12.007 de 29 de julho de 2009, informamos a quitação dos débitos referentes aos faturamentos regulares de energia elétrica desta unidade consumidora vencidos no ano de 2023 e nos anos anteriores. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere e dos anos anteriores.

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	% Alíq. ICMS	ICMS (R$)	Tarifa unit R$
Consumo em kWh - Ponta	KWH	1.075,78	3,746440	4.030,37	176,73	4.030,37	24	967,29	2,683020
Consumo em kWh - Fora Ponta	KWH	9.390,48	0,600970	5.643,47	247,47	5.643,47	24	1.354,43	0,430390
Demanda de Potência Medida - Fora Ponta	KW	66,64	48,272090	3.216,91	141,06	3.216,91	24	772,06	34,570000
Demanda Potência Não Consumida F Ponta	KW	13,36	48,272090	644,84	28,27	644,84	24	154,76	34,570000
LANÇAMENTOS E SERVICOS									
IMPOSTO DE RENDA PPE/PPM				-301,44	0,00	0,00	0	0,00	
TOTAL:				13234,15	593,53	13.535,59		3.248,54	

Tributo	Base de Cálc.(R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS	10.287,02	1,0292	105,86
COFINS	10.287,02	4,7407	487,67
ICMS	13.535,59	24,00	3.248,54

Grandezas Contratadas

Demanda ponta - kW	
Demanda fora ponta - kW	80
Demanda TUSDG - kW	

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
955856	Energia ativa em kWh	Ponta	1246,8411	1264,3335	60	1075,7826
955856	Energia ativa em kWh	Fora Ponta	10070,7513	10223,442	60	9390,47805

RESERVADO AO FISCO
Conf. art.14 do RICMS/RJ, VI, alínea "b" Lei nº 2.657/96 e art. 2, Lei 210/23 ref. FCP

CITIBANK	745	74593.10012 19125.014001 01023.647710 3 10620001323415			
LOCAL DE PAGAMENTO: PAGAR PREFERENCIALMENTE NO CITIBANK					VENCIMENTO: 25/04/2025
BENEFICIÁRIO: ENERGISA MINAS RIO - DISTRIB.ENERGIA SA				CNPJ 19.527.639/0001-58	Ag/COD. BENEFICIÁRIO: 1/86274090-0
ENDEREÇO: AV. MANOEL INÁCIO PEIXOTO, 1200 - DIST.INDUSTRIAL - CATAGUASES / MG - CEP 36771-000					NOSSO NÚMERO: 000102364771
DATA DO DOCUMENTO: 02/04/2025	Nº DOCUMENTO: 2700002-2025-04-2	ESPÉCIE DOC	ACEITE: N	DATA DO PROCESSAMENTO: 02/04/2025	(=)VALOR DO DOCUMENTO: 13.234,15
	CARTEIRA: 100	ESPÉCIE: R$	QUANTIDADE	VALOR	(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS
INSTRUÇÕES: OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TITULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO. NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.					(-) OUTRAS DEDUÇÕES
					(+) MORA/ MULTA
					(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
					(-) VALOR COBRADO
PAGADOR: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO RUA FARINHA FILHO, 50 NOVA FRIBURGO (AG: 250)					CPF/CNPJ: 29.844.172/0001-23
SACADOR/ AVALISTA					COD. DE BAIXA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
Ficha de Compensação

Pague por **PIX**
É fácil, rápido e seguro.

Abra sua conta VOLTZ - Energisa
contavoltz.com/pix
Receba sua conta só com o PIX

G 14743 - Abril/2021

ATENÇÃO

- -ORIENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE O USO DE DROGAS: LIGUE 132

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fls. 240
CPL

INDICADORES DE QUALIDADE

LIMITES DA ANEEL	MENSAL	APUR.	TRIM.	ANUAL
DIC	5,00	0,00	999,00	999,00
FIC	4,00	0,00	999,00	999,00
DMIC	5,00	0,00		
DICRI	8,00			

Conjunto: JULIUS ARP JR.

Referência: 02/2025
Tensão Contratada: 11,2
Limite Adequado: 11,2 a 11,6

DIC: Horas que o cliente ficou sem energia
FIC: Vezes que o cliente ficou sem energia
DMIC: Duração da maior interrupção de energia no período
DICRI: Duração da interrupção individual em dia crítico

CONSUMO DOS ÚLTIMOS 13 MESES

MÊS	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	CONS. FAT.	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	ERE	DRE	ERE	DEE	CONS.	ERE	DEMANDA MEDIDA
ABR/25	1.075,78 *	42,07	0,00	9.390,48	66,64							0,00
MAR/25	1.532,05 *	62,95	0,00	11.359,09	79,34							0,00
FEV/25	830,07 *	63,62	0,00	10.293,97	71,66							0,00
JAN/25	934,20 *	38,89	0,00	8.601,21	70,85							0,00
DEZ/24	885,06 *	44,35	0,00	6.937,61	59,04							0,00
NOV/24	1.000,06 *	38,30	0,00	7.355,74	39,85							0,00
OUT/24	678,66 *	27,31	0,00	7.185,51	40,74							0,00
SET/24	721,95 *	23,84	0,00	6.390,03	30,18							0,00
AGO/24	887,96 *	30,85	0,00	6.201,23	30,11							0,00
JUL/24	790,91	26,20	0,00	6.205,57	30,63							0,00
JUN/24	867,32 *	42,88	0,00	7.411,70	49,96							0,00
MAI/24	1.305,41 *	47,38	0,00	8.503,01	53,95							0,00
ABR/24	1.442,22 *	64,87		10.808,45	74,24							0,00
	PONTA	INTERME-DIÁRIA		FORA DE PONTA		PONTA		FORA DE PONTA		RESERVADO		TUSDG

*FATURAMENTO PELA MÉDIA/MÍNIMO

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	%
Serviço de distribuição	2.334,20	17,25
Compra de energia	4.386,32	32,41
Serviço de transmissão	1.133,17	8,37
Encargos setoriais	1.839,83	13,59
Impostos diretos e encargos	3.842,07	28,38
Outros serviços	0,00	0,00
Total	**13.535,59**	**100,00**

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 02/2025): R$ 3.149,48

ESTRUTURA DO CONSUMO

DADOS DA LEITURA — **Leitura Anterior:** 28/02/2025 **Leitura Atual:** 31/03/2025 **Dias:** 31

UN.	POSTO	ATUAL	ANTERIOR	K	PERDAS (%)	FAT. POT.	AJ. FAT. POT.	DADOS DO CONSUMO MEDIDO	DADOS DO CONSUMO FATURADO
KWH	Ponta	1.264,33	1.246,84	60,00	2,50	0,00	0,00	1.075,78	1.075,78
KWH	FPonta	10.223,44	10.070,75	60,00	2,50	0,00	0,00	9.390,48	9.390,48
KW	Ponta	0,68	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	42,07	0,00
KW	FPonta	1,08	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	66,64	80,00
ERE	FPonta	1,00	1,00	60,00	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00
DRE	Ponta	0,61	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	37,77	0,00
DRE	FPonta	0,94	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	57,58	0,00

DADOS DA DEMANDA — KW Ponta: — Fora Ponta: 80 — TUSDG: — * KWTG: Dem Tusdg * K: Const Med

FIQUE ATENTO

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão disponíveis para consulta em nossas agências de atendimento e no site. Assim como, dados sobre apuração dos indicadores de continuidade, de tensão e limites aplicáveis também podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico www.energisa.com.br.

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, SCPC), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

Central de Atendimento Energisa: 0800 032 0196
Atendimento Energisa para deficiente auditivo ou de fala: 0800 032 1234
Ouvidoria Energisa: 0800 020 1212 (horário comercial). Necessário ter o número do protocolo de atendimento
ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica): 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

ONDE PAGAR SUA CONTA

Débito Automático:
Caixa Econômica Federal / Bradesco / Bancoob (Sicoob) / Banco Mercantil do Brasil / Santander / Banco do Brasil / Banco Inter / Banco Itaú / Banco Original / Banco Sicredi

Agentes Credenciados:
Caixa Econômica Federal (Casas Lotéricas e Caixa Aqui) / Banco do Brasil (Correspondentes Bancários) / Bradesco (Correspondentes Bancários) / Tribanco / Bancoob (Sicoob)

Autoatendimento e Internet:
Banco Itaú / Caixa Econômica Federal / Bradesco / Banco do Brasil / Santander / Bancoob (Sicoob) / Mercantil do Brasil / Banco Inter / Banco Original / Banco Sicredi / Banco Triângulo

Chegamos no WhatsApp!

Agora você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, religação e tirar dúvidas através da nossa assistente virtual no Whatsapp.

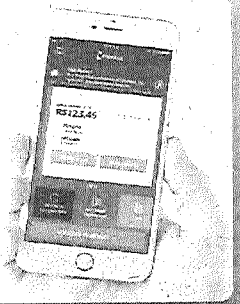
Adicione o nosso número nos seus contatos:
32 9 8426-1352
22 9 9292-4081

Baixe o Energisa On no seu smartphone:

Mais comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

Com o Energisa On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.

Disponível para Android e IOS em energisa.com.br/energisaon



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Av. Euterpe Friburguense, 111 (parte), Centro
Nova Friburgo / RJ - CEP 28.605-130
CNPJ 19.527.639/0079-37 Insc.Est.12.625.294

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fls. 241
C.P.L.

ROTEIRO: 039 - 0250 - 000 - 1050
MATRÍCULA: 0002700002-2025-05-9
DOM. BANC.: DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 12/05/2025
Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
Utilize o Código: 0002700002-5

Classificação: MTV-MOD.TARIFÁRIA VERDE / A4 PODER PÚBLICO / POD. PÚB. MUNICIPAL
LIGAÇÃO: TRIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: 11,2 Lim. Min.: 11,2 Lim. Max.: 11,6

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 1

RUA FARINHA FILHO, 50 - 28610000

CENTRO
NOVA FRIBURGO (AG: 250)

CNPJ/CPF: 2X.XXX.XXX/XXX1-23
Insc. Est.: ISEXXXXXX

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	31/03/2025	30/04/2025	30	31/05/2025

CÓDIGO DO CLIENTE
1/2700002-5

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
955856

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Maio / 2025	26/05/2025	R$ 10.941,25

NOTA FISCAL Nº: 000.646.538 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO:05/05/2025

Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta

chave de acesso:
3325 0519 5276 3900 7837 6600 2000 6465 3810 6828 5812

Protocolo de Autorização:
3332500028768891 - 05/05/2025 14:55:41

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	% Alíq. ICMS	ICMS (R$)	Tarifa unit R$
Consumo em kWh - Ponta	KWH	859,86	3,747500	3.222,33	141,95	3.222,33	24	773,36	2,683020
Consumo em kWh - Fora Ponta	KWH	6.869,69	0,601140	4.129,69	181,92	4.129,69	24	991,12	0,430390
Demanda de Potência Medida - Fora Ponta	KW	47,16	48,285620	2.277,06	100,30	2.277,06	24	546,49	34,570000
Demanda Potência Não Consumida F Ponta	KW	32,84	48,285620	1.585,78	69,85	1.585,78	24	380,59	34,570000
LANCAMENTOS E SERVICOS									
IMPOSTO DE RENDA PPE/PPM				-273,61	0,00	0,00	0	0,00	

Tributo	Base de Cálc.(R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS	8.523,26	1,0339	88,12
COFINS	8.523,26	4,7624	405,90
ICMS	11.214,86	24,00	2.691,56

Grandezas Contratadas

Demanda ponta - kW	
Demanda fora ponta - kW	80
Demanda TUSDG - kW	

TOTAL:			**10941,25**	**494,02**	**11.214,86**	**2.691,56**

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
955856	Energia ativa em kWh	Ponta	1264,3335	1278,315	60	859,86225
955856	Energia ativa em kWh	Fora Ponta	10223,442	10335,1443	60	6869,69145

RESERVADO AO FISCO
Conf, art.14 do RICMS/RJ, VI, alínea "b" Lei nº 2.657/96 e art. 2, Lei 210/23 ref. FCP

CITIBANK	745	74593.10012 19125.014001 01076.055894 7 10930001094125

LOCAL DE PAGAMENTO: PAGAR PREFERENCIALMENTE NO CITIBANK
VENCIMENTO: 26/05/2025
BENEFICIÁRIO: ENERGISA MINAS RIO - DISTRIB.ENERGIA SA
CNPJ: 19.527.639/0001-58
Ag/COD. BENEFICIÁRIO: 1/86274090-0
ENDEREÇO: AV. MANOEL INÁCIO PEIXOTO, 1200 - DIST.INDUSTRIAL - CATAGUASES / MG - CEP 36771-000
NOSSO NÚMERO: 000107605589

DATA DO DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO	ESPÉCIE DOC	ACEITE	DATA DO PROCESSAMENTO	(=)VALOR DO DOCUMENTO
05/05/2025	2700002-2025-05-9		N	05/05/2025	10.941,25

CARTEIRA	ESPÉCIE	QUANTIDADE	VALOR
100	R$		

(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS
(-) OUTRAS DEDUÇÕES
(+) MORA/ MULTA
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
(=) VALOR COBRADO

INSTRUÇÕES
OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA.
TITULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO.
NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.

PAGADOR
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RUA FARINHA FILHO, 50 NOVA FRIBURGO (AG: 250)
CPF/CNPJ: 29.844.172/0001-23
SACADOR/ AVALISTA
COD. DE BAIXA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
Ficha de Compensação

Pague por **PIX**
É fácil, rápido e seguro.

Receba sua conta só com o PIX
Cadastre-se em nossos canais

G 174743 - Abril/2021

ATENÇÃO

- -ORIENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE O USO DE DROGAS: LIGUE 132

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fls. 242
CPL

INDICADORES DE QUALIDADE

LIMITES DA ANEEL	MENSAL	APUR.	TRIM.	ANUAL
DIC	5,00	0,00	999,00	999,00
FIC	4,00	0,00	999,00	999,00
DMIC	5,00	0,00		
DICRI	8,00			

Conjunto: JULIUS ARP JR.

Referência: 03/2025
Tensão Contratada: 11,2
Limite Adequado: 11,2 a 11,6

DIC: Horas que o cliente ficou sem energia
FIC: Vezes que o cliente ficou sem energia
DMIC: Duração da maior interrupção de energia no período
DICRI: Duração da interrupção individual em dia crítico

CONSUMO DOS ÚLTIMOS 13 MESES

MÊS	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	CONS. FAT.	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	ERE	DRE	ERE	DRE	CONS.	ERE	DEMANDA MEDIDA
MAI/25	859,86	35,42	0,00	6.869,69	47,16							0,00
ABR/25	1.075,78	42,07	0,00	9.390,48	66,64							0,00
MAR/25	1.532,05	62,95	0,00	11.359,09	79,34							0,00
FEV/25	830,07	63,62	0,00	10.293,97	71,66							0,00
JAN/25	934,20	38,89	0,00	8.601,21	70,85							0,00
DEZ/24	885,06	44,35	0,00	6.937,61	59,04							0,00
NOV/24	1.000,06	38,30	0,00	7.355,74	39,85							0,00
OUT/24	678,66	27,31	0,00	7.185,61	40,74							0,00
SET/24	721,95	23,84	0,00	6.390,03	30,18							0,00
AGO/24	887,96	30,85	0,00	6.201,23	30,11							0,00
JUL/24	790,91	26,20	0,00	6.205,57	30,63							0,00
JUN/24	867,32	42,88	0,00	7.411,70	49,96							0,00
MAI/24	1.305,41	47,38		8.503,01	53,95							0,00
	PONTA		INTERME-DIÁRIA	FORA DE PONTA		PONTA		FORA DE PONTA		RESERVADO		TUSDG

*FATURAMENTO PELA MÉDIA/MÍNIMO

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	%
Serviço de distribuição	1.887,68	16,84
Compra de energia	3.736,83	33,32
Serviço de transmissão	916,14	8,17
Encargos setoriais	1.488,63	13,27
Impostos diretos e encargos	3.185,58	28,40
Outros serviços	0,00	0,00
Total	**11.214,86**	**100,00**

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 03/2025): R$ 4.292,78

ESTRUTURA DO CONSUMO

DADOS DA LEITURA — **Leitura Anterior:** 31/03/2025 **Leitura Atual:** 30/04/2025 **Dias:** 30

UN.	POSTO	ATUAL	ANTERIOR	K	PERDAS (%)	FAT. POT.	AJ. FAT. POT.	DADOS DO CONSUMO MEDIDO	DADOS DO CONSUMO FATURADO
KWH	Ponta	1.278,32	1.264,33	60,00	2,50	0,00	0,00	859,86	859,86
KWH	FPonta	10.335,14	10.223,44	60,00	2,50	0,00	0,00	6.869,69	6.869,69
KW	Ponta	0,58	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	35,42	0,00
KW	FPonta	0,77	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	47,16	80,00
ERE	FPonta	1,00	1,00	60,00	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00
DRE	Ponta	0,51	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	31,49	0,00
DRE	FPonta	0,68	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	41,68	0,00

DADOS DA DEMANDA — KW Ponta: — Fora Ponta: 80 — TUSDG: — * KWTG: Dem Tusdg * K: Const Med

FIQUE ATENTO

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão disponíveis para consulta em nossas agências de atendimento e no site. Assim como, dados sobre apuração dos indicadores de continuidade, de tensão e limites aplicáveis também podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico www.energisa.com.br.

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, SCPC), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

Central de Atendimento Energisa: 0800 032 0196
Atendimento Energisa para deficiente auditivo ou de fala: 0800 032 1234
Ouvidoria Energisa: 0800 020 1212 (horário comercial) - Necessário ter o número do protocolo de atendimento
ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica): 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

ONDE PAGAR SUA CONTA

Débito Automático:
Caixa Econômica Federal / Bradesco / Bancoob (Sicoob) / Banco Mercantil do Brasil / Santander / Banco do Brasil / Banco Inter / Banco Itaú / Banco Original / Banco Sicredi

Agentes Credenciados:
Caixa Econômica Federal (Casas Lotéricas e Caixa Aqui) / Banco do Brasil (Correspondentes Bancários) / Bradesco (Correspondentes Bancários) / Tribanco / Bancoob (Sicoob)

Autoatendimento e Internet:
Banco Itaú / Caixa Econômica Federal / Bradesco / Banco do Brasil / Santander / Bancoob (Sicoob) / Mercantil do Brasil / Banco Inter / Banco Original / Banco Sicredi / Banco Triângulo

Chegamos no WhatsApp!

Agora você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, religação e tirar dúvidas através da nossa assistente virtual no Whatsapp.

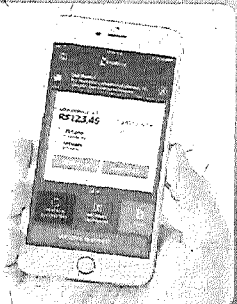
Adicione o nosso número nos seus contatos:
32 9 8426-1352
22 9 9292-4081

Baixe o Energisa On no seu smartphone:

Mais comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

Com o Energisa On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.

Disponível para Android e IOS em energisa.com.br/energisaon



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Av. Euterpe Friburguense, 111 (parte), Centro
Nova Friburgo / RJ - CEP 28.605-130
CNPJ 19.527.639/0078-37 Insc.Est.12.625.294

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fls. 243
CPL

ROTEIRO: 039 - 0250 - 000 - 1050
MATRÍCULA: 0002700002-2025-06-7
DOM. BANC.: DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 10/06/2025
Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
Utilize o Código: 0002700002-5

Classificação: MTV-MOD.TARIFÁRIA VERDE / A4 PODER PÚBLICO / POD. PÚB. MUNICIPAL
LIGAÇÃO: TRIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: 11,2 Lim. Min.: 11,2 Lim. Max.: 11,6

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 1

RUA FARINHA FILHO, 50 - 28610000
CENTRO
NOVA FRIBURGO (AG: 250)

CNPJ/CPF: 2X.XXX.XXX/XXX1-23
Insc. Est.: ISEXXXXXX

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	30/04/2025	31/05/2025	31	30/06/2025

CÓDIGO DO CLIENTE
1/2700002-5
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
955856

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Junho / 2025	25/06/2025	R$ 10.756,85

NOTA FISCAL Nº: 000.669.217 - Série: 002
DATA DE EMISSÃO:03/06/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta
chave de acesso:
3325 0619 5276 3900 7837 6600 2000 6692 1710 5380 9932
Protocolo de Autorização:
3332500035459680 - 03/06/2025 15:09:57

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	% Alíq. ICMS	ICMS (R$)	Tarifa unit R$
Consumo em kWh - Ponta	KWH	934,09	3,667440	3.425,71	97,37	3.425,71	24	822,17	2,683020
Consumo em kWh - Fora Ponta	KWH	6.180,27	0,588300	3.635,88	103,34	3.635,88	24	872,61	0,430390
Demanda de Potência Medida - Fora Ponta	KW	27,01	47,254140	1.276,37	36,28	1.276,37	24	306,33	34,570000
Demanda Potência Não Consumida F Ponta	KW	52,99	47,254140	2.503,95	71,17	2.503,95	24	600,95	34,570000
Adic. B. Amarela				183,30	5,21	183,30	24	43,99	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
IMPOSTO DE RENDA PPE/PPM				-268,36	0,00	0,00	0	0,00	
TOTAL:				**10756,85**	**313,37**	**11.025,21**		**2.646,05**	

Tributo	Base de Cálc.(R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS	8.379,12	0,6671	55,89
COFINS	8.379,12	3,0729	257,48
ICMS	11.025,21	24,00	2.646,05

Grandezas Contratadas

Demanda ponta - kW	
Demanda fora ponta - kW	80
Demanda TUSDG - kW	

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
955856	Energia ativa em kWh	Ponta	1278,315	1293,5034	60	934,0866
955856	Energia ativa em kWh	Fora Ponta	10335,1443	10435,6365	60	6180,2703

RESERVADO AO FISCO
Conf. art.14 do RICMS/RJ, VI, alínea "b" Lei nº 2.657/96 e art. 2, Lei 210/23 ref. FCP

CITIBANK	745	74593.10012 19125.014001 01125.593879 1 11230001075685	
LOCAL DE PAGAMENTO: PAGAR PREFERENCIALMENTE NO CITIBANK			VENCIMENTO: 25/06/2025
BENEFICIÁRIO: ENERGISA MINAS RIO - DISTRIB.ENERGIA SA		CNPJ 19.527.639/0001-58	Ag/COD. BENEFICIÁRIO: 1/86274090-0
ENDEREÇO: AV. MANOEL INÁCIO PEIXOTO, 1200 - DIST.INDUSTRIAL - CATAGUASES / MG - CEP 36771-000			NOSSO NÚMERO: 000112559387
DATA DO DOCUMENTO: 03/06/2025	Nº DOCUMENTO: 2700002-2025-06-7	ESPÉCIE DOC	ACEITE: N / DATA DO PROCESSAMENTO: 03/06/2025
			(=)VALOR DO DOCUMENTO: 10.756,85
CARTEIRA: 100	ESPÉCIE: R$	QUANTIDADE	VALOR
			(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS
INSTRUÇÕES			(-) OUTRAS DEDUÇÕES
OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA.			(+) MORA/ MULTA
TITULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO.			(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.			(=) VALOR COBRADO
PAGADOR: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO RUA FARINHA FILHO, 50 NOVA FRIBURGO (AG: 250)			CPF/CNPJ: 29.844.172/0001-23
SACADOR/ AVALISTA			COD. DE BAIXA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
Ficha de Compensação

Pague por **PIX**
É fácil, rápido e seguro.

Receba sua conta só com o PIX
Cadastre-se em nossos canais

G 174743 - Abril/2021

ATENÇÃO

--ORIENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE O USO DE DROGAS: LIGUE 132

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fls. 244
C.P.L

INDICADORES DE QUALIDADE

LIMITES DA ANEEL	MENSAL	APUR.	TRIM.	ANUAL
DIC	5,00	0,09	999,00	999,00
FIC	4,00	1,00	999,00	999,00
DMIC	5,00	0,09		
DICRI	8,00			

Conjunto: JULIUS ARP JR.

Referência: 04/2025
Tensão Contratada: 11,2
Limite Adequado: 11,2 a 11,6

DIC: Horas que o cliente ficou sem energia
FIC: Vezes que o cliente ficou sem energia
DMIC: Duração da maior interrupção de energia no período
DICRI: Duração da interrupção individual em dia crítico

CONSUMO DOS ÚLTIMOS 13 MESES

MÊS	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	CONS. FAT.	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	ERE	DRE	ERE	DRE	CONS.	ERE	DEMANDA MEDIDA
JUN/25	934,09	27,01	0,00	6.180,27	26,86							0,00
MAI/25	859,86	35,42	0,00	6.869,69	47,16							0,00
ABR/25	1.075,78	42,07	0,00	9.390,48	66,64							0,00
MAR/25	1.532,05	62,95	0,00	11.359,09	79,34							0,00
FEV/25	830,07	63,62	0,00	10.293,97	71,66							0,00
JAN/25	934,20	38,89	0,00	8.601,21	70,85							0,00
DEZ/24	885,06	44,35	0,00	6.937,61	59,04							0,00
NOV/24	1.000,06	38,30	0,00	7.355,74	39,85							0,00
OUT/24	676,66	27,31	0,00	7.185,61	40,74							0,00
SET/24	721,95	23,84	0,00	6.390,03	30,18							0,00
AGO/24	887,96	30,85	0,00	6.201,23	30,11							0,00
JUL/24	790,91	26,20	0,00	6.205,57	30,63							0,00
JUN/24	867,32	42,88		7.411,70	49,96							0,00
	PONTA		INTERMEDIÁRIA	FORA DE PONTA		PONTA		FORA DE PONTA		RESERVADO		TUSDG

*FATURAMENTO PELA MÉDIA/MÍNIMO

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	%
Serviço de distribuição	1.837,38	16,67
Compra de energia	3.888,52	35,27
Serviço de transmissão	892,08	8,09
Encargos setoriais	1.447,81	13,13
Impostos diretos e encargos	2.959,42	26,84
Outros serviços	0,00	0,00
Total	**11.025,21**	**100,00**

Encargo da Uso do Sistema de Distribuição (Ref 04/2025): R$ 3.549,67

ESTRUTURA DO CONSUMO

DADOS DA LEITURA — **Leitura Anterior:** 30/04/2025 **Leitura Atual:** 31/05/2025 **Dias:** 31

UN.	POSTO	ATUAL	ANTERIOR	K	PERDAS (%)	FAT. POT.	AJ. FAT. POT.	DADOS DO CONSUMO MEDIDO	FATURADO
KWH	Ponta	1.293,50	1.278,32	60,00	2,50	0,00	0,00	934,09	934,09
KWH	FPonta	10.435,64	10.335,14	60,00	2,50	0,00	0,00	6.180,27	6.180,27
KW	Ponta	0,44	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	27,01	0,00
KW	FPonta	0,44	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	26,86	80,00
ERE	FPonta	1,00	1,00	60,00	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00
DRE	Ponta	0,37	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	22,45	0,00
DRE	FPonta	0,38	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	23,60	0,00

DADOS DA DEMANDA — KW Ponta: Fora Ponta: 80 TUSDG: * KWTG: Dem Tusdg * K: Const Med

FIQUE ATENTO

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão disponíveis para consulta em nossas agências de atendimento e no site. Assim como, dados sobre apuração dos indicadores de continuidade, de tensão e limites aplicáveis também podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico www.energisa.com.br.

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, SCPC), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

Central de Atendimento Energisa: 0800 032 0196
Atendimento Energisa para deficiente auditivo ou de fala: 0800 032 1234
Ouvidoria Energisa: 0800 020 3212 (horário comercial). Necessário ter o número do protocolo de atendimento
ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica): 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

ONDE PAGAR SUA CONTA

Débito Automático:
Caixa Econômica Federal / Bradesco / Bancoob (Sicoob) / Banco Mercantil do Brasil / Santander / Banco do Brasil / Banco Inter / Banco Itaú / Banco Original / Banco Sicredi

Agentes Credenciados:
Caixa Econômica Federal (Casas Lotéricas e Caixa Aqui) / Banco do Brasil (Correspondentes Bancários) / Bradesco (Correspondentes Bancários) / Tribanco / Bancoob (Sicoob)

Autoatendimento e Internet:
Banco Itaú / Caixa Econômica Federal / Bradesco / Banco do Brasil / Santander / Bancoob (Sicoob) / Mercantil do Brasil / Banco Inter / Banco Original / Banco Sicredi / Banco Triângulo

Chegamos no WhatsApp!

Agora você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, religação e tirar dúvidas através da nossa assistente virtual no Whatsapp.

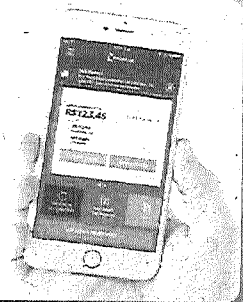
Adicione o nosso número nos seus contatos:
32 9 8426-1352
22 9 9292-4081

Baixe o Energisa On no seu smartphone:

Mais comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

Com o Energisa On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.

Disponível para Android e IOS em energisa.com.br/energisaon



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Av. Euterpe Friburguense, 111 (parte), Centro
Nova Friburgo / RJ - CEP 28.605-130
CNPJ 19.527.639/0078-37 Insc.Est.12.625.294

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fls. 245
C.P.L.

ROTEIRO: 039 - 0250 - 000 - 1050
MATRÍCULA: 0002700002-2025-07-5
DOM. BANC.: DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 09/07/2025
Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
Utilize o Código: 0002700002-5

Classificação: MTV-MOD.TARIFÁRIA VERDE / A4 PODER PÚBLICO / POD. PÚB. MUNICIPAL
LIGAÇÃO: TRIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: 11,2 Lim. Mín.: 11,2 Lim. Max.: 11,6

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 1

RUA FARINHA FILHO, 50 - 28610000
CENTRO
NOVA FRIBURGO (AG: 250)

CNPJ/CPF: 2X.XXX.XXX/XXX1-23
Insc. Est.: ISEXXXXXX

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	31/05/2025	30/06/2025	30	31/07/2025

CÓDIGO DO CLIENTE
1/2700002-5
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
955856

NOTA FISCAL Nº: 000.694.176 - Série: 002
DATA DE EMISSÃO:02/07/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta
chave de acesso:
3325 0719 5276 3900 7837 6600 2000 6941 7610 0442 5805
Protocolo de Autorização:
3332500042433050 - 02/07/2025 16:55:17

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Julho / 2025	23/07/2025	R$ 9.713,40

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	% Alíq. ICMS	ICMS (R$)	Tarifa unit R$
Consumo em kWh - Ponta	KWH	694,83	3,630800	2.522,78	71,71	2.522,78	24	605,47	2,656210
Consumo em kWh - Fora Ponta	KWH	5.620,17	0,603980	3.394,56	96,49	3.394,56	24	814,69	0,441870
Demanda de Potência Medida - Fora Ponta	KW	24,94	45,777880	1.141,90	32,46	1.141,90	24	274,06	33,490000
Demanda Potência Não Consumida F Ponta	KW	55,06	45,777880	2.520,32	71,64	2.520,32	24	604,88	33,490000
Adic. B. Vermelha				385,23	10,95	385,23	24	92,45	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
IMPOSTO DE RENDA PPE/PPM				-251,39	0,00	0,00	0	0,00	
TOTAL:				9713,4	283,25	9.964,79		2.391,55	

Tributo	Base de Cálc.(R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS	7.573,20	0,6671	50,52
COFINS	7.573,20	3,0729	232,73
ICMS	9.964,79	24,00	2.391,55

Grandezas Contratadas

Demanda ponta - kW	
Demanda fora ponta - kW	80
Demanda TUSDG - kW	

Medidor	Grandezas	Postos Horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
955856	Energia ativa em kWh	Ponta	1293,5034	1304,8014	60	694,827
955856	Energia ativa em kWh	Fora Ponta	10435,6365	10527,0213	60	5620,1652

RESERVADO AO FISCO
Conf. art.14 do RICMS/RJ, VI, alínea "b" Lei nº 2.657/96 e art. 2, Lei 210/23 ref. FCP

CITIBANK	745	74593.10012 19125.014001 01170.398539 4 11510000971340
LOCAL DE PAGAMENTO: PAGAR PREFERENCIALMENTE NO CITIBANK		VENCIMENTO: 23/07/2025
BENEFICIÁRIO: ENERGISA MINAS RIO - DISTRIB.ENERGIA SA	CNPJ 19.527.639/0001-58	Ag/COD. BENEFICIÁRIO: 1/86274090-0
ENDEREÇO: AV. MANOEL INÁCIO PEIXOTO, 1200 - DIST.INDUSTRIAL - CATAGUASES / MG - CEP 36771-000		NOSSO NÚMERO: 000117039853
DATA DO DOCUMENTO: 02/07/2025	Nº DOCUMENTO: 2700002-2025-07-5	ESPÉCIE DOC	ACEITE: N	DATA DO PROCESSAMENTO: 02/07/2025	(=)VALOR DO DOCUMENTO: 9.713,40
	CARTEIRA 100	ESPÉCIE R$	QUANTIDADE	VALOR	(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS
INSTRUÇÕES: OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TITULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO. NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.					(-) OUTRAS DEDUÇÕES
					(+) MORA/ MULTA
					(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
					(-) VALOR COBRADO
PAGADOR: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO RUA FARINHA FILHO, 50 NOVA FRIBURGO (AG: 250)					CPF/CNPJ: 29.844.172/0001-23
SACADOR/ AVALISTA					COD. DE BAIXA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
Ficha de Compensação

Pague por **PIX**
É fácil, rápido e seguro.

Receba sua conta só com o PIX
Cadastre-se em nossos canais

G 114743- Abril/2021

ATENÇÃO

--ORIENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE O USO DE DROGAS: LIGUE 132

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fls. 246

INDICADORES DE QUALIDADE

LIMITES DA ANEEL	MENSAL	APUR.	TRIM.	ANUAL
DIC	5,00	0,00	999,00	999,00
FIC	4,00	0,00	999,00	999,00
DMIC	5,00	0,00		
DICRI	8,00			

Conjunto: JULIUS ARP JR.

Referência: 05/2025
Tensão Contratada: 11,2
Limite Adequado: 11,2 a 11,6

DIC: Horas que o cliente ficou sem energia
FIC: Vezes que o cliente ficou sem energia
DMIC: Duração da maior interrupção de energia no período
DICRI: Duração da interrupção individual em dia crítico

CONSUMO DOS ÚLTIMOS 13 MESES

MÊS	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	CONS. FAT.	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	ERE	DRE	ERE	DRE	CONS.	ERE	DEMANDA MEDIDA
JUL/25	694,83	24,94	0,00	5.620,17	22,95							0,00
JUN/25	934,09	27,01	0,00	6.180,27	26,86							0,00
MAI/25	859,86	35,42	0,00	6.869,69	47,16							0,00
ABR/25	1.075,78	42,07	0,00	9.390,48	56,64							0,00
MAR/25	1.532,05	62,95	0,00	11.359,09	79,34							0,00
FEV/25	830,07	63,62	0,00	10.293,97	71,66							0,00
JAN/25	934,20	38,89	0,00	8.601,21	70,85							0,00
DEZ/24	885,06	44,35	0,00	6.937,61	59,04							0,00
NOV/24	1.000,06	38,30	0,00	7.355,74	39,85							0,00
OUT/24	678,66	27,31	0,00	7.185,61	40,74							0,00
SET/24	721,95	23,84	0,00	6.390,03	30,18							0,00
AGO/24	887,96	30,85	0,00	6.201,23	30,11							0,00
JUL/24	790,91	26,20		6.205,57	30,63							0,00
	PONTA		INTERME-DIÁRIA	FORA DE PONTA		PONTA	FORA DE PONTA		RESERVADO		TUSDG	

*FATURAMENTO PELA MÉDIA/MÍNIMO

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	%
Serviço de distribuição	1.899,77	19,07
Compra de energia	3.423,38	34,35
Serviço de transmissão	411,16	4,13
Encargos setoriais	1.555,68	15,61
Impostos diretos e encargos	2.674,80	26,84
Outros serviços	0,00	0,00
Total	**9.964,79**	**100,00**

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 05/2025): R$ 3.198,01

ESTRUTURA DO CONSUMO

DADOS DA LEITURA — **Leitura Anterior:** 31/05/2025 **Leitura Atual:** 30/06/2025 **Dias:** 30

UN.	POSTO	ATUAL	ANTERIOR	N.	PERDAS (%)	FAT. POT.	AJ. FAT. POT.	DADOS DO CONSUMO MEDIDO	DADOS DO CONSUMO FATURADO
KWH	Ponta	1.304,80	1.293,50	60,00	2,50	0,00	0,00	694,83	694,83
KWH	FPonta	10.527,02	10.435,64	60,00	2,50	0,00	0,00	5.620,17	5.620,17
KW	Ponta	0,41	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	24,94	0,00
KW	FPonta	0,37	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	22,95	80,00
ERE	FPonta	1,00	1,00	60,00	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00
DRE	Ponta	0,36	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	21,97	0,00
DRE	FPonta	0,33	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	20,11	0,00

DADOS DA DEMANDA — KW Ponta: — Fora Ponta: 80 — TUSDG: — * KWTG: Dem Tusdg * K: Const Med

FIQUE ATENTO

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão disponíveis para consulta em nossas agências de atendimento e no site. Assim como, dados sobre apuração dos indicadores de continuidade, de tensão e limites aplicáveis também podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico www.energisa.com.br.

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, SCPC), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

Central de Atendimento Energisa: 0800 032 0196
Atendimento Energisa para deficiente auditivo ou de fala: 0800 032 1234
Ouvidoria Energisa: 0800 020 1212 (horário comercial) - Necessário ter o número do protocolo de atendimento
ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica): 167 (ligação gratuita de telefone fixo e móvel)

ONDE PAGAR SUA CONTA

Débito Automático:
Caixa Econômica Federal / Bradesco / Bancoob (Sicoob) / Banco Mercantil do Brasil / Santander / Banco do Brasil / Banco Inter / Banco Itaú / Banco Original / Banco Sicredi

Agentes Credenciados:
Caixa Econômica Federal (Casas Lotéricas e Caixa Aqui) / Banco do Brasil (Correspondentes Bancários) / Bradesco (Correspondentes Bancários) / Tribanco / Bancoob (Sicoob)

Autoatendimento e Internet:
Banco Itaú / Caixa Econômica Federal / Bradesco / Banco do Brasil / Santander / Bancoob (Sicoob) / Mercantil do Brasil / Banco Inter / Banco Original / Banco Sicredi / Banco Triângulo

Chegamos no WhatsApp!

Agora você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, religação e tirar dúvidas através da nossa assistente virtual no Whatsapp.

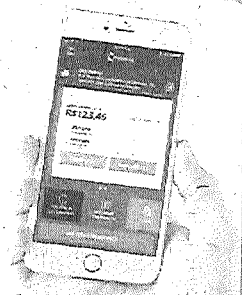
Adicione o nosso número nos seus contatos:
32 9 8426-1352
22 9 9292-4081

Baixe o Energisa On no seu smartphone:

Mais comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

Com o Energisa On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.

Disponível para Android e IOS em energisa.com.br/energisaon



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRÔNICA

ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Av. Euterpe Friburguense, 111 (parte), Centro
Nova Friburgo / RJ - CEP 28.605-130
CNPJ 19.527.639/0078-37 Insc.Est.12.625.294

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05123 Fls. 247

ROTEIRO: 039 - 0250 - 000 - 1050
MATRÍCULA: 0002700002-2025-08-3
DOM. BANC.: DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 11/08/2025
Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
Utilize o Código: 0002700002-5

Classificação: MTV-MOD.TARIFÁRIA VERDE / A4 PODER PÚBLICO / POD. PÚB. MUNICIPAL
LIGAÇÃO: TRIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: 11,2 Lim. Mín.: 11,2 Lim. Max.: 11,6

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 1

RUA FARINHA FILHO, 50 - 28610000

CENTRO
NOVA FRIBURGO (AG: 250)

CNPJ/CPF: 2X.XXX.XXX/XXX1-23
Insc. Est.: ISEXXXXXX

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	30/06/2025	31/07/2025	31	31/08/2025

CÓDIGO DO CLIENTE
1/2700002-5

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
955856

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Agosto / 2025	25/08/2025	R$ 9.806,43

NOTA FISCAL Nº: 000.719.456 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO:04/08/2025

Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta

chave de acesso:
3325 0819 5276 3900 7837 6600 2000 7194 5610 2835 3140

Protocolo de Autorização:
3332500049471396 - 04/08/2025 17:18:32

Importante: seu número de identificação será atualizado. A partir de 01/12/2025, o número da sua unidade consumidora será alterado, conforme determinação da ANEEL. A mudança é automática e não afeta o seu consumo nem o fornecimento de energia.

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	% Alíq. ICMS	ICMS (R$)	Tarifa unit R$
Consumo em kWh - Ponta	KWH	684,27	3,545680	2.426,22	68,96	2.426,22	24	582,29	2,593940
Consumo em kWh - Fora Ponta	KWH	5.975,11	0,640940	3.829,79	108,86	3.829,79	24	919,15	0,468910
Demanda de Potência Medida - Fora Ponta	KW	21,70	42,333260	918,51	26,11	918,51	24	220,44	30,970000
Demanda Potência Não Consumida F.Ponta	KW	58,30	42,333260	2.468,14	70,15	2.468,14	24	592,35	30,970000
Adic. B. Vermelha				406,25	11,54	406,25	24	97,50	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
IMPOSTO DE RENDA PPE/PPM				-242,48	0,00	0,00	0	0,00	
TOTAL:				9806,43	285,62	10.048,91		2.411,73	

Tributo	Base de Cálc.(R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS	7.637,12	0,6671	50,95
COFINS	7.637,12	3,0729	234,67
ICMS	10.048,91	24,00	2.411,73

Grandezas Contratadas

Demanda ponta - kW	
Demanda fora ponta - kW	80
Demanda TUSDG - kW	

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
955856	Energia ativa em kWh	Ponta	1304,8014	1315,9278	60	684,2736
955856	Energia ativa em kWh	Fora Ponta	10527,0213	10624,1775	60	5975,1063

RESERVADO AO FISCO
Conf. art.14 do RICMS/RJ, VI, alínea "b" Lei nº 2.657/96 e art. 2, Lei 210/23 ref. FCP

CITIBANK	745	74593.10012 19125.014001 01222.196279 6 11840000980643	
LOCAL DE PAGAMENTO: PAGAR PREFERENCIALMENTE NO CITIBANK			VENCIMENTO: 25/08/2025
BENEFICIÁRIO: ENERGISA MINAS RIO - DISTRIB.ENERGIA SA ENDEREÇO: AV. MANOEL INÁCIO PEIXOTO, 1200 - DIST.INDUSTRIAL - CATAGUASES / MG - CEP 36771-000			CNPJ 19.527.639/0001-58 Ag/COD. BENEFICIÁRIO: 1/86274090-0
DATA DO DOCUMENTO: 04/08/2025	Nº DOCUMENTO: 2700002-2025-08-3	ESPÉCIE DOC	ACEITE: N DATA DO PROCESSAMENTO: 04/08/2025
	CARTEIRA: 100	ESPÉCIE: R$	QUANTIDADE VALOR
			NOSSO NÚMERO: 000122219627 (-)VALOR DO DOCUMENTO: 9.806,43
INSTRUÇÕES OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TITULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO. NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.			(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS (-) OUTRAS DEDUÇÕES (+) MORA/ MULTA (+) OUTROS ACRÉSCIMOS (=) VALOR COBRADO
PAGADOR CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO RUA FARINHA FILHO, 50 NOVA FRIBURGO (AG: 250) SACADOR/ AVALISTA			CPF/CNPJ: 29.844.172/0001-23 COD. DE BAIXA

Pague por **PIX**
É fácil, rápido e seguro.

Receba sua conta só com o PIX
Cadastre-se em nossos canais

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
Ficha de Compensação

C 174743 - Abril/2021

ATENÇÃO

--ORIENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE O USO DE DROGAS: LIGUE 132

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051123 Fls. 248

INDICADORES DE QUALIDADE

LIMITES DA ANEEL	MENSAL	APUR.	TRIM.	ANUAL
DIC	5,00	0,00	999,00	999,00
FIC	4,00	0,00	999,00	999,00
DMIC	5,00	0,00		
DICRI	8,00			

Conjunto: JULIUS ARP JR.

Referência: 06/2025
Tensão Contratada: 11,2
Limite Adequado: 11,2 a 11,6

DIC: Horas que o cliente ficou sem energia
FIC: Vezes que o cliente ficou sem energia
DMIC: Duração da maior interrupção de energia no período
DICRI: Duração da interrupção individual em dia crítico

CONSUMO DOS ÚLTIMOS 13 MESES

MÊS	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	CONS. FAT.	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	ERE	DRE	ERE	DRE	CONS.	ERE	DEMANDA MEDIDA
AGO/25	684,27	19,85	0,00	5.975,11	21,70							0,00
JUL/25	694,83	24,94	0,00	5.620,17	22,95							0,00
JUN/25	934,09	27,01	0,00	6.180,27	26,86							0,00
MAI/25	859,86	35,42	0,00	6.869,69	47,16							0,00
ABR/25	1.075,78	42,07	0,00	9.390,48	66,64							0,00
MAR/25	1.532,05	62,95	0,00	11.359,09	79,34							0,00
FEV/25	830,07	63,62	0,00	10.293,97	71,66							0,00
JAN/25	934,20	38,89	0,00	8.601,21	70,85							0,00
DEZ/24	885,06	44,35	0,00	6.937,61	59,04							0,00
NOV/24	1.000,08	38,30	0,00	7.355,74	39,85							0,00
OUT/24	678,66	27,31	0,00	7.185,61	40,74							0,00
SET/24	721,95	23,84	0,00	6.390,03	30,18							0,00
AGO/24	887,96	30,85		6.201,23	30,11							0,00
	PONTA		INTERME-DIARIA	FORA DE PONTA		PONTA		FORA DE PONTA		RESERVADO		TUSDG

*FATURAMENTO PELA MÉDIA/MÍNIMO

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	%
Serviço de distribuição	1.651,89	16,44
Compra de energia	3.586,83	35,69
Serviço de transmissão	357,29	3,56
Encargos setoriais	1.755,55	17,47
Impostos diretos e encargos	2.697,35	26,84
Outros serviços	0,00	0,00
Total	**10.048,91**	**100,00**

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 06/2025): R$ 3.318,89

ESTRUTURA DO CONSUMO

DADOS DA LEITURA — **Leitura Anterior:** 30/06/2025 **Leitura Atual:** 31/07/2025 **Dias:** 31

UN.	POSTO	ATUAL	ANTERIOR	K	PERDAS (%)	FAT. POT.	AJ. FAT. POT.	DADOS DO CONSUMO MEDIDO	DADOS DO CONSUMO FATURADO
KWH	Ponta	1.315,93	1.304,80	60,00	2,50	0,00	0,00	684,27	684,27
KWH	FPonta	10.624,18	10.527,02	60,00	2,50	0,00	0,00	5.975,11	5.975,11
KW	Ponta	0,32	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	19,85	0,00
KW	FPonta	0,35	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	21,70	80,00
ERE	FPonta	1,00	1,00	60,00	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00
DRE	Ponta	0,28	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	17,34	0,00
DRE	FPonta	0,31	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	19,30	0,00

DADOS DA DEMANDA — KW Ponta: — Fora Ponta: 80 — TUSDG: - — * KWTG: Dem Tusdg * K: Const Med

FIQUE ATENTO

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão disponíveis para consulta em nossas agências de atendimento e no site. Assim como, dados sobre apuração dos indicadores de continuidade, de tensão e limites aplicáveis também podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico www.energisa.com.br.

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, SCPC), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

Central de Atendimento Energisa: 0800 032 0196
Atendimento Energisa para deficiente auditivo ou de fala: 0800 032 1234
Ouvidoria Energisa: 0800 020 1212 (horário comercial). Necessário ter o número do protocolo de atendimento.
ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica): 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

ONDE PAGAR SUA CONTA

Débito Automático:
Caixa Econômica Federal / Bradesco / Bancoob (Sicoob) / Banco Mercantil do Brasil / Santander / Banco do Brasil / Banco Inter / Banco Itaú / Banco Original / Banco Sicredi

Agentes Credenciados:
Caixa Econômica Federal (Casas Lotéricas e Caixa Aqui) / Banco do Brasil (Correspondentes Bancários) / Bradesco (Correspondentes Bancários) / Tribanco / Bancoob (Sicoob)

Autoatendimento e Internet:
Banco Itaú / Caixa Econômica Federal / Bradesco / Banco do Brasil / Santander / Bancoob (Sicoob) / Mercantil do Brasil / Banco Inter / Banco Original / Banco Sicredi / Banco Triângulo

Chegamos no WhatsApp!

Agora você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, religação e tirar dúvidas através da nossa assistente virtual no Whatsapp.

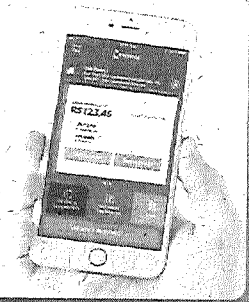
Adicione o nosso número nos seus contatos:
32 9 8426-1352
22 9 9292-4081

Baixe o Energisa On no seu smartphone:

Mais comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

Com o Energisa On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.

Disponível para Android e IOS em energisa.com.br/energisaon



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Av. Euterpe Friburguense, 111 (parte), Centro
Nova Friburgo / RJ - CEP 28.605-130
CNPJ 19.527.639/0078-37 Insc.Est.12.625.294

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051123 Fls. 249

ROTEIRO: 039 - 0250 - 000 - 1050
MATRÍCULA: 0002700002-2025-09-1
DOM. BANC.: DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 09/09/2025
Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
Utilize o Código: 0002700002-5

Classificação: MTV-MOD.TARIFÁRIA VERDE / A4 PODER PÚBLICO / POD. PÚB. MUNICIPAL
LIGAÇÃO: TRIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: 11,2 Lim. Min.: 11,2 Lim. Max.: 11,6

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 1

RUA FARINHA FILHO, 50 - 28610000

CENTRO
NOVA FRIBURGO (AG: 250)

CNPJ/CPF: 2X.XXX.XXX/XXX1-23
Insc. Est.: ISEXXXXXX

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	31/07/2025	31/08/2025	31	30/09/2025

CÓDIGO DO CLIENTE
1/2700002-5

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
955856

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Setembro / 2025	23/09/2025	R$ 10.619,19

NOTA FISCAL Nº: 000.743.370 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO:02/09/2025

Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta

chave de acesso:
3325 0919 5276 3900 7837 6600 2000 7433 7010 5691 2040

Protocolo de Autorização:
3332500056509954 - 02/09/2025 13:42:03

Importante: seu número de identificação será atualizado. A partir de 01/12/2025, o número da sua unidade consumidora será alterado, conforme determinação da ANEEL. A mudança é automática e não afeta o seu consumo nem o fornecimento de energia.

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	% Alíq. ICMS	ICMS (R$)	Tarifa unit R$
Consumo em kWh - Ponta	KWH	764,53	3,601250	2.753,27	109,33	2.753,27	24	660,78	2,593940
Consumo em kWh - Fora Ponta	KWH	6.045,66	0,651000	3.935,74	156,30	3.935,74	24	944,58	0,468910
Demanda de Potência Medida - Fora Ponta	KW	26,64	42,996700	1.145,50	45,48	1.145,50	24	274,92	30,970000
Demanda Potência Não Consumida F Ponta	KW	53,36	42,996700	2.294,22	91,11	2.294,22	24	550,61	30,970000
Adic. B. Vermelha				744,74	29,57	744,74	24	178,73	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
IMPOSTO DE RENDA PPE/PPM				-254,28	0,00	0,00	0	0,00	
TOTAL:				**10619,19**	**431,79**	**10.873,47**		**2.609,62**	

Tributo	Base de Cálc.(R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS	8.263,81	0,9321	77,01
COFINS	8.263,81	4,2932	354,78
ICMS	10.873,47	24,00	2.609,62

Grandezas Contratadas

Demanda ponta - kW	
Demanda fora ponta - kW	80
Demanda TUSDG - kW	

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
955856	Energia ativa em kWh	Ponta	1315,9278	1328,3592	60	764,5311
955856	Energia ativa em kWh	Fora Ponta	10624,1775	10722,4809	60	6045,6591

RESERVADO AO FISCO
Conf. art.14 do RICMS/RJ, VI, alínea "b" Lei nº 2.657/96 e art. 2, Lei 210/23 ref. FCP

CITIBANK	745	74593.10012 19125.014001 01269.800122 1 12130001061919	
LOCAL DE PAGAMENTO: PAGAR PREFERENCIALMENTE NO CITIBANK			VENCIMENTO: 23/09/2025
BENEFICIÁRIO: ENERGISA MINAS RIO - DISTRIB.ENERGIA SA		CNPJ 19.527.639/0001-58	Ag/COD. BENEFICIÁRIO: 1/86274090-0
ENDEREÇO: AV. MANOEL INÁCIO PEIXOTO, 1200 - DIST.INDUSTRIAL - CATAGUASES / MG - CEP 36771-000			NOSSO NÚMERO: 000126980012
DATA DO DOCUMENTO: 02/09/2025	Nº DOCUMENTO: 2700002-2025-09-1	ESPÉCIE DOC	ACEITE: N / DATA DO PROCESSAMENTO: 02/09/2025 / (=)VALOR DO DOCUMENTO: 10.619,19
	CARTEIRA: 100 / ESPÉCIE: R$ / QUANTIDADE / VALOR		(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS
INSTRUÇÕES: OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. *TITULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO.* NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.			(-) OUTRAS DEDUÇÕES / (+) MORA/ MULTA / (+) OUTROS ACRÉSCIMOS / (=) VALOR COBRADO
PAGADOR: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO RUA FARINHA FILHO, 50 NOVA FRIBURGO (AG: 250)			CPF/CNPJ: 29.844.172/0001-23
SACADOR/ AVALISTA			COD. DE BAIXA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
Ficha de Compensação

Pague por **PIX**
É fácil, rápido e seguro.

Receba sua conta só com o PIX
Cadastre-se em nossos canais

G 174743: Abril/2021

ATENÇÃO

- -ORIENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE O USO DE DROGAS: LIGUE 132

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05123 Fls. 250
CPI

INDICADORES DE QUALIDADE

LIMITES DA ANEEL	MENSAL	APUR.	TRIM.	ANUAL
DIC	5,00	0,00	999,00	999,00
FIC	4,00	0,00	999,00	999,00
DMIC	5,00	0,00		
DICRI	8,00			

Conjunto: JULIUS ARP JR.

Referência: 07/2025
Tensão Contratada: 11,2
Limite Adequado: 11,2 a 11,6

DIC: Horas que o cliente ficou sem energia
FIC: Vezes que o cliente ficou sem energia
DMIC: Duração da maior interrupção de energia no período
DICRI: Duração da interrupção individual em dia crítico

CONSUMO DOS ÚLTIMOS 13 MESES

MÊS	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	CONS. FAT.	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	ERE	DRE	ERE	DRE	CONS.	ERE	DEMANDA MEDIDA
SET/25	764,53	26,64	0,00	6.045,66	26,57							0,00
AGO/25	684,27	19,85	0,00	5.975,11	21,70							0,00
JUL/25	694,63	24,94	0,00	5.620,17	22,95							0,00
JUN/25	934,09	27,01	0,00	6.180,27	26,66							0,00
MAI/25	859,86	35,42	0,00	6.869,69	47,16							0,00
ABR/25	1.075,78	42,07	0,00	9.390,48	66,64							0,00
MAR/25	1.532,05	62,95	0,00	11.359,09	79,34							0,00
FEV/25	630,07	63,62	0,00	10.293,97	71,66							0,00
JAN/25	934,20	38,89	0,00	8.601,21	70,85							0,00
DEZ/24	885,06	44,35	0,00	6.937,61	59,04							0,00
NOV/24	1.000,06	38,30	0,00	7.355,74	39,85							0,00
OUT/24	678,66	27,31	0,00	7.185,61	40,74							0,00
SET/24	721,95	23,84		6.390,03	30,15							0,00
	PONTA	INTERMEDIÁRIA		FORA DE PONTA		PONTA	FORA DE PONTA			RESERVADO		TUSDG

*FATURAMENTO PELA MÉDIA/MÍNIMO

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	%
Serviço de distribuição	1.759,86	16,19
Compra de energia	3.821,26	35,14
Serviço de transmissão	380,64	3,50
Encargos setoriais	1.870,30	17,20
Impostos diretos e encargos	3.041,41	27,97
Outros serviços	0,00	0,00
Total	**10.873,47**	**100,00**

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 07/2025): R$ 2.990,62

ESTRUTURA DO CONSUMO

DADOS DA LEITURA — **Leitura Anterior:** 31/07/2025 **Leitura Atual:** 31/08/2025 **Dias:** 31

UN.	POSTO	ATUAL	ANTERIOR	K	PERDAS (%)	FAT. POT.	AJ. FAT. POT.	DADOS DO CONSUMO MEDIDO	FATURADO
KWH	Ponta	1.328,36	1.315,93	60,00	2,50	0,00	0,00	764,53	764,53
KWH	FPonta	10.722,48	10.624,18	60,00	2,50	0,00	0,00	6.045,66	6.045,66
KW	Ponta	0,43	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	26,64	0,00
KW	FPonta	0,43	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	26,57	80,00
ERE	FPonta	1,00	1,00	60,00	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00
DRE	Ponta	0,38	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	23,08	0,00
DRE	FPonta	0,37	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	22,60	0,00

DADOS DA DEMANDA — KW Ponta: — Fora Ponta: 80 — TUSDG: — * KWTG: Dem Tusdg * K: Const Med

FIQUE ATENTO

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão disponíveis para consulta em nossas agências de atendimento e no site. Assim como, dados sobre apuração dos indicadores de continuidade, de tensão e limites aplicáveis também podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico www.energisa.com.br.

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, SCPC), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

Central de Atendimento Energisa: 0800 032 0196
Atendimento Energisa para deficiente auditivo ou de fala: 0800 082 1234
Ouvidoria Energisa: 0800 020 1212 (horário comercial) - Necessário ter o número do protocolo de atendimento
ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica): 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

ONDE PAGAR SUA CONTA

Débito Automático:
Caixa Econômica Federal / Bradesco / Bancoob (Sicoob) / Banco Mercantil do Brasil / Santander / Banco do Brasil / Banco Inter / Banco Itaú / Banco Original / Banco Sicredi

Agentes Credenciados:
Caixa Econômica Federal (Casas Lotéricas e Caixa Aqui) / Banco do Brasil (Correspondentes Bancários) / Bradesco (Correspondentes Bancários) / Tribanco / Bancoob (Sicoob)

Autoatendimento e Internet:
Banco Itaú / Caixa Econômica Federal / Bradesco / Banco do Brasil / Santander / Bancoob (Sicoob) / Mercantil do Brasil / Banco Inter / Banco Original / Banco Sicredi / Banco Triângulo

Chegamos no WhatsApp!

Agora você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, religação e tirar dúvidas através da nossa assistente virtual no Whatsapp.

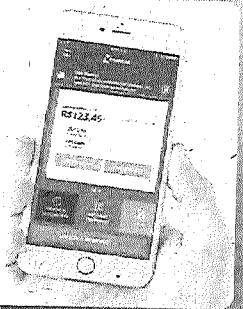
Adicione o nosso número nos seus contatos:
32 9 8426-1352
22 9 9292-4081

Baixe o Energisa On no seu smartphone:

Mais comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

Com o Energisa On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.

Disponível para Android e iOS em energisa.com.br/energisaon



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRÔNICA

ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Av. Euterpe Friburguense, 111 (parte), Centro
Nova Friburgo / RJ - CEP 28.605-130
CNPJ 19.527.639/0078-37 Insc.Est.12.625.294

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 051123-251
CPL

ROTEIRO: 039 - 0250 - 000 - 1050
MATRÍCULA: 0002700002-2025-10-9
DOM. BANC.: DOM. ENT.:

Data de Apresentação: 09/10/2025
Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
Utilize o Código: 0002700002-5

Classificação: MTV-MOD.TARIFÁRIA VERDE / A4 PODER PÚBLICO / POD. PÚB. MUNICIPAL
LIGAÇÃO: TRIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS: DISP: 11,2 Lim. Min.: 11,2 Lim. Max.: 11,6

1

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

RUA FARINHA FILHO, 50 - 28610000

CENTRO
NOVA FRIBURGO (AG: 250)

CNPJ/CPF: 2X.XXX.XXX/XXX1-23
Insc. Est.: ISEXXXXXX

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	31/08/2025	30/09/2025	30	31/10/2025

CÓDIGO DO CLIENTE
1/2700002-5

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
955856

NOTA FISCAL Nº: 000.767.369 - Série: 002
DATA DE EMISSÃO:02/10/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta
chave de acesso:
3325 1019 5276 3900 7837 6600 2000 7673 6920 3526 7818
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Outubro / 2025	23/10/2025	R$ 11.280,96

Importante: seu número de identificação será atualizado. A partir de 01/12/2025, o número da sua unidade consumidora será alterado, conforme determinação da ANEEL. A mudança é automática e não afeta o seu consumo nem o fornecimento de energia.

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	% Alíq. ICMS	ICMS (R$)	Tarifa unit R$
Consumo em kWh - Ponta	KWH	843,77	3,634020	3.066,29	141,68	3.066,29	24	735,91	2,593940
Consumo em kWh - Fora Ponta	KWH	6.404,42	0,656910	4.207,24	194,41	4.207,24	24	1.009,74	0,468910
Demanda de Potência Medida - Fora Ponta	KW	38,75	43,387980	1.681,06	77,67	1.681,06	24	403,45	30,970000
Demanda Potência Não Consumida F Ponta	KW	41,26	43,387980	1.789,97	82,71	1.789,97	24	429,59	30,970000
Adic. B. Vermelha				799,86	36,95	799,86	24	191,97	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
IMPOSTO DE RENDA PPE/PPM				-263,46	0,00	0,00	0	0,00	
TOTAL:				**11280,96**	**533,42**	**11.544,42**		**2.770,66**	

Tributo	Base de Cálc.(R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS	8.773,71	1,0845	95,14
COFINS	8.773,71	4,9955	438,28
ICMS	11.544,42	24,00	2.770,66

Grandezas Contratadas

Demanda ponta - kW	
Demanda fora ponta - kW	80
Demanda TUSDG - kW	

Medidor	Grandezas	Postas horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
955856	Energia ativa em kWh	Ponta	1328,3592	1342,0791	60	843,77385
955856	Energia ativa em kWh	Fora Ponta	10722,4809	10826,6178	60	6404,41935

RESERVADO AO FISCO
Conf. art.14 do RICMS/RJ, VI, alínea "b" Lei nº 2.657/96 e art. 2, Lei 210/23 ref. FCP

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

CITIBANK	745	74593.10012 19125.014001 01319.432785 6 12430001128096

LOCAL DE PAGAMENTO: PAGAR PREFERENCIALMENTE NO CITIBANK — VENCIMENTO: 23/10/2025

BENEFICIÁRIO: ENERGISA MINAS RIO - DISTRIB.ENERGIA SA — CNPJ 19.527.639/0001-58 — Ag/COD. BENEFICIÁRIO: 1/86274090-0

ENDEREÇO: AV. MANOEL INÁCIO PEIXOTO, 1200 - DIST.INDUSTRIAL - CATAGUASES / MG - CEP 36771-000 — NOSSO NÚMERO: 000131943278

DATA DO DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO	ESPÉCIE DOC	ACEITE	DATA DO PROCESSAMENTO	(=)VALOR DO DOCUMENTO
02/10/2025	2700002-2025-10-9		N	02/10/2025	11.280,96

CARTEIRA	ESPÉCIE	QUANTIDADE	VALOR
100	R$		

(-) DESCONTOS/ ABATIMENTOS
(-) OUTRAS DEDUÇÕES
(+) MORA/ MULTA
(+) OUTROS ACRÉSCIMOS
(=) VALOR COBRADO

INSTRUÇÕES
OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA.
TITULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO.
NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.

PAGADOR
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RUA FARINHA FILHO, 50 NOVA FRIBURGO (AG: 250)
CPF/CNPJ: 29.844.172/0001-23

SACADOR/ AVALISTA — COD. DE BAIXA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Pague por **PIX**
É fácil, rápido e seguro.

Receba sua conta só com o PIX
Cadastre-se em nossos canais

G 174743- Abril/2021

ATENÇÃO

- -ORIENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE O USO DE DROGAS: LIGUE 132

SITUAÇÃO DE DÉBITOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 051/23 Fls. 252
CPL

INDICADORES DE QUALIDADE

	LIMITES DA ANEEL	MENSAL	APUR.	TRIM.	ANUAL
DIC	5,00	0,00	999,00	999,00	
FIC	4,00	0,00	999,00	999,00	
DMIC	5,00	0,00			
DICRI	8,00				

Conjunto: JÚLIUS ARP JR.

Referência: 08/2025
Tensão Contratada: 11,2
Limite Adequado: 11,2 a 11,6

DIC: Horas que o cliente ficou sem energia
FIC: Vezes que o cliente ficou sem energia
DMIC: Duração da maior interrupção de energia no período
DICRI: Duração da interrupção individual em dia crítico

CONSUMO DOS ÚLTIMOS 13 MESES

MÊS	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	CONS. FAT.	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	ERE	DRE	ERE	DRE	CONS.	ERE	DEMANDA MEDIDA
OUT/25	843,77	26,72	0,00	6.404,42	38,75							0,00
SET/25	764,53	26,64	0,00	6.045,66	26,57							0,00
AGO/25	684,27	19,85	0,00	5.975,11	21,70							0,00
JUL/25	694,83	24,94	0,00	5.620,17	22,95							0,00
JUN/25	934,09	27,01	0,00	6.180,27	26,86							0,00
MAI/25	859,86	35,42	0,00	6.869,69	47,16							0,00
ABR/25	1.075,78	42,07	0,00	9.390,48	66,64							0,00
MAR/25	1.532,05	62,95	0,00	11.359,09	79,34							0,00
FEV/25	830,07	63,62	0,00	10.293,97	71,66							0,00
JAN/25	934,20	38,89	0,00	8.601,21	70,85							0,00
DEZ/24	685,06	44,35	0,00	6.937,61	59,04							0,00
NOV/24	1.000,06	38,30	0,00	7.355,74	39,85							0,00
OUT/24	678,66	27,31		7.185,61	40,74							0,00
	PONTA		INTERMEDIÁRIA	FORA DE PONTA		PONTA		FORA DE PONTA		RESERVADO		TUSDG

*FATURAMENTO PELA MÉDIA/MÍNIMO

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	%
Serviço de distribuição	2.036,19	17,63
Compra de energia	4.095,45	35,48
Serviço de transmissão	440,86	3,82
Encargos setoriais	1.667,84	14,45
Impostos diretos e encargos	3.304,08	28,62
Outros serviços	0,00	0,00
Total	**11.544,42**	**100,00**

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 08/2025): R$ 3.115,52

ESTRUTURA DO CONSUMO

DADOS DA LEITURA — **Leitura Anterior:** 31/08/2025 **Leitura Atual:** 30/09/2025 **Dias:** 30

DADOS DO CONSUMO

UN.	POSTO	ATUAL	ANTERIOR	K	PERDAS (%)	FAT. POT.	AJ. FAT. POT.	MEDIDO	FATURADO
KWH	Ponta	1.342,08	1.328,36	60,00	2,50	0,00	0,00	843,77	843,77
KWH	FPonta	10.826,62	10.722,48	60,00	2,50	0,00	0,00	6.404,42	6.404,42
KW	Ponta	0,43	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	26,72	0,00
KW	FPonta	0,63	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	38,75	80,00
ERE	FPonta	1,00	1,00	60,00	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00
DRE	Ponta	0,38	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	23,54	0,00
DRE	FPonta	0,53	0,00	60,00	2,50	0,00	0,00	32,86	0,00

DADOS DA DEMANDA — KW Ponta: — Fora Ponta: 80 — TUSDG: — * KWTG: Dem Tusdg * K: Const Med

FIQUE ATENTO

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão disponíveis para consulta em nossas agências de atendimento e no site. Assim como, dados sobre apuração dos indicadores de continuidade, de tensão e limites aplicáveis também podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico www.energisa.com.br.

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, SCPC), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

Central de Atendimento Energisa: 0800 032 0196
Atendimento Energisa para deficiente auditivo ou de fala: 0800 032 1234
Ouvidoria Energisa: 0800 920 1212 (horário comercial) - Necessário ter o número do protocolo de atendimento
ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica): 167 ligação gratuita de telefones fixos e móveis

ONDE PAGAR SUA CONTA

Débito Automático:
Caixa Econômica Federal / Bradesco / Bancoob (Sicoob) / Banco Mercantil do Brasil / Santander / Banco do Brasil / Banco Inter / Banco Itaú / Banco Original / Banco Sicredi

Agentes Credenciados:
Caixa Econômica Federal (Casas Lotéricas e Caixa Aqui) / Banco do Brasil (Correspondentes Bancários) / Bradesco (Correspondentes Bancários) / Tribanco / Bancoob (Sicoob)

Autoatendimento e Internet:
Banco Itaú / Caixa Econômica Federal / Bradesco / Banco do Brasil / Santander / Bancoob (Sicoob) / Mercantil do Brasil / Banco Inter / Banco Original / Banco Sicredi / Banco Triângulo

Chegamos no WhatsApp!

Agora você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, religação e tirar dúvidas através da nossa assistente virtual no Whatsapp.

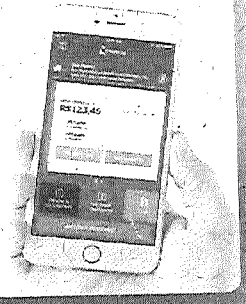
Adicione o nosso número nos seus contatos:
32 9 8426-1352
22 9 9292-4081

Baixe o Energisa On no seu smartphone:

Mais comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

Com o Energisa On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.

Disponível para Android e IOS em energisa.com.br/energisaon



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
AVE ALBERTO BRAUNE, 255, CENTRO - NOVA FRIBURGO - RIO DE JANEIRO
CNPJ: 28.606.630/0001-23 Telefone: 22225259100
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051123 Fls. 253

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 52353/2025

Contribuinte ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. *CNPJ* 19.527.639/0078-37
Inscrição Municipal
Endereço Avenida EUTERPE FRIBURGURNSE Nº111, PARTE - CENTRO - Nova Friburgo-RJ CEP: 28605-130

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, de acordo com o artigo 355, do Código tributário municipal, LCM n.º 124, de 28/09/2018, é certificado que não constam pendências em nome da Pessoa Jurídica, relativas aos créditos de natureza tributária e inscritos em dívida ativa.

Esta certidão eletrônica não é válida para fim de inventário; para tanto, deverá ser solicitada certidão a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvólvimento Econômico e Gestão.

A aceitação desta certidão será condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

Validade: 16/03/2026

O Prazo de validade da Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

Chave de Validação WEB: acdb6294

Emitido em: Terça-feira, 16 de Dezembro de 2025

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Positiva com efeito de negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 16/12/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 16/03/2026

NOME/NOME EMPRESARIAL: ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 153056023.00-00	CNPJ/CPF: 19.527.639/0001-58	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA MANOEL INACIO PEIXOTO		NÚMERO: 1200
COMPLEMENTO:	BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL	CEP: 36771000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CATAGUASES	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 051/23 Fls. 254

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2025000947157091

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0511/23 Fls. 255
CPL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.527.639/0001-58
Razão Social: ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Endereço: AV MANOEL IGNACIO PEIXOTO 1200 / DISTRITO INDUSTRIAL / CATAGUASES / MG / 36771-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/12/2025 a 04/01/2026

Certificação Número: 2025120600500220572902

Informação obtida em 16/12/2025 13:02:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fls. 256
CPL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.527.639/0001-58
Certidão nº: 78623720/2025
Expedição: 16/12/2025, às 13:01:30
Validade: 14/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.527.639/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 05123 Fls. 257
C.P.I.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ: 19.527.639/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:49:20 do dia 04/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/03/2026.
Código de controle da certidão: **336C.8B78.AF3E.8329**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	19.527.639/0001-58	DUNS®:	897042941
Razão Social:	ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.		
Nome Fantasia:	ENERGISA-MG		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	01/05/2026
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Demais		

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fls. 258

CPL

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	04/01/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/05/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/12/2025
Receita Municipal	Validade:	22/02/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	31/05/2026

Rua Farinha Filho, 50 - Centro - Nova Friburgo - RJ - CEP: 28610-280 - Tel.: (22) 2524-1700

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 051/23 Fls. 259
CPL

Consulta realizada em: 16/12/2025 13:53:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ENERGISA MINAS GERAIS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**
CNPJ: **19.527.639/0001-58**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Município de Cataguases
Estado de Minas Gerais
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS AMPLA

Nº: 4168/2025

Dados do Contribuinte:

CNPJ/CPF:	**19.527.639/0001-58**
Código:	**35984**
Contribuinte:	**ENERGISA MINAS RIO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**
Endereço:	**Avenida MANOEL IGNACIO PEIXOTO, 1200,**
Bairro:	**Distrito Industrial**
Cidade:	**Cataguases - MG**
CEP:	**36771-000**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fls. 260

Certificamos para os devidos fins, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal, cobrar e inscrever quaiquer outros débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados; que até a presente data com relação aos tributos:

AVISO

NADA DEVE A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA.

Em nome de ENERGISA MINAS RIO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., a Secretária Municipal de Gestão Fazendária, CERTIFICA que até a presente data, **NÃO FORAM ECONTRADOS** débitos cuja responsábilidade tributária e/ou fiscal é ao mesmo atribuído.

Cataguases - MG24 de Novembro de 2025

Emitido em: Segunda-feira, 24 de Novembro de 2025 às 08:56:19 por Laura Peres Araujo

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE ATÉ: 22/02/2026

Para validar este documento informe o número do protocolo abaixo no endereço: https://tributos.betha.cloud/#/documentos

Protocolo: d9020e68-6341-4db6-ae3c-92687fa21ac8

DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 05/123 Fls. 261
CPL

ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 19.527.639/0001-58, com sede à Avenida Manoel Inacio Peixoto, 1.200 - em Cataguases (MG), por seu representante legal infra-assinado, com poderes para tanto, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que, nos termos do Contrato de Concessão de Distribuição nº 40/99, firmado com Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, em 18/06/99, cuja cópia segue em anexo e fica fazendo parte integrante da presente declaração, é detentora do monopólio dos serviços públicos federal de energia elétrica, possuindo exclusividade no fornecimento de energia elétrica para o Município de Nova Friburgo, dentre outros, conforme Anexo I, do referido Contrato.

Cataguases, 15 de dezembro de 2025.

Alvaro Pereira Milani

Coordenação de Grandes Clientes

CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 051/23 Fls. 262

Nova Friburgo, 16 de dezembro de 2025

Memorando: 136/2025

Considerando a recomendação dos gestores para renovação do contrato 002/2024 com a ENERGISA MINAS RIO, bem como, a importância quanto a manutenção do referido serviço, **autorizo o prosseguimento do processo de renovação.**

Atenciosamente,

DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789
Assinado de forma digital por DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789
Dados: 2025.12.16 14:09:57 -03'00'

Dirceu Silvestre Tardem
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo
Matr.: 2142

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fls. 263
CPL

À CONTABILIDADE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ.

Tendo em vista que o contrato administrativo nº 002/2024 foi celebrado por prazo indeterminado nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da Câmara Municipal de Nova Friburgo ser usuária de serviço público de energia elétrica oferecido em regime de monopólio nesta cidade, a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Nova Friburgo encaminha o Processo Administrativo/CPL nº 051/2023 e solicita do Departamento de Contabilidade a reserva e indicação orçamentária para fazer face às despesas com fornecimento de energia elétrica para o ano de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 051/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
Empresa: ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.
Endereço: Avenida Manoel Inácio Peixoto, nº 1200, Distrito Industrial, Cataguases/MG, CEP: 36.771-000
Inscrição no CNPJ: 19.527.639/0001-58
Valor global estimado: **R$ 186.207,00 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e sete reais).**

Nova Friburgo, 05 de janeiro de 2026.

maisa Benvenuti

MAISA BENVENUTI
MAT. 1307
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 051/23 Fls. 264
2026
C.M.

NOTA DE PRÉ EMPENHO 4/2026

Determinado o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2026 **Valor :** 186.207,00
Ficha : 45 **Data Ref :** 06/01/2026 **Data :** 06/01/2026
Situação: Ativo/Vigente

Órgão : 01 - Câmara Municipal (CM)
Unidade Orçamentária : 001 - Câmara Municipal
Função : 01 - LEGISLATIVA
SubFunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 1030 - Apoio administrativo da Câmara
Projeto/Atividade : 2.241 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Apoio à Execução dos Programas
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido : ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ/CPF : 19.527.639/0001-58
Bairro :
Endereço :
Cidade :
UF :

Histórico : Reserva para fornecimento de energia elétrica para o ano de 2026. PA nº 051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024.

Saldo Anterior Ficha	687.959,13	Valor Pré Empenho	186.207,00	Saldo Disponível	501.752,13

(Cento e Oitenta e Seis Mil, Duzentos e Sete Reais)

Nº Requisição : 4/2026
Nº Processo : 0512023
Ano Processo : 2026
Modalidade : Inexigibilidade
Objeto :
Subelemento : 33903943000 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	622110000000.0 - CREDITO DISPONÍVEL	186.207,00	622120200000.0 - CREDITO PRE-EMPENHADO	186.207,00
1	522910100000.0 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	186.207,00	622910100000.0 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	186.207,00

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO,6 de janeiro de 2026

CARLOS JOSE GONCALVES
001.422.707-09
Empenho/Anulaçao

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Gilvan Marchon
Diretor de Contabilidade
Matr. 2255
CRC-RJ 082633/O-4

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fls. 265
CPL

AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DO EMPENHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 051/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 (PRAZO INDETERMINADO)
OBJETO: Fornecimento de energia elétrica para o prédio da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ

Tendo em vista que o contrato administrativo nº 002/2024 foi celebrado por prazo indeterminado nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizo o empenho, conforme dados abaixo, em razão da Câmara Municipal de Nova Friburgo ser usuária de serviço público de energia elétrica oferecido em regime de monopólio nesta cidade.

Empresa: **ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.**
Endereço: Avenida Manoel Inácio Peixoto, nº 1200, Distrito Industrial, Cataguases/MG, CEP: 36.771-000
Inscrição no CNPJ: 19.527.639/0001-58
Valor global estimado para 2026: R$ 186.207,00 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e sete reais).

Nova Friburgo, 07 de janeiro de 2026.

DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789
Assinado de forma digital por DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789
Dados: 2026.01.07 13:17:03 -03'00'

VEREADOR DIRCEU TARDEM
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fls 266
CPL

NOTA DE EMPENHO 6/2026

O Ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2026 | **Tipo :** Estimativo
Ficha : 45 | **Data :** 08/01/2026
Despesa : | **Valor :** 186.207,00
Nº Processo : 0512023/2026 | **Ano Processo :** 2026
Pré Empenho : 4/2026 | **AE Nº :**

Órgão : 01 - Câmara Municipal (CM)
Unidade Orçamentaria : 001 - Câmara Municipal
Função : 01 - LEGISLATIVA
SubFunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 1030 - Apoio administrativo da Câmara
Projeto/Atividade : 2.241 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Apoio à Execução dos Programas
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento: 33903943000 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
Fonte de Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido : 0104659 - ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. | **CNPJ/CPF :** 19.527.639/0001-58
Bairro : | **Cidade :**
Endereço : , | **UF :**
Telefone Fixo : | **Celular :**
Dados Bancários :

Histórico : Valor empenhado para pagamento do fornecimento de energia elétrica para o ano de 2026. PA nº 051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024.

Subelemento : 33903943000 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

Saldo Anterior :	677.117,13	Despesa Empenhada :	186.207,00	Saldo Disponível :	490.910,13

(Cento e Oitenta e Seis Mil, Duzentos e Sete Reais)

Centro Custo :-

LICITAÇÃO

Nº Ata :
Número/Ano Licitação : | Modalidade :
Número/Ano Processo Adm : | Classificação :

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
1	622120200000.O - CREDITO PRE-EMPENHADO	186.207,00	622130100000.O - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	186.207,00
1	622910100000.O - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	186.207,00	622910200000.O - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	186.207,00
1	522920101000.O - EMISSAO DE EMPENHOS	186.207,00	622920101000.O - EMPENHOS A LIQUIDAR	186.207,00
1	821110100000.C - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	186.207,00	821120100000.C - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	186.207,00
1	822110101000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A RECEBER	186.207,00	822110102000.C - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA	186.207,00

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO,8 de janeiro de 2026

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio.

CARLOS JOSE GONCALVES
001.422.707-09
Empenho/Anulaçao

Autorizo Empenho da Despesa Supra Mencionada

DIRCEU SILVESTRE TARDEM
078.664.657-89
Vereador(a)-Presidente

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Gilvan Marchon
Diretor de Contabilidade
Matr. 2255
CRC-RJ 082633/O-4

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/23 Fls. 267
CPL

ANEXO VIII DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2024 DO CONTROLE INTERNO

CHECK-LIST DOS CONTRATOS COM VIGÊNCIA PLURIANUAL E INDETERMINADOS

LISTA DE VERIFICAÇÃO - DOS CONTRATOS COM VIGÊNCIA PLURIANUAL E INDETERMINADOS **Processo Administrativo/CPL nº: 051/2023** **Inexigibilidade nº 001/2024** **Contrato nº 002/2024**	Atende plenamente a exigência?	Indicar folhas/ Parágrafos/ referências onde está a informação
1. Consta atesto da existência de créditos orçamentários vinculados à contratação?	sim	Fls. 264 e 266
2. Consta manifestação do gestor atestando a vantagem na manutenção do contrato?	sim	Fls. 231/232
3. Consta dos autos manifestação favorável do fiscal do contrato quanto ao cumprimento das obrigações pela contratada?	sim	Fls. 231/232
4. A contratada mantém as condições de habilitação nos mesmos termos do edital de licitação?	sim	Fls. 253/261
5. Foi consultado o cadastro de empresas punidas e impedidas de licitar?	sim	Fls. 258
6. Consta ratificação do ordenador de despesas?	sim	Fls. 265

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Maisa Benvenuti

Nome: Maisa Benvenuti
Cargo: Assistente Legislativo
Nº matrícula: 1307

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Maisa Benvenuti
Assistente Legislativo
MAT. 1307

Aditivos e Apostilamentos Contratuais

por Maísa Benvenuti — publicado 09/01/2026 11h26, última modificação 09/01/2026 11h26

Apostilamento nº 002 de 2026 ao Contrato nº 002 de 2024

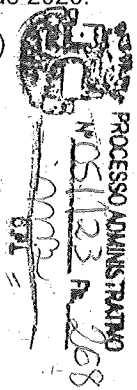
por Maísa Benvenuti — última modificação 09/01/2026 11h27
Empenho estimativo para fazer frente às despesas com fornecimento de energia elétrica para o ano de 2026.

Empenho nº 006 de 2026 - Energisa_assinado_09012026095937.pdf — Documento PDF, 106 KB (109112 bytes)

Apostimento nº 002 de 2026 ao Contrato nº 003 de 2024

por Maísa Benvenuti — última modificação 09/01/2026 11h29
Empenho estimativo para fazer frente às despesas com serviços postais para o ano de 2026.

Empenho nº 005 de 2026 - Correios.pdf — Documento PDF, 97 KB (100274 bytes)



RADAR NACIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
PÚBLICA
ACESSE O PORTAL

Portal da Transparência
Dados de gestão e execução financeira

PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
PARTICIPANTE
Rede de Controle de Gestão Pública
Câmara Municipal de Nova Friburgo

Termo de Apostilamento n° 002/2026

Última atualização 09/01/2026

Data assinatura: 01/01/2026 **Início da Vigência:** 01/01/2026 **Final da Vigência:** 31/12/2026

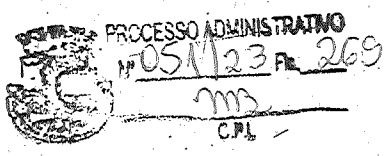
Objeto: Empenho estimativo para fazer frente às despesas com fornecimento de energia elétrica no ano de 2026. O contrato foi celebrado por prazo indeterminado.

Fundamento legal: Artigo 109 da Lei Federal nº 14.133/2021

Documento(s):

Nome	Data	Tipo
Empenhon006de2026Energisa.pdf	09/01/2026	Termo de Apost

Exibir 10 1-1 de 1 itens Página: 1



Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: CAMARA NOVA FRIBURGO

Ato Retificado desde 09/01/2026 10:14. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 402241-0/2026. Operação realizada pelo usuário: 151.820.907-65

Ato:	Contrato
Número do Ato:	002/2024
Processo Administrativo:	051/2023
Identificador:	409652
Objeto:	Fornecimento de energia elétrica por prazo indeterminado para o prédio do Poder Legislativo.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Empenho nº 006 de 2026 - Energisa_assinado_09012026095938.pdf	Documento do Ato(PDF)	Apostila

09/01/2026 10:14

